



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II



ANO L - Nº 155

TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 1995

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1- ATA DA 153ª SESSÃO ESPECIAL, EM 25 DE SETEMBRO DE 1995

1.1 - ABERTURA

1.1.1 - Finalidade da sessão

- Destinada a homenagear o imortal Austregésilo de Athayde, falecido no dia 13 de setembro de 1993, nos termos do Requerimento nº 893, de 1993, do Senador Álvaro Pacheco e outros Srs. Senadores..... 16485

1.1.2 - Oradores:

SENADOR NEY SUASSUNA 16485

SENADOR BELLO PARGA 16488

DR. ROBERTO ATHAYDE 16491

SR. PRESIDENTE - Fala associativa às homenagens prestadas..... 16491

1.2 - ENCERRAMENTO

2 - ATA DA 154ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 25 DE SETEMBRO DE 1995

2.1 - ABERTURA

2.2 - EXPEDIENTE

2.2.1 - Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

- Nº 312, de 1995 (nº 991/95, na origem), de 21 do corrente, referente à indicação do Senhor Virgílio Moretzsohn de Andrade, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito..... 16588

2.2.2 - Pareceres

- Sobre as emendas de plenário apresentadas aos Projetos de Lei da Câmara, nº 101, de 1993 (nº 1.258, de 1988, na origem), que "fixa diretrizes e bases da educação nacional", e nº 45, de 1991 (nº 2.405, de 1989, na origem), que "dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo e pesquisa aos pós-graduandos e dá outras providências"..... 16493

2.2.3 - Leitura de projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 268, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que dispõe sobre a revisão e a nulidade de processo de crime de responsabilidade, nos casos que menciona e dá outras providências..... 16589

- Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1995, de autoria do Senador Gilvam Borges, que confere eficácia contra todas as decisões judiciais, de que não caibam recursos, em ações relativas a direitos individuais homogêneos de natureza patrimonial, promovidas por servidores públicos..... 16590

2.2.4 - Requerimento

- Nº 1.235, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, solicitando ao Secretário-Geral da Presidência da República as informações que menciona..... 16591

2.2.5 - Comunicação da Presidência

- Término do prazo, na última sexta-feira, para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1995 (nº 4.108/93, na Casa de origem), sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas..... 16591

2.2.6 - Discursos do Expediente

SENADOR NABOR JÚNIOR - Repercussões de discurso pronunciado por S. Exa. em sessão do Senado, sobre a atuação do Programa Comunidade Solidária no Estado do Acre e a discriminação sofrida pelas prefeituras do PMDB..... 16591

SENADOR FRANCELINO PEREIRA - O endividamento dos Estados e Municípios, causado pela política monetária do governo..... 16591

SENADOR JOEL DE HOLLANDA - Registrando a presença do Senhor Presidente da República em exercício, Marco Maciel, nos eventos comemorativos do centenário da cidade de Petrolina-PE e na inauguração do transporte aéreo para o escoamento de frutas destinadas ao exterior. Homenagens prestadas ao ex-Senador Nilo Coelho..... 16591

SENADOR NEY SUASSUNA - Reflexões sobre a Medida Provisória nº 1.110/95, pela qual o governo busca receber, de uma única vez, dívidas da iniciativa privada..... 16591

EXPEDIENTE

Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor Executivo do Cegraf

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria da Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal	
Assinatura (Semestral) Seção I ou II s/ o porte..	R\$ 31,00
Porte do Correio (Semestral).....	R\$ 60,00
Assinatura (Semestral) Seção I ou II c/porte	R\$ 91,00 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

2.2.7 - Indicação

- Nº 11, de 1995, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando à Comissão de Assuntos Sociais estudos e providências no sentido de redefinir e consolidar a legislação sobre o Meio Ambiente nos âmbitos federal (art. 24, itens VI e VIII da Constituição Federal) e estadual (art. 24, §§ 2º e 3º da Constituição Federal)..... 16596

2.2.8 - Ofício

- Nº 668/95, da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.113, de 1995..... 16596

2.3 - ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995 (nº 180/95, na Casa de origem), que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências. Discussão sobrestada por 24 horas, a pedido do Relator para se manifestar sobre as emendas oferecidas, após parecer favorável ao projeto, tendo usado da palavra o Sr. Pedro Simon, dependendo de votação de requerimento de tramitação conjunta..... 16596

Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1995, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadães e outros Senadores, que dispõe sobre a instituição de contribuição social para o financiamento das ações e serviços de saúde. (Quarto dia de discussão). (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1995). Não houve oradores no quarto dia de discussão..... 16698

Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1995, de autoria do Senador Vilson Kleintübing e outros Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, facultando à União instituir imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, de vigência temporária. (Quarto dia de discussão) (Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1995). Não houve oradores no quarto dia de discussão..... 16681

2.3.1 - Comunicação da Presidência

- Abertura das inscrições para interpelações ao Ministro da Saúde Adib Jatene, que comparece ao Senado na data de amanhã..... 16681

2.3.2 - Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CASILDO MALDANER - Reforma tributária do governo..... 16681

SENADOR ROMERO JUCÁ - Reportagem publicada no jornal O Estado de S. Paulo sobre os custos de manutenção dos gabinetes dos Senadores. Requerimento a ser apresentado por S. Exa. à Mesa solicitando esclarecimento sobre os verdadeiros valores destas despesas. Repúdio à campanha contra o Ministro Adib Jatene, que luta por maiores recursos para a saúde..... 16686

SENADOR PEDRO SIMON - Considerações sobre o projeto que regula a reeleição para Presidente da República..... 16686

SENADOR ERNANDES AMORIM - Considerações ao discurso do Senador Romero Jucá. Fechamento de agências do Banco da Amazônia - BASA..... 16690

SENADOR ROMEU TUMA - Questão fundiária e invasão de terras no País. Necessidade de uma política de proteção às testemunhas..... 16693

SENADOR ADEMIR ANDRADE - IV Encontro Nacional dos Empregados do Banco da Amazônia, originando o documento "O BASA que queremos"..... 16695

2.3.3 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 - ENCERRAMENTO

3 - ATA DE COMISSÃO

- 12ª Reunião da Comissão Especial Temporária, "destinada a promover ampla discussão acerca de políticas, programas, estratégias e prioridades visando o desenvolvimento do Vale do São Francisco", realizada em 12 de setembro de 1995..... 16698

4 - ATOS DO DIRETOR-GERAL

- Nº 609 a 619, de 1995..... 16711

5 - MESA DIRETORA

6 - CORREGEDOR E CORREGEDORES SUBSTITUTOS

7 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

10 - COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 153ª Sessão Especial, em 25 de setembro de 1995

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente Sessão Especial destina-se a homenagear o Acadêmico Austregésilo de Athayde, nos termos do Requerimento nº 893, de 1993 do Senador Alvaro Pacheco e outros Srs. Senadores.

Convido a fazer parte da Mesa o Dr. Paulo Cabral, Presidente do Condomínio dos Diários Associados, a Srª Laura Athayde Sandroni, filha do nosso saudoso homenageado, os Srs. Vicente de Athayde e Roberto Athayde, seus filhos.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Srª Laura, Sr. Roberto e Sr. Antônio Vicente, filhos do saudoso Austregésilo de Athayde, Dr. Amaldo Niskier, representante da Academia Brasileira de Letras, Dr. Paulo Cabral, representante dos Diários Associados, minhas Senhoras e meus Senhores, o Senado da República preserva a tradição de exaltar a memória dos brasileiros notáveis, daqueles vultos mais ilustres e invulgares deste Brasil gigante. Enquanto assim procede, mantém viva a prática de momentos como este, afirmativa de que a história do País não será algo esquecido na poeira ou no desprezo do tempo.

Reunimo-nos hoje para lavrar nos Anais da Casa a homenagem ao Acadêmico Austregésilo de Athayde, desaparecido de nosso convívio na véspera de seu século, discorrendo, brevemente embora, sobre as reminiscências de sua vida prestante, sobre o precioso legado de seus exemplos e de suas obras.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Belarmino Maria Austregésilo Augusto de Athayde nasceu no dia 25 de setembro de 1898, na cidade pernambucana de Caruaru, filho do Desembargador José Feliciano Augusto de Athayde e de Dona Constância Adelaide Austregésilo de Athayde. Contava apenas 6 meses quando a família transferiu-se para o Estado do Ceará, onde completou o curso primário na escola municipal de Cascavel.

Cursava o secundário no Seminário da Prainha, na Cidade de Fortaleza, começando aí os estudos direcionados ao sacerdócio, quando, completado o terceiro ano de Teologia, mudou-se para o Liceu do Ceará, passando a lecionar, no exercício seguinte, nos Colégios Cearense e São Luís.

Como se vê, atraiu-lhe, sem êxito, a vida religiosa. Aos 18 anos, nele aflorava um aguçado senso crítico, e a multiplicidade de pensamentos e idéias, que fervilharam em sua mente, reclamavam divulgação e debate. Abandonando a antiga vocação, desde esse tempo parecia seduzido pelas Letras e pela força do Jornalismo.

Em 1918, transferindo-se para a Cidade do Rio de Janeiro, então Distrito Federal, cursou a Faculdade de Direito, diplomando-se quatro anos depois. Lecionou e iniciou-se na atividade jornalística. Foi professor do Instituto Maurell da Silva, no ano de 1920 e do Curso Normal de Preparatórios, do ano seguinte até 1923. Realizava traduções para a *Associated Press* e redigia para a *United Press*, em 1919, quando começou a trabalhar em *A Tribuna*, nela chegando ao cargo de diretor-secretário.

Percorreu todas as posições da difícil carreira e, no ano de 1921, era crítico literário do *Correio da Manhã* e colaborador da *Folha*, participando ainda da organização de *O Jornal*. Em 1924 trabalhava diretamente com Francisco de Assis Chateaubriand

nesse periódico, participando da criação dos *Diários Associados*, organização cuja chefia viria a assumir em 1925, até receber a direção do *Diário da Noite*, da mesma cadeia de comunicação.

Iniciara, nessa época, a redação de seus livros e, numa avaliação característica de sua modéstia, julgava que lhe eram escassos os méritos comumente atribuídos aos escritores de renome. No entanto, preservara na realidade o menor dom, transbordava de orgulho pelo atributo maior de ser jornalista, que a tanto autorizavam a larga experiência e a titularidade exclusiva de sua coluna permanente no *Jornal do Commercio*.

Jornalista, essencialmente, em toda a sua vida produziu um número reduzido de obras literárias, entre elas destacando-se *Quando as hortênsias florescem* (1921). Os outros livros de sua autoria, menos conhecidos, foram *Histórias amargas*, contos, do mesmo ano; *A influência espiritual americana* (1938); *Fora da imprensa* (1948); *Mestres do liberalismo* (1951); *Na Academia* (1952), antologia de discursos pronunciados na Academia Brasileira de Letras; *Vana Verba*, coletânea de artigos para *O Cruzeiro* (1966); *Epístola aos contemporâneos* (1967), *Vana Verba - conversas na Barbearia Sol*, memórias de 1971 e *Vana Verba - Alfa Centauro* (1979).

Austregésilo de Athayde faleceu em 13 de setembro de 1993, após 3 semanas de agonia, hospitalizado que estava para medicar invencível pneumonia. Era viúvo de Dona Maria José de Queiroz Austregésilo de Athayde desde 1984. Com ela vivera mais de meio século, resultando desta união os filhos Laura, crítica literária; Roberto, dramaturgo; e Antônio Vicente, executivo do Canal Globosat de Televisão a cabo.

Praticara o jornalismo diário por mais de 70 anos, alcançara a imortalidade em 1951 e elegeu-se Presidente da Academia Brasileira de Letras desde 1958, por 37 vezes consecutivas. Morto, os seus pares tributaram comovedora homenagem ao Acadêmico-Presidente. A essa sessão histórica nos reportamos nesta oportunidade, pois que se trata de nela ser traçado o perfil mais autêntico de sua personalidade, tão complexa quanto fascinante.

Marcos Vinícios Vilaça, confessando "profunda saudade", disse sentir "orgulho de Athayde, um nordestino pleonástico", pois "se não lhe bastasse nascer em Pernambuco se criou no Ceará".

E prosseguiu: "Guardo dele uma memória e uma impressão essencial: a do velho dominado por um estado matinal de espírito. Esse estado matinal de espírito, penso eu, pode ser retratado na relação orgânica dele com a Academia, que eu não sei onde termina uma e onde começa o outro, daí por que penso, modestamente, que essa vivificação da Academia no final do século é muito Athayde por conta de Machado. O amor dele por Renan, continua nosso companheiro Vilaça, a admiração que tinha por Renan explicam muito do seu dia-a-dia, da sua fé, da sua dedicação, a partir daquela sentença renaniana quando lembrou que a Nação é o plebiscito de todos os dias. A Academia foi renanianamente para Athayde o plebiscito de todos os dias".

Vilaça, a propósito, acrescentou artigo do Acadêmico José Sarney ao seu depoimento, no qual Austregésilo de Athayde é identificado como a "unanimidade" em "país tão dividido, tão avesso à coesão, tão arredio do respeito às pessoas e às suas vidas", e lhe atribuiu a qualidade de "símbolo nacional" e dos "valores espirituais, da inteligência, da cultura, da lucidez e da erudição".

E acrescentou ainda o Presidente Sarney: "Os anos de seminário, no começo da vida, deram-lhe uma sólida base humanística com que construiu uma extraordinária soma de conhecimentos que iam da filosofia e história, até os domínios da filosofia, da literatura e das artes. O jornalismo foi o meio de expressão literária que escolheu para ser o pensador e o escritor. Seu estilo era despojado e denso de conteúdo. O texto conciso, mas mesmo assim pleno de contribuição, dos conhecimentos, tinha começo, meio e fim. Durante setenta anos, sem uma falta, todos os dias, freqüentou seu espaço nas páginas do seu jornal. Sua obra é vasta e rica, sendo uma crônica do nosso cotidiano e perplexidades. Nunca foi um jornalista de costumes nem de circunstâncias. Era um pensador."

Para Ledo Ivo, Austregésilo de Athayde "foi o Acadêmico perfeito".

"Conhecedor profundo da Bíblia, dos trágicos gregos e de Shakespeare, versado em grego, latim e aramaico e em várias línguas modernas, Austregésilo de Athayde trouxera do seminário a vasta cultura humanística que lhe dava autoridade e representava uma das seduções de seu convívio de grande letrado. Mas não eram apenas os seus amigos e companheiros de Academia que tinham acesso a esse rico e vistoso patrimônio espiritual. Em seus artigos de jornal, espelhos incontáveis dos dias que passam, das nossas perplexidades intestinas e das inquietações e esperanças do universo, Austregésilo de Athayde sabia utilizar-se, no instante certo, dessa larga experiência de leitura que compendiava a experiência e a imaginação dos séculos e dos milênios. O antigo seminarista se aproveita das ocorrências mais efêmeras para difundir verdades ou ficções eternas."

Oscar Dias Corrêa, falando também em nome de Bernardo Elis, reconheceu em Austregésilo de Athayde "uma vertente, divisa de eras: antes e depois dele".

"Nele vi a própria Academia, que com ele se confundiu há cerca de quatro décadas. Encarnou-a, vestiu-se dela, incorporou-a a si próprio, entregando-se a ela de corpo e alma numa integração incindível e inconsútil; a tal ponto que a imortalidade de um se fundiu na imortalidade do outro".

"E de tal forma se uniram que, se em Machado de Assis se honra o fundador, em Austregésilo se consagra o consolidador, o realizador, votado, permanente e ativamente, ao seu serviço, dedicado, com todas as forças, à obra de engradecê-la".

"Dia após dia, sem falha, nem folga, nem fadiga, viveu o sem tempo nesta Casa. Deu-lhe os frutos da maturidade e não permitiu que a velhice - que só pode ser a do corpo, se o espírito não morre e, assim, é intemporal - lhe vencesse a lucidez, que conservou até o instante derradeiro".

"Relembro-lhe as glórias, que ele repetia - e por que não faria, se eram deles e nossa, de sua gente de todo o Brasil: O orador do Teatro Santa Isabel, em Recife; o jornalista dos artigos diários; e o orador do Palais Chaillot, colaborador ativo da obra maior da liberdade, da dignidade e da emancipação do homem, na Declaração Universal da Organização das Nações Unidas - ONU; como recorde a mansuetude da acolhida, o olhar afetuoso, o aperto de mão confortador, a reação pronta à provocação intelectual, e até o riso aberto, franco, quase espalhafatoso, diria mesmo ingênuo e simples que, algumas vezes, explodia ante o imusitado ou pitoresco; como o revejo nos momentos difíceis que a Nação tem vivido, ensaiando um conselho, buscando a solução que desejava encontrar; ou, nos últimos tempos, o olhar perdido no vazio da imensidão externa, por certo, centrado na amplidão e plenitude dos mistérios da intimidade, quando, às vezes, parecia alhear-se do mundo".

"Bastava, contudo, um toque exterior para que ressurgisse lúcido à realidade, a que estava sempre atento, reparando faltas, corrigindo equívocos, com o ar sereno de quem cumprisse missão que su-

periormente lhe estivesse cometida, acima das paixões e querelas".

"A imortalidade foi o seu signo. Viveu como se fosse eterno e imortal, e as horas inexoráveis nada pudessem contra ele".

Alberto Venâncio Filho assinalou que, de todos os aspectos abordados "pelos confrades, destacaria o referente ao pensamento político de Austregésilo de Athayde".

"O nosso ilustre Miguel Reale falou sobre o pensamento filosófico de Athayde, mas quero ressaltar as suas convicções liberais, como adepto fervoroso do liberalismo, que se encontravam nos seus artigos, nos seus pronunciamentos, nos seus discursos, nas suas orações".

"Ele era um conhecedor profundo da literatura clássica, de Platão, de Aristóteles, conhecia os sábios gregos, conhecia os sábios helênicos e também conhecia a fundo o pensamento dos fundadores da Revolução Americana, os autores federalistas, Madison, Jay, Hamilton e Jefferson, que citava amiúde. Foi esse profundo empenho, essa convicção altamente arraigada no seu espírito que fizeram essa grande figura de homem público trazer para a Declaração Universal dos Direitos do Homem a marca do seu espírito esclarecido".

Nélida Pinõn reconheceu que cada um dos acadêmicos "se empenha em meio à saudade, à dor; e com o socorro da memória, em tecer um retrato que faça justiça ao nosso saudoso Presidente Athayde. Acredito que neste empenho cada um faz um retrato que não é inventado, que não emerge do nosso imaginário, mas da realidade de um cotidiano que o nosso Presidente ajudou a construir em nossa companhia. É um retrato, pois que foi feito por sua própria grandeza e por suas próprias virtudes."

"Eu apostaria em dizer que esse homem teve um grande espírito conciliador, sabia que havia de ser o interlocutor dos homens para poder ingressar nos corações humanos. Esse homem, porém, era de uma extraordinária textura, inteligente, brilhante, culto, erudito, senhor de todas essas virtudes aqui apresentadas, era capaz de visitar os corações humanos e se enternecer com eles."

Roberto Marinho escreveu artigo para **O Globo**, muito ao gosto, aliás, da síntese de Austregésilo de Athayde.

"Não desejo acrescentar novos comentários àquele primeiro sentimento do qual dou testemunho no jornal que eu dirijo. Nesse encontro com os seus velhos companheiros, e como o mais novo de todos eles nesta Casa, desejo apenas reiterar a fidelidade dos meus propósitos de honrar a sua convocação e sua memória. Lamento apenas que as primeiras palavras neste recinto não sejam de esperança, mas sejam de saudade."

Marcos Almir Madeira, resumindo as suas reflexões, disse que Austregésilo de Athayde "era a própria Academia".

"Esta transfusão do homem da Casa, de que falou Miguel Reale, esta conjunção de valores que aconteceu de fato entre a criatura e a Instituição pode ter um adendo, uma outra reflexão: é que o fato de ele exprimir a Academia e de representá-la vivamente tornou-a mais popular, porque popular era ele mesmo, a sua figura, a sua comunicabilidade, o seu gosto de lidar com os menores, com os humildes. De sorte que essa integração de Austregésilo de Athayde tornou-a mais popular, no que a palavra tem de melhor, a Academia se expandiu, projetou-se na comunidade, tornou-se mais pública, mais conhecida de todos."

Carlos Nejar lembrou que Austregésilo de Athayde firmara a Declaração dos Direitos Universais do Homem, "sua excelsa glória". Outra, "que eleva, honra e consola", foi ter "acordada a alma exatamente quando no mundo começa a selar-se a paz entre Israel e a Palestina".

Sobre esse conhecido episódio, devemos acrescentar que, em 1948, Austregésilo de Athayde integrou a representação brasi-

leira à comissão da ONU incumbida de elaborar a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de cuja revisão final fora encarregado, em conjunto com o filósofo e jurista francês René Cassin.

Orador convincente e irredutível na defesa de suas convicções, Austregésilo de Athayde foi o responsável pela inclusão do nome de Deus no texto final do documento, derrotando, na oportunidade da votação dessa proposta, os representantes soviéticos, que sustentavam posicionamento oposto, e dando ao documento as imprescindíveis características éticas, morais e humanísticas.

Talvez por isso, mas com certeza pela admiração recíproca originada desses sucessos, René Cassin, ao receber duas décadas depois o Prêmio Nobel da Paz, quis dividi-lo - e não pôde, evidentemente - com "o brasileiro Austregésilo de Athayde". Daí a referência de Carlos Nejar, segundo a qual o homenageado naquele dia "foi fraterno, visionário, lúcido até o fim. E tinha sede do Deus vivo. E agora possui, mesmo que o negasse, fazendo parte de seu coração imenso, a eternidade a saciá-la".

De assinalar, ainda, a mensagem enviada a Austregésilo de Athayde pelo Presidente Jimmy Carter, dos Estados Unidos da América, no trigésimo aniversário da assinatura da Declaração, dizendo de sua especial admiração ao "bom discernimento e à visão de seus autores".

"O conceito ao qual o senhor e seus colegas dedicaram-se há três décadas está gravado, mais vividamente do que nunca, na consciência da humanidade, e este marco convida-nos todos a rededicar-nos a fazê-lo progredir ainda mais, para o bem-estar geral de todos os homens".

"Em nome de meus concidadãos, acolho, com satisfação, o papel que o senhor desempenhou na redação desse importante documento, e para saudar a liderança vital do Brasil nesse empenho."

Sobre esse episódio ocorrido em 1948, quando os delegados soviéticos a ele se opuseram, Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, o **Jornal do Commercio** publicou hoje um artigo de Cícero Sandroni, muito bem escrito. Na primeira vez em que pôde vir ao Brasil, Gorbachev, na Academia Brasileira de Letras, praticamente se desculpou por essa posição tomada pelos soviéticos naquele tempo.

Sr. Presidente, peço que esse artigo faça parte integrante dos nossos Anais.

Continuando, o Presidente Carter dizia: "Espero que, através desses anos, o senhor tenha auferido satisfação cada vez maior de seus relevantes serviços prestados aos ideais da Declaração, e desejo expressar meus respeitos pela sua constante defesa dos direitos humanos, em seu próprio País e em todo o mundo."

Ao ensejo das comemorações pelo transcurso do trigésimo quinto aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, Austregésilo de Athayde foi também homenageado pela Sociedade Internacional para o Desenvolvimento - SID, entidade não-governamental com sede em Roma.

Jornalista e Escritor, além de Administrador e Pensador, foi também humanista, defendendo permanentemente o liberalismo e a democracia. Presidiu a Fundação da Casa Popular e a Associação dos Amigos da Pontifícia Universidade Católica - PUC; integrou o Conselho Estadual da Cultura; foi Vice-Presidente da Liga de Defesa Nacional; membro da delegação brasileira à II Conferência Interamericana Extraordinária; membro do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo; também do Conselho Consultivo da Associação Brasileira de Imprensa e membro-correspondente da Academia de Ciências de Lisboa.

Chamavam-no o "Senhor Fardão", aludindo ao rigor com que presidiu a Academia fundada por Machado de Assis, em 1896. Alguns, após o seu desaparecimento, censuraram-lhe a sovínice, ansioso, no novo tempo, descentralizar o poder da instituição e distribuir-lhe o capital duramente acumulado em ações de incentivo à cultura.

Foi acusado de ser, então, apenas "um homem de jornal", e, por isso, lá não mais se compravam livros. A Academia deveria ser "menos folclórica", tomando-se "mais pobre para ficar mais rica", numa alusão à necessidade de se incentivar a publicação de obras literárias e de se premiar condignamente os seus autores.

Lá, Austregésilo praticava a austeridade, em sua concepção superlativa, de tal sorte que recusava qualquer aumento dos jetons. À reclamação dos acadêmicos, segundo a qual o valor dessa retribuição era insuficiente para pagar o transporte que os conduzia às reuniões, Austregésilo de Athayde respondeu com a aquisição de uma camionete, que passou a transportá-los no trecho residência-Academia, e vice-versa.

É que Austregésilo de Athayde aumentara significativamente o patrimônio da Casa - embora sequer promovesse o enterro nobre de seus mortos -, a tal ponto de se, por fina ironia, denominar de "Academia de Letras Imobiliárias".

As suas sucessivas reeleições, no entanto, indicavam o apoio da maioria dos acadêmicos aos métodos "capitalistas", vamos dizer assim, que empregava. Ao tempo de sua sucessão, calculava-se em cem milhões de dólares o patrimônio que deixara à Academia, compreendendo a sede, o Centro Cultural do Brasil - um prédio de vinte e oito andares, inaugurado em 1979 -, o mausoléu e cerca de quarenta outros imóveis divididos pelo Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais.

Inclui-se aí o Solar da Baronesa, construído no século passado na cidade de Campos, em terreno de noventa mil metros quadrados, e havido pela Academia mediante doação do Senador João Cleofas, onde Austregésilo de Athayde pretendia edificar "a maior brasileira do mundo", que reuniria uma biblioteca especializada em livros, estudos e outras publicações sobre o Brasil, a Universidade de Estudos Brasileiros e uma escola de formação política.

Em certo estágio da vida, costumam aflorar aquelas amenas implicâncias.

Josué Montello, sucedendo a Austregésilo de Athayde, deixa límpida a questão, dizendo não receber de Abgar Renault "a viabilidade de um novo conflito".

"Estou consciente do patrimônio que ele me entrega, o da obra aqui realizada, ou ainda inconclusa, do nosso Athayde. Não há conflito. A Casa está em paz. Entretanto, convém não esquecer que até as instituições se devem ajustar às novas circunstâncias, de que por vezes dependem a sua continuidade e o seu aprimoramento, naturalmente na linha fundamental de sua própria vocação".

"A Academia é patrimônio de todos nós que a compomos. Obra de nossa vontade e de nosso trabalho. Dela naturalmente nos orgulhamos, com a consciência do que representa, no panorama geral da cultura brasileira."

Se outros méritos não coubessem a Austregésilo de Athayde, restaria o de haver projetado nacionalmente a Academia, com a qual, de hábito, era confundido pela população. Em nível mundial, ele transformou-se numa referência obrigatória daquela instituição de nossas letras, mercê de incansável trabalho de divulgação da cultura do País, em grande número de nações forâneas, especialmente as da Europa, onde conhecera o travar do exílio em consequência de opor-se à Revolução de 30.

Vamos concluir, Sr. Presidente, a nossa participação na homenagem que o Senado Federal presta a Austregésilo de Athayde, na data mesmo em que estaria completando o nonagésimo sétimo aniversário do seu nascimento, consignando que o "patriarca das letras do Brasil", como foi definido pelo **O Globo**, percorreu existência pródiga de meritórios exemplos e grandiosas realizações, sabendo-a pontilhada de múltiplas e sinceras amizades.

Exímio na arte da polémica, deixou-nos escritos à meditação, em busca de adivinhar-lhe as intenções. Está a felicidade no

existir ou na morte? Decerto, o homem comum almeja uma vida de venturas, que aqui ficam quando ele fatalmente se vai.

Próximo o terno da longa caminhada, perturbava-lhe que as gerações, sucedendo-se ante os seus olhos, a eles já não trouxessem a alegria própria dos reencontros, o afago da presença amiga, mas tão-somente um profundo sentimento de ausência, impossível de ser reparado.

Nessa hora tardia, só e sem ver os "avós e bisavós das pessoas" - pois que esses eram os seus desaparecidos contemporâneos -, Austregésilo de Athayde, como a revelar pressentimentos, julgou infeliz "o sujeito que não morre", daí concluindo, em uma das suas últimas frases, entre outras tantas expressivas e famosas:

"Um homem como eu não faz mais amigos".

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente e Srs. descendentes e amigos do imortal Austregésilo de Athayde. (Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEY SUASSUANA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa, antes de conceder a palavra ao orador seguinte, defere o pedido de V. Ex^a no sentido da transcrição, nos Anais, do artigo do jornalista Cícero Sandroni a respeito de Austregésilo de Athayde.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Exm^o Sr. Presidente do Senado, Senador José Sarney; Exm^o Sr. Paulo Cabral de Araújo, Presidente do Condomínio dos Diários Associados; Exm^o Sr. Acadêmico Arnaldo Niskier, da Academia Brasileira de Letras; Exm^o Sr. Laura Athayde Sandroni, Exm^o Sr. Vicente de Athayde, Exm^o Sr. Roberto de Athayde, filhos do imortal Austregésilo de Athayde; Exm^{os} Srs. Embaixadores aqui presentes, Srs e Srs. Senadores, meus Senhores e minhas Senhoras, designado pela Presidência do Senado, ergo a minha voz, na tribuna mais alta do País, para, em nome desta assembléia, reunida em Sessão Especial, reverenciar a memória de uma das figuras mais marcantes e mais notáveis figuras da vida cultural brasileira deste século: o Acadêmico Belammino Maria Austregésilo Augusto de Athayde.

O Presidente desta Casa e do Congresso Nacional, Senador José Sarney, que associa sua brilhante carreira de homem público às atividades literárias que o fizeram membro da Academia Brasileira de Letras, já teve oportunidade de afirmar que dos santos, dos heróis, dos grandes homens, "nunca se deve comemorar nem lembrar sua morte, mas sim erguer um hino de louvor a suas vidas." Com acertada razão, nossa homenagem se faz nesta data em que Austregésilo de Athayde, se fosse vivo, estaria completando 97 anos.

É difícil dizer o que era mais admirável em sua rica personalidade. Procurarei traçar aqui um panorama da longa vida de nosso homenageado, destacando as qualidades e os feitos que engradeceram sua figura no decorrer de sua privilegiada e saudável existência. Espero que minhas palavras possam refletir o que significou para o País a perda de sua presença na vida nacional.

Austregésilo de Athayde nasceu em 1898, na cidade de Caruaru, no agreste pernambucano e - repetindo as palavras do Acadêmico Marcos Vilaça, seu conterrâneo - herdou "as glórias maiores do Brasil, que são aquelas que brotam de Guararapes onde, no dizer de Gilberto Freyre, nós, os brasileiros escrevemos o endereço do Brasil." Cedo foi viver no Ceará, onde morou em várias cidades, acompanhando as constantes mudanças decorrentes da atividade profissional de seu pai na magistratura. Naquele Estado, adquiriu uma sólida base humanista, tornou-se um homem de estudos clássicos, um latinista, um poliglota, tendo freqüentado o Se-

minário da Prinha, em Fortaleza, de onde saiu após completar o terceiro ano de Teologia. Austregésilo referia sempre que abandonara o seminário por insistência dos padres, que consideravam seu espírito demasiadamente livre.

Pouco depois, em 1918, transferiu-se para o Rio de Janeiro, então Distrito Federal, centro em que pôde ajustar suas aspirações a um campo muito mais propício ao pleno desenvolvimento de sua carreira profissional. Já versado em Filosofia e Teologia, estudou e formou-se em Direito pela Universidade do Brasil.

Apesar de ter concluído o curso de Direito em 1922, manteve-se sempre ligado profissionalmente à imprensa, atividade que o enfeitiçou para sempre. Foi tradutor e redator da *United Press*; trabalhou no jornal *A Tribuna* - do qual foi diretor-secretário; exerceu a crítica literária no *Correio da Manhã* e foi colaborador da *Folha* e da *Revista O Cruzeiro*.

Aos 24 anos, associou-se a seu amigo e místico Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo, que acabara de comprar *O Jornal* e encetava as primeiras ações da longa e movimentada saga em que se converteria a criação da cadeia nacional dos Diários Associados.

Em 1930, divergiu da posição de Assis Chateaubriand, colocando-se contra a Revolução daquele ano. Essa divergência não foi capaz de separá-los. Após a formação do Governo Provisório chefiado por Getúlio Vargas, recebeu de Chateaubriand a incumbência de dirigir o *Diário da Noite*, função que acumulou nos dois jornais cariocas do amigo, órgãos que foram o ponto de partida para a formação de uma cadeia nacional.

Favorável ao imediato retorno do País à legalidade constitucional, discordou das diretrizes do novo governo que promovia, por meios discricionários, o aumento da centralização política e administrativa do Brasil. Coerente com os princípios de liberdade e democracia que o acompanharam ao longo de sua vida, Austregésilo de Athayde engajou-se nas tropas que participaram da Revolução Constitucionalista de São Paulo, deflagrada em julho de 1932, com o objetivo de promover a imediata reconstitucionalização do País e a devolução da autonomia dos Estados. Emprestou o brilho de sua pena vigorosa para a redação de manifestos rebeldes, nos quais verberou contra a exceção e o arbítrio.

Com a derrota do Movimento, foi detido em São Paulo e em seguida embarcado no navio Siqueira Campos, que conduziu 78 líderes constitucionalistas para o banimento em Lisboa. Viveu seu período de exílio na Europa e na Argentina, onde comeu o pão do exílio embebido em fel e amassado em pranto, só regressando definitivamente ao Brasil em 1934. Logo reassumiu suas funções à frente do *Diário da Noite* e de *O Jornal*, nelas permanecendo durante todo o Estado Novo. Com a crise desse regime, participou dos movimentos de redemocratização do País, reivindicando, ao lado de outros jornalistas e intelectuais, a completa liberdade de expressão e a convocação imediata de eleições diretas.

Os fatos que acabei de enumerar ilustram bem o espírito combativo e democrático de nosso homenageado, espírito esse que se manifestou desde o início de sua longa carreira de profissional de imprensa. Sem dúvida, foi essa a profissão que amou. Austregésilo de Athayde foi um jornalista militante durante cerca de 75 anos de sua vida; dedicava a essa atividade boa parte de suas 16 horas de trabalho por dia, nunca deixando de tomar posições nítidas ao longo da História brasileira contemporânea. Até pouco tempo antes de sua morte, ia pela manhã trabalhar no *Jornal do Comércio*, onde escrevia, quase sempre, dois artigos por dia, um editorial e um artigo assinado, e, à tarde, dedicava-se à Presidência da

Academia Brasileira de Letras, sua outra grande paixão, só comparável ao profundo amor que devotou à sua inesquecível esposa Maria José e aos três filhos Laura, Roberto e Antônio Vicente.

Dedicou-se à vida acadêmica desde agosto de 1951, quando foi eleito para ocupar a cadeira número oito da Academia Brasileira de Letras, sucedendo Oliveira Viana, e o fez durante mais de quatro décadas. Em 1959, tornou-se Presidente da Casa de Machado de Assis, tendo sido reeleito para dirigi-la por longos 35 anos. À frente dos destinos da Academia, consagrou-se como o consolidador, o grande realizador, permanentemente devotado, com todas as forças, à tarefa de engrandecê-la espiritual e materialmente. A Academia passou a ser o centro de sua vida e ele se converteu, com o passar do tempo, na própria encarnação da ABL, transfundindo-se na Instituição que tão bem dirigiu.

Apesar de toda sua dedicação à atividade literária, Austregésilo de Athayde é dono de uma bibliografia reduzida e não deixou uma obra ficcional à altura da fama que conquistou como jornalista. Romances, por exemplo, só escreveu um, **Quando as hortênsias florescem**; publicou também um livro de contos, **Histórias Amargas**, ambos em 1921. Mais tarde, reuniu em livros as crônicas que publicou durante longos anos na revista **O Cruzeiro**, sob os títulos **Vana Verba**; **Vana Verba - Conversas na Barbearia Sol**; e **Vana Verba - Alfa do Centauro**, publicadas em 1968, 1971 e 1976, respectivamente.

Athayde deu à estampa também inúmeras **Conferências Comemorativas** pronunciadas por ele, que foi um brilhante orador. A essas obras acrescentam-se, entre outras, **Mestres do Liberalismo**; **Assis Chateaubriand Político e Jornalista**; **A Crise Religiosa de Nabuco - Rui Barbosa Jornalista**; **Dom Pedro II e a Cultura do Brasil**; **Epístola aos Contemporâneos**; **Filosofia Básica dos Direitos Humanos**, além de discursos proferidos no recinto do Silogeu Brasileiro.

No entanto, é praticamente impossível que haja, na história da literatura e mesmo do jornalismo de nosso País, alguém que tenha escrito mais do que ele. Gabava-se de ser o mais antigo editoralista e articulista em atividade em todo o mundo. "Não me interessa em publicar livros", disse ele, em uma de suas entrevistas. "Como jornalista, eu fiz literatura". "Sou jornalista e quero ser jornalista, intérprete do meu tempo e profeta do futuro de meu País".

Desde os tempos de colaborador do jornal **A Tribuna** e de tradutor na agência de notícias **Associated Press**, em 1918, até poucas semanas antes de sua morte, Mestre Athayde sempre colocou seus pensamentos e suas idéias no papel e poucas vezes deixou de publicar alguma matéria nos jornais e revistas de nosso País. Orgulhava-se de afirmar:

"Jamais escrevi um artigo que não expressasse a linha de minhas convicções democráticas. Nunca elogiei partidos, homens ou grupos"(...) "Sou incapaz de ser a favor de homens; sou a favor de idéias, de pontos de vista. O que almejo mesmo é o pensamento democrático, a preservação de nossa unidade nacional e o bem do povo brasileiro".

Austregésilo de Athayde sempre relembra com prazer e vaidade os acontecimentos de sua longa existência, durante a qual recebeu cento e setenta medalhas, placas e condecorações. Dizia ele que o fato importante de sua vida fora ter escrito a Declaração Universal dos Direitos do Homem, obra que o projetara no mundo inteiro e era o seu grande motivo de orgulho.

Para o renomado escritor maranhense Josué Montello, atual Presidente da Academia Brasileira de Letras, houve "um momento na vida de Athayde em que se fez sentir o seu espírito de luta e de convergência como expressão fundamental da condição humana. Deixara de ser unicamente uma expressão genuinamente brasileira para ser também uma expressão combativa a serviço da concórdia e da dignidade universal. Foi quando, em 1948, integrando a Delegação Brasileira na Assembléia Geral da ONU, em Paris, assumiu uma posição de liderança na redação da Declaração Universal dos Direitos do Homem, ao lado de René Cassin, jurista e filósofo francês."

A História registra que Austregésilo de Athayde não foi apenas uma entre as dezessete personalidades participantes nessa Comissão da Terceira Assembléia Geral das Nações Unidas. Mestre Athayde teve uma atuação decisiva, fazendo, juntamente com o Presidente da Comissão, René Cassin, a sistematização do documento que se constituiu num verdadeiro marco na evolução da conceituação dos direitos da pessoa humana.

Coube a Athayde, pelos altos serviços ali prestados, a honra de ser escolhido para pronunciar o discurso com que seria encaminhado à Assembléia no **Palais Chaillot**, o texto do importante documento. Na histórica sessão de votação, em dezembro de 1948, Austregésilo de Athayde assim se pronunciou:

"Realizamos uma obra de colaboração. Cada um de nós fez concessões, tanto às grandes quanto às pequenas potências, porque nossa idéia não era impor pontos de vista particulares de um povo ou grupos de povos, nem doutrinas políticas ou sistemas de filosofia. Se nosso trabalho resultasse de uma imposição qualquer e não fosse de uma cooperação intelectual e moral das nações, não estaria evidentemente à altura de nossas responsabilidades, nem responderia ao espírito de compreensão universal que é a própria base da diversidade de pensamento, de cultura e de concepção de vida de cada representante. Unidos, formamos a grande comunidade do mundo, e é exatamente dessa união que decorre a nossa autoridade moral e política".

Ninguém melhor do que Austregésilo de Athayde para desempenhar esta tarefa em nome do Brasil. Homem sem religião, um agnóstico ex-seminarista, apologista do raciocínio e da lógica como únicos caminhos para aceitação de quaisquer verdades, foi Athayde, no entanto, quem sugeriu uma alteração na redação original da Declaração, segundo a qual "o Homem é dotado, pela natureza, de consciência e razão". Quis o representante brasileiro que, em lugar da expressão "pela natureza", fosse colocado "criado por Deus à sua imagem e semelhança". Entendeu Athayde que, sendo ele representante de um País católico, onde o nome de Deus estava sempre ligado aos Direitos Humanos, não poderia aceitar o texto do artigo tal como se encontrava no anteprojeto daquela importante declaração.

Suas palavras, ao longo do discurso no **Palais de Chaillot**, resumem as razões da alteração por ele proposta:

"A Delegação Brasileira, de conformidade com a tradição do seu País e com as instruções de seu Governo, deu caloroso apoio às idéias mais generosas e liberais da **Declaração dos Direitos do Homem** e aos sentimentos mais profundos das massas, inserindo em seu texto a origem superior do homem, no sentido do seu

destino eterno, sem o qual não se poderia entender nem justificar a razão dos direitos que asseguram a sua dignidade.

O Brasil sente-se feliz por haver trazido um pouco de sua experiência e de seu idealismo a essa obra comum das Nações Unidas, convencido de que a Declaração Universal dos Direitos do Homem abrirá à humanidade uma nova era de liberdade e justiça."

Foi tão ativa a colaboração de Athayde na confecção dessa escritura fundamental, verdadeiro núcleo ético da Carta das Nações Unidas, que René Cassin, ao ser informado pela Academia Sueca que tinha sido agraciado com o Prêmio Nobel da Paz de 1966 por sua participação na feitura da **Declaração Universal dos Direitos do Homem**, assim declarou aos jornalistas:

"Quero dividir a honra deste prêmio com o grande pensador brasileiro Austregésilo de Athayde, que, ao meu lado, durante três meses, contribuiu para o êxito da obra que estávamos realizando por incumbência da Organização das Nações Unidas."

Trinta anos depois da aprovação da referida Declaração, em 1978, o então Presidente norte-americano, Jimmy Carter, que pôs a serviço dos direitos humanos, dentro e fora de seu país, todo o peso de sua autoridade, enviou uma mensagem expressando seus respeitos pessoais a Austregésilo de Athayde por sua constante atuação em defesa dos direitos humanos no Brasil e em todo o mundo. Disse o Presidente Carter em sua mensagem:

"(...) O conceito ao qual o senhor e seus colegas dedicaram-se há três décadas está gravado, mais vividamente do que nunca, na consciência da humanidade, e este marco convida-nos todos a rededicarmos-nos a fazê-lo progredir ainda mais, para o bem-estar geral de todos os homens.

Em nome de meus concidadãos, acolho, com satisfação, esta oportunidade de aplaudir o papel que o senhor desempenhou na redação desse importante documento, e para saudar a liderança vital do Brasil nesse empenho."

Palavras imortais do Presidente dos Estados Unidos ao imortal brasileiro.

Pode-se imaginar o quanto é raro um Presidente dos Estados Unidos da América dirigir-se diretamente a alguém que não ocupe posição destacada nos meios oficiais. Somente a importância da atuação de Austregésilo de Athayde na elaboração da **Declaração Universal dos Direitos do Homem** justificou tal distinção, que muito o honrou.

A personalidade de Mestre Athayde foi de incontestável valor. O eterno Presidente da Academia Brasileira de Letras foi uma das figuras mais representativas deste século, e as múltiplas manifestações de seu talento incomum de orador, pensador, jornalista, construtor e administrador mereceram consideração e admiração nos mais diferentes círculos culturais do Brasil e do mundo.

Durante sua longa gestão, graças à sua operosidade e dedicação constante, a Academia prosperou muito. A construção do conjunto arquitetônico que hoje integra a ABL, o Centro Cultural do Brasil, é obra sua. Deixou inacabada a construção do

Centro Internacional de Cultura, que funcionará na cidade fluminense de Campos.

Mestre Athayde mantinha relacionamento de alto nível com pessoas de todas as atividades. Segundo ele, esse livre trânsito devia-se ao fato de não ser ortodoxo, de ser a favor dos ideais e contra as ideologias, de ser um liberal que nunca escreveu uma palavra que não fosse de liberalismo e democracia. Certa vez, disse Mestre Athayde:

"Quando eu morrer, espero que em meu túmulo figure que fui um defensor do liberalismo e da democracia, pois baseei minha vida nesses ideais."

O jornalista e acadêmico Roberto Marinho escreveu um artigo que resume bem o que a morte de Austregésilo de Athayde representou para o nosso País. Disse ele:

"Com a ausência de Austregésilo de Athayde, o Brasil sofre uma contração irreparável em suas dimensões espirituais.

A atuação diária que exerceu na imprensa, em artigos que se caracterizaram por um inextinguível poder de síntese, constituiu um registro para a história dos mais importantes acontecimentos do século, judiciosamente analisados à luz dos nossos valores tradicionais.

A vigilância que exerceu na preservação desses valores, nos quais se enraíza a nossa linhagem cultural, preocupado em mantê-los acima de quaisquer divergências, principalmente nos mais graves momentos de crise que afligiram o País nas últimas décadas, simultaneamente às iniciativas em que se empenhou para diversificar e ampliar as atividades de criação artística, irradiadas a partir da Academia Brasileira de Letras, delineiam a grandeza do papel que desempenhou na vida nacional."

Sr^{as} e Srs. Senadores, Mestre Athayde não foi apenas um homem culto com grande capacidade de trabalho. Foi, fundamentalmente, um cidadão de caráter, um liberal, um democrata, um humanista da linhagem de **Montesquieu** e **Montaigne** que soube conciliar a mansidão dos sábios e a obstinação dos fortes; foi um grande intelectual que teve compromisso com a liberdade e a cultura; foi, sem dúvida, um exemplo como cidadão e como homem.

O SÉCULO DE UM LIBERAL

Cícero Sandroni

Em Paris, no ano de 1948, delegado brasileiro à Terceira Comissão da Assembléia das Nações Unidas que redigiu a Declaração dos Direitos do Homem, Athayde trabalhou incansavelmente no texto, ao lado do Sr^o Roosevelt, enfrentando a oposição dos delegados soviéticos que ironizavam, a partir do materialismo dialético, as suas proposições, afirmando que o delegado brasileiro estava mais perto da Lua do que dos problemas do homem, na Terra.

Em dezembro daquele mesmo ano Athayde foi recebido em audiência privada pelo papa Pio XII, de quem ouviu elogios por sua atuação em Paris. Em 1968 René Cassin, o delegado da França na Assembléia de 48, ao receber o Prêmio Nobel da Paz, afirmou que desejava compartilhá-lo com Austregésilo de Athayde, o representante brasileiro. Em 1978 recebeu elogiosa carta do presidente Jimmy Carter, destacando o papel por ele desempenhado na defesa dos direitos humanos na Assembléia da ONU. E no último ano de sua vida teve o conforto de ouvir de Mikhail Gorbachev, na Academia Brasileira de Letras, pa-

lavras de reconhecimento pelo seu trabalho em 1948, quase uma reparação pelos ataques que naquele então sofreu dos delegados soviéticos. No Japão, seu livro de diálogos sobre os direitos humanos com o líder budista Daisaku Ikeda, é um best-seller. Lá, seu nome é reverenciado como um dos líderes na defesa dos direitos humanos do século XX.

Durante toda a sua vida jamais abandonou esta trincheira. Por suas idéias em defesa da Constituinte para o País em 1932, foi preso e permaneceu no exílio até 1934. Voltou a ser preso no Natal de 1944, quando pedia o fim do Estado Novo. Acusado de delicto de opinião e processado inúmeras vezes no correr do tempo, manteve sua independência de jornalista no regime militar de 64, que criticou sempre que discordava de seus métodos e ações. Sofreu na pele, portanto, por defender idéias do liberalismo que pregou.

Hoje todas as correntes políticas derivadas do pensamento de esquerda do século passado reconhecem nos valores democráticos a base indispensável para a construção de um mundo melhor e socialmente mais justo. Tal como ele pensava e escrevia no início dos anos 20, quando a maior parte da intelligentsia brasileira se dividia entre os discursos totalitários do comunismo e do integralismo. Naquela época, início deste século testemunha de tantas mudanças, ele já professava fé absoluta no liberalismo democrático, que denominava a posição vertical do homem.

Austregesilo de Athayde pode ter errado na avaliação de fatos ou pessoas do seu tempo: errar faz parte do repertório do ser humano. Mas Deus e sua inteligência pouparam-no de um dia ser obrigado a dizer, por dever de honestidade intelectual, como hoje fazem políticos oriundos da vida acadêmica: "Esqueçam o que escrevi".

O autor é jornalista e escritor; está escrevendo a biografia de Austregesilo de Athayde

A cultura brasileira e a imprensa de nosso País ficaram muito mais pobres sem a presença desse grande escritor, que, ao longo de mais de setenta anos de atividade constante, desempenhou um papel extraordinário na vida nacional. Sua existência dignificou sua época e honrou seus contemporâneos. Belarmino Maria Austregesilo de Athayde permanece em nossa memória e sempre será lembrado como um dos maiores intelectuais brasileiros deste século.

Gostaria de concluir este pronunciamento repetindo as palavras proferidas pelo Presidente desta Casa, Senador José Sarney, há exatos sete anos, por ocasião do transcurso dos noventa anos de nosso inesquecível homenageado desta manhã, palavras que calam fundo na emoção de todos que admiraram e conviveram com o eterno Presidente da Academia Brasileira de Letras:

"É data nacional o aniversário de Austregesilo de Athayde. Poucos homens marcaram a vida deste País como ele. Grande inteligência, cultura, grande orador, mestre da língua, trabalhador infatigável, virtudes estas servidas por uma personalidade inconfundível.

Athayde é um símbolo.

Ele é a própria Academia. Encarna o seu espírito, tradição e modernidade. Athayde é o moço. Athayde é o velho.

Todos os deuses são velhos e donos do dia e da noite.

Athayde, em minha casa, é santo de altar, destes que fazem milagres e recebem louvores dos peregrinos devotos."

É de mister, é justo, é apropriado, é decoroso que um povo cultue os seus pró-homens, cujos atos os engrandeceram na estima dos seus contemporâneos e cujas vidas foram um exemplo para os pósteros, pela inteligência, pelo labor, pela honradez, pelo patriotismo, pelas virtudes morais e cívicas.

É de mister, é justo, é apropriado, é decoroso que nos reunamos solenemente, hoje, neste vinte e cinco de setembro, os que legislamos para o Brasil, com o fim de evocar a figura e honrar a memória de um brasileiro que legislou para o mundo.

Pelas mãos do Senado da República, Austregesilo de Athayde é entronizado no Panteão Brasileiro.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Dr. Roberto Athayde, para falar em nome da família.

O SR. DR. ROBERTO ATHAYDE - Exm^o Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, Exm^{os} Srs. Senadores e membros do Corpo Diplomático, Prof. Arnaldo Niskier, Dr. Paulo Cabral, minhas Senhoras e meus Senhores, é grande a comoção de celebrarmos o aniversário de um ente querido sem a sua presença, e maior ainda quando se trata de alguém sempre tão espontâneo e acostumado que eu cheguei um dia a crer que fosse literalmente imortal. A homenagem que este ilustre Plenário aqui realiza encerra um motivo estético a que eu e meus irmãos somos especialmente sensíveis: partir de uma instituição que, esteio da democracia que é, figura entre o que havia de mais caro ao coração de Austregesilo de Athayde.

Se ele pudesse agora tomar a palavra para agradecer o simpático presente de aniversário, talvez dissesse, com o espírito e a jovialidade do grande conciliador que sempre soube ser, que o Senado Federal faz bem em homenageá-lo, porque trata-se de homenagear a própria liberdade.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Antes de encerrar a sessão, quero agradecer, em nome do Senado Federal, a presença dos Srs. Embaixadores da Argentina, da República Eslovaca, das Comunidades Européias, da Turquia, ao membro da Academia Brasileira de Letras, Arnaldo Niskier, da Academia de Letras de Brasília, Mauro Castro, seu Presidente, Guiomar Chianca e Mara de la Rocha, Geraldo Freire, Adilson Vasconcelos, Fagundes de Oliveira e Maria de Lourdes Reis, ao Dr. Paulo Cabral, Presidente do Condomínio dos Diários Associados, ao Dr. Henrique do Cerro Azul, Subsecretário-Geral da República, à família do homenageado - Antônio Vicente de Athayde, Roberto Athayde e Laura Sandroni - pela presença honrosa com que ajudaram o Senado Federal, nesta manhã, a tornar mais solene esta sessão.

Devo dizer também duas ou três palavras; não posso fugir a fazê-lo.

Para mim é muito difícil falar sobre Athayde sem a marca da profunda amizade que nos ligou durante toda a vida, amizade esta que, posso dizer, constitui uma das marcas mais profundas e de maior orgulho da graça de ter vivido.

Como aqui foi dito, os grandes homens não morrem; ao contrário do que afirmou Rainer Maria Rilke, quando soube da morte de Rodin, que todos os grandes homens já morreram. Athayde foi uma figura emblemática deste País, neste século, um século talvez pobre de grandes figuras emblemáticas da Nação. Mas ele conseguiu ser uma síntese nacional e, em determinado momento, a única unanimidade que tinha este País, na sua figura de grande intelectual, na sua figura simbólica daquilo que representava os mais altos valores do Brasil.

É difícil para mim pensar que Athayde esteja morto, porque ele era a própria expressão da vida. Sempre julgo que ele

esteja ausente, mas nunca morto. Ele jamais deixará de estar presente na alma de todos aqueles que o conheceram. Para o futuro, os que não o conheceram não poderão ter desfrutado da ventura de ter convivido e ter visto um homem de tão grandes e tão altas virtudes. Ele era o pensador, o humanista e, ao lado de tudo isso, uma figura humana extraordinária que o tempo teve a felicidade de esculpir em seu rosto. A todos inspirava quase que a imagem de um deus presente junto de todos nós a distribuir aqueles melhores sentimentos que fazem parte do homem como criatura de Deus.

Athayde era o jornalista. Muitas vezes, na Academia, tem-se discutido se o jornalismo é ou não um gênero literário. Muitos dos nossos confrades jornalistas, ao entrarem na Academia, tiveram essa função contestada.

Athayde era jornalista e, se se perguntar hoje, se a literatura tem no jornalismo um do seu gênero, podemos dizer que em Athayde não há melhor literatura do que de todo o conjunto da sua obra de jornalista.

O jornalismo brasileiro talvez tenha três grandes referências deste século na sua modernização: o jornalismo de modernidade, o jornalismo de análise e aquele jornalismo que fugiu ao jornalismo do século XIX: panfletário, didático, do cotidiano, que passa como uma testemunha do dia-a-dia, quase que como um diário.

Talvez tenha nascido com Tobias Monteiro, quando escreveu suas grandes reportagens sobre a vida do Império e dos grandes acontecimentos que marcaram a História do Brasil. Até hoje, muitos dos livros que se escreveram sobre a nossa história, os episódios que ali estão sem reportar a fonte, nasceram do trabalho jornalístico de Tobias Monteiro.

Quiçá ao resto do século tenhamos também duas grandes referências pelo volume, pela grandeza e pela densidade de sua obra: Carlos Castello Branco, que se restringiu ao terreno político como a especialização de ser um historiador da face política do País, em profundidade, como o fez diariamente; e, outro, é Austregésilo de Athayde. Este, sendo um universo, não sendo nenhuma estrela, nenhum sol, mas um conjunto de galáxias quase que abrangendo todo o campo do conhecimento, através de tudo que escreveu, numa obra monumental de mais de cinquenta anos

de jornalismo, dia e noite a serviço da cultura e da história do nosso País.

Nós, da Academia Brasileira de Letras - há aí uma certa parte pessoal e uma certa vaidade - poderemos dizer que foi Athayde que, sem dúvida, deu à Academia o grande prestígio que ela passou a ter na vida nacional, porque ele era realmente a própria Academia, no que ela representa de sacrário dos maiores valores culturais da Nação. Ele tão bem encarnava essa função.

No Brasil inteiro, Athayde era, talvez, o único homem a quem todos respeitavam, de quem todos nada tinham a dizer. E a longa vida que Deus lhe deu serviu para moldar, retirar dele todas as paixões, todas as coisas que podiam ser menores durante a vida, para que tivesse então aquela sublimação a que chegou até o fim de seus tempos.

O destino me fez presidir esta sessão, eu que tantas vezes falei sobre Athayde, aqui, nos seus 90 anos. Depois também, quando da sua morte, o Senado teve a oportunidade, através de longos discursos proferidos por muitos oradores desta Casa, de marcar a figura de Athayde. Hoje, também, temos a oportunidade de, num ato simbólico, deixar registrado nos Anais, esses Anais que guardam para sempre a História do Brasil, que esta Casa também resolveu dar a Athayde, de uma maneira definitiva, aquele depoimento dos homens do seu tempo.

O que posso mais, ao encerrar esta sessão, senão ter uma palavra, não sei se de saudade ou de convivência eterna com que ele marcou as nossas vidas.

O Senado, nesta manhã, não faz nada mais do que cumprir o seu dever. Acho que Roberto Athayde tinha razão. Se Athayde aqui estivesse presente, ele iria dizer: "foi muito justa esta homenagem e deveria ser bem maior".

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12h24min.)

Ata da 154ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 25 de setembro de 1995

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Ney Suassuna, José Eduardo Dutra e Romeu Tuma

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, COMPARECERAM OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Antônio Carlos Magalhães - Bello Paraga - Bernardo Cabral - Casildo Maldaner - Coutinho Jorge - Edson Lobão - Élcio Álvares - Emília Fernandes - Epitácio Cafeteira - Ernandes Amorim - Francelino Pereira - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Camata - Gilberto Miranda - Gilvam Borges - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Íris Rezende - Jader Barbalho - João França - Joel de Hollanda - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Bianco - José Agripino - José Eduardo Dutra - José Fogaça - José Roberto Arruda - José Sarney - Júnia Marise - Lauro Campos - Leomar Quintanilha - Lucídio Portella - Marluce Pinto - Nabor Júnior - Ney Suassuna - Osmar Dias - Pedro Simon - Ramez Tebet - Roberto Requião - Romero Jucá

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE:

MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência!

PARECERES NºS

596 E 597, DE 1995

Sobre as Emendas de Plenário apresentadas aos Projetos de Lei da Câmara nº 101, de 1993 (nº 1.258, de 1988, na origem), que "fixa diretrizes e bases da educação nacional", e nº 45, de 1991 (nº 2.405, de 1989, na origem), que "dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo e pesquisa aos pós-graduados e dá outras providências".

PARECER Nº 596, DE 1995

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador DARCY RIBEIRO

O Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, que "fixa diretrizes e bases da educação nacional", identifica os fins, princípios e organização da educação nacional. Trata, especificamente, da educação escolar, seus níveis e diferentes modalidades, disciplinando o seu funcionamento. Estabelece ainda normas para a formação dos profissionais da educação, os recursos financeiros para o ensino, e dá outras providências. Originado em Projeto

apresentado pouco tempo após a promulgação da Constituição Federal, em 1988, de autoria do Deputado Octávio Elísio, teve longa tramitação na Câmara dos Deputados. Chegando a esta Casa, foi aprovado pela Comissão de Educação na forma de Substitutivo elaborado pelo eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho. Por sua vez, o Projeto de Lei da Câmara n° 45, de 1991 (n° 2.405, de 1989, na origem, apensado ao Projeto de Lei da Câmara n° 101, de 1993), de autoria do Deputado Florestan Fernandes, que "dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo e pesquisa aos pós-graduandos e dá outras providências", fixa percentuais mínimos sobre vencimentos de professores das Instituições Federais de Ensino Superior para cálculo das referidas bolsas, além de declarar o direito dos pós-graduandos à assistência médica, entre outras medidas.

Os dois projetos já passaram por esta Comissão, onde receberam o Parecer n° 301, de 1995, que aprovou o Projeto Substitutivo de nossa autoria, eliminando, assim, os vícios de inconstitucionalidade e as incorreções relativas à boa técnica legislativa e à juridicidade, que foram devidamente apontados no referido parecer.

Lido o parecer da CCJ em Plenário, abriu-se prazo para recebimento de emendas ao PLC 101, de 1993, durante o qual foram apresentadas cinquenta e sete, as quais passamos a analisar a seguir:

A Emenda n° 1, da Senadora Marina Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A proposição é procedente, por imprimir maior objetividade à definição da finalidade e dos princípios da educação.

Voto: pela aprovação parcial, na forma do Substitutivo.

A Emenda n° 2, da Senadora Marina Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A proposição foi contemplada em sua essência, mas optou-se por atribuir maior responsabilidade aos Estados pelo fato de estarem melhor equipados para realizar a tarefa de integrar o conjunto de informações referentes às redes estaduais, municipais e particulares.

Voto: pela aprovação parcial, na forma do Substitutivo.

A **Emenda n° 3**, da Senadora Marina Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A supressão apontada é oportuna, pela obviedade da colocação.

Voto: pela aprovação, na forma do Substitutivo.

A **Emenda n° 4**, da Senadora Marina Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

De fato, compete aos Estados suprir as deficiências locais dos Municípios, mediante sua função supletiva.

Voto: pela aprovação parcial, na forma do Substitutivo.

A **Emenda n° 5**, da Senadora Marina Silva, refere-se à definição do Sistema Nacional de Educação.

O art. 211 da Constituição Federal não faz referência a um sistema integrado de educação, mas sim à colaboração entre sistemas (União, estados e municípios) para a consecução de seus objetivos. A individualização dos sistemas contribui para a descentralização e democratização do ensino - meta constitucional.

Voto: pela rejeição.

A **Emenda n° 6**, da Senadora Marina Silva, define os princípios do Sistema Nacional de Educação. Tendo em vista os argumentos apresentados à Emenda n° 5, e por uma questão de coerência, os princípios que orientam a organização do ensino foram especificados de acordo com os sistemas de ensino - federal, estaduais e municipais.

Voto: pela rejeição.

A **Emenda n° 7**, da Senadora Marina Silva, fere o art. 61, § 1°, e o art. 84 da Constituição Federal. Além disso, não se deve dar atribuições executivas a órgãos normativos como os conselhos de educação.

Voto: pela rejeição.

A **Emenda n° 8**, da Senadora Marina Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A supressão apontada contribui para o aperfeiçoamento do Projeto.

Voto: pela aprovação, na forma do Substitutivo.

A Emenda n° 9, do Senador José Eduardo Dutra, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, embora se considere justa a preocupação com o ensino profissional, conservou-se a indicação genérica de "instituições de ensino mantidas pela União", que abrange essa modalidade de ensino.

Voto: pela rejeição.

A Emenda n° 10, da Senadora Marina Silva, e a Emenda n° 11, da Senadora Benedita da Silva, atendem aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

A boa técnica legislativa indica a supressão do excessivo detalhamento e, como foi considerada suficientemente clara a composição do Sistema de Ensino da União, torna-se desnecessária a especificação das instituições de ensino que o compõem.

Voto: pela rejeição.

A Emenda n° 12, do Senador Lauro Campos, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade.

Contudo, como este princípio já está assegurado na Constituição Federal não há necessidade de ser repetido na legislação ordinária.

Voto: pela rejeição.

A Emenda n° 13, do Senador Lauro Campos, atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

Como esses direitos já vêm explicitados na Constituição Federal, não há necessidade de repeti-los nesse Projeto.

Voto: pela rejeição

A Emenda n° 14, da Senadora Marina Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

É pertinente a supressão dos artigos 23 e 24, por tratarem de matéria de competência privativa do Presidente da República.

Voto: pela aprovação.

A **Emenda n° 15**, do Senador Eduardo Suplicy, fere o art. 61, § 1°, alínea "e", e o art. 84, VI e XXV, da Constituição Federal.

Deixamos de analisar o mérito da proposição devido à inconstitucionalidade apontada.

Voto: pela rejeição.

A **Emenda n° 16**, da Senadora Benedita da Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A duração do ensino fundamental e a idade do aluno para seu ingresso nesse nível de ensino são aspectos da maior relevância na definição da política educacional.

Voto: pela aprovação parcial, nos termos do Substitutivo.

A **Emenda n° 17**, da Senadora Benedita da Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

A essência da proposição foi contemplada ao se assegurar que o ensino de História do Brasil deve levar em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro.

Voto: pela aprovação parcial, nos termos do Substitutivo.

A **Emenda n° 18**, da Senadora Benedita da Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, a sugestão foi aceita porque contribui para o aperfeiçoamento do projeto.

Voto: pela aprovação parcial, nos termos do Substitutivo.

A **Emenda n° 19**, da Senadora ~~Benedita~~ da Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A preparação básica para o trabalho e cidadania se constitui em uma finalidade das mais relevantes do ensino médio.

Voto: pela aprovação, nos termos do Substitutivo.

A **Emenda n° 20**, da Senadora Marina Silva, atende aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, a sugestão torna mais clara e precisa a Proposição em análise.

Voto: pela aprovação parcial, na forma do Substitutivo.

A **Emenda n° 21**, da Senadora Marina Silva, atende aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, a proposição contribui para o aperfeiçoamento do Projeto.

Voto: pela aprovação, nos termos do Substitutivo.

A **Emenda n° 22**, da Senadora Marina Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A proposta aponta a impropriedade de se tratar da educação profissional no Capítulo dedicado ao ensino médio, idéia que merece ser acolhida.

Voto: pela aprovação.

A **Emenda n° 23**, do Senador José Eduardo Dutra, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A iniciativa trata da situação dos diplomas de educação profissional.

Voto: pela aprovação parcial, na forma do Substitutivo.

A **Emenda n° 24**, do Senador José Eduardo Dutra, atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

Seu objetivo é o de introduzir uma salutar flexibilidade nas modalidades Normal e Técnica do ensino médio. Porém, o assunto é muito específico para ser tratado em uma lei de diretrizes e bases da educação.

Voto: pela rejeição.

A **Emenda n° 25**, do Senador José Eduardo Dutra, atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

A proposta procura regulamentar modalidades da educação

profissional, atingindo um detalhamento inadequado a uma lei de diretrizes e bases da educação.

Voto: pela rejeição.

A **Emenda n° 26**, do Senador José Eduardo Dutra, atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

Sua intenção é a de incluir na educação profissional os cursos técnicos de nível médio. O Substitutivo enuncia que a educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou em diferentes estratégias de educação continuada, idéia que contempla, na forma adequada a uma lei de diretrizes e bases da educação, a preocupação do Autor da proposta.

Voto: pela aprovação parcial, na forma do Substitutivo.

A **Emenda n° 27**, do Senador José Eduardo Dutra, fere o art. 211 da Constituição Federal, uma vez que este não se refere a um sistema nacional integrado, mas sim à colaboração entre os sistemas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para consecução de seus objetivos.

Voto: pela rejeição.

A **Emenda n° 28**, do Senador José Eduardo Dutra, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A iniciativa procura valorizar a formação dos professores da educação infantil e das primeiras séries do ensino fundamental. O Substitutivo incorpora essa idéia, indo além ao prever a formação preferencial destes profissionais em nível superior e após prática de ensino de no mínimo trezentas horas.

Voto: pela aprovação parcial, na forma do Substitutivo.

A **Emenda n° 29**, do Senador José Eduardo Dutra, fere os arts. 163, I e II, e 165, § 5°, da Constituição Federal.

Deixamos de analisar o mérito devido às inconstitucionalidades apontadas.

Voto: pela rejeição.

A **Emenda n° 30**, do Senador José Eduardo Dutra, atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

Seu objetivo é o de promover a redução de jornada de trabalho de estudantes. A proposta revela nobre preocupação social, mas certamente teria o efeito perverso de dificultar a obtenção de emprego pelos estudantes trabalhadores, além de aumentar os custos da empresa, o que poderia gerar elevação de preços. Entra, ainda, em um nível de detalhamento inadequado a uma lei de diretrizes e bases da educação.

Voto: pela rejeição.

A **Emenda n° 31**, do Senador Lauro Campos, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, o acréscimo proposto completa o dispositivo, deixando claros os requisitos para se cursar o ensino superior, como já está inserido no Substitutivo que apresentamos com o Parecer n° 301, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Incisos II e III do art. 39).

Voto: pela aprovação, nos termos do Substitutivo que apresentamos.

A **Emenda n° 32**, do Senador Lauro Campos, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, o acréscimo proposto como § 1° completa o dispositivo, determinando a obrigatoriedade de frequência de alunos e professores, o que é imprescindível. Concordamos também com o § 2°, que determina ser obrigatório o cumprimento de programas de ensino aprovados. O § 1° já estava incluído no Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça aprovado com o Parecer n° 301, de 1995, como § 3° do art. 42. O § 2° merece aprovação, pois o que estabelece é uma exigência salutar para o real cumprimento de metas e objetivos educacionais definidos nos programas de ensino.

Voto: pela aprovação, na forma do Substitutivo

A **Emenda n° 33**, do Senador Roberto Freire, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, a mudança proposta merece aprovação, porque identifica as principais formas de organização do ensino superior de forma

quase idêntica à que inserimos no art. 40 do Substitutivo da CCJ aprovado com o Parecer n° 301, de 1995.

Voto: pela aprovação, nos termos do Substitutivo que apresentamos.

A Emenda n° 34, do Senador Roberto Freire, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, a modificação proposta merece parecer favorável, pois propõe um texto bem melhor e mais adequado à nossa realidade do que o do PLC 101/93. Aliás, a redação da Emenda é uma repetição quase que *ipsis litteris* do art. 41 e de seus parágrafos e incisos do Substitutivo aprovado pela CCJ com o Parecer n° 301, de 1995.

Voto: pela aprovação, nos termos do Substitutivo que apresentamos.

A Emenda n° 35, do Senador Eduardo Suplicy, atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

Resume-se, na realidade, apenas a uma mudança na redação do art. 68, o qual foi suprimido no Substitutivo da CCJ (que foi aprovado com o Parecer n° 301, de 1995) e no Substitutivo que apresentamos agora, pois a matéria, apesar de seu mérito, é por demais detalhista.

Exigir mecanismos de auto-avaliação e identificar quem deve deles participar pode constar nos regimentos de qualquer instituição de ensino, mas não há necessidade de estarem expressos em uma lei de diretrizes e bases. O detalhamento excessivo não é considerado como boa técnica legislativa e, quanto ao mérito, retira a liberdade de criatividade e de autogestão que cada instituição deve ter.

Voto: pela rejeição.

A Emenda n° 36, do Senador Roberto Freire, atende ao preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, define de maneira clara as medidas a serem adotadas no caso de infringência da legislação e das normas estatutárias, o que merece guarida no texto da LDB.

Voto: pela aprovação, nos termos do Substitutivo.

A **Emenda n° 37**, do Senador Eduardo Suplicy, objetiva alterar a redação do art. 70 (do PLC 101/93), o qual já foi considerado como inconstitucional e excessivamente detalhista pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, através do Parecer n° 301, de 1995, tendo sido suprimido tanto no Substitutivo que foi aprovado com o referido parecer, quanto no que agora apresentamos.

Voto: pela rejeição.

A **Emenda n° 38**, do Senador Beni Veras, como a de n° 37, visa a mudanças no art. 70 (do PLC 101/93), ficando, portanto, prejudicada, como argumentamos em relação à Emenda n° 37.

Caso a emenda tenha sido dirigida ao Projeto Substitutivo da CCJ, mesmo assim fica ela prejudicada, pois as emendas de Plenário deveriam ter como objetivo alterações no PLC 101/93 e não no Substitutivo.

Voto: pela prejudicialidade.

A **Emenda n° 39**, do Senador Roberto Freire, levou-nos a uma análise mais profunda do art. 71 do PLC 101, de 1993, e concluímos, em nosso Substitutivo, que seria necessário alterar-se a expressão "estatuto jurídico especial para" por "estatuto jurídico capaz de", o que não só modificou a redação da Emenda, como tornou constitucional o texto. A redação dada na Emenda feria, na Constituição Federal, o art. 39, *caput*, bem como seu § 1° e o art. 206 com seu inciso V.

Voto: pela aprovação, nos termos do Substitutivo que apresentamos.

A **Emenda n° 40**, do Senador Roberto Freire, possibilitou-nos uma apreciação mais acurada do art. 72 do PLC 101, de 1993, o que nos levou a aperfeiçoar a redação, eliminando pontos de dúvidas.

Quanto à técnica legislativa, consideramos mais adequada a forma que trata da autonomia didático-pedagógica e científica em um artigo, e a da gestão administrativa, patrimonial e financeira em outro. Foi a que adotamos em nosso Substitutivo e que difere da proposta na Emenda.

Voto: pela aprovação parcial da Emenda, na forma dada pelo Substitutivo que apresentamos.

A **Emenda n° 41**, do Senador Roberto Freire, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com relação ao *caput* e ao § 2°. No entanto, no que diz respeito ao § 1°, fere os artigos 61 e 84 da Constituição Federal, ao criar através de citação o Conselho Nacional de Educação e ao estabelecer atribuições a esse órgão, quando a matéria é da competência do Presidente da República.

Quanto ao mérito, reanalisando a matéria que consta também do texto do art. 44 e de seus parágrafos do Substitutivo da CCJ, acrescentamos ao § 2°, *in finis*, para completar a abordagem da matéria, a seguinte expressão: "(...) respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação", e subdividimos o assunto em um parágrafo para os diplomas de graduação e outro para os de mestrado e doutorado.

Voto: pela aprovação parcial da Emenda, nos termos do Substitutivo que apresentamos.

As **Emendas n°s. 42, 43 e 44**, todas de autoria do Senador Lauro Campos, objetivam alterações em um artigo do PLC 101, de 1993, o 77, que tanto no Substitutivo aprovado como Parecer n° 301, de 1995, da CCJ, quanto no que agora apresentamos, foi suprimido por se tratar de detalhamento de matéria que deve ser objeto de uma lei especial sobre estatuto e plano de carreira do magistério do ensino superior, de iniciativa do Sr. Presidente da República. Além disso, o art. 77 fere também o art. 39 da Constituição Federal. Não nos restou, portanto, alternativa para se aproveitar o conteúdo das três emendas.

Voto: pela rejeição.

As **Emendas n°s. 45 e 47**, da Senadora Benedita da Silva, assim como a **Emenda n° 54**, do Senador Ademir Andrade, tratam da educação para as comunidades indígenas. Identificamos nelas aspectos que ferem os arts. 61, § 1°, II, e, e 84, VI, da Constituição Federal. Contudo, a preocupação das iniciativas é louvável, e o Substitutivo procurou, na linha sucinta que o caracteriza, aproveitar ao máximo o conteúdo das sugestões apresentadas, corrigindo a redação dos aspectos inconstitucionais.

Voto: pela aprovação parcial, na forma do Substitutivo.

A **Emenda n° 46**, da Senadora Benedita da Silva, redefine a origem dos recursos de financiamento da educação indígena, com a finalidade de ampliá-los. A iniciativa fere o art. 61, § 1º, II, e, e o art. 84, VI, da Constituição Federal. Porém, sua preocupação merece acolhimento. Assim, o Substitutivo prevê o apoio financeiro da União aos sistemas de ensino para o provimento da educação indígena, além de adotar critérios de racionalização das aplicações em educação, o que também beneficiará os estudantes índios.

Voto: pela aprovação parcial, na forma do Substitutivo.

A **Emenda n° 47**, da Senadora Benedita da Silva, recebeu parecer comum ao das Emendas n° 45 e n° 54.

As **Emendas n°s 48 e 49**, da Senadora Marina Silva, ferem o art. 61, § 1º, II, e, e o art. 84, VI, da Constituição Federal. Além disso, entram na área de competência dos entes federados. Por fim, a Emenda n° 49 amplia para as instituições de ensino superior em geral o que a Constituição, em seu art. 213, § 2º, restringe às universidades.

Deixamos de analisar o mérito devido às inconstitucionalidades apontadas.

Voto: pela rejeição.

A **Emenda n° 50**, do Senador Ronaldo Cunha Lima, atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

Contudo, entra em um nível de detalhamento inadequado a uma lei de diretrizes e bases da educação. No que tange às desigualdades regionais, o Substitutivo introduz normas para a sua progressiva correção no Capítulo que trata dos recursos para a educação.

Voto: pela rejeição.

A **Emenda n° 51**, do Senador Eptácio Cafeteira, fere o art. 61, § 1º, II, e, e o art. 84, VI, da Constituição Federal.

Deixamos de analisar o mérito devido à inconstitucionalidade apontada.

Voto: pela rejeição.

A **Emenda n° 52**, do Senador Roberto Freire, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A proposta institui dispositivo obrigando o professor das instituições públicas de ensino superior ao mínimo de oito horas semanais de trabalho, o que merece acolhimento.

Voto: pela aprovação.

A Emenda n° 53, do Senador Roberto Freire, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A iniciativa trata da realização de concursos em instituições públicas de ensino superior para os cargos ocupados sem o preenchimento daquela formalidade, ressalvados os direitos constitucionais. A proposta é válida, mas o prazo estipulado retira parte do seu vigor.

Voto: pela aprovação parcial, na forma do Substitutivo.

A Emenda n° 54, do Senador Ademir Andrade, recebeu parecer comum ao das Emendas n° 45 e n° 47.

A Emenda n° 55, do Senador Ronaldo Cunha Lima, fere o art. 174, *caput*, da Constituição Federal.

Deixamos de analisar o mérito devido às inconstitucionalidades apontadas.

Voto: pela rejeição.

A Emenda n° 56, do Senador Valmir Campelo, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Sua intenção é a de introduzir a educação para o trânsito no ensino fundamental. O Substitutivo procura seguir as recomendações da UNESCO e de renomados educadores a propósito da relevância de se evitar a compartimentação dos currículos, a fim de valorizar o desenvolvimento das competências e habilidades básicas. Isso não impede que os sistemas de ensino e os estabelecimentos escolares criem programas especiais voltados para temas importantes, como a educação para o trânsito e tantos outros.

Voto: pela rejeição.

A Emenda n° 57, do Senador Bello Parga, atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

Sua intenção é a de evitar a inclusão de uma escola privada em três sistemas de ensino diferentes. Entretanto, a proposta acarretaria ao sistema federal de ensino uma indevida sobrecarga de tarefas.

Voto: pela rejeição.

As emendas de Plenário ao PLC 101, de 1993, levaram a um reexame global de matéria por parte do Relator que, para acatar muitas delas, se viu obrigado a fazer outras alterações no texto, objetivando dar ao Substitutivo a coerência necessária e permitindo a cobertura de todos os temas que devem ser enfocados por uma lei de diretrizes e bases da educação nacional.

No que se refere ao **Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1991**, as dificuldades para sua aprovação foram intransponíveis no campo da constitucionalidade. Com efeito, encontramos não apenas um ou outro artigo inconstitucional, o que poderia ser sanado por emenda do Relator, mas constatamos estar o Projeto totalmente eivado de inconstitucionalidades.

Concluindo, expressamos nossa total concordância com as conclusões do **Parecer nº 301, de 1995**, aprovado por esta Comissão, e votamos pela prejudicialidade do **Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1991**, bem como do **Substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho**. Votamos também pela aprovação do **Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993**, nos termos do **Substitutivo** que apresentamos.

SUBSTITUTIVO

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I DA EDUCAÇÃO

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas

instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Parágrafo único. A presente Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio de ensino, em instituições próprias.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Art. 2° A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3° O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - apreço à liberdade e à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino, incentivando-se a colaboração entre o Estado e a sociedade;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei e respeitada a autonomia universitária, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- IX - garantia de padrão de qualidade.

TÍTULO III

DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art. 4° O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - acesso ao ensino fundamental, obrigatório e gratuito;

II - garantia de acesso ao ensino fundamental gratuito para os que não o cursaram na idade própria;

III - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

IV - atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades educativas especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

V - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

VI - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VII - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Art. 5° O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1° Compete ao Poder Público:

I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, bem como os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II - fazer-lhes a chamada pública e

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§ 2º Qualquer das partes mencionadas no **caput** deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 3º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos do **caput** deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º O cumprimento da obrigatoriedade do ensino se fará mediante a frequência à escola, asseguradas outras alternativas para o seu cumprimento.

Art. 6º Além do ensino obrigatório e gratuito, são direitos dos pais ou responsáveis e alunos:

I - ter acesso a estabelecimento com padrão mínimo de qualidade, avaliado pelo Poder Público, alcançando os mínimos de dias letivos e horas-aula fixados nesta Lei;

II - receber informações sobre currículos, programas, avaliações do estabelecimento e frequência e rendimento dos alunos.

Art. 7º São deveres dos pais e responsáveis:

I - matricular no ensino obrigatório seus filhos e as crianças e adolescentes sob a sua guarda, zelando pela sua frequência e rendimento escolares, ou assegurar alternativa satisfatória;

II - participar e colaborar com a associação de pais e outras entidades de cooperação com a escola.

TÍTULO IV DA LIBERDADE DE ENSINO

Art. 8º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no Art. 213 da Constituição Federal.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Art. 9º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos da presente Lei.

Art. 10. A União incumbir-se-á de:

I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o

atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para o ensino fundamental, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

V - coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental e médio, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

VII - baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;

VIII - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de ensino superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

IX - autorizar, reconhecer, credenciar e supervisionar os cursos e as instituições de ensino superior do seu sistema de ensino.

§ 1º Para desempenhar as suas funções, a União fica autorizada a criar um órgão normativo colaborador.

§ 2º Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de ensino superior.

§ 4º Os resultados dos processos de avaliação a que se referem os incisos VI e VIII orientarão a política educacional.

Art. 11. Os Estados incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver seus sistemas de ensino;

II - exercer ação redistributiva e supletiva em relação aos seus Municípios, particularmente no campo do ensino fundamental;

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, acompanhar e avaliar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio e a formação dos profissionais de educação;

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

Art. 12. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver seu sistema de ensino, integrando-o com as políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - oferecer, com absoluta prioridade, o ensino fundamental e, em seguida, a educação infantil, vedada a atuação em outros níveis e modalidades de ensino enquanto não estiverem plenamente atendidas as necessidades da sua área de competência.

Art. 13. Os estabelecimentos de ensino, sob a responsabilidade de sua direção, incumbir-se-ão, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, na forma da lei;

III - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

IV - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

V - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VI - informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Art. 14. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - elaborar e cumprir o seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento;

II - velar pela aprendizagem dos alunos;

III - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

IV - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 15. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos docentes na elaboração e execução do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 16. Os sistemas de ensino assegurarão aos estabelecimentos

que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 17. O sistema federal de ensino compreende:

I - as instituições de ensino mantidas pela União;

II - as instituições de ensino superior criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Art. 18. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

I - as instituições de ensino mantidas pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;

II - as instituições de ensino superior mantidas pelo Poder Público municipal;

III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

Art. 19. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

TÍTULO VI DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 20. A educação escolar se divide em:

I - educação básica;

II - ensino superior.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A educação básica, composta pela educação infantil, pelo ensino fundamental e pelo ensino médio, poderá organizar-se por séries anuais; períodos semestrais; ciclos; grupos desseriados, com base na idade, competências e outros critérios, além de outras formas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais:

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades regionais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir a carga letiva prevista nesta Lei.

Art. 22. A educação básica regular organizar-se-á de acordo com as seguintes normas comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II - a classificação em qualquer série, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de recuperação de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação de aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seu regimento;

IV - o controle de frequência fica a cargo de cada estabelecimento de ensino, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino;

V - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica à educação infantil apenas no que couber.

Art. 23. Os currículos do ensino fundamental e médio terão uma base nacional comum, estabelecida pela União, que poderá ser complementada, em cada sistema de ensino e, se for o caso, em cada estabelecimento, com uma parte diversificada, de modo a assegurar o respeito aos valores culturais e artísticos nacionais, regionais e locais.

§ 1º As atividades artísticas e a educação física, integradas à proposta pedagógica da escola, serão atividades obrigatórias no ensino fundamental e médio, sendo oferecidas oportunidades apropriadas para alunos portadores de necessidades especiais.

§ 2º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro.

Art. 24. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento.

SEÇÃO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 25. A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 26. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - em pré-escolas para as de quatro a seis anos de idade.

Art. 27. Na educação infantil a avaliação se fará mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

SEÇÃO III DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 28. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório a partir dos sete anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente, natural e social, do sistema político, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º - É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em dois ciclos:

I - o primeiro definido, basicamente, por estar a cargo de docentes de turmas que ministrem a totalidade ou a maioria dos componentes curriculares;

II - o segundo definido, basicamente, por estar a cargo de docentes especializados por componente curricular.

§ 2º - A extensão do ensino fundamental poderá, facultativamente, ser ampliado para nove anos de duração, iniciando-se aos seis anos de idade.

§ 3º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental,

podendo ser oferecido, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

I - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas;

II - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.

§ 4º Os sistemas de ensino atuarão de forma articulada com as entidades religiosas para efeito da oferta do ensino religioso e do credenciamento dos professores ou orientadores.

§ 5º Aos alunos que não optarem pelo ensino religioso será assegurada atividade alternativa que desenvolva os valores éticos, o sentimento de justiça, a solidariedade humana, o respeito à lei e o amor à liberdade.

§ 6º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 29. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola para tempo integral, associado a programas suplementares de alimentação, assistência à saúde, material didático-escolar e transporte.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas na presente Lei.

§ 2º Os sistemas de ensino darão prioridade, na criação e extensão da escolarização em tempo integral:

a) a zonas prioritárias de atenção educacional, caracterizadas pela elevada ocorrência de pobreza e baixo desempenho educacional, especialmente nas áreas metropolitanas;

b) às primeiras séries do ensino fundamental, sucessivamente, até atingir a última.

§ 3º A extensão da escolaridade em tempo integral poderá fazer-se mediante escolas integradas, combinação de escolas-classe com escolas-parque, escolas complementares ou outras modalidades definidas pelos sistemas de ensino.

§ 4º A jornada de trabalho dos professores será subordinada às necessidades do horário letivo dos alunos.

SEÇÃO IV DO ENSINO MÉDIO

Art. 30. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental;

II - o aprimoramento do educando como pessoa humana;

III - a preparação básica para o trabalho e a cidadania;

IV - o desenvolvimento das capacidades de autonomia intelectual e moral.

§ 1º O ensino médio terá como objetivos:

I - o domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - o conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III - o domínio dos conhecimentos sócio-históricos necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º O ensino médio, atendidos os seus objetivos referentes à educação básica, poderá formar o educando para o exercício profissional.

Art. 31. O ensino médio terá organização flexível para atender às diversificadas necessidades dos seus alunos.

Parágrafo único. Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

SEÇÃO IV DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 32. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino assegurarão aos jovens e aos adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, levando em conta as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Art. 33. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere o **caput** deste artigo se realizarão:

- a) - ao nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;
- b) - ao nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

SEÇÃO V DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 34. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.

Art. 35. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Art. 36. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos, bem como para o exercício profissional.

Parágrafo único. Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional.

Art. 37. As escolas técnicas e profissionais oferecerão cursos abertos aos alunos das redes pública e particular de educação básica, condicionada a sua matrícula à capacidade de aproveitamento e não ao nível de escolaridade.

CAPÍTULO IV DO ENSINO SUPERIOR

Art. 38. O ensino superior tem por finalidade promover o domínio e o desenvolvimento das ciências, das letras e das artes, a formação humanística e profissional, a pesquisa, a difusão cultural e a extensão, bem como contribuir para a solução dos problemas nacionais e regionais.

Art. 39. O ensino superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

I - pós-médios, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;

II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, bem como cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Art. 40. As instituições de ensino superior se organizarão na forma de:

I - universidades;

II - centros de ensino superior;

III - institutos;

IV - outras formas de organização.

Art. 41. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de ensino superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º O resultado das avaliações, o credenciamento das instituições referidas no **caput** e a renovação de reconhecimento de cursos poderão incluir recomendação para desativar cursos e habilitações.

§ 2º Às instituições cuja avaliação for desfavorável será concedido prazo para saneamento de suas deficiências, após o qual serão reavaliadas.

§ 3º Persistindo as deficiências apontadas no processo reavaliativo, as instituições de ensino superior poderão sofrer intervenção e, ainda:

I - ser obrigadas a desativar cursos;

II - ser descredenciadas;

III - no caso de universidades, além do disposto nos incisos anteriores, perder temporariamente a autonomia e prerrogativas.

§ 4º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

Art. 42. No ensino superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, podendo, ainda, as instituições oferecer, entre os períodos regulares, programas de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º As instituições informarão aos interessados antes de cada período letivo os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham comprovado aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação poderão ter abreviada a duração dos seus cursos.

§ 3º É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º O cumprimento dos programas de ensino aprovados para cada período letivo é obrigatório.

Art. 43. As instituições de ensino superior poderão ministrar cursos regulares em regime seriado ou sistema de créditos.

Parágrafo único. Os cursos poderão ser de meio período ou de período integral, qualquer que seja o horário ou ainda ministrados a distância.

Art. 44. Os diplomas expedidos pelas instituições de ensino superior credenciadas ou reconhecidas, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 1º Caberá às instituições de ensino superior credenciadas ou reconhecidas registrar os diplomas por elas expedidos.

§ 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§ 3º Os diplomas de Mestrado e Doutorado, expedidos por universidades estrangeiras, só poderão ser reconhecidos por universidades públicas que possuam curso de Doutorado credenciado e avaliado, na mesma área de conhecimento.

Art. 45. As instituições de ensino superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

Parágrafo único. As instituições referidas no **caput** poderão conceder certificados de estudos superiores parciais, de diferentes níveis de abrangência, aos alunos que acumulem créditos em pelo menos cinco disciplinas correlacionadas.

Art. 46. É livre o exercício das profissões, exigida a qualificação especial, na forma da lei, nas áreas da saúde, da engenharia e do direito.

Art. 47. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:

I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes do ponto de vista regional e nacional;

II - maioria de seus docentes em regime de tempo integral e com titulação em nível de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber.

Art. 48. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I - criar, organizar e extinguir cursos e programas pós-médios, de graduação, pós-graduação e extensão em sua sede, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino;

II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as normas gerais pertinentes;

III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

IV - fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

V - elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;

VI - conferir graus, diplomas e outros títulos;

VII - firmar contratos, acordos e convênios;

VIII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

X - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 49. As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal.

§ 1º No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

I - propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;

II - elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;

III - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;

IV - elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;

V - adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;

VI - reavaliar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

VII - efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º Atribuições inerentes à autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação científica, com base em avaliação procedida pelo Poder Público.

Art. 50. Qualquer cidadão academicamente habilitado poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino superior que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos

arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 51. Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de ensino superior por ela mantidas.

Art. 52. As instituições públicas de ensino superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Art. 53. Nas instituições públicas de ensino superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.

TÍTULO VII DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 54. A formação de profissionais da educação terá como fundamentos:

I - a íntima associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades;

III - formação preferencial em nível superior.

Art. 55. A formação de profissionais para a educação básica se fará em universidades e institutos superiores de educação.

§ 1º Os institutos superiores de educação serão instituições de nível superior, integradas ou não a universidades e centros de ensino superior, e manterão:

I - curso normal superior para formação de professores docentes para a educação básica;

II - programas de adaptação e de formação em serviço para portadores de diplomas de ensino superior que queiram se dedicar à educação básica;

III - programas de educação continuada para os docentes de diversos níveis.

§ 2º Os institutos superiores de educação, além do curso normal superior, poderão também manter curso normal de nível médio, para a formação de professores destinados à educação infantil e às séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 56. É facultado aos sistemas de ensino e às instituições formadoras de docentes parcelar seus programas de formação e aperfeiçoamento, intercalando ciclos de instrução teórica e de capacitação em serviço, de modo, inclusive, a aproveitar os intervalos entre os períodos letivos regulares.

Art. 57. Nas regiões onde não existirem condições para graduar em nível superior a totalidade dos profissionais da educação, será admitida a formação em escolas normais de nível médio para a educação infantil e para as séries iniciais do ensino fundamental, tendo em vista as condições reais de ensino e respeitando-se os requisitos mínimos para regresso na carreira fixados pelos respectivos sistemas de ensino.

Art. 58. A formação docente, exceto para o ensino superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 59. A preparação para o exercício do magistério superior se fará, em nível de pós-graduação, em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. É assegurada a equivalência de títulos acadêmicos às pessoas de notório saber.

Art. 60. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - formação profissional, com aperfeiçoamento continuado, inclusive em serviço;

II - piso salarial profissional;

III - condições adequadas de trabalho.

TÍTULO VIII DOS RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO

Art. 61. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - receita de transferências constitucionais e voluntárias;

III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV - receita de incentivos fiscais;

V - outros recursos previstos em lei.

Art. 62. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 3º Considerar-se-ão excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo:

I - as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos;

II - as entradas compensatórias, no ativo e no passivo financeiros, quando relativas à receita de impostos.

§ 4º Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuidos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 5º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 6º O repasse dos valores referidos neste artigo será feito mensalmente ao órgão responsável pela educação.

§ 7º O atraso da liberação sujeitará os recursos à correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art. 63. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação em atividade;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos;

III - uso e sustentação de bens e serviços relacionados com o ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo e de trabalho;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos itens deste artigo;

Art. 64. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenções a instituições privadas, de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência à saúde e transporte;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar.

Art. 65. As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 66. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e na legislação concernente.

Art. 67. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais, baseado no cálculo de custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único. O custo mínimo de que trata o caput será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente,

considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades e níveis de ensino.

Art. 68. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

§ 1º A ação a que se refere o **caput** obedecerá fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatórios na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme artigo 11, V, e artigo 12, IV, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

Art. 69. A ação supletiva e redistributiva prevista no artigo anterior ficará condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios do disposto na presente Lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

Art. 70. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade e, ainda, que disponham de outras fontes significativas de receita que não as mensalidades escolares;

III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem à orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da lei.

Art. 71. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

III - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. A educação especial terá como objetivo proporcionar, mediante atendimento apropriado, o pleno desenvolvimento das potencialidades do educando com necessidades especiais.

§ 1º Os educandos com necessidades especiais serão matriculados preferentemente no ensino regular.

§ 2º Quando, em virtude das condições especiais dos educandos, não for possível a sua integração ao ensino regular, o atendimento será feito em classes, escolas e serviços especializados.

§ 3º O exercício do magistério em educação especial exigirá formação específica em cursos de nível médio e superior.

Art. 73. Os sistemas de ensino assegurarão adequação própria aos educandos com necessidades especiais.

Art. 74. Os sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas, sem fins lucrativos, com atuação em educação especial, para efeito de apoio técnico e financeiro pelo poder público.

Art. 75. A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação bilíngüe e intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º. Os programas a que se refere o *caput* serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º. Os programas mencionados pelo *caput*, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

I - fortalecer as práticas sócio-culturais e a língua materna de cada comunidade indígena;

II - manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;

III - desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades.

IV - elaborar e publicar sistematicamente material didático bilíngüe.

Art. 76. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, terá exames realizados em estabelecimentos credenciados.

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

Art. 77. É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, sem autorização prévia, desde que obedecidas as disposições desta Lei.

Art. 78. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

Art. 79. As bolsas concedidas pelo Poder Público para estudo de pós-graduação e para pesquisa assegurarão condições condignas de manutenção aos contemplados, observada a pontualidade dos respectivos pagamentos.

Art. 80. Os discentes do ensino superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, remunerada ou não, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 81. Fica instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação da presente Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

§ 2º O Poder Público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de sete a quatorze e de quinze a dezesseis anos de idade.

§ 3º Cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá:

a) matricular todos os educandos a partir dos sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental;

b) prover cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

c) realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;

d) integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar.

§ 4º Até ao fim da Década a que se refere o **caput** só serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

§ 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

§ 6º A Assistência financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a dos Estados aos seus Municípios, ficam condicionadas ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e dispositivos legais pertinentes pelos governos beneficiados.

Art. 82. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional e de ensino aos dispositivos da presente Lei no prazo máximo de dois anos, a partir da data de sua publicação.

§ 1º No mesmo prazo do **caput**, as instituições de ensino adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos da presente Lei, observadas, no que couber, as normas dos respectivos sistemas de ensino.

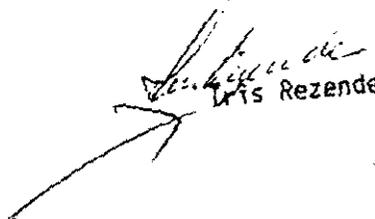
§ 2º O prazo para que as universidades cumpram o previsto no inciso II do art. 47 é de oito anos.

Art. 83. Esta Lei será publicada tendo como anexo o texto da Seção I do Capítulo III do Título VIII da Constituição Federal.

Art. 84. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 85. Ficam revogadas a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961; a Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968; a Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971; a Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982, assim como as leis e os decretos-leis que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1995.

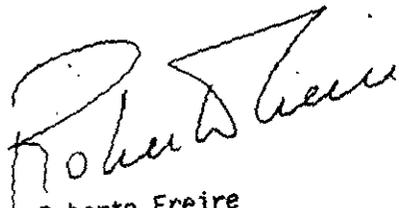

Iris Rezende, Presidente

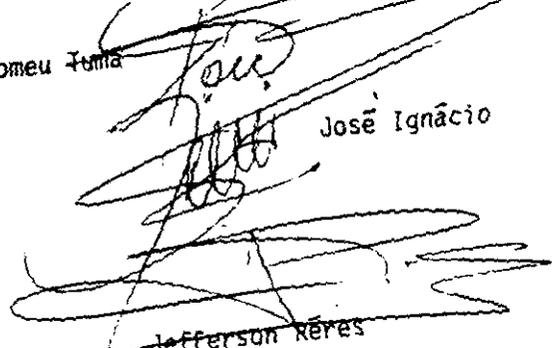
~~Relator~~


Darcy Ribeiro - Relator

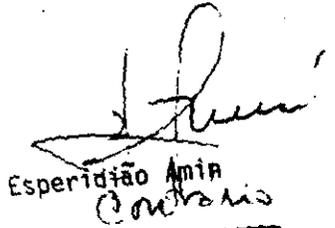
Romeu Tuma

José Ignácio

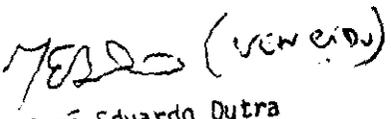

Roberto Freire


Jefferson Rêres


Bernardo Cabral


Esperidião Amin

Roberto Requião


José Eduardo Dutra

Ney Suassuna


Ramez Tabet

José Bianco

Josaphat Marinho

Comissão de Constituição e Controle de Atos Normativos
Relatório nº 10/95
de 28 de junho de 1995

PARECER Nº 301, DE 1995*Dá* COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,**RELATOR: Senador DARCY RIBEIRO**

O Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, que "fixa diretrizes e bases da educação nacional", estabelece os fins, princípios e organização da educação nacional. Aborda a educação escolar, seus níveis e modalidades, disciplinando o seu funcionamento. Originado em Projeto apresentado pouco tempo após a promulgação da Constituição Federal, em 1988, de autoria do Deputado Octávio Elísio, teve longa tramitação na Câmara dos Deputados. Nesta Casa, foi aprovado pela Comissão de Educação na forma de Substitutivo elaborado pelo ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Por sua vez, o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1991, de autoria do Deputado Florestan Fernandes, que "dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo e pesquisa aos pós-graduandos e dá outras providências", fixa percentuais mínimos sobre vencimentos de professores das Instituições Federais de Ensino Superior para cálculo das referidas bolsas, além de declarar o direito dos pós-graduandos à assistência médica, entre outras medidas. Chegando ao Plenário, foi objeto de requerimento no sentido de ser ouvido o pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Esta aprovou o Parecer nº 301, de 1995, com o Substitutivo de nossa autoria, tendo em vista que tanto os Projetos em tela quanto o Substitutivo aprovado pela Comissão de Educação estavam permeados de inconstitucionalidades, além de numerosas inadequações do ponto de vista da técnica legislativa.

Comprometida a própria estrutura das Proposições, para não atrasar ainda mais a tramitação de uma nova lei geral de educação para o País, decidiu a CCJC aprovar o referido Substitutivo, que incluiu numerosas contribuições informais de Parlamentares e entidades da sociedade civil organizada, motivo pelo qual algumas versões foram publicadas e submetidas à discussão, já que regimentalmente não poderia haver emendas formais.

Em mais uma etapa deste já longo processo de aperfeiçoamento, foram recebidas dos Srs. Senadores 57 (cinquenta e sete) Emendas de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, que contribuíram para o enriquecimento do Substitutivo a seguir. Recebemos ainda importantes sugestões dos Senadores Roberto Requião e Beni Veras, acolhidas em sua quase totalidade.

Cabe-nos observar que o Substitutivo apresentado como conclusão do presente Parecer olhou para o futuro e deixou de lado qualquer saudosismo ou ilusão de que a lei automaticamente modifica a realidade pelo simples fato de ser publicada. O seu projeto explícito é dar aos educadores brasileiros uma Lei incitadora e libertária, que convoque para o enorme e ingente esforço de auto-superação que estamos chamados a realizar para sair do atraso. Fixando as diretrizes e bases da educação nacional, assume a forma de um diploma legal sucinto, claro e genérico, para dar espaço ao indispensável exercício da autonomia tanto por parte das escolas e universidades, como parte dos sistemas de ensino. Os tempos da centralização já se foram e não devemos a eles retornar na vigência da democracia.

Fiel à Constituição, não trata de órgãos colegiados e outros aspectos da organização federal que são de iniciativa privativa do Presidente da República. Também não atinge de nenhum modo a gratuidade do ensino público, cuja defesa tem sido tônica da nossa carreira, ao semear Universidades públicas pelo País e prover escola de tempo integral a mais de um terço dos alunos de ensino fundamental do Estado do Rio de Janeiro. Também o fato de não repetir literalmente todos os dispositivos constitucionais pertinentes não deve ser motivo de preocupação, já que a técnica legislativa não o recomenda como indispensável.

Mais ainda, o Substitutivo valoriza o educador, como elemento criador que deve ser, elevando o nível da sua formação, estabelecendo como um dos princípios a íntima associação entre teorias e práticas e abrindo novas alternativas para serem formados.

Entre outras inovações, propõe grande número de medidas que transfigurariam o panorama educacional brasileiro, como a universidade especializada, o alargamento da autonomia universitária e medidas substanciais para ampliar os recursos e tornar mais transparentes os critérios de sua aplicação, combatendo o clientelismo e a corrupção.

A Emenda nº 1, da Senadora Marina Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A proposição é procedente, por imprimir maior objetividade à definição da finalidade e dos princípios da educação.

Voto: pela aprovação parcial, na forma do Substitutivo.

A Emenda nº 2, da Senadora Marina Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A proposição foi contemplada em sua essência, mas optou-se por atribuir maior responsabilidade aos Estados pelo fato de estarem melhor equipados para realizar a tarefa de integrar o conjunto de informações referentes às redes estaduais, municipais e particulares

Voto: pela aprovação parcial, na forma do Substitutivo.

A Emenda nº 3, da Senadora Marina Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A supressão apontada é oportuna, pela obviedade da colocação

Voto: pela aprovação, na forma do Substitutivo.

A Emenda nº 4, da Senadora Marina Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

De fato, compete aos Estados suprir as deficiências locais dos Municípios, mediante sua função supletiva.

Voto: pela aprovação parcial, na forma do Substitutivo.

A Emenda nº 5, da Senadora Marina Silva, refere-se à definição do Sistema Nacional de Educação.

O art. 211 da Constituição Federal não faz referência a um sistema integrado de educação, mas sim à colaboração entre sistemas (União, estados e municípios) para a consecução de seus objetivos. A individualização dos sistemas contribui para a descentralização e democratização do ensino - meta constitucional.

Voto: pela rejeição.

A Emenda n° 6, da Senadora Marina Silva, define os princípios do Sistema Nacional de Educação. Tendo em vista os argumentos apresentados à Emenda n° 5, e por uma questão de coerência, os princípios que orientam a organização do ensino foram especificados de acordo com os sistemas de ensino - federal, estaduais e municipais.

Voto: pela rejeição.

A Emenda n° 7, da Senadora Marina Silva, fere o art. 61, § 1° e o art. 84 da Constituição Federal. Além disso, não se deve dar atribuições executivas a órgãos normativos como os conselhos de educação.

Voto: pela rejeição.

A Emenda n° 8, da Senadora Marina Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A supressão apontada contribui para o aperfeiçoamento do Projeto.

Voto: pela aprovação, na forma do Substitutivo.

A Emenda n° 9, do Senador José Eduardo Dutra, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, embora se considere justa a preocupação com o ensino profissional, conservou-se a indicação genérica de "instituições de ensino mantidas pela União", que abrange essa modalidade de ensino.

Voto: pela rejeição.

A Emenda n° 10, da Senadora Marina Silva, e a Emenda n° 11, da Senadora Benedita da Silva, atendem aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

A boa técnica legislativa indica a supressão do excessivo detalhamento e, como foi considerada suficientemente clara a composição do Sistema de Ensino da União, torna-se desnecessária a especificação das instituições de ensino que o compõem.

Voto: pela rejeição.

A **Emenda n° 12**, do Senador Lauro Campos, atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

Contudo, como este princípio já está assegurado na Constituição Federal não há necessidade de ser repetido na legislação ordinária.

Voto: pela rejeição.

A **Emenda n° 13**, do Senador Lauro Campos, atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

Como esses direitos já vêm explicitados na Constituição Federal, não há necessidade de repeti-los nesse Projeto.

Voto: pela rejeição

A **Emenda n° 14**, da Senadora Marina Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

É pertinente a supressão dos artigos 23 e 24, por tratarem de matéria de competência privativa do Presidente da República.

Voto: pela aprovação.

A **Emenda n° 15**, do Senador Eduardo Suplicy, fere o art. 61, § 1°, alínea "e", e o art. 84, VI e XXV, da Constituição Federal.

Deixamos de analisar o mérito da proposição devido à inconstitucionalidade apontada.

Voto: pela rejeição.

A **Emenda n° 16**, da Senadora Benedita da Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A duração do ensino fundamental e a idade do aluno para seu ingresso nesse nível de ensino são aspectos da maior relevância na definição da política educacional.

Voto: pela aprovação parcial, nos termos do Substitutivo.

A **Emenda nº 17**, da Senadora Benedita da Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

A essência da proposição foi contemplada ao se assegurar que o ensino de História do Brasil deve levar em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro.

Voto: pela aprovação parcial, nos termos do Substitutivo.

A **Emenda nº 18**, da Senadora Benedita da Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, a sugestão foi aceita porque contribui para o aperfeiçoamento do projeto.

Voto: pela aprovação parcial, nos termos do Substitutivo.

A **Emenda nº 19**, da Senadora ^{MARINA}~~Benedita~~ da Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A preparação básica para o trabalho e cidadania se constitui em uma finalidade das mais relevantes do ensino médio.

Voto: pela aprovação, nos termos do Substitutivo.

A **Emenda nº 20**, da Senadora Marina Silva, atende aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, a sugestão torna mais clara e precisa a Proposição em análise.

Voto: pela aprovação parcial, na forma do Substitutivo.

A **Emenda nº 21**, da Senadora Marina Silva, atende aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, a proposição contribui para o aperfeiçoamento do Projeto.

Voto: pela aprovação, nos termos do Substitutivo.

A Emenda nº 22, da Senadora Marina Silva, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A proposta aponta a impropriedade de se tratar da educação profissional no Capítulo dedicado ao ensino médio, idéia que merece ser acolhida.

Voto: pela aprovação.

A Emenda nº 23, do Senador José Eduardo Dutra, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A iniciativa trata da situação dos diplomas de educação profissional.

Voto: pela aprovação parcial, na forma do Substitutivo.

A Emenda nº 24, do Senador José Eduardo Dutra, atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

Seu objetivo é o de introduzir uma salutar flexibilidade nas modalidades Normal e Técnica do ensino médio. Porém, o assunto é muito específico para ser tratado em uma lei de diretrizes e bases da educação.

Voto: pela rejeição.

A Emenda nº 25, do Senador José Eduardo Dutra, atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

A proposta procura regulamentar modalidades da educação profissional, atingindo um detalhamento inadequado a uma lei de diretrizes e bases da educação.

Voto: pela rejeição.

A Emenda nº 26, do Senador José Eduardo Dutra, atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

Sua intenção é a de incluir na educação profissional os cursos técnicos de nível médio. O Substitutivo enuncia que a educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou em diferentes estratégias de educação continuada, idéia que contempla, na forma adequada

a uma lei de diretrizes e bases da educação, a preocupação do Autor da proposta.

Voto: pela aprovação parcial, na forma do Substitutivo.

A **Emenda n° 27**, do Senador José Eduardo Dutra, fere o art. 211 da Constituição Federal, uma vez que este não se refere a um sistema nacional integrado, mas sim à colaboração entre os sistemas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para consecução de seus objetivos.

Voto: pela rejeição.

A **Emenda n° 28**, do Senador José Eduardo Dutra, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa

A iniciativa procura valorizar a formação dos professores da educação infantil e das primeiras séries do ensino fundamental. O Substitutivo incorpora essa idéia, indo além ao prever a formação preferencial destes profissionais em nível superior e após prática de ensino de no mínimo trezentas horas.

Voto: pela aprovação parcial, na forma do Substitutivo.

A **Emenda n° 29**, do Senador José Eduardo Dutra, fere os arts. 163, I e II, e 165, § 5°, da Constituição Federal.

Deixamos de analisar o mérito devido às inconstitucionalidades apontadas.

Voto: pela rejeição.

A **Emenda n° 30**, do Senador José Eduardo Dutra, atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

Seu objetivo é o de promover a redução de jornada de trabalho de estudantes. A proposta revela nobre preocupação social, mas certamente teria o efeito perverso de dificultar a obtenção de emprego pelos estudantes trabalhadores, além de aumentar os custos da empresa, o que poderia gerar elevação de preços. Entra, ainda, em um nível de detalhamento inadequado a uma lei de diretrizes e bases da educação.

Voto: pela rejeição.

A **Emenda n° 31**, do Senador Lauro Campos, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, o acréscimo proposto completa o dispositivo, deixando claros os requisitos para se cursar o ensino superior, como já está inserido no Substitutivo que apresentamos com o Parecer n° 301, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Incisos II e III do art. 39)

Voto: pela aprovação, nos termos do Substitutivo que apresentamos.

A **Emenda n° 32**, do Senador Lauro Campos, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, o acréscimo proposto como § 1° completa o dispositivo, determinando a obrigatoriedade de frequência de alunos e professores, o que é imprescindível. Concordamos também com o § 2°, que determina ser obrigatório o cumprimento de programas de ensino aprovados. O § 1° já estava incluído no Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça aprovado com o Parecer n° 301, de 1995, como § 3° do art. 42. O § 2° merece aprovação, pois o que estabelece é uma exigência salutar para o real cumprimento de metas e objetivos educacionais definidos nos programas de ensino.

Voto: pela aprovação, na forma do Substitutivo

A **Emenda n° 33**, do Senador Roberto Freire, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, a mudança proposta merece aprovação, porque identifica as principais formas de organização do ensino superior de forma quase idêntica à que inserimos no art. 40 do Substitutivo da CCJ aprovado com o Parecer n° 301, de 1995.

Voto: pela aprovação, nos termos do Substitutivo que apresentamos.

A **Emenda n° 34**, do Senador Roberto Freire, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, a modificação proposta merece parecer favorável, pois propõe um texto bem melhor e mais adequado à nossa realidade do que o do PLC 101/93. Aliás, a redação da Emenda é uma

repetição quase que *ipsis litteris* do art. 41 e de seus parágrafos e incisos do Substitutivo aprovado pela CCJ com o Parecer nº 301, de 1995.

Voto: pela aprovação, nos termos do Substitutivo que apresentamos.

A Emenda nº 35, do Senador Eduardo Suplicy, atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

Resume-se, na realidade, apenas a uma mudança na redação do art. 68, o qual foi suprimido no Substitutivo da CCJ (que foi aprovado com o Parecer nº 301, de 1995) e no Substitutivo que apresentamos agora, pois a matéria, apesar de seu mérito, é por demais detalhista.

Exigir mecanismos de auto-avaliação e identificar quem deve deles participar pode constar nos regimentos de qualquer instituição de ensino, mas não há necessidade de estarem expressos em uma lei de diretrizes e bases. O detalhamento excessivo não é considerado como boa técnica legislativa e, quanto ao mérito, retira a liberdade de criatividade e de autogestão que cada instituição deve ter.

Voto: pela rejeição.

A Emenda nº 36, do Senador Roberto Freire, atende ao preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, define de maneira clara as medidas a serem adotadas no caso de infringência da legislação e das normas estatutárias, o que merece guarida no texto da LDB.

Voto: pela aprovação, nos termos do Substitutivo.

A Emenda nº 37, do Senador Eduardo Suplicy, objetiva alterar a redação do art. 70 (do PLC 101/93), o qual já foi considerado como inconstitucional e excessivamente detalhista pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, através do Parecer nº 301, de 1995, tendo sido suprimido tanto no Substitutivo que foi aprovado com o referido parecer, quanto no que agora apresentamos.

Voto: pela rejeição.

A Emenda n° 38, do Senador Beni Veras, como a de n° 37, visa a mudanças no art. 70 (do PLC 101/93), ficando, portanto, prejudicada, como argumentamos em relação à Emenda n° 37.

Caso a emenda tenha sido dirigida ao Projeto Substitutivo da CCJ, mesmo assim fica ela prejudicada, pois as emendas de Plenário deveriam ter como objetivo alterações no PLC 101/93 e não no Substitutivo.

Voto: pela prejudicialidade

A Emenda n° 39, do Senador Roberto Freire, levou-nos a uma análise mais profunda do art. 71 do PLC 101, de 1993, e concluímos, em nosso Substitutivo, que seria necessário alterar-se a expressão "estatuto jurídico especial para" por "estatuto jurídico capaz de", o que não só modificou a redação da Emenda, como tornou constitucional o texto. A redação dada na Emenda feria, na Constituição Federal, o art. 39, *caput*, bem como seu § 1° e o art. 206 com seu inciso V.

Voto: pela aprovação, nos termos do Substitutivo que apresentamos.

A Emenda n° 40, do Senador Roberto Freire, possibilitou-nos uma apreciação mais acurada do art. 72 do PLC 101, de 1993, o que nos levou a aperfeiçoar a redação, eliminando pontos de dúvidas.

Quanto à técnica legislativa, consideramos mais adequada a forma que trata da autonomia didático-pedagógica e científica em um artigo, e a da gestão administrativa, patrimonial e financeira em outro. Foi a que adotamos em nosso Substitutivo e que difere da proposta na Emenda.

Voto: pela aprovação parcial da Emenda, na forma dada pelo Substitutivo que apresentamos.

A Emenda n° 41, do Senador Roberto Freire, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com relação ao *caput* e ao § 2°. No entanto, no que diz respeito ao § 1°, fere os artigos 61 e 84 da Constituição Federal, ao criar através de citação o Conselho Nacional de Educação e ao estabelecer atribuições a esse órgão, quando a matéria é da competência do Presidente da República.

Quanto ao mérito, reanalisando a matéria que consta também do texto do art. 44 e de seus parágrafos do Substitutivo da CCJ, acrescentamos ao § 2º, *in finis*, para completar a abordagem da matéria, a seguinte expressão: "(...) respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação", e subdividimos o assunto em um parágrafo para os diplomas de graduação e outro para os de mestrado e doutorado.

Voto: pela aprovação parcial da Emenda, nos termos do Substitutivo que apresentamos.

As Emendas n.ºs 42, 43 e 44, todas de autoria do Senador Lauro Campos, objetivam alterações em um artigo do PLC 101, de 1993, o 77, que tanto no Substitutivo aprovado como Parecer n.º 301, de 1995, da CCJ, quanto no que agora apresentamos, foi suprimido por se tratar de detalhamento de matéria que deve ser objeto de uma lei especial sobre estatuto e plano de carreira do magistério do ensino superior, de iniciativa do Sr. Presidente da República. Além disso, o art. 77 fere também o art. 39 da Constituição Federal.

Não nos restou, portanto, alternativa para se aproveitar o conteúdo das três emendas.

Voto: pela rejeição.

As Emendas n.ºs 45 e 47, da Senadora Benedita da Silva, assim como a Emenda n.º 54, do Senador Ademir Andrade, tratam da educação para as comunidades indígenas. Identificamos nelas aspectos que ferem os arts. 61, § 1º, II, e, e 84, VI, da Constituição Federal. Contudo, a preocupação das iniciativas é louvável, e o Substitutivo procurou, na linha sucinta que o caracteriza, aproveitar ao máximo o conteúdo das sugestões apresentadas, com a correção dos aspectos inconstitucionais.

Voto: pela aprovação parcial, na forma do Substitutivo.

A Emenda n.º 46, da Senadora Benedita da Silva, redefine a origem dos recursos de financiamento da educação indígena, com a finalidade de ampliá-los. A iniciativa fere o art. 61, § 1º, II, e, e o art. 84, VI, da Constituição Federal. Porém, sua preocupação merece acolhimento. Assim, o Substitutivo prevê o apoio financeiro da União aos sistemas de ensino para o

provimento da educação indígena, além de adotar critérios de racionalização das aplicações em educação, o que também beneficiará os estudantes índios.

Voto: pela aprovação parcial, na forma do Substitutivo.

A Emenda n° 47, da Senadora Benedita da Silva, recebeu parecer comum ao das Emendas n° 45 e n° 54.

As Emendas n° 48 e 49, da Senadora Marina Silva, ferem o art. 61, § 1°, II, e, e o art. 84, VI, da Constituição Federal. Além disso, entram na área de competência dos entes federados. Por fim, a Emenda n° 49 amplia para as instituições de ensino superior em geral o que a Constituição, em seu art. 213, § 2°, restringe às universidades.

Deixamos de analisar o mérito devido às inconstitucionalidades apontadas.

Voto: pela rejeição.

A Emenda n° 50, do Senador Ronaldo Cunha Lima, atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

Contudo, entra em um nível de detalhamento inadequado a uma lei de diretrizes e bases da educação. No que tange às desigualdades regionais, o Substitutivo introduz normas para a sua progressiva correção no Capítulo que trata dos recursos para a educação.

Voto: pela rejeição.

A Emenda n° 51, do Senador Eptácio Cafeteira, fere o art. 61, § 1°, II, e, e o art. 84, VI, da Constituição Federal.

Deixamos de analisar o mérito devido à inconstitucionalidade apontada.

Voto: pela rejeição.

A Emenda n° 52, do Senador Roberto Freire, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A proposta institui dispositivo obrigando o professor das instituições públicas de ensino superior ao mínimo de oito horas semanais de trabalho, o que merece acolhimento.

Voto pela aprovação.

A Emenda nº 53, do Senador Roberto Freire, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

A iniciativa trata da realização de concursos em instituições públicas de ensino superior para os cargos ocupados sem o preenchimento daquela formalidade, ressalvados os direitos constitucionais. A proposta é válida, mas o prazo estipulado retira parte do seu vigor.

Voto: pela aprovação parcial, na forma do Substitutivo.

A Emenda nº 54, do Senador Ademir Andrade, recebeu parecer comum ao das Emendas nº 45 e nº 47.

A Emenda nº 55, do Senador Ronaldo Cunha Lima, fere o art. 174, caput, da Constituição Federal.

Deixamos de analisar o mérito devido às inconstitucionalidades apontadas.

Voto: pela rejeição.

A Emenda nº 56, do Senador Valmir Campelo, atende aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa:

Sua intenção é a de introduzir a educação para o trânsito no ensino fundamental. O Substitutivo procura seguir as recomendações da UNESCO e de renomados educadores a propósito da relevância de se evitar a compartimentação dos currículos, a fim de valorizar o desenvolvimento das competências e habilidades básicas. Isso não impede que os sistemas de ensino e os estabelecimentos escolares criem programas especiais voltados para temas importantes, como a educação para o trânsito e tantos outros.

Voto: pela rejeição.

A Emenda nº 57, do Senador Bello Parga, atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade.

Sua intenção é a de evitar a inclusão de uma escola privada em três sistemas de ensino diferentes. Entretanto, a proposta acarretaria ao sistema federal de ensino uma indevida sobrecarga de tarefas.

Voto: pela rejeição.

As emendas de Plenário ao PLC 101, de 1993, levaram a um reexame global de matéria por parte do Relator que, para acatar muitas delas, se viu obrigado a fazer outras alterações no texto, com os objetivos de dotar o Substitutivo da coerência necessária e permitir a cobertura de todos os temas que devem ser enfocados por uma lei de diretrizes e bases da educação nacional.

No que se refere ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1991, as dificuldades para sua aprovação foram intransponíveis no campo da constitucionalidade. Com efeito, encontramos não apenas um ou outro artigo inconstitucional, o que poderia ser sanado por emenda do Relator, mas constatamos estar o Projeto eivado de inconstitucionalidades.

Concluindo, expressamos nossa total concordância com as conclusões do Parecer nº 301, de 1995, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e votamos pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1991, bem como do Substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Votamos também pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, nos termos do Substitutivo que apresentamos.

SUBSTITUTIVO

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I DA EDUCAÇÃO

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas

instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Parágrafo único. A presente Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio de ensino, em instituições próprias.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - apreço à liberdade e à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino, incentivando-se a colaboração entre o Estado e a sociedade;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei e respeitada a autonomia universitária, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- IX - garantia de padrão de qualidade.

TÍTULO III

DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art. 4º O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - acesso ao ensino fundamental, obrigatório e gratuito;

II - garantia de acesso ao ensino fundamental gratuito para os que não o cursaram na idade própria;

III - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

IV - atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades educativas especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

V - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

VI - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.

VII - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Art. 5º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º Compete ao Poder Público:

I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, bem como os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

II - fazer-lhes a chamada pública e

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

§ 2º Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 3º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos do caput deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º O cumprimento da obrigatoriedade do ensino se fará mediante a freqüência à escola, asseguradas outras alternativas para o seu cumprimento.

Art. 6º Além do ensino obrigatório e gratuito, são direitos dos pais ou responsáveis e alunos:

I - ter acesso a estabelecimento com padrão mínimo de qualidade, avaliado pelo Poder Público, alcançando os mínimos de dias letivos e horas-aula fixados nesta Lei;

II - receber informações sobre currículos, programas, avaliações do estabelecimento e freqüência e rendimento dos alunos.

Art. 7º São deveres dos pais e responsáveis:

I - matricular no ensino obrigatório seus filhos e as crianças e adolescentes sob a sua guarda, zelando pela sua freqüência e rendimento escolares, ou assegurar alternativa satisfatória;

II - participar e colaborar com a associação de pais e outras entidades de cooperação com a escola.

TÍTULO IV DA LIBERDADE DE ENSINO

Art. 8º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no Art. 213 da Constituição Federal.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Art. 9º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus respectivos sistemas de ensino

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos da presente Lei.

Art. 10. A União incumbir-se-á de:

I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para o ensino fundamental, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

V - coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental e médio, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

VII - baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;

VIII - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de ensino superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

IX - autorizar, reconhecer, credenciar e supervisionar os cursos e as instituições de ensino superior do seu sistema de ensino.

§ 1º Para desempenhar as suas funções, a União fica autorizada a criar um órgão normativo colaborador.

§ 2º Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de ensino superior.

§ 4º Os resultados dos processos de avaliação a que se referem os incisos VI e VIII orientarão a política educacional.

Art. 11. Os Estados incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver seus sistemas de ensino;

II - exercer ação redistributiva e supletiva em relação aos seus Municípios, particularmente no campo do ensino fundamental;

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, acompanhar e avaliar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio e a formação dos profissionais de educação;

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

Art. 12. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver seu sistema de ensino, integrando-o com as políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - oferecer, com absoluta prioridade, o ensino fundamental e, em seguida, a educação infantil, vedada a atuação em outros níveis e modalidades de ensino enquanto não estiverem plenamente atendidas as necessidades da sua área de competência.

Art. 13. Os estabelecimentos de ensino, sob a responsabilidade de

sua direção, incumbir-se-ão, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros, na forma da lei;

III - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

IV - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

V - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VI - informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Art. 14. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - elaborar e cumprir o seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento;

II - velar pela aprendizagem dos alunos;

III - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

IV - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 15. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos docentes na elaboração e execução do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 16. Os sistemas de ensino assegurarão aos estabelecimentos que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 17. O sistema federal de ensino compreende:

I - as instituições de ensino mantidas pela União;

II - as instituições de ensino superior criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Art. 18. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

I - as instituições de ensino mantidas pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;

II - as instituições de ensino superior mantidas pelo Poder Público municipal;

III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

Art. 19. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

TÍTULO VI DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 20. A educação escolar se divide em:

I - educação básica;

II - ensino superior.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A educação básica, composta pela educação infantil, pelo ensino fundamental e pelo ensino médio, poderá organizar-se por séries anuais; períodos semestrais; ciclos; grupos desseriados, com base na idade, competências e outros critérios, além de outras formas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais;

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades regionais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir a carga letiva prevista nesta Lei.

Art. 22. A educação básica regular organizar-se-á de acordo com as seguintes normas comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II - a classificação em qualquer série, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de recuperação de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação de aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seu regimento;

IV - o controle de frequência fica a cargo de cada estabelecimento de ensino, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino;

V - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica à educação infantil apenas no que couber.

Art. 23. Os currículos do ensino fundamental e médio terão uma base nacional comum, estabelecida pela União, que poderá ser complementada, em cada sistema de ensino e, se for o caso, em cada estabelecimento, com uma parte diversificada, de modo a assegurar o respeito aos valores culturais e artísticos nacionais, regionais e locais.

§ 1º As atividades artísticas e a educação física, integradas à proposta pedagógica da escola, serão atividades obrigatórias no ensino fundamental e médio, sendo oferecidas oportunidades apropriadas para alunos portadores de necessidades especiais.

§ 2º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro.

Art. 24. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento.

SEÇÃO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 25. A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 26. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - em pré-escolas para as de quatro a seis anos de idade.

Art. 27. Na educação infantil a avaliação se fará mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

SEÇÃO III DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 28. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório a partir dos sete anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em dois ciclos:

I - o primeiro definido, basicamente, por estar a cargo de docentes de turmas que ministrem a totalidade ou a maioria dos componentes curriculares;

II - o segundo definido, basicamente, por estar a cargo de docentes especializados por componente curricular.

§ 2º - A extensão do ensino fundamental poderá, facultativamente, ser ampliado para nove anos de duração, iniciando-se aos seis anos de idade.

§ 3º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, podendo ser oferecido, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

I - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectiva igrejas ou entidades religiosas;

II - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.

§ 4º Os sistemas de ensino atuarão de forma articulada com as entidades religiosas para efeito da oferta do ensino religioso e do credenciamento dos professores ou orientadores.

§ 5º Aos alunos que não optarem pelo ensino religioso será assegurada atividade alternativa que desenvolva os valores éticos, o sentimento de justiça, a solidariedade humana, o respeito à lei e o amor à liberdade.

§ 6º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 29. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola para tempo integral, associado a programas suplementares de alimentação, assistência à saúde, material didático-escolar e transporte.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas na presente Lei.

§ 2º Os sistemas de ensino darão prioridade, na criação e extensão da escolarização em tempo integral:

a) a zonas prioritárias de atenção educacional, caracterizadas pela elevada ocorrência de pobreza e baixo desempenho educacional, especialmente nas áreas metropolitanas;

b) às primeiras séries do ensino fundamental, sucessivamente, até atingir a última.

§ 3º A extensão da escolaridade em tempo integral poderá fazer-se mediante escolas integradas, combinação de escolas-classe com escolas-parque, escolas complementares ou outras modalidades definidas pelos sistemas de ensino.

§ 4º A jornada de trabalho dos professores será subordinada às necessidades do horário letivo dos alunos.

SEÇÃO IV DO ENSINO MÉDIO

Art. 30. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental;

II - o aprimoramento do educando como pessoa humana;

III - a preparação básica para o trabalho e a cidadania;

IV - o desenvolvimento das capacidades de autonomia intelectual e moral.

§ 1º O ensino médio terá como objetivos:

I - o domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - o conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III - o domínio dos conhecimentos sócio-históricos necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º O ensino médio, atendidos os seus objetivos referentes à educação básica, poderá formar o educando para o exercício profissional.

Art. 31. O ensino médio terá organização flexível para atender às diversificadas necessidades dos seus alunos.

Parágrafo único. Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

SEÇÃO IV DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 32. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino assegurarão aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, levando em conta as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Art. 33. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere o caput deste artigo se realizarão:

a) - ao nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

b) - ao nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

SEÇÃO V DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 34. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.

Art. 35. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Art. 36. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos, bem como para o exercício profissional.

Parágrafo único. Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional.

Art. 37. As escolas técnicas e profissionais oferecerão cursos abertos aos alunos das redes pública e particular de educação básica, condicionada a sua matrícula à capacidade de aproveitamento e não ao nível de escolaridade.

CAPÍTULO IV DO ENSINO SUPERIOR

Art. 38. O ensino superior tem por finalidade promover o domínio e o desenvolvimento das ciências, das letras e das artes, a formação humanística e profissional, a pesquisa, a difusão cultural e a extensão, bem como contribuir para a solução dos problemas nacionais e regionais.

Art. 39. O ensino superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

I - pós-médios, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;

II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, bem como cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Art. 40. As instituições de ensino superior se organizarão na forma de:

I - universidades;

II - centros de ensino superior;

III - institutos;

IV - outras formas de organização.

Art. 41. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de ensino superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º O resultado das avaliações, o credenciamento das instituições referidas no caput e a renovação de reconhecimento de cursos poderão incluir recomendação para desativar cursos e habilitações.

§ 2º Às instituições cuja avaliação for desfavorável será concedido prazo para saneamento de suas deficiências, após o qual serão reavaliadas.

§ 3º Persistindo as deficiências apontadas no processo reavaliativo, as instituições de ensino superior poderão sofrer intervenção e, ainda,

I - ser obrigadas a desativar cursos;

II - ser descredenciadas;

III - no caso de universidades, além do disposto nos incisos anteriores, perder temporariamente a autonomia e prerrogativas.

§ 4º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

Art. 42. No ensino superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, podendo, ainda, as instituições oferecer, entre os períodos regulares, programas de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º As instituições informarão aos interessados antes de cada período letivo os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham comprovado aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação poderão ter abreviada a duração dos seus cursos.

§ 3º É obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º O cumprimento dos programas de ensino aprovados para cada período letivo é obrigatório.

Art. 43. As instituições de ensino superior poderão ministrar cursos regulares em regime seriado ou sistema de créditos.

Parágrafo único. Os cursos poderão ser de meio período ou de período integral, qualquer que seja o horário ou ainda ministrados a distância.

Art. 44. Os diplomas expedidos pelas instituições de ensino superior credenciadas ou reconhecidas, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 1º Caberá às instituições de ensino superior credenciadas ou reconhecidas registrar os diplomas por elas expedidos.

§ 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§ 3º Os diplomas de Mestrado e Doutorado, expedidos por universidades estrangeiras, só poderão ser reconhecidos por universidades públicas que possuam curso de Doutorado credenciado e avaliado, na mesma área de conhecimento.

Art. 45. As instituições de ensino superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

Parágrafo único. As instituições referidas no caput poderão conceder certificados de estudos superiores parciais, de diferentes níveis de abrangência, aos alunos que acumulem créditos em pelo menos cinco disciplinas correlacionadas.

Art. 46. É livre o exercício das profissões, exigida a qualificação especial, na forma da lei, nas áreas da saúde, da engenharia e do direito.

Art. 47. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:

I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes do ponto de vista regional e nacional,

II - maioria de seus docentes em regime de tempo integral e com titulação em nível de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber.

Art. 48 No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I - criar, organizar e extinguir cursos e programas pós-médios, de graduação, pós-graduação e extensão em sua sede, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino;

II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as normas gerais pertinentes;

III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

IV - fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

V - elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;

VI - conferir graus, diplomas e outros títulos;

VII - firmar contratos, acordos e convênios;

VIII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

X - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 4º. As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal.

§ 1º No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

I - propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;

II - elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;

III - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;

IV - elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;

V - adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;

VI - reavaliar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

VII - efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º Atribuições inerentes à autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação científica, com base em avaliação procedida pelo Poder Público.

Art. 50. Qualquer cidadão academicamente habilitado poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino superior que estiver sendo ocupado por professor

não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 51. Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de ensino superior por ela mantidas.

Art. 52. As instituições públicas de ensino superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Art. 53. Nas instituições públicas de ensino superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.

TÍTULO VII DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 54. A formação de profissionais da educação terá como fundamentos:

I - a íntima associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades;

III - formação preferencial em nível superior.



Art. 55. A formação de profissionais para a educação básica se fará em universidades e institutos superiores de educação.

§ 1º Os institutos superiores de educação serão instituições de nível superior, integradas ou não a universidades e centros de ensino superior, e manterão:

I - curso normal superior para formação de professores docentes para a educação básica;

II - programas de adaptação e de formação em serviço para portadores de diplomas de ensino superior que queiram se dedicar à educação básica;

III - programas de educação continuada para os docentes de diversos níveis.

§ 2º Os institutos superiores de educação, além do curso normal superior, poderão também manter curso normal de nível médio, para a formação de professores destinados à educação infantil e às séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 56. É facultado aos sistemas de ensino e às instituições formadoras de docentes parcelar seus programas de formação e aperfeiçoamento, intercalando ciclos de instrução teórica e de capacitação em serviço, de modo, inclusive, a aproveitar os intervalos entre os períodos letivos regulares.

Art. 57. Nas regiões onde não existirem condições para graduar em nível superior a totalidade dos profissionais da educação, será admitida a formação em escolas normais de nível médio para a educação infantil e para as séries iniciais do ensino fundamental, tendo em vista as condições reais de ensino e respeitando-se os requisitos mínimos para regresso na carreira fixados pelos respectivos sistemas de ensino.

Art. 58. A formação docente, exceto para o ensino superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 59. A preparação para o exercício do magistério superior se fará, em nível de pós-graduação, em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. É assegurada a equivalência de títulos acadêmicos às pessoas de notório saber.

Art. 60. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - formação profissional, com aperfeiçoamento continuado, inclusive em serviço;

II - piso salarial profissional;

III - condições adequadas de trabalho.

TÍTULO VIII DOS RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO

Art. 61. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - receita de transferências constitucionais e voluntárias;

III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV - receita de incentivos fiscais;

V - outros recursos previstos em lei.

Art. 62. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 3º Considerar-se-ão excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo:

I - as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos;

II - as entradas compensatórias, no ativo e no passivo financeiros, quando relativas à receita de impostos.

§ 4º Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 5º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 6º O repasse dos valores referidos neste artigo será feito mensalmente ao órgão responsável pela educação.

§ 7º O atraso da liberação sujeitará os recursos à correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art. 63. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação em atividade;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos;

III - uso e sustentação de bens e serviços relacionados com o ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo e de trabalho;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos itens deste artigo;

Art. 64. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenções a instituições privadas, de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência à saúde e transporte;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar.

Art. 65. As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 66. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e na legislação concernente.

Art. 67. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais, baseado no cálculo de custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único. O custo mínimo de que trata o caput será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades e níveis de ensino.

Art. 68. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

§ 1º A ação a que se refere o caput obedecerá fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatórios na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme artigo 11, V, e artigo 12, IV, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

Art. 69. A ação supletiva e redistributiva prevista no artigo anterior ficará condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e

Municípios do disposto na presente Lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

Art. 70. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade e, ainda, que disponham de outras fontes significativas de receita que não as mensalidades escolares;

III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior,

IV - filantrópicas, na forma da lei.

Art. 71. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

III - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. A educação especial terá como objetivo proporcionar, mediante atendimento apropriado, o pleno desenvolvimento das potencialidades do educando com necessidades especiais.

§ 1º Os educandos com necessidades especiais serão matriculados preferentemente no ensino regular.

§ 2º Quando, em virtude das condições especiais dos educandos, não for possível a sua integração ao ensino regular, o atendimento será feito em classes, escolas e serviços especializados.

§ 3º O exercício do magistério em educação especial exigirá formação específica em cursos de nível médio e superior.

Art. 73. Os sistemas de ensino assegurarão adequação própria aos educandos com necessidades especiais.

Art. 74. Os sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas, sem fins lucrativos, com atuação em educação especial, para efeito de apoio técnico e financeiro pelo poder público.

Art. 75. A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação bilingüe e intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º. Os programas a que se refere o *caput* serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º. Os programas mencionados pelo *caput*, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

I - fortalecer as práticas sócio-culturais e a língua materna de cada comunidade indígena;

II - manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;

III - desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades.

IV - elaborar e publicar sistematicamente material didático bilingüe.

Art. 76. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, terá exames realizados em estabelecimentos credenciados.

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

Art. 77. É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, sem autorização prévia, desde que obedecidas as disposições desta Lei.

Art. 78. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

Art. 79. As bolsas concedidas pelo Poder Público para estudo de pós-graduação e para pesquisa assegurarão condições condignas de manutenção aos contemplados, observada a pontualidade dos respectivos pagamentos.

Art. 80. Os discentes do ensino superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, remunerada ou não, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 81. Fica instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação da presente Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

§ 2º O Poder Público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de sete a quatorze e de quinze a dezesseis anos de idade.

§ 3º Cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá:

a) matricular todos os educandos a partir dos sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental;

b) prover cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

c) realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;

d) integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar

§ 4º Até ao fim da Década a que se refere o **caput** só serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

§ 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

§ 6º A Assistência financeira da União aos Estados, ao Distrito

Federal e aos Municípios, bem como a dos Estados aos seus Municípios, ficam condicionadas ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e dispositivos legais pertinentes pelos governos beneficiados.

Art. 82. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional e de ensino aos dispositivos da presente Lei no prazo máximo de dois anos, a partir da data de sua publicação.

§ 1º No mesmo prazo do caput, as instituições de ensino adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos da presente Lei, observadas, no que couber, as normas dos respectivos sistemas de ensino.

§ 2º O prazo para que as universidades cumpram o previsto no inciso II do art. 47 é de oito anos.

Art. 83. Esta Lei será publicada tendo como anexo o texto da Seção I do Capítulo III do Título VIII da Constituição Federal.

Art. 84. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 85. Ficam revogadas a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961; a Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968; a Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971; a Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982, assim como as leis e os decretos-leis que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

Sala das Comissões, em

25/31 de Agosto de 1995

ROBERTO REQUIÃO, Presidente
DARCY RIBEIRO, Relator
MARLUCE PINTO
HUGO NAPOLEÃO
JOÃO ROCHA
NEY SUASSUNA
COUTINHO JORGE
SÉRGIO MACHADO
JOEL DE HOLLANDA
ESPERIDIÃO AMIN (CONTRÁRIO)
JOÃO FRANÇA
JEFFERSON PERES

EDISON LOBÃO
CARLOS WILSON
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
LAURO CAMPOS (CONTRÁRIO)
JOSÉ FOGAÇA
MARINA SILVA (CONTRÁRIO)
EMÍLIA FERNANDES (CONTRÁRIO)
JADER BARBALHO

VOTO EM SEPARADO, DE AUTORIA DOS
SENADORES EMÍLIA FERNANDES, MARINA SILVA E ESPERIDIÃO
AMIN,
Na COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,

A sociedade brasileira precisa com urgência de uma Lei que defina os rumos e diretrizes para a educação nacional. Essa Lei, pela sua abrangência e importância, deve ser elaborada de forma a responder às necessidades do ensino, no dizer do nobre Senador Darcy Ribeiro, por mais de dez anos.

Os debates realizados até o momento ainda não foram suficientes para esclarecer à Comissão, ao Senado Federal, à comunidade educacional e à sociedade e encontrar a forma mais acabada de Lei que a sociedade espera do Congresso Nacional.

Diversos questionamentos têm sido levantados pelos Senadores e pelos representantes da comunidade educacional e da sociedade, através de manifestos, abaixo-assinados, alguns deles apresentados no Plenário do Senado e levados ao conhecimento da Comissão de Educação.

Entre as questões que exigem aprofundamento podemos citar, a título de exemplo, a educação à distância, a divisão dos ciclos da educação, a definição de ensino médio, a forma de educação profissional, a participação do Estado na educação de jovens e adultos trabalhadores, a gestão das universidades e o ensino especial.

A Lei de Diretrizes e Bases, para ter capacidade de aglutinar e mobilizar a sociedade, deve refletir a contribuição da comunidade educacional e dos demais setores comprometidos com a educação.

O processo de discussão deve também respeitar a solução de continuidade entre os mandatos, bem como o trabalho realizado pelos parlamentares das legislaturas anteriores.

Além do exposto pelos relatores, por mais eminentes, é fundamental ainda incorporar as contribuições havidas nos vários momentos das análises ocorridas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

É importante, por outro lado, notar a manifestação informal do Ministério da Educação, disposto a participar do processo e impedido por problemas de saúde do Sr. Ministro Paulo Renato.

Sem o esgotamento das discussões, em torno de critérios técnicos claros, de objetivos definidos, a Lei de Diretrizes e Bases não terá o caráter mobilizador necessário que a realidade educacional do país exige.

Nosso desejo é reabrir o debate a partir do PLC 101/93, que foi o que recebeu emendas no Plenário do Senado Federal e que tem o parecer mais recente, do insigne Senador Darcy Ribeiro.

Neste sentido, sugerimos realizar seminários e audiências públicas, para ouvir os representantes da comunidade educacional, em conjunto com os Srs. Senadores e com o Ministério da Educação.

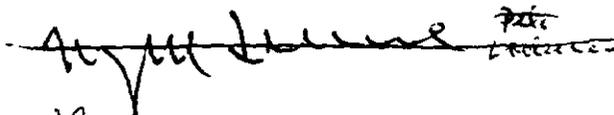
Concluimos, amparados no Art. 133, e, 4, combinados com o Art. 73, do Regimento Interno do Senado Federal, pela formação de uma Subcomissão Temporária no âmbito da Comissão de Educação, para analisar o PLC 101/93 pelo prazo de noventa dias.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 1995.

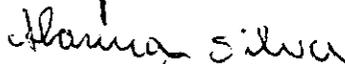
EMÍLIA FERNANDES



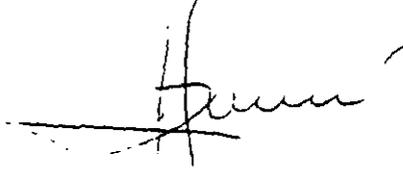
RETIRADO



MARINA SILVA



ESPERIDIÃO AMIN



MENSAGEM Nº 312, DE 1995
(Nº 991/95, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 18, inciso I, e nos artigos 56 e 58, do Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no artigo 39, inciso I, alínea a, e no artigo 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à aprovação de Vossas Excelências a indicação do Senhor Virgílio Moretzsohn de Andrade, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito.

Os méritos do Embaixador Virgílio Moretzsohn de Andrade, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 21 de setembro de 1995. – Marco Maciel

EM Nº 501/DP/SRC/G/APES

Brasília, 1 de setembro de 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o artigo 84, inciso VII, da Constituição, com o disposto no artigo 18, inciso I, e nos artigos 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no artigo 39, inciso I, alínea a, e no artigo 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Virgílio Moretzsohn de Andrade, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum Vitae do Embaixador Virgílio Moretzsohn de Andrade, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – Sebastião do Rego Barros, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador VIRGÍLIO MORETZSOHN DE ANDRADE
Barbacena/MG, 9 de março de 1941.

Filho de Henrique Horta de Andrade e Olkmey Moretzsohn de Andrade.

CPDC, IRBr, 1963.

Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial, 1972.

Bacharel em Direito, FD-PUC/RJ.

Curso de Administração Especial, CEUB/DF.

CAE, IRBr.

Terceiro Secretário, 7 de novembro de 1963.

Segundo Secretário, merecimento, 22 de novembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 16 de agosto de 1977.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 22 de junho de 1983.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 20 de dezembro de 1993.

Assistente do Chefe da Divisão de Imigração, 1963/65.
Assistente do Chefe do Departamento Consular de Imigração, 1965.

Chefe do Serviço de Moradias Funcionais, 1974.

Assistente do Chefe da Divisão do Patrimônio, 1974/77.

Chefe da Divisão do Patrimônio, 1977/78.

Chefe da Divisão da Europa-I, 1983/86.

Chefe, Substituto, do Departamento da Europa, 1985/86.

Chefe do Departamento da África, 1991/95.

Los Angeles, Vice-Cônsul, 1966/67.

Los Angeles, Cônsul-Adjunto, 1967/71.

Los Angeles, Chefe do SECOM, 1966/71.

Los Angeles, Encarregado, 1966/70.

Quito, Segundo Secretário, 1971/72.

Quito, Primeiro Secretário, 1973/74.

Quito, Chefe do SECOM, 1971/74.

Quito, Encarregado de Negócios, a.i., 1971.

Dallas, Encarregado, 1976.

Roma, Conselheiro, 1981/83.

Pequim, Conselheiro, 1981/83.

Bonn, Ministro Conselheiro, 1986/88.

Bonn, Chefe do SECOM, 1986/88.

São Domingos, Encarregado de Negócios, a.i., 1987/88.

Assunção, Ministro Conselheiro, 1988/91.

Assunção, Encarregado de Negócios, a.i., 1988/91.

XI Sessão do Comitê Executivo do ACNUR, Genebra, 1964 (membro).

IX Sessão do Subcomitê do Orçamento e Finanças, XXIII Sessão do Comitê Executivo e XXI Sessão do Conselho do CIME, Genebra, 1964 (membro).

I Reunião da Subcomissão de Cooperação Econômica e Técnica da Comissão Mista Brasil-Ecuador, Brasília, 1971 (delegado-suplente).

II Reunião da Subcomissão de Cooperação Econômica e Técnica da Comissão Mista Brasil-Ecuador, Quito, 1972 (membro).

XV Período de Sessões da CEPAL, Quito, 1973 (assessor).

XI Reunião de Peritos de Tributação Interna, ALALC, Quito, 1973 (delegado).

V Reunião de Diretores de Tributação Interna, Quito, 1973 (membro).

Reunião de Representantes das Empresas Estatais de Petróleo, Quito, 1973 (membro).

Reunião de Ministros de Energia da América Latina, Quito, 1973 (membro).

Reunião de Peritos de Energia da América Latina, Quito, 1973 (membro).

À disposição da Missão Especial do Irã às solenidades de posse do Presidente da República, Brasília, 1974.

Reunião da Comissão do Pacífico Sul, Quito, 1974 (observador).

Representante do MRE junto à GEMUD, 1974.

Comitiva do Senhor Ministro de Estado em visita oficial a Portugal, Lisboa, 1984 (membro).

Comitiva do Senhor Presidente da República, em visita oficial à Espanha, Madri, 1984 (membro).

À disposição da Missão Especial dos Países Baixos às solenidades de posse do Presidente da República, Brasília, 1985.

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Noruega de Cooperação Econômica, Brasília, 1985 (delegado).

VI e XII Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Econômica, Brasília, 1984 e Colômbia, 1985 (delegado).

VII Conferência Portuária Interamericana, São Domingos, 1987 (delegado).

II Reunião do Grupo ad hoc sobre a Hidrovia Paraguai-Paraná, 1989 (Chefe da Delegação brasileira).

XII Conferência da SADCC, Maputo, 1992 (Chefe da Delegação).

V Reunião da Comissão Mista Brasil-Angola, Brasília, 1992 (delegado).

Membro da Ordem dos Advogados do Brasil. – Stélio Marcos Amarante, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

Dados Básicos Sobre Países

País: EGITO

Atualização em: 31.5-95

Responsável: DOP – II

Síntese do País

Nome Oficial do País: República Árabe do Egito

Área em km²: 997.739

População: 56,1 milhões Hab. Ano: 1994

Língua: Árabe (oficial), inglês, francês

Data Nacional: 23/7

Capital: Cairo

Fronteira com o Brasil: 0

Colônia Brasileira: DND

Sistema de Governo: República Parlamentarista

Autoridades

Chefe de Estado: Presidente Hosni Mubarak

Chefe de Governo: Primeiro-Ministro Atef Sedki

Chanceler: Amr Moussa

Embaixador no Brasil: Mohamed Ahemed Abdel-Wahab

Presença Brasileira

Chefe do Posto: Embaixador Márcio Paulo de Oliveira Dias

Missão Brasileira: Representação Diplomática – 1125, AV.

Corniche El-Nil Maspéro – Cairo. Tel: (00202) 5756938 e 5773013. Fax: (00202) 761040

Outras participações e empresas brasileiras

Temas sobre o País

Participação no processo de paz do Oriente Médio.

A expansão do fundamentalismo Islâmico.

Relações com Israel.

TNP

Participação na Conferência sobre o desenvolvimento Econômico do Norte da África e Oriente Médio.

Temas da agenda Bilateral

Divida Externa

Visitas Oficiais

Visitas de altas autoridades ao Egito:

Chanceler Gibson Barbosa – 1-2-73

Chanceler Abreu Sodré – 11-6-87

Chanceler Francisco Rezek – nov/91

Visitas de autoridades egípcias ao Brasil:

Chanceler Boutros Ghali – 11-9-85

Atos Bilaterais

Acordo Comercial – em vigor desde 12-11-73

Acordo Cultural – em vigor desde 24-12-64

Acordo de cooperação técnica e científica – em vigor desde 31-8-73

Acordo para a criação de uma comissão mista Brasil-Egito de Coordenação – em vigor desde 10-6-87

Comércio Bilateral

Exportação do Brasil: US\$ 179,38 Ano: 1994

Principais Produtos: Açúcar, óleo de algodão, óleo de soja, fumo, Itabirito, motocompressor, transformador, papel, carne bovina, ferro gusa.

Importações para o Brasil: US\$ 14,43 Ano: 1993

Principais Produtos: Óleo combustível, nafta, algodão, discos gravados, especiarias, móveis, camomila, ampicilina, instrumentos de medidas.

Economia

PIB: US\$ 33,3 bilhões Ano: 1992

Moeda/Câmbio: US\$ 1,00 – 3,32 Libras Egípcias

Princ. Ativ. Econômicas: Turismo, pesca, pecuária, minerais e indústrias petrolíferas e alimentícias

Exportações Totais: US\$ 3,10 Ano: 1992

Principais Produtos: Petróleo e derivados, têxteis, alimentos, animais vivos.

Importações Totais: US\$ 8,30 Ano: 1992

Principais Produtos: Cereais, químicas e máquinas industriais

Déficit: US\$ 5,20 Período: 1990/92

Informações para viagem

Vôos do Brasil: Não há vôos diretos. É preciso fazer conexão em algum país europeu.

Exigência de Visto: todo o tipo de passaporte necessita de visto.

Fuso Horário: + 5 horas

Corrente Elétrica: 200 Volts

Padrão de TV:

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

São lido os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 1995

Dispõe sobre a revisão e a nulidade de processo de crime de responsabilidade, nos casos que menciona e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será passível de revisão e de nulidade, pelo Poder Judiciário, o processo relativo a crime de responsabilidade, quando esse ou o seu objeto não tenha sido perfeitamente identificado na origem, observadas em todas as suas fases o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Parágrafo único. Será, de igual sorte, revista e nula a penalidade de perda ou suspensão de direitos políticos, quando o processo de que trata este artigo, uma vez submetido ao exame do Poder Judiciário, tenha como consequência a absolvição do réu.

Art. 2º Declarada a nulidade referida no artigo anterior, garantir-se-á ao interessado o pleno exercício dos seus direitos e a imediata posse dos seus bens.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O ano de 1991 foi caracterizado por excepcional conturbação política, tendo como resultado a suspensão, pelo prazo de 8 anos, dos direitos políticos do Sr. Fernando Collor de Mello, então Presidente da República.

A opinião pública foi levada ao paroxismo, mercê de uma saudável campanha pela moralidade da administração pública.

No entanto, no bojo deste bem-intencionado movimento de massas, abrigaram-se interesses contrariados, distribuídos em vários segmentos sociais, políticos e econômicos.

Esses interesses passaram, de fato, a comandar o processo de exclusão do então Presidente da República, do cenário da política nacional e do exercício do cargo de maior mandatário do País.

O que se viu, por consequência, foi um processo eivado de falhas, caracterizadas pela emoção e pelo passionalismo com que a questão Collor foi conduzida, nas Comissões, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Chegou-se ao absurdo de se julgar um processo sem objeto, já que o Presidente renunciara ao seu mandato durante a sessão de julgamento, no Senado Federal.

Cometia-se grave equívoco, não considerado pelo calor das paixões malconduzidas, por ocasião do julgamento Collor de Mello.

Do ponto de vista do direito abriu-se um precedente perigoso, capaz de submeter o cidadão à arbitrariedade do julgador, independentemente do mérito e da regularidade do processo investigatório e do seu conteúdo formal.

Felizmente, o Poder Judiciário reparou essas falhas processuais, absolvendo o cidadão Fernando Collor de Mello, ainda que por falta de provas.

Restabeleceu-se o primado do direito sobre o arbítrio.

A decisão do Judiciário deveria refletir-se sobre a recuperação dos direitos políticos do ex-Presidente, o que, estranhamente, não ocorreu.

Deve-se garantir ao cidadão Collor de Mello o direito de o mesmo submeter-se ao escrutínio popular, de modo a que o povo possa julgá-lo da forma mais democrática possível.

Essas são as razões fundamentais deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995. – Senador Ernandes Amorim.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI Nº 269, DE 1995

Confere eficácia contra todos as decisões judiciais, de que não caibam recursos, em ações relativas a direitos individuais homogêneos de natureza patrimonial, promovidas por servidores públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As decisões judiciais, de que não mais caibam recursos, em ações relativas a direitos individuais homogêneos de natureza patrimonial, promovidas por servidores públicos, terão eficácia contra todos.

Parágrafo único. Considerando-se direitos individuais homogêneos os decorrentes de origem comum a todos os servidores em idêntica situação jurídica.

Art. 2º A Administração Pública, independentemente de requerimento ou de qualquer outra formalidade, reconhecerá a todos os servidores titulares de direitos homogêneos de natureza patrimonial os direitos assegurados pela coisa julgada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A avalanche de planos e medidas econômicas editados pelos governos passados, além de não produzirem o efeito desejado na economia, trouxeram embutidos prejuízos aos trabalhadores de todo o País, em especial aos servidores públicos, retirando-lhes direitos, ou reduzindo-lhes os já insuficientes salários que percebem.

Muitos desses prejuízos têm sido reparados por via judicial, após penosos e longos anos de peleja forense, e ainda assim só aproveitando uma pequena parte de servidores bem informados e que podem pagar advogados caríssimos.

Esta é mais uma injustiça a ser reparada por esta Casa do povo. Sabemos que a justiça só alcança aqueles que a procuram, mas havemos de convir que, num país em que o acesso fácil ao Judiciário ainda esta longe de ser uma realidade, o servidor público mais humilde dificilmente verá tais injustiças reparadas, em razão da falta de oportunidade de acesso às informações ou pela falta de recursos financeiros para se valer de um bom advogado que o represente.

Assim, servidores em idêntica situação jurídica deixam de ser beneficiados por decisões favoráveis a seu interesse comum, em razão do caráter *inter partes* da coisa julgada nessas ações.

Ora, como conceber que pessoas na mesma situação e condição funcional sejam discriminadas e vítimas do sistema elitizado da justiça desse país simplesmente porque uns podem e outros não, porque uns são informados e os demais carecem de informação? Ou, ainda, como poderá um servidor lotado no mais longínquo recanto desse imenso País reivindicar um direito que nem mesmo sonha que possa ter?

Pelo princípio constitucional da isonomia é possível aceitar-se que haja diferenças de vencimentos e vantagens entre servidores da mesma categoria ou classe funcional? E é isso que tem resultado do fato de as sentenças reparadoras de prejuízos dos servidores alcançarem apenas aqueles que, mais afortunados, puderam litigar em juízo, embora a pretensão deduzida ao Judiciário seja rigorosamente a mesma.

Ademais, é relevante lembrar que o excesso de demandas judiciais tem causado transtornos ao Judiciário que se vê abarrotado de processos, sem condições de julgá-los, comprometendo a sua eficiência, conseqüentemente a sua imagem. Por sua vez, o Executivo, mesmo consciente da causa perdida, age de forma irracional e inconseqüente, protelando decisões já tomadas contra si; onerando sobremaneira a administração e o contribuinte que a mantêm.

Por outro lado, do ponto de vista técnico-jurídico, não é novidade, como pode parecer aos mais ortodoxos, dar-se, como faz o projeto, eficácia contra todos à coisa julgada nesta matéria; a ação civil pública, a ação popular e as sentenças normativas da Justiça do Trabalho de há muito admitem a extensão dos efeitos das decisões a quem não foi parte na demanda, pelo que têm-se constituído, aliás, em formidáveis instrumentos de fortalecimento da cidadania.

Neste sentido, como Senador da República, não posso omitir-me ante tamanhas injustiças cometidas ao longo desses anos contra servidores públicos de nosso País, que sempre foram e são maiores vítimas desses famigerados planos econômicos.

Este o espírito do presente projeto de lei: pôr termo a tal situação, que repugna à equidade, dando a cada um o que é seu.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995. – Senador Gilvam Borges.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.235, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50 da Constituição Federal, requeiro sejam prestadas pelo Secretário-Geral da Presidência da República as seguintes informações:

1. Qual foi o montante efetivo das despesas do Governo com propaganda e publicidade, no ano de 1994;
2. Como esse montante se distribuiu entre os Ministérios;
3. Qual o montante total de gasto do Governo com propaganda e publicidade previsto para 1995;
4. Qual o valor já dispendido no ano de 1995, e como essas despesas se distribuem entre os Ministérios.

Justificação

Crescem, em jornais de credibilidade de nosso país, denúncias de que o Governo dobra os seus gastos com publicidade, apenas nos primeiros seis meses de 1995.

Esses veículos dão conta de que, apenas nos primeiros seis meses deste ano, as despesas das estatais com publicidade montam a US\$ 69,8 milhões, subtraindo esse valor de projetos prioritários.

Diante do quadro de denúncia que se inicia, adiantamo-nos, procurando junto à fonte, a Presidência da República, informações oficiais, que nos permitam um posicionamento seguro e sereno sobre tão relevante e nevrálgico tema.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995. - Senador Ernandes Amorim.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Encerrou-se na sexta-feira última o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1995 (nº 4.108/93, na Casa de origem), que dispõe sobre o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. - Pronuncia o seguinte discurso). Sr. Presidente, Sras e Srs Senadores:

Em discurso pronunciado no dia 28 de agosto último, cumpri o dever de denunciar e protestar contra o tratamento discriminatório dispensado a grande parte dos municípios do meu Estado, na execução do Programa Comunidade Solidária, que simplesmente alijou as localidades cujos prefeitos pertencem ao PMDB.

A minha reclamação se baseou no ofício que recebi de D. Anna Peliano, Secretária Executiva do referido programa, confirmando que a seleção dos municípios do Acre habilitados a receber os benefícios do Programa havia sido feita pelo Governo do Estado.

Comprovou-se, assim, naquela ocasião, que o Governo do Estado do Acre realmente discriminou todos os municípios que são governados por prefeitos do PMDB, relacionando apenas aqueles administrados pelo então partido do governador, o PPR. Certamente meu pronunciamento chegou ao conhecimento das autoridades estaduais, que me encaminharam, no dia 13 de setembro corrente, o Ofício nº 0328/95, que passo a ler, para conhecimento da Casa.

"Governo do Estado do Acre. Secretaria de Estado de Planejamento. Programa Comunidade Solidária.

(...)

Esperando ter esclarecido Vossa Excelência sobre o assunto em pauta, colocamo-nos a vossa disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Solidariamente,

Enio Alberto de Oliveira Machado

Subsecretário de Estado de Planejamento

Interlocutor Estadual do Programa Comunidade Solidária do Acre."

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a leitura deste documento tem o condão primordial de corroborar a denúncia, feita na tribuna do Senado, de discriminação e de re taliação contra os municípios do Acre dirigidos por prefeitos do PMDB. De acordo com os dados extraídos do boletim do IBGE, base para a ação puramente estatística, apenas três municípios fariam parte da clientela do Programa Comunidade Solidária: Tarauacá, Mâncio Lima e Assis Brasil, além da Capital, Rio Branco, cuja inclusão é obrigatória. Então, de 22 municípios, só esses quatro seriam selecionados, cabendo a indicação dos oito restantes, da lista mínima de doze, às autoridades estaduais - tudo conforme o documento que me foi enviado pela Sr^a Anna Peliano, Secretária Executiva do Programa Comunidade Solidária.

Havia expectativa quanto a essa relação, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temores de que surgissem mais oito municípios, cujos prefeitos fossem apenas do PPR. E foi o que aconteceu: excluíram-se todos os municípios cujos prefeitos são do PMDB, localidades onde os índices de analfabetismo e de mortalidade infantil, de doenças como hepatite e outras que atingem principalmente a população infanto-juvenil, talvez sejam muito mais sérios, muito mais gritantes do que em Cruzeiro do Sul, que é o segundo município do Estado.

Sou compelido a reafirmar minha crítica, meu protesto. A correspondência do Governo do Estado do Acre reafirma aquilo que denunciei anteriormente: a exclusão dos municípios cujos prefeitos são do PMDB. Não tem fundamento a alegação de que esses municípios são contemplados com alimentos da Merenda Escolar, porque isso não elimina o caráter odioso da retaliação contra seus cidadãos, pois os incluídos no Programa também recebem alimentos para distribuir a seus estudantes.

Chamo, agora, a atenção de v. Exas para o Jornal A Gazeta do Acre, edição de 16 de setembro, que diz o seguinte: "Acre recebe 1,1 milhão de quilos de alimentos". Para onde vão esses preciosos mantimentos? Exatamente para aqueles 12 municípios listados pelo IBGE e pelo Governador: Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Assis Brasil, Xapuri, Manuel Urbano, Sena Madureira, Rodrigues Alves, Brasília, Acrelândia, Feijó e Mâncio Lima. Os municípios cujos prefeitos são do PMDB não vão participar dessa distribuição de alimentos. Continuarão sob o regime de fome, imposto pelo governo do Estado.

O Sr. Casildo Maldaner - V. Ex^a me permite um aparte, Senador Nabor Júnior?

O SR. NABOR JÚNIOR - Com muito prazer.

O Sr. Casildo Maldaner - Quando V. Ex^a abordou esse assunto, em relação ao Acre, tive oportunidade de apartear-lo e fazer uma análise também do que ocorre no meu Estado. Entendo que, às vezes, nessa seleção, mesmo que as diretrizes do Programa Comunidade Solidária sejam as melhores, podem ocorrer algumas injustiças. Por exemplo, alguns prefeitos de Santa Catarina têm me questionado o fato de eu ter ficado de fora quando meu vizinho fora contemplado; por que não tenho tantos problemas? Por que procurei aplicar mais recursos nessa área se não existem problemas dessa natureza tão fortes como os dos meus vizinhos? Questionam do porquê muitas vezes se beneficiar a ineficiência? Porque aprimorei o meu governo nessa direção, estou sendo prejudicado. Se eu houvesse aplicado em outros setores e deixado que esses tópicos avançassem, eu seria contemplado pelo Comunidade Solidária. Alguns prefeitos têm me exposto essa preocupação. Então, Senador Nabor Júnior, entendo que talvez o melhor fosse, para o Programa Comunidade Solidária, não se ater a detalhes, até em função de o País ser imenso. Talvez o ideal fosse descentralizar essas ações sociais aos respectivos Estados; não interessa se o governador é desse ou daquele partido político, porque os Estados, por intermédio de suas secretarias de assuntos sociais, e os Municípios, têm mais condições de fazer uma avaliação paritária entre as comunidades mais necessitadas. As autoridades responsáveis pelo Programa Comunidade Solidária iriam até os Estados, firmariam convênios, descentralizariam as atividades. Creio que ficaria bem melhor, porque não é fácil adotar-se um critério mais justo quando se trata de mais de cinco mil municípios. Julgo que essa seria a melhor saída. Por isso que venho apartear V. Ex^a na tarde de hoje, quando enfoca novamente - repito - um assunto em relação ao seu Estado, mas que ocorre também em outros Estados.

O SR. NABOR JÚNIOR - Nobre Senador Casildo Maldaner, o ponto de vista de V. Ex^a coincide exatamente com o meu: um Programa como esse, dirigido pela Primeira Dama do País, D. Ruth Cardoso, jamais poderia ser utilizado em prol de mesquinhos interesses político-eleitorais. Como já se viu, no meu Estado só três dos 22 municípios preencheriam os requisitos de extrema pobreza estabelecidos pelo IBGE. Incluíram, também, a Capital, como quarto município, pois ali há realmente grandes bolsões de pobreza, criados, notadamente, depois do grande êxodo rural verificado nos últimos dez anos - mas a escolha dos demais municípios obedeceu apenas a critério político: só municípios dirigidos por prefeitos do PPR!

Excluíram totalmente os dirigidos pelo PMDB, embora neles existam muito mais razões para que o Estado se faça presente, porque são novos: na maioria deles, não há sequer água encanada nem saneamento básico, o que deveria lhes garantir atendimento prioritário, ao invés de serem excluídos desse Programa. Estou à disposição, conforme solicitado pelo Subsecretário de Planejamento Estadual, para colaborar. Não sou homem de criar polêmicas estérteis: entendo que o Programa tem de ser apoiado por toda a classe política, pelos governos estaduais, pelos prefeitos, senadores, deputados federais e estaduais, e vereadores. Mas se não pode, de modo algum, admitir que seja utilizado politicamente.

Essa denúncia não se refere apenas ao Acre. Já vi outros companheiros fazerem críticas semelhantes, à utilização de um programa tão meritório para a satisfação de interesses meramente político-eleitorais, também em seus Estados. Ao Secretário que pede a minha colaboração, pede um voto de confiança na equipe técnica que está dirigindo o programa, digo que, como sempre, estou aqui para colaborar. Mas não admito que se penalize a popula-

ção de municípios pobres do Estado do Acre simplesmente porque os prefeitos são do meu partido, o PMDB.

O Sr. Gerson Camata - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR - Concedo o aparte ao Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata - Ilustre Senador Nabor Júnior, acontece no Brasil uma coisa interessante: sempre que se quer despolitizar um programa, aí é que se o politiza. É muito interessante observar isso. V. Ex^a se lembra que no Governo José Sarney houve o lançamento do meritório Programa do Leite, e ao se lançá-lo os executivos encarregados da sua implementação fizeram uma primeira observação: "Não queremos políticos metidos nisso. Este é um programa técnico de atendimento às pessoas menos favorecidas." Combinou-se, então, que os movimentos comunitários é que apontariam ao programa aquelas pessoas que efetivamente precisavam do leite. Caiu o programa todinho na mão do PT. Quando queríamos que alguém fosse atendido, o PT, que era oposição, manobrava os Presidentes das Associações Comunitárias e manobrava o programa. Então, o Governo, com medo de usar o Programa politicamente, entregou-o ao PT, que o usou durante todo o tempo, fazendo com que o Partido crescesse muito nessas áreas. Agora, percebemos também no atual Governo três ou quatro programas, como o de investimentos da Caixa Econômica e o Comunidade Solidária, que se pretende despolitizar. Ora, entendo que quando um político faz uma obra e espera o retorno como gratidão da população faz muito bem. Porque se nós políticos não esperarmos que o trabalho executado redunde em apoio popular, para que o faremos, a troco do quê? É comum, é normal um prefeito, quando faz uma obra num bairro, que espere seja apoiado pela população daquele bairro que recebeu o benefício. E seria bom que todo mundo fizesse muita obra e atendesse muito à população esperando dela também o apoio. Dentro dessa política de despolitização pretendida querem criar uns Conselhos que acabarão ficando na mão dos governadores. E pode ocorrer - porque o Governador é um ser humano igual a todos - que, da mesma maneira que V. Ex^a gostaria que alguns municípios, com justiça, governados pelo PMDB fossem atendidos, o Governador entenda que os municípios cujos prefeitos pertencem ao mesmo partido dele é que sejam os que mais necessitados. Então, se não se passar efetivamente o assunto por um Conselho que seja bem diversificado, em cuja constituição participem políticos de todos os partidos, membros da comunidade que possam contestar as indicações políticas e se não se democratizar a discussão desses investimentos, eles vão ficar monopolistas e manobrados politicamente. Esse medo que se nota em algumas áreas do Governo Federal, de se politizar o programa social, pode provocar o contrário, ou seja, a extrema politização desses programas sociais. Se não se abrir uma discussão muito democrática na base, da qual participem todas as forças da sociedade, ele ficará politizado de um ou de outro lado. Acredito que o que estão tentando fazer não é o melhor caminho nem a melhor maneira de despolitizá-lo. Quanto mais for discutido, menos politizado, ou seja, menos utilizado politicamente ele será.

O SR. NABOR JÚNIOR - Agradeço o aparte de V. Ex^a, que é muito oportuno e vem na linha de raciocínio do meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, entendo que um programa como este tem que envolver o maior número possível de representantes da comunidade, garantindo que realmente sejam definidas as prioridades das populações mais carentes, mais necessitadas e para que não venha a ser maldosamente politizado, como diz o Senador Gerson Camata.

O Programa do Leite, no tempo do Presidente José Sarney, alcançou os seus principais objetivos, estimulando, inclusive, a

produção de laticínios em todo o País. Recordo-me que, no Acre, à época, a **CILA**, empresa do governo do Estado, estava com excedentes de mais de 10 mil litros de leite por dia. Pois bem: no momento em que foi lançado esse programa, o quadro chegou a se reverter, faltou leite, ou seja, foi absorvida a produção estadual.

Todo o excedente, que se destinava à produção de manteiga ou de queijo - que muitas vezes ficava enalhada e dava prejuízo à empresa - foi absorvido pelo Programa do Leite, no Governo do Presidente Sarney, atendendo, de maneira satisfatória, às carências sociais, notadamente das crianças. Pode até ter sido utilizado politicamente pelas associações de moradores, aqui e acolá, mas, de modo geral, atendeu bem, no meu Estado. Defendo, até, que o governo examine as viabilidades de relançar o programa.

O Sr. Osmar Dias - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Nabor Júnior?

O SR. NABOR JÚNIOR - Pois não, nobre Senador Osmar Dias.

O Sr. Osmar Dias - Senador Nabor Júnior, cheguei já no meio de seu pronunciamento mas, ouvindo esta parte relacionada ao leite, gostaria de aproveitar a oportunidade para informar a V. Ex^a que apresentei um projeto de lei que está na pauta da Comissão de Assuntos Sociais desta semana e que exatamente estabelece a obrigatoriedade às empresas da iniciativa privada de fornecerem um vale aos trabalhadores cujas esposas estejam grávidas ou que tenham filhos de até dois anos de idade. Com esse vale, o trabalhador terá o direito de adquirir, de forma graciosa, um litro de leite para levar para casa e, assim, nutrir de forma adequada sua mulher grávida ou seu filho de até dois anos de idade. O órgão da ONU que cuida da educação chegou à conclusão de que as crianças formam seu intelecto até os dois anos de idade e, conseqüentemente, dependendo dessa formação o seu futuro. A subnutrição tem sido a causa da repetência escolar num alto índice nos cursos primários. Hoje, 95% das crianças que ingressam no curso primário não o concluem sem uma repetência. Ou seja, apenas 5% entra e sai sem uma repetência, sendo a subnutrição sua causa principal. Esse projeto visa restabelecer o abastecimento de leite às famílias carentes, sobretudo porque somente com esse programa em vigor, Senador Nabor Júnior, teríamos o aumento do consumo de um bilhão de litros de leite anualmente, o que significa que, nos períodos em que há excedente de leite, portanto excesso de leite no setor produtivo e falta na mesa do trabalhador, teríamos o equilíbrio da oferta e da demanda desse produto essencial à saúde humana. Além de o Governo ter que olhar de perto essa proposta de V. Ex^a de se voltar com o ticket-leite, também estamos propondo que a iniciativa privada participe desse esforço.

O SR. NABOR JÚNIOR - Agradeço a informação de V. Ex^a, a respeito da apresentação desse oportuno projeto. Estou certo de que sua aprovação será objeto da melhor acolhida por parte dos Senadores.

Sr. Presidente, com essas palavras, dou como concluído meu discurso, inclusive no que diz respeito ao ofício que acabo de receber da Secretaria de Planejamento do Estado do Acre.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nesta segunda-feira quero manifestar a nossa preocupação com o endividamento dos estados e dos municípios.

Trata-se de matéria de muita gravidade, uma vez que as Unidades da Federação, com algumas exceções, estão vivendo momentos de apreensão, na expectativa de que se encontre uma solução para esse endividamento.

Como sabe ao Senado, numerosos Estados têm o seu endividamento limitado basicamente à área contratual e vinculado a organismos estaduais, como o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o BNDES. Mas outros Estados, inclusive o meu, Minas Gerais, têm um endividamento muito mais expressivo, considerando-se que a dívida mobiliária é, de certa forma, estarrecedora, uma vez que, além de outros fatores, os juros da atual política monetária do Governo multiplicam essa dívida, tornando-a praticamente insolúvel.

Na Comissão de Assuntos Econômicos realizamos uma reunião de alta significação, em que os 27 Secretários da Fazenda foram ouvidos sobre esse grave problema. Nesse momento, verificamos que, efetivamente, os estados passam por um momento muito grave, sem a possibilidade de buscarem uma solução a contento.

Depois realizamos, ainda na Comissão de Assuntos Econômicos, uma reunião com os Secretários de Planejamento, e a partir daí tivemos uma visão concreta do que se passava em todas as unidades da Federação e, conseqüentemente, nos municípios. Estamos, agora, na expectativa da reunião que hoje o Presidente da República está mantendo com todos os governadores de estado para uma análise profunda e completa, relativamente a este endividamento.

Confesso a V. Ex^a, Sr. Presidente, que todos nós estamos apreensivos, porque se trata de um problema de macroeconomia, um problema nacional, um problema político, e, conseqüentemente, demonstrativo de que dificilmente os Estados encontrarão mecanismos e recursos para viabilizar o pagamento dessa dívida. Naturalmente que o alongamento da dívida e o abaixamento dos juros são fundamentais para que os Estados possam viabilizar os seus planos de administração.

No tocante a investimento, praticamente nada foi feito, porque essas unidades da federação não têm recursos para aplicar nos projetos que delinearam por ocasião da campanha, no ano passado. Ao mesmo tempo, temos informações de que, no que tange à dívida contratual, os Estados terão terríveis dificuldades, uma vez que órgãos como a Caixa Econômica Federal não admitem sequer uma redução na alíquota, nos limites de pagamento dessa dívida.

Conseqüentemente, espalha-se por todo o País, nos municípios e nos estados, uma situação de clamor na expectativa de que, neste encontro de hoje e nos debates que vêm se realizando na Comissão de Economia da Câmara seja encontrada uma solução para esse grave problema.

Naturalmente que a União está vivendo também momentos difíceis, tudo isso na busca da estabilidade do Plano Real e para evitar que a inflação retorne a patamares desconfortáveis.

Por tudo isso, Sr. Presidente, a nossa palavra aqui é no sentido de que toda a sociedade brasileira tenha amplo conhecimento desse grave problema e o Governo Federal, o Congresso Nacional, os estados e municípios unam-se para buscar uma solução, de tal forma que possamos voltar àquela fase de um investimento mínimo indispensável à estabilidade da economia no País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao Senador Joel de Hollanda.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nesta última quinta-feira estive na cidade de Petrolina, na condição de representante do Presidente José Sarney nos eventos comemorativos dos cem anos da cidade de Petrolina.

Além de toda a festividade, relativa ao centenário desta importante cidade pernambucana, tive a oportunidade de participar de um evento da maior significação, que contou, inclusive, com a presença do Presidente da República em exercício, o ex-Senador Marco Ma-

ciel, no embarque pioneiro de frutas produzidas no São Francisco, através do aeroporto de Petrolina, numa demonstração de que aquela região, cada vez mais, desenvolve-se e gera riqueza, não somente para os pernambucanos mas para a região e para o próprio País.

Sr. Presidente, foi um ato da maior significação para a nossa região. Há muito tempo Petrolina ressentia-se de condições de infra-estrutura aeroportuária para poder escoar a produção de frutas que ali vem se desenvolvendo, o que é extremamente importante. Sem as obras do aeroporto de Petrolina, o que impossibilitava o recebimento de aviões cargueiros, as frutas exportadas por Petrolina levavam 12 dias para chegar à Europa ou aos Estados Unidos. Graças às obras do aeroporto, graças à presença agora do transporte aeroviário, em apenas sete horas as uvas e mangas produzidas em Petrolina estarão abastecendo os mercados da Europa e dos Estados Unidos.

Por isso, o Presidente da República em exercício, Marco Maciel, fez questão de estar presente àquela solenidade, ao lado do Governador Miguel Arraes, do Prefeito Fernando Bezerra Coelho, do Deputado Osvaldo Coelho, do Deputado Estadual Geraldo Coelho, de empresários, líderes comerciais, prefeitos, enfim, de todas as lideranças que atuam naquela região.

Na oportunidade, Marco Maciel salientou que o desenvolvimento do Vale do São Francisco já não era mais um sonho do grande Senador Nilo Coelho, que inclusive presidiu esta Casa. O desenvolvimento de Petrolina é, hoje, uma realidade. Milhares de empregos diretos e indiretos estão sendo gerados naquela região, a partir de uma agricultura de alta produtividade que está conquistando, cada vez mais, mercados na Europa e nos Estados Unidos.

O primeiro vôo que tivemos a oportunidade de presenciar destinou-se a Miami, nos Estados Unidos, e levou trinta e cinco toneladas de mangas produzidas na Fazenda Frutifort, pertencente ao empresário Aristeu Chaves, presidente da Valeport.

A projeção, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, é de que proximamente 6 mil toneladas de frutas produzidas na região do São Francisco sejam embarcadas para o exterior em dois vôos semanais, realizados por aviões cargueiros de grande porte. Isso significa que o Brasil passará a contar com mais divisas geradas por aquela região, e, de outra parte, mais empregos e mais desenvolvimento estarão ocorrendo na progressista e agora centenária Cidade de Petrolina.

Nesta ocasião, saliento o papel importante desempenhado pelo Secretário da Receita Federal, Dr. Everardo Maciel, que em tempo recorde tomou todas as providências legais para permitir que fosse implantada uma unidade alfandegária no Aeroporto de Petrolina, sem o que essas exportações não poderiam ser realizadas. Por intermédio do Ato Declaratório nº 24, de 18 de setembro do presente ano, o referido Secretário autorizou, em caráter excepcional e a título extraordinário, que o Aeroporto de Petrolina fosse alfandegado até 31 de dezembro deste ano, justamente para possibilitar a exportação de frutas daquela região.

Ao tempo em que parabenizamos o Secretário Everardo Maciel, juntamente com o Deputado Osvaldo Coelho, que, a nosso lado, muito tem se empenhado para obter essa autorização da Receita Federal, aproveitamos a oportunidade para pedir ao Diretor da Receita Federal que promova esse posto alfandegário em delegacia da Receita da Federal, para que Petrolina possa não somente exportar, mas também importar matérias-primas e insumos necessários a seu desenvolvimento. A elevação desse posto alfandegário à categoria de Delegacia do Ministério da Fazenda será de grande importância, porque facilitará cada vez mais as exportações daquela região, que não precisarão mais ser feitas pelo Porto de Suape ou de Recife, na área metropolitana do Estado.

Além desse evento da maior significação - a inauguração desse vôo de cargueiros para os Estados Unidos e para a Europa, transportando frutas da região -, Sr. Presidente, representando o Presidente José Sarney, participamos de reunião extraordinária da Sudene, em Petrolina, ocasião em que importantes projetos industriais e agropecuários foram aprovados para os Estados que integram a região de atuação da Sudene. Foi uma reunião extremamente importante, presidida historicamente pelo Presidente em exercício, Marco Maciel, que contribuiu para chamar a atenção de todo o País para as potencialidades e para o grande esforço que se realiza na região do São Francisco: Governo em parceria com iniciativa privada, promovendo o desenvolvimento.

Participamos também de homenagem extremamente importante feita a um ex-integrante desta Casa, Senador Nilo Coelho, quando se inaugurou o Memorial Nilo Coelho naquela cidade, construído com recursos do Governo e apoio da iniciativa privada, que fará com que a imagem desse grande sertanejo e homem público que engrandeceu esta Casa permaneça perene para conhecimento das futuras gerações. Na oportunidade, a Srª Maria Tereza Brenan Coelho fez um discurso emocionante, dizendo do amor de Nilo Coelho por sua terra, sua região e, sobretudo, por Pernambuco. Falou ainda do quanto havia se esforçado para trazer o desenvolvimento à região do São Francisco. Lá a abraçamos em nome do Senado Federal, reafirmando nossa admiração, estima e respeito por esse grande pernambucano que dedicou toda a sua vida à causa pública e, em especial, trouxe tantos benefícios à região de Petrolina.

Por tanto, Sr. Presidente, é com muita satisfação que faço os registros da inauguração dessa nova etapa no desenvolvimento daquela região e da presença do Presidente da República em exercício, Marco Maciel, em Petrolina, na homenagem aos 100 anos de fundação daquela progressista cidade. A presença do Presidente da República prestigiou a reunião da SUDENE e a família do ex-Senador, ex-Presidente desta Casa, Senador Nilo Coelho, que tanto fez por aquela região.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Joel de Hollanda, o Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Nobre Senador Ney Suassuna, V. Exª tem a palavra por vinte minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, no momento em que economistas, empresários e demais segmentos sociais discutem se o Brasil encontra-se ou não em recessão, alguns indicadores econômicos e sociais combinados com as duras medidas indicadas pelo Governo, por meio da Medida Provisória nº 1.110, de 30 de agosto passado, conduzem a reflexões que gostaria de partilhar com os companheiros desta Casa.

Antes mesmo de iniciar essas reflexões, quero dizer aos Srs. Senadores, meu Pares, que me vejo como homem de um Partido que luta pela defesa do Governo, no entanto isso não pode e não deve emboratar meu raciocínio e minha consciência. Principalmente, não devo deixar de colocar sempre as dúvidas que me assolem, para que nesta Casa o debate permita a clarificação de alguns pontos.

Em sua coluna de hoje na **Folha de S.Paulo**, o jornalista econômico Luis Nassif alerta para o que ele pensa que são alguns equívocos da política monetária. Por exemplo:

- reservas cambiais de mais de US\$50 bilhões, fazendo explodir a dívida interna e impondo custos desmesurados ao Tesouro Nacional;

- taxas de desemprego em níveis crescentes; e

- aperto do torniquete em cima da economia, com o Banco Central aumentando as taxas de juros reais - as mesmas taxas que, há poucos minutos o Senador Francelino Pereira alertava que estão multiplicando, colocando em progressão geométrica a dívida dos estados, dos municípios e da própria Federação.

1. A política monetária que deveria funcionar como um complemento da política fiscal simplesmente não existe. Funciona por espasmo e sempre asfixia o empresariado, principalmente os microempresários, os micros, os pequenos e os médios que buscam o capital de giro no mercado a juros hoje escorchantes. Procuram esse capital para honrar débitos contraídos, não o conseguem por causa desse aumento das taxas de juros e, conseqüentemente, buscam soluções que reduzem ao mínimo os quadros de pessoal, gerando mais desemprego, e adiam ou rolam, como podem, as obrigações fiscais.

2. Agora, o Governo resolveu, sem uma reforma tributária consistente, arrecadar R\$60 bilhões em impostos atrasados. Para tanto, o editou a Medida Provisória nº 1.110, de 30 de agosto de 1995. Segundo este instrumento, a Fazenda Nacional institui as seguintes modificações no já extremamente complicado portfólio do empresariado brasileiro:

2.1. Não serão mais concedidos parcelamentos nos débitos relativos a:

- IPI faturado e recebido de terceiros e não recolhidos ao Tesouro Nacional;
- IR retido na fonte ou descontado de terceiros e não recolhidos ao Tesouro Nacional;
- IOF retido e não transferido ao Tesouro Nacional;
- IR decorrente da realização de lucro inflacionário ou devido mensalmente;
- outros valores arrecadados e não recolhidos ao Tesouro Nacional.

É óbvio que, em uma situação de normalidade, teria que estar sendo recolhido imediatamente, mas não estamos atravessando uma situação normal. Isso significa que as empresas que têm débitos referentes a esses tributos terão de pagá-los de uma só vez para regularizar sua situação perante o Fisco. Quem não o fizer dentro do prazo de 40 dias terá o nome inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal - CADIN, e não poderá receber incentivos fiscais e financeiros do Governo. Ou seja, o processo de asfixia atual conduzirá fatalmente à morte por insuficiência respiratória.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, de maneira nenhuma defendo a atitude do empresariado quando faz isso, mas muitas vezes essa é a única solução encontrada para continuar sobrevivendo com a empresa. E sobreviver com a empresa significa manter os empregos, pagar impostos.

Se resolvermos ter duas dúzias de ovos de uma galinha que está pondo diariamente, certamente não teremos os ovos e a galinha morrerá. É exatamente assim que entendo essa medida provisória. Se esses empresários já estão atravessando dificuldades sérias e o Governo obriga o pagamento imediato de todos os impostos atrasados sem parcelamento, além da inscrição para que não mais consiga crédito, vamos ter um quadro de fechamento de empresas e de desemprego muito mais negro do que o que estamos vivendo hoje.

3. Para os pequenos e médios empresários, a solução passa evidentemente pelas modificações da política monetária com o alívio de taxas de juros e, principalmente, novas e melhores regras de crédito.

4. Para os empresários de maior porte, credores do Governo, cuja inadimplência, além de pública e notória, é histórica, a solução mais recomendável contempla, a meu ver, o mecanismo do Encontro de Contas, tantas vezes sugerido por especialistas sérios

dentro e fora do Governo, e jamais realmente implementado. Os benefícios são óbvios para os dois lados da inadimplência: o Governo se livraria dos encargos decorrentes do não-cumprimento de suas obrigações sem realizar desembolso. Esse seria um passo importante para o saneamento das finanças públicas e um marco referencial para as novas relações que se pretende entre os setores público e privado.

O Sr. Casildo Maldaner - V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA - Pois não, nobre Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner - Acompanho atentamente o pronunciamento de V. Ex^a e a preocupação que externa, na tarde de hoje, pela situação em que se encontram pequenos e médios empresários, inclusive os de maior produção. É necessário haver um plano de estabilidade? É. Atinge o setor produtivo, os Estados, os Municípios e o País como um todo? Atinge. Agora, há que se avaliar que, dentro da preocupação de V. Ex^a, quando é muito forte o choque, não há quem resista. Portanto, o recolhimento deve ser paulatino. Até o exemplo que V. Ex^a cita, da galinha e das duas dúzias de ovos, tem que ser paulatino. Num dia só, seria forçar e se tornaria inviável. Entendo que, pelo sistema que se adotou, é forte demais. O choque tem que ser de acordo com a resistência. Em Santa Catarina, por exemplo, a voltagem de energia elétrica é de 220 volts; se aplicarmos mais do que isso, não há como resistir. Acima disso, acaba-se sucumbindo. Com o setor produtivo é o mesmo caso. Os que contribuem são da mesma forma. É necessário saber aferir essa possibilidade de resistência, porque, do contrário, não se consegue nem os ovos e nem os tributos das empresas. Por isso tem que ser dentro de uma resistência passível e possível de se admitir. Daí, então, a procedência da preocupação de V. Ex^a em relação aos contribuintes deste País. Não há como se exterminar a fonte, pois, se o fizermos, não teremos nada. Cumprimento, portanto, V. Ex^a na tarde de hoje.

O SR. NEY SUASSUNA - Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner. A minha preocupação é exatamente a de um homem que defende o Governo e que tem, neste momento, a dúvida se esse é o remédio correto. O Governo quer arrecadar e nós entendemos. São R\$60 bilhões que precisam vir para casa, mas é melhor que venham aos poucos, dentro da medida do possível, do que de uma vez, custando uma hecatombe à nossa economia.

Quando falo do Encontro de Contas, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, refiro-me às inúmeras empresas que estão devendo. Sei de uma, por exemplo, que o Governo deve a ela R\$400 milhões e ela deve ao Governo R\$600 milhões. Por que não zerar as cifras, sendo que essa empresa ficaria em condições de continuar sua vida e o parcelamento seria de R\$200 milhões, a crédito do Governo, simplificando a contabilidade e tudo o mais?

O mesmo se passa entre os Municípios e os Estados e entre os Estados e Municípios. Por isso, estamos aqui, desta tribuna, defendendo o Encontro de Contas, que seria salutar para toda a economia, seja ela entre entes públicos, ou entre entes públicos e privados. Simplificaria sobremaneira a nossa economia, permitindo que o Governo continuasse arrecadando sem levar ao extermínio, à exaustão, ao desemprego, sem levar, com toda certeza, a uma crise econômica de maior monta.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Fazendo soar a campainha) - Consulto o Plenário sobre a prorrogação do Expediente, por 8 minutos, para que o orador conclua a sua oração. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogado o Expediente.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, os empresários poderiam quitar suas obrigações sem o

curso temerário dos empréstimos bancários, que hoje são inteiramente insuportáveis, via essa, aliás, bastante comprimida após a edição da referida medida provisória, que veda o acesso ao crédito de bancos oficiais àqueles que já não tiverem com a sua situação regularizada.

5. Finalizando, gostaria de reiterar que essa idéia do Encontro de Contas não é nova. Essa idéia foi defendida no século passado pelo Visconde de Mauá, numa tentativa de entendimento com o seu maior devedor, o Império, com o qual mantinha atualíssimas relações simultâneas de devedor e credor.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, essa a preocupação que trago nesta tarde, quando, desta tribuna, peço ao Governo que preste muita atenção à Medida Provisória nº 1.110, que busca receber de uma só vez R\$60 bilhões de dívidas da iniciativa privada, não permitindo mais o parcelamento. Com toda certeza, isso pode fazer com que, nesta Nação, haja uma grande onda de fechamentos e falências.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, indicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

INDICAÇÃO Nº 11, DE 1995

Com base no art. 224, combinado com art. 100, inciso III, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, apresentamos a presente Indicação que tem finalidade solicitar à Comissão de Assuntos Sociais estudos e providências no sentido de redefinir e consolidar a legislação sobre o Meio Ambiente nos âmbitos federal, (art. 24, itens VI e VIII da Constituição Federal) e estadual (art. 24, §§ 2º e 3º da Constituição Federal).

Justificação

Malgrado a grande ênfase que tem sido dada à questão ambiental nos últimos anos, ainda não se definiram os contornos hierárquicos das normas que regem a matéria.

A competência para legislar sobre normas gerais é, por força de imperativo constitucional (art. 24, § 2º), da União.

Mas, aos Estados e ao Distrito Federal compete, também, em caráter suplementar, ou quando inexistir lei federal sobre normas gerais, legislar suplementarmente sobre a matéria (art. 24, §§ 2º, 3º e 4º, da Constituição Federal).

Talvez essa possibilidade de existir legislação federal e estadual sobre o meio ambiente tem trazido ao administrador dificuldades de aplicar corretamente a norma adequada, mormente quando se trata de concessão de incentivos à proteção ambiental.

Daí porque se impõe uma consolidação das normas da União e dos Estados sobre a matéria, que facilite sua consulta e aplicação, como, aliás, já tem sido feito em relação a outros assuntos da mesma natureza, quando disciplinados por normas emanadas de mais de uma órbita de Poder.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1995. Senador Romero Jucá.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A indicação vai à Comissão de Assuntos Sociais.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

OFLID.PP Nº 668/95

Brasília, 25 de setembro de 1995

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar, em substituição aos já indicados, como representantes do Partido Progressista junto à Comissão Mista destinada a proferir Parecer sobre a Medida Provisória a seguir relacionada, os seguintes Deputados:

1) Medida Provisória nº 1113/95

Titular: Deputado Edson Queiroz

Suplente: Deputado José Janene

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado Odelmo Leão, Líder do Partido Progressista – PP.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno, solicitada pelo Requerimento nº 1.223, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995 (nº 180/95, na Casa de origem), que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.236, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requiro tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nº 240 de 1995 e da Câmara nº 109 de 1995, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995. – Senador Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A votação do requerimento fica adiada por falta de quórum.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) (Fazendo soar a campainha.) – A Presidência consulta ao Plenário sobre a proposta de lermos as emendas que foram apresentadas à Mesa hoje e dispensarmos a leitura das que já foram publicadas e distribuídas em avulsos a todos os Srs. Senadores. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, a Mesa procederá dessa maneira.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidas as seguintes:

(*) - Emendas apresentadas ao projeto de lei da Câmara nº 109, de 1995 (nº 180/95, na casa de origem), que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências.

Senadores	Emendas Números
Senadora Júlia Leal	001 e 004
Senadora Júlia Maria e Cunha	008 e 011
Senadores	
Senadora Júlia Maria e Senador Darcy Ribeiro	023, 042, 048 e 051
Senador Ronaldo Cunha Lima	002, 003, 013, 015 018, 020, 033, 034, 045 e 049
Senador Pedro Simon	005 a 007, 019, 021, 022, 028 a 032, 036 038, 041, 053 e 054
Senador Lúcio Albuquerque	009, 010, 014, 017, 035, 039 e 047
Senador Jefferson Peres	012, 025, 027, 037, 044, 050 e 052
Senador Sérgio Machado	016, 024, 040, 043, e 046
Senador Roberto Reguffo	026
Senador José Roberto Arruda	055 e 056
Senador Geraldo Irielo	057
Senador Francelino Pereira	058
Senador Arlindo Porto	059 e 067
Senador Gerson Carneiro	060, 063 a 065
Senador Lauro Campos	061, 071 e 085
Senador Romero Jucá	062, 066 e 068
Senador José Eduardo Dutra	069, 070, 072 a 077, 079 a 102

Senador Edison Lobão	078 e 096
Senador João Rocha	103

(*) _ Refeito para inclusão de novas emendas (plenário), apresentadas até dia 25-9-95

mº 1

**EMENDA ADITIVA
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995**

AUTORA: Senadora JÚNIA MARISE

Acrescente-se o seguinte art. 3º. renumerando-se os demais:

"Art.º Para efeito de determinação do quociente eleitoral não se considera como válidos os votos em branco."

JUSTIFICATIVA

A utilização do voto branco como válido, para efeito de determinação do quociente eleitoral, tem contribuído para aprofundar as graves distorções relativas à representação na Câmara dos Deputados, fenômeno que ocorre igualmente nas Câmaras dos Vereadores.

O Senado Federal tem a oportunidade com a presente emenda de corrigir essa grave distorção.

Sala das Sessões, em

Júnia Marise
Senadora JÚNIA MARISE
Líder do PDT

Francisco Píffaro
Senador FRANCISCO PÍFFARO
(PDT-RJ)

M^o 2

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995,
(nº 108/95, na Casa de Origem)

Emenda nº , de 1995

Dê-se ao *caput* do art. 4º a seguinte redação:

Art. 4º É mantida a legislação eleitoral, com as alterações estabelecidas nesta lei nas eleições por ela disciplinada.

Justificativa

É mais objetivo dizer da aplicação da legislação eleitoral às eleições com as ressalvas das alterações provocadas por esta lei, do que referir-se a legislação vigente. Em não sendo vigente a lei é inaplicável, sendo portanto ocioso usar tal afirmação.

Sala das Comissões

Ronaldo Cunha Lima
Ronaldo Cunha Lima
Senador

nº 3

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995
(nº 108/95, na Casa de Origem)

Emenda nº , de 1995

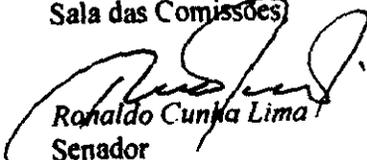
Dê-se ao caput do art. 6º, a seguinte redação:

Art. 6º Serão admitidas coligações se celebradas conjuntamente para as eleições majoritária e proporcional, e integradas pelos mesmos partidos, ou se celebradas apenas para as eleições majoritárias.

Justificativa

A expressão "somente" utilizada no início do período é imprópria para situação de alternativas, daí a linguagem direta de mais fácil interpretação.

Sala das Comissões



Ronaldo Cunha Lima
Senador

nº 4

**EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995****AUTORA: Senadora JÚNIA MARISE**

Dê-se ao caput do art. 6º a seguinte redação e inclua-se o seguinte § 3º:

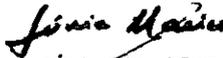
"ART. 6º É facultado aos partidos políticos celebrarem coligações para o registro de candidatos à eleição majoritária, à eleição proporcional ou a ambas".

§ 3º É vedado ao partido político celebrar coligações diferentes para a eleição majoritária e para a eleição proporcional.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende assegurar a possibilidade de realização de coligações tanto para as eleições majoritárias quanto para as proporcionais.

Sala das Sessões, em


Senadora JÚLIA MARISE
Líder do PDT


Senador DARCY RIBEIRO
(PDT-RJ)

em 5

EMENDA Nº - CCJ (SUBSTITUTIVA)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, que "estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências".

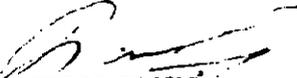
Substitua-se a redação do *caput* do art. 10 pela seguinte::

"Art. 10. Para concorrer às eleições ora reguladas, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral no município e filiação no respectivo partido comunicada à Justiça Eleitoral, até a data da publicação desta lei".

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa impedir mudanças de partido e de domicílio eleitoral, às vésperas das eleições.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1995


Senador PEDRO SIMON

m.º 6

EMENDA N.º - CCJ (MODIFICATIVA)

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1995, que "estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências".

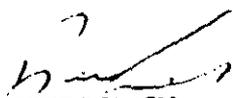
Dê-se, ao § 2.º do art. 10, a seguinte redação:

"2.º No caso de fusão ou incorporação partidária ocorrida após a publicação desta lei, será considerada, para efeito de filiação partidária, a data da filiação do candidato ao partido originário."

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa assegurar a participação no pleito aos filiados dos partidos que vierem a se fundir.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1995


Senador PEDRO SIMON

m.º 7

EMENDA N.º - CCJ (ADITIVA)

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1995, que "estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências".

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 10:

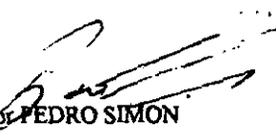
"§ . Poderão concorrer às eleições ora reguladas aqueles que, não possuindo filiação partidária na data de publicação

desta lei, filiareem-se a partido político até 31 de dezembro de 1995, desde que cumpram o requisito de domicílio eleitoral previsto no caput deste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa ampliar o prazo de filiação partidária, para o fim de participação no pleito, daqueles que, até a data de publicação desta lei, não se encontravam filiados a partido político, incentivando a participação política.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1995



Senador PEDRO SIMON

em? 8

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995

AUTORA: Senadora JÚNIA MARISE

Dê-se ao artigo 11 a seguinte redação:

"Art. 11 cada partido poderá registrar candidatos para a Câmara Municipal até uma vez e meia o número de lugares a preencher.

§ 1º A coligação poderá registrar até duas vezes o número de vagas, não podendo cada partido individualmente lançar mais do que uma vez e meia."

§ 2º Vinte por cento, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação deverá ser preenchido com candidatos mulheres.

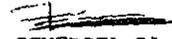
JUSTIFICATIVA

A regra constante do projeto aprovado na Câmara dos Deputados é casuística e beneficia os maiores partidos, os quais poderão lançar até duas vezes o número de vagas em município onde não possuam nenhum vereador, enquanto outros com a maioria da Câmara só poderão lançar uma vez.

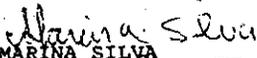
A regra ora proposta garante a isonomia entre partidos, independentemente da representação que tenham no Congresso Nacional.

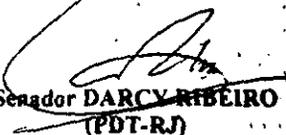
A proposta da Câmara dos Deputados, ao estabelecer a quota de candidaturas de mulheres como um adicional, institui uma discriminação odiosa. O que se pretende é que os partidos reservem um percentual do número de candidatos que possa apresentar à candidatura de mulheres, como forma de estimular a participação da mulher na atividade política.

Sala das Sessões, em

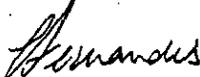

Sen. BENEDITA DA SILVA


Senadora JÚNIA MARISE
Líder do PDT


Sen. MARINA SILVA


Senador DARCY RIBEIRO
(PDT-RJ)


Sen. MARLUCE PINTO


Senadora EMÍLIA FERNANDES
(PTB-RS)

Gabinete do Senador LÚCIO ALCANTARA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995

Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências.

Emenda nº

Dê-se a seguinte redação ao art. 11:

"Art. 11. Cada partido ou coligação poderá registrar candidatos para a Câmara Municipal até o dobro do número de lugares a preencher.

§ 1º O partido ou coligação poderá acrescer até vinte por cento do quantum estabelecido no caput deste artigo com candidaturas de mulheres, exclusivamente."

§ 2º Nos cálculos efetivados em decorrência da aplicação do disposto no parágrafo anterior será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se superior."

Justificação

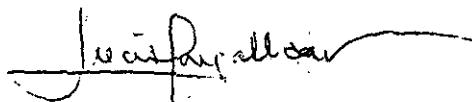
A emenda que ora submetemos à apreciação dos nobres pares tem o objetivo de alcançar nova redação para o art. 11 do projeto sob discussão. Isso em razão de que o critério estabelecido pelos seus §§ 1º e 2º para acréscimo de candidatos à Câmara Municipal é, despropositado e insubsistente, como demonstraremos a seguir. Com efeito, quando se pretende que a quantidade de candidatos a vereador que cada partido ou coligação poderá acrescer ao número firmado no *caput* do art. 11 seja vinculada ao tamanho das suas bancadas na Câmara dos Deputados comete-se equívoco pela seguinte razão: não há relação necessária entre o número de Deputados Federais que um partido tem e o número de seus Vereadores em determinado Município. Assim, o partido A pode estar representado por número expressivo de Parlamentares na Câmara Federal e por até mesmo nenhum Vereador no Município X. E, diferentemente, o partido B poderá possuir a maioria absoluta de Vereadores do mesmo Município X e coeficiente pequeno de Deputados Federais. Desse modo, a vinculação entre as bancadas de Deputados Federais e a quantidade de candidatos às Câmaras Municipais é de todo inadequada e mesmo ilógica. Ademais, não podemos esquecer as fusões de partidos que vêm ocorrendo. Assim, a expressiva bancada de Deputados Federais que um partido hoje possui pode ser o resultado não da vontade originária do eleitorado, mas, sim, da junção de forças de dois partidos pré-existentes. Ou seja, uma bancada de cem Deputados pode ser resultado da fusão de três partidos com respectivamente, quarenta, cinquenta e dez parlamentares.

Outrossim, a própria constitucionalidade dos dispositivos que pretendemos alterar é questionável, na medida em que, como acima demonstrado, fixam critérios não-isonômicos para balizar a formação das listas de candidatos à vereança e a Lei Maior consagra o princípio da isonomia, entre outros preceptivos, no seu art. 5º.

Por outro lado, a nossa proposta no sentido de que a quantidade de candidatos que um partido possa apresentar seja igual ao dobro do número de lugares a preencher repete o critério razoável das últimas eleições municipais, realizadas em 1992.

Por fim, mantivemos em nosso texto alternativo a possibilidade de que cada partido ou coligação apresente até mais vinte por cento de candidatos desde que sejam mulheres, por entendermos tal reivindicação do movimento feminino justa e adequada.

Sala das Sessões,



SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA

mº 10

EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995

Dê-se ao artigo 11 e seu parágrafo 1º, a seguinte redação:

"Art. 11 Cada partido poderá registrar candidatos para a Câmara Municipal até uma vez e meia o número de lugares a preencher.

§ 1º A coligação poderá registrar até duas vezes o número de vagas, não podendo cada partido individualmente lançar mais do que uma vez e meia."

JUSTIFICATIVA

O art. 11 do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados é um obstáculo à formação de coligação nas eleições proporcionais, permitida pelo art. 6º do mesmo projeto somente quando celebrada em conjunto com a coligação majoritária. Ora, pelo projeto da Câmara o número de candidatos a vereador é, para todos os partidos, igual ao número de vagas a preencher, podendo os partidos, em função do número de Deputados Federais, crescer mais 20, 40, 60, 80 ou 100 por cento do número de vagas a preencher. Feitos os cálculos os partidos têm possibilidade de apresentar mais candidatos não se coligando nas eleições proporcionais.

Por outro lado, há uma indagação se o art. 11 do projeto da Câmara é inconstitucional ou não.

Dai a razão de apresentarmos a atual emenda que possibilita o mesmo número de candidatos para todos os partidos.

Sala das Sessões, de setembro de 1995.

Luís Alcântara
SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA

sn² JJ

**EMENDA SUBSTITUTIVA
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995**

AUTORA: Senadora JÚNIA MARISE

Dê-se ao § 3º do art. 11 a seguinte redação:

"§ 3º Vinte por cento, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação deverá ser preenchida com candidaturas de mulheres".

JUSTIFICATIVA

A proposta da Câmara dos Deputados ao estabelecer a quota de candidaturas de mulheres como um adicional institui uma discriminação odiosa.

Sala das Sessões, em

[Signature]
Sen. BENEDITA DA SILVA

Júnia Marise
Senadora JÚNIA MARISE
Líder do PDT

[Signature]
Senador DARCY RIBEIRO
(PDT-RJ)

Marina Silva
Sen. MARINA SILVA

Marluce Pinto
Sen. MARLUCE PINTO

Emília Fernandes
Senadora EMÍLIA FERNANDES
(PTB-RS)

n.º 12

EMENDA Nº CCJ (ADITIVA)

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 11 do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995:

“§ 5º Em qualquer caso, nenhum partido integrante de coligação poderá ter limitada a apresentação de um número de candidatos em quantidade inferior ao total de lugares a serem preenchidos na Câmara Municipal, acrescido de um quinto, nem ultrapassar em três vezes àquele total.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a garantir aos partidos menores uma maior participação proporcional quando integrarem coligação, tomando, assim, mais efetiva a contribuição das legendas menores no esforço da conquista dos votos dos eleitores.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995

Senador JEFFERSON PERES

n.º 13

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995
(nº 108/95, na Casa de Origem)

Emenda nº , de 1995

Dê-se ao *caput* do § 1º do art. 15, a seguinte reação:

Art. 15

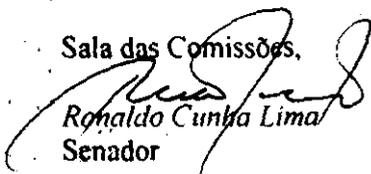
§ 1º O Partido pode requerer, até vinte e quatro horas antes do início da eleição, o cancelamento do registro do candidato que:

.....

Justificativa

A alteração proposta pretende dá o efeito prático ao dispositivo. É impossível substituir, com êxito, na data da eleição, um candidato por outro.

Sala das Comissões,


Ronaldo Cunha Lima
Senador

nº 14

**EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995**

Substituir o § 1º do artigo 18 pela seguinte redação

"Art. 18:"

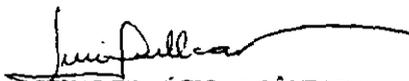
§ A autorização poderá se referir apenas à apuração, devendo nos municípios de mais de 200 mil eleitores ser estendida à votação."

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa determinar que o sistema eletrônico, quando autorizado, seja utilizado, obrigatoriamente na votação e apuração das eleições nos municípios de mais de 200 mil eleitores.

Sala das Sessões.

de setembro de 1995.


SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA

n.º 15

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1995
(n.º 108/95, na Casa de Origem)

Emenda n.º , de 1995

Dê-se ao inciso I do art. 28 a seguinte redação:

Art. 28

I - nas 48 (quarenta e oito horas) seguintes à divulgação dos dados da totalização dos votos do Município, poderão os partidos políticos requerer, fundamentadamente, a recontagem de votos de uma determinada seção ou Zona Eleitoral, desde que tenha sido havido prévia impugnação.

Justificativa

Promover a possibilidade de recontagem sem prévia impugnação em eleições municipais e suscitar a possibilidade de duas apurações sempre, o que dificultaria o cumprimento de prazos.

Sala das Comissões,

Royaldo Cunha Lima
Senador

n.º 16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 109, DE 1995

EMENDA N.º

Suprima-se o inciso II do art. 28, renumerando-se os demais, e, em consequência, dê-se aos incisos III e IV do mesmo artigo a seguinte redação:

"III - será assegurada a recontagem automática dos votos pela Junta Apuradora, que efetivar-se-á no prazo máximo de 48 horas, quando, na

fundamentação do recurso, ficar evidenciada a atribuição de votos a candidatos inexistentes, o não fechamento da contabilidade da urna, bem como a apresentação de totais de votos nulos, brancos ou válidos destoantes da média geral verificada nas demais Seções do mesmo município ou Zona Eleitoral.

IV - nos casos não enquadrados no inciso anterior, caberá à Junta Apuradora, por maioria de votos, decidir sobre o recurso."

JUSTIFICAÇÃO

Não se justifica a recontagem automática, apenas por ser requerida pela maioria dos partidos participantes do pleito, sem qualquer fundamentação. Os demais dispositivos já abarcam os casos em que a recontagem se faz necessária.

Sala das Sessões,

Senador SÉRGIO MACHADO

sm 17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995

Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências.

Emenda nº

Suprima-se o inciso II do art. 28.

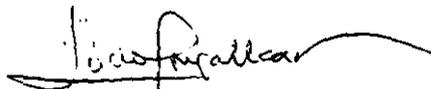
Justificação

A presente emenda objetiva a supressão do inciso II do art. 28 do projeto sob análise. Tal medida impõe-se por duas razões básicas. Em primeiro lugar, ao possibilitar que a maioria dos partidos que estejam concorrendo às eleições em determinado Município possa, mesmo sem nenhuma evidência de irregularidade, determinar a recontagem dos votos apurados em qualquer seção ou zona eleitoral, o dispositivo em tela permite que partidos insatisfeitos com o resultado eleitoral firmem a recontagem de votos com o fim meramente de tumultuar o processo eleitoral e procrastinar a proclamação dos eleitos, em prejuízo do bom andamento das eleições.

Por outro lado, o assim chamado "deferimento automático" de recontagem é de duvidosa constitucionalidade, pois amesquinha a função constitucional do Poder Judiciário que, na hipótese prevista no dispositivo que ora contestamos, seria reduzido a mero órgão "carimbador", quando é sabido que a função jurisdicional diz respeito ao encargo que têm os órgãos estatais de resolver conflitos interindividuais por intermédio do processo.

Ante o exposto solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação da proposição ora justificada.

Sala das Sessões, em



SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA

em 18

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995,
(nº 108/95, na Casa de Origem)

Emenda nº , de 1995

Dê-se ao *caput* do art. 31 a seguinte redação:

Art. 31 O Presidente de Junta Eleitoral que, sem motivo justificado, deixar de receber ou mencionar, nas atas de apuração, protestos, ou ainda, que impedir o exercício da fiscalização pelos partidos ou coligações, poderá ser afastado de suas funções, sem prejuízos das sanções penais eleitorais aplicáveis a espécie.

Justificativa

Alteramos nesta redação a influência do dolo manifesto, para exigir ausência de motivo para a ação, bem assim, faculta-se a possibilidade de afastamento do Presidente da Junta, pela má conduta, sem que isto tenha que ocorrer *imediatamente* como afirma o texto originário.

É muito temerária tal ação em processo de apuração eleitoral na órbita do Município.

Sala das Comissões, 21.09.95

Ronaldinho
Ronaldo Cunha Lima
Senador

nº 19

EMENDA Nº - CCJ (MODIFICATIVA)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, que "estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências".

Dê-se, ao caput do art. 33, a seguinte redação:

"Art. 33. A arrecadação e a aplicação de recursos na campanha eleitoral são realizadas sob a responsabilidade dos partidos e dos candidatos, e por eles pagas."

JUSTIFICAÇÃO

A alteração procura responsabilizar solidariamente o partido e o candidato pelos atos praticados na arrecadação e na aplicação dos recursos durante a campanha eleitoral.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1995

Senador PEDRO SIMON

nº 20

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995
(nº 108/95, na Casa de Origem)

Emenda nº , de 1995

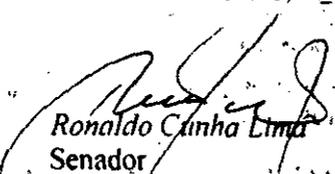
Dê-se ao art. 34 a seguinte redação:

Art. 34 Juntamente com o pedido de registro de seus candidatos, os partidos e coligações comunicarão à Justiça Eleitoral os valores máximos de despesa por candidatura em cada eleição a que concorrerem.

Justificativa

Apenas para tornar a linguagem mais precisa e unificar a expressão "despesa" em substituição a gastos.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1995


Ronaldo Cunha Lima
Senador

m^o 21
EMENDA N^o - CCJ (ADITIVA)

Ao Projeto de Lei da Câmara n^o 109, de 1993, que "estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências".

Acrescentem-se os seguintes parágrafos ao art. 35:

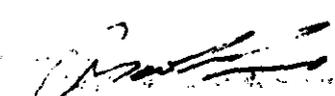
§ - Os partidos ou coligações e candidatos comunicarão, bimestralmente, à Justiça Eleitoral, os valores arrecadados, o rol de doações estimáveis em dinheiro acompanhadas da estimativa de seu valor de mercado, o nome e o número de cadastro no Ministério da Fazenda dos respectivos doadores, a relação discriminada de despesas realizadas no período, acompanhada de uma das vias da relação de depósitos bancários prevista no parágrafo seguinte.

§ - As instituições bancárias fornecerão, mensalmente, aos partidos ou coligações e candidatos, em duas vias, a relação nominal das doações realizadas através das contas abertas para este fim, indicando o nome do doador e seu número de registro no cadastro do Ministério da Fazenda."

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa assegurar um efetivo controle sobre as arrecadações e despesas das campanhas eleitorais.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1995


Senador PEDRO SIMON

nº 22

EMENDA Nº - CCJ (SUPRESSIVA E SUBSTITUTIVA)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, que "estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências".

Suprima-se o § 2º do art. 36 e dê-se a seguinte redação aos incisos I, II e III do seu § 1º:

"I - no caso da pessoa física, a 70.000 Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

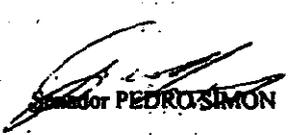
II - no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao valor máximo estabelecido pelo seu partido ou coligação;

III - no caso de pessoa jurídica, a 300.000 Unidades Fiscais de Referência - UFIR.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa adequar os valores máximos das contribuições à proposta apresentada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1995



Senador PEDRO SIMON

nº 23

**EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995**

AUTORA: Senadora JÚNIA MARISE

Dê-se aos incisos I e III do art. 36 a seguinte redação:

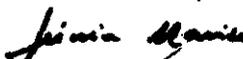
"I - no caso de pessoa física, a dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição, até o limite máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III - no caso de pessoa jurídica, a um por cento da receita operacional bruta do ano anterior à eleição, até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)."

JUSTIFICATIVA

Os percentuais fixados são elevados, havendo necessidade de fixar limites máximos.

Saia das Sessões, em


Senadora JÚNIA MARISE
Líder do PDT


Senador DARCY RIBEIRO
(PDT-RJ)

M^o 24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995

EMENDA Nº

Dê-se ao § 4º do art. 36 a seguinte redação:

"§ 4º Em qualquer das hipóteses deste artigo, a contribuição de pessoa jurídica a todos os candidatos de determinada circunscrição eleitoral não poderá exceder de dois por cento da receita de impostos, inclusive transferências constitucionais, arrecadados pelo Município no ano anterior ao da eleição."

JUSTIFICAÇÃO

A atual redação, na prática, impede a contribuição de pessoas jurídicas nos pequenos Municípios, cuja receita decorrente de arrecadação própria é extremamente reduzida.

Sala das Sessões,

Senador SÉRGIO MACHADO

n.º 25

EMENDA Nº CCJ (MODIFICATIVA)

Substitua-se o § 5º e acrescente-se parágrafo ao art. 36 do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995:

“§ 5º Os recursos financeiros doados na forma do caput deste artigo deverão ser convertidos para a Unidade Fiscal de Referência - UFIR e trocados por Bônus Eleitorais a serem emitidos pelo Ministério da Fazenda.

§ 6º Compete ao Tribunal Superior Eleitoral a regulamentação do Bônus Eleitoral.”

JUSTIFICAÇÃO

Devemos consolidar e aperfeiçoar a instituição do Bônus Eleitoral que foi adotado na última eleição, pois sua utilização resultou em maior transparência no uso dos recursos recebidos e destinados à campanha eleitoral.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995

Senador JEFFERSON PÉRES

n.º 26

EMENDA Nº
ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995

Acrescentem-se os §§ 6º e 7º ao art. 36 do PLC nº 109, de 1995, com a seguinte redação:

§ 6º As doações financeiras para campanha eleitoral serão abatidas integralmente do imposto de renda, desde que depositadas no fundo partidário, sob fiscalização da justiça eleitoral.

§ 7º As doações recebidas pelo fundo partidário nos termos do parágrafo anterior serão destinadas da forma seguinte:

I - oitenta por cento ao partido e/ou candidato discriminado pelo doador na respectiva guia de depósito no fundo;

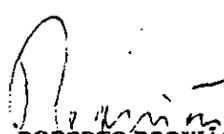
II - vinte por cento à justiça eleitoral, com emprego prioritário para a informatização do processo eleitoral.

JUSTIFICAÇÃO

Os avanços registrados na legislação eleitoral brasileira não podem deixar de incluir duas providências importantes. Uma é a de contribuir para a institucionalização do destino dos recursos financeiros arrecadados para campanhas eleitorais. Outra é a compensação financeira para o doador com outros encargos fiscais que lhe pesem sobre os ombros.

Em ambos os casos tem-se relevante medida favorável à limpidez e à transparências dos atos de cidadania e de gestão pública, sob a isenta supervisão do Poder Judiciário. Incentiva-se, assim, a retidão dos doadores e a dos beneficiários. Fomenta-se também a consolidação do processo democrático, na medida em que se distribuir o custo das ações fundamentais da cidadania consubstanciadas no processo eleitoral. Ficarão os cidadãos e as empresas mais tranquilos, o Estado mais seguro e a moral pública reforçada.

Sala das Sessões.


Senador ROBERTO REQUIÃO
PMDB-PR

Mº 27

EMENDA Nº CCJ (ADITIVA)

Acrescente-se o seguinte inciso ao art. 37 do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995:

"VIII - pessoa jurídica que tenha contrato firmado com a administração pública direta ou indireta com a finalidade de prestação de serviços, de realização de obras ou de fornecimento de bens."

JUSTIFICAÇÃO

São comuns as denúncias da existência de relacionamento espúrios entre candidatos apoiados pelos administradores da coisa pública e empreiteiras durante a campanha eleitoral. Nossa emenda visa a moralizar o pleito eleitoral, reduzindo a possibilidade de ocorrer tais transações, que são totalmente contrárias ao interesse público.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995

Senador JEFFERSON PÉRES

m.º 28

EMENDA N.º - CCJ (ADITIVA)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, que "estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências".

Acrescentem-se, ao art. 44, um parágrafo, com a seguinte redação:

"§ - publicar a relação dos doadores, com indicação dos valores respectivos."

JUSTIFICAÇÃO

Este dispositivo corresponde ao inciso III do art. 173 do Projeto apresentado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Visa dar transparência absoluta às contribuições para as campanhas eleitorais, evitando-se, com isso, manobras obscuras, que representem compromissos a serem cobertos, posteriormente, às custas dos cofres públicos.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1995

Senador PEDRO SIMON

n.º 29

EMENDA N.º - CCJ (ADITIVA)

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1995, que "estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências".

Acrescentem-se, ao art. 45, dois parágrafos, com as seguintes redações:

§ - Para o exame e o julgamento das contas dos partidos e dos candidatos, a Justiça Eleitoral constituirá auditorias, em nível regional e municipal, as quais funcionarão perante os Juízes e Tribunais.

§ - As auditorias previstas no parágrafo anterior serão constituídas por servidores especializados, permanentes e eventuais, estes requisitados, nos termos da lei, aos órgãos e repartições públicas, notadamente aos Tribunais de Contas."

JUSTIFICAÇÃO

Estes dispositivos constavam do projeto original e foram suprimidos. Correspondem aos parágrafos 1º e 2º do art. 174 do Projeto apresentado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1995

Senador PEDRO SIMÓN

n.º 30

EMENDA N.º - CCJ (MODIFICATIVA)

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1995, que "estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências".

De-se, ao *caput* do art. 46, a seguinte redação:

"Art. 46. A Justiça Eleitoral poderá requisitar às instituições financeiras, diariamente, os extratos e comprovantes de movimentação financeira das contas dos comitês e dos candidatos, podendo, ainda, ordenar diligências necessárias à complementação das informações ou ao saneamento das irregularidades."

JUSTIFICAÇÃO

A alteração tem por objetivo alcançar meios à Justiça Eleitoral, a fim de que se coibam abusos econômicos durante as campanhas eleitorais. Este dispositivo corresponde ao § 3º do art. 174 do Projeto apresentado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1995


Senador PEDRO SIMON

me 31

EMENDA Nº - CCJ (ADITIVA)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, que "estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências".

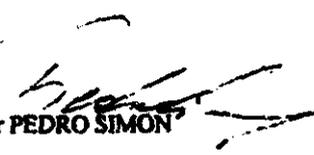
Acrescente-se, ao art. 46, um parágrafo com a seguinte redação:

"§ - A infração às normas desta lei sobre arrecadação e aplicação dos recursos nas campanhas eleitorais sujeita o candidato à cassação do registro ou, se eleito, à perda do mandato, e o partido, à suspensão, pelo período de 1 (um) a 4 (quatro) anos, do direito de participação no Fundo Partidário, decretadas pela Justiça Eleitoral, nos termos das disposições constitucionais e legais em vigor"

JUSTIFICAÇÃO

Tal dispositivo constava do texto original e foi suprimido. Guarda semelhança com o art. 168 do Projeto apresentado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1995


Senador PEDRO SIMON

m.º 32

EMENDA N.º - CCJ (ADITIVA)

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1995, que "estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências".

Acrescente-se, ao art. 46, um parágrafo com a seguinte redação:

"§ - A qualquer tempo, no curso da campanha, a requerimento fundamentado do Ministério Público ou do partido político, a Justiça Eleitoral, por seu órgão competente, poderá determinar o exame das arrecadações e aplicações financeiras de partido político e dos candidatos, até então efetivadas."

JUSTIFICAÇÃO

Tal dispositivo constava do texto original e foi suprimido. Corresponde ao § 7.º do art. 174 do Projeto apresentado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1995


Senador PEDRO SIMON

m.º 33

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995
(nº 108/95, na Casa de Origem)

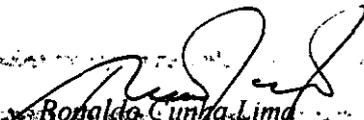
Emenda nº , de 1995

Suprima-se o § 5º do art. 48.

Justificativa

A vedação do dispositivo para que os partidos limitem a mostrar dados impede que a pesquisa tenha, em política, sua real destinação, influenciar o resultado eleitoral. Também é agressivo à liberdade de opinião e pensamento consagrada no art. 5º da Constituição Federal.

Sala das Comissões, 21.09.95


Ronaldo Cunha Lima
Senador

m.º 34

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995
(nº 108/95, na Casa de Origem)

Emenda nº , de 1995

Dê-se ao caput do art. 51 e ao seu § 2º, as seguintes redações:

Art. 51 Nos bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou concessão do Poder Público, ou que a ele pertençam, bem como nos de uso comum, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer espécie.

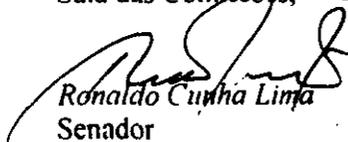
.....

§ 2º Em bens particulares é livre, independentemente de obtenção de licença ou autorização de qualquer autoridade, a veiculação de propaganda, ressalvada a utilização de sons e *outdoors*.

Justificativa

Apenas usamos uma linguagem mais genérica para evitar com os detalhes algumas escapatórias.

Sala das Comissões, 21.09.95


Ronaldo Cunha Lima
Senador

m.º 35

EMENDA ADITIVA **AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995**

Inclua-se no art. 53 o seguinte § 3º, renumerando-se os demais:

§ 3º É proibida a realização de shows ou espetáculos como promoções eleitorais, salvo nas convenções partidárias ou se destinados a apresentação do candidato, quando for ele próprio artista profissional."

JUSTIFICATIVA

Os shows ou espetáculos como promoções eleitorais, pelos seus custos exorbitantes, favorecem os candidatos de maiores recursos. O Senado Federal deve reintroduzir a vedação da realização desses shows a qual constava do Substitutivo do Relator na Câmara, Deputado João Almeida, do PMDB.

Sala das Sessões.

de setembro de 1995.


SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA

nº 36

EMENDA Nº - CCJ (ADITIVA)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, que "estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências".

Acrescente-se, ao art. 53, um parágrafo com a seguinte redação:

"§ - É proibida a realização de *shows* ou espetáculos como promoções eleitorais, salvo nas convenções partidárias".

JUSTIFICAÇÃO

Disposição semelhante consta do art. 129 e seus parágrafos do Projeto apresentado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1995

Senador PEDRO SIMON

nº 37

EMENDA Nº CCJ (ADITIVA)

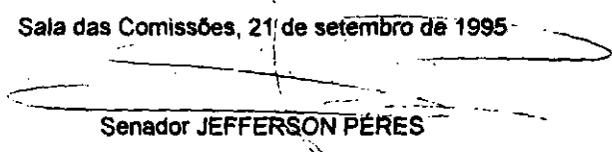
Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 53 do Projeto da Câmara nº 109, de 1995:

"§ 6º É vedada qualquer forma de apresentação de atrações musicais nos comícios, incorrendo o candidato na cassação do re candidatura, se comprovada sua responsabilidade."

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação de "shows" musicais com artistas populares ou a exibição de atores de telenovelas como atrativos de comícios constituem uma competição desigual entre os candidatos, haja vista que os partidos e candidatos que dispõem de poucos recursos financeiros não podem contratar esses profissionais para atrair a população a seus comícios. Ademais, grandes multidões em comícios motivadas pela presença de personalidades do meio artístico podem induzir o eleitor a acreditar que o apoio ao candidato promotor do "show" seja muito grande, além de desviar a discussão dos prementes problemas que afligem a sociedade.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995


Senador JEFFERSON PÉRES

n.º 38

EMENDA Nº - CCJ (SUPRESSIVA)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, que "estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências".

Suprima-se do § 6º, do art. 55, o seguinte:

"Os que não forem utilizados deverão ser redistribuídos entre os demais concorrentes interessados, fazendo-se novo sorteio, se necessário, a cada renovação de painéis."

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa assegurar uma participação mais equânime entre os diversos partidos e coligações, tendo em vista as diferentes capacidades econômicas dos mesmos.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1995


Senador PEDRO SIMON

nº 39

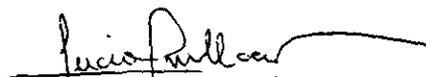
EMENDA SUPRESSIVA
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995.

Suprima-se nos §§ 1º e 3º do art. 56 a expressão "exceto aos domingos"

JUSTIFICATIVA

O rádio e a televisão são concessões do Poder Público e como tais devem estar à disposição da cidadania.

Sala das Sessões, de setembro de 1995.


SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA

nº 40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995

EMENDA Nº

Dê-se ao § 11 do art. 56 a seguinte redação:

"§ 11. É facultado aos partidos e coligações utilizar até a metade do horário das segundas, quartas e sextas-feiras para a propaganda dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito."

JUSTIFICAÇÃO

A redação atual permite que os partidos e coligações ocupem todo o seu horário de propaganda com os candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, eliminando da propaganda os candidatos a Vereador. Parece-nos adequado restringir esta faculdade.

Sala das Sessões,

Senador SÉRGIO MACHADO

mº 41

EMENDA Nº - CCJ (MODIFICATIVA)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, que "estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências".

Altere-se a redação do inciso II, do art. 57, para a seguinte:

"II - quatro quintos do tempo, entre os partidos e coligações, proporcionalmente ao número de cadeiras obtido pela legenda ou coligação, na eleição de 03 de outubro de 1994, para a Câmara dos Deputados. No caso de partido resultante de fusão ocorrida após aquela data, contar-se-ão os votos percebidos pelos partidos que lhe deram origem."

JUSTIFICAÇÃO

A proposta busca assegurar a legitimidade do partido ou coligação, com base na última eleição para a Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1995

Senador PEDRO SIMON

mº 42

**EMENDA SUBSTITUTIVA
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995**

AUTORA: Senadora JÚNIA MARISE

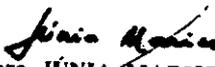
Dê-se ao inciso II do art. 57 a seguinte redação:

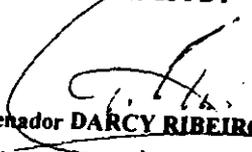
" II - quatro quintos do tempo, entre partidos e coligações, proporcionalmente ao número de representantes eleitos para a Câmara dos Deputados."

JUSTIFICATIVA

O tempo dos partidos deve se referir ao número de representantes eleitos em 3 de outubro de 1994 e não ao número de representantes que tenham em 15 de dezembro de 1995, como quer o projeto da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em


Senadora **JÚNIA MARISE**
Líder do PDT


Senador **DARCY RIBEIRO**
(PDT-RJ)

mº 43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995

EMENDA Nº

Dê-se ao caput do art. 61 a seguinte redação:

"Art. 61. Dos programas de rádio e televisão destinados à propaganda eleitoral gratuita de cada partido, poderá participar, em apoio aos

candidatos deste, qualquer cidadão não filiado a outra agremiação partidária, sendo vedadas a participação de qualquer pessoa mediante remuneração, salvo o apresentador do programa, e a veiculação de propaganda que possa degradar ou ridicularizar candidatos, ainda que de forma dissimulada."

JUSTIFICAÇÃO

Não se justifica a vedação da contratação de apresentador para os programas eleitorais. Trata-se de norma que, se mantida, na prática, revelar-se-á inócua.

Sala das Sessões,

Senador **SÉRGIO MACHADO**

EMENDA Nº CCJ (MODIFICATIVA)

Dê-se a seguinte redação ao capítulo do art. 61 do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995:

"Art. 61. Dos programas de rádio e de televisão destinados à propaganda eleitoral gratuita de cada partido, poderá participar, em apoio aos candidatos deste, qualquer cidadão não filiado a outra agremiação, desde que não utilize recursos cênicos ou musicais próprios de profissionais do meio artístico, ou que possa degradar ou ridicularizar candidatos, ainda que de forma dissimulada, sendo vedada a participação de qualquer pessoa mediante remuneração."

JUSTIFICAÇÃO

A campanha política deve ser o momento privilegiado em que a sociedade tem a oportunidade de debater seus problemas, conhecendo as

propostas dos candidatos e discutindo-as em seu ambiente comunitário. Recursos televisivos custosos estabelecem diferenças de competição entre os candidatos e prejudicam o nível do debate político, pelo uso impróprio do tempo nos programas eleitorais exibidos pelas emissoras de rádio e TV.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995

Senador JEFFERSON PÉRES

n.º 45

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Projeto de Lei da Câmara n.º 109, de 1995
(n.º 108/95, na Casa de Origem)

Emenda n.º , de 1995

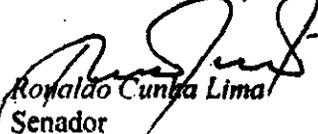
Dê-se ao *caput* do art. 66, a seguinte redação:

Art. 66 A partir da escolha de candidatos em convenção, é assegurado o direito de resposta a candidato, coligação, partido ou filiado a este que ocupe cargo eletivo, atingido, ainda que de forma indireta, por conceito, imagem ou afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou sabidamente inverídica, difundidos por qualquer veículo de comunicação social.

Justificativa

Inclui-se os detentores de mandato eletivo entre as pessoas que podem atuar em juízo ativamente para assegurar a liberdade de expressão condizente com a realidade eleitoral, evitando vis agressões, e mantendo a honorabilidade de seus mandatos.

Sala das Comissões, 21.09.95


Ronaldo Cunha Lima
Senador

m.º 46

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995**EMENDA Nº**

Dê-se ao § 6º do art. 66 a seguinte redação:

"§ 6º Deferido o pedido para resposta no programa eleitoral gratuito, a emissora geradora e o partido ou coligação atingido deverão ser, imediatamente, notificados da decisão, com indicação do horário para veiculação da resposta, que deverá ter lugar no início do programa do partido ou coligação."

JUSTIFICAÇÃO

Impõe-se determinar a comunicação de deferimento de direito de resposta ao partido ou coligação atingido e especificar que este direito será exercido no início do programa eleitoral, para evitar que ele gere prejuízo maior do que o seu objetivo e permita ao atingido reorganizar o seu programa.

Sala das Sessões,

Senador **SÉRGIO MACHADO**

m.º 47

Gabinete do Senador **LÚCIO ALCÂNTARA**

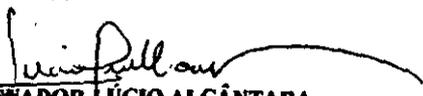
EMENDA SUBSTITUTIVA
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995

Substitua-se no caput do art. 72 a expressão "15 de dezembro de 1995" por "15 de fevereiro de 1995".

JUSTIFICATIVA

A representação de cada partido na Câmara dos Deputados deve ter como parâmetro o início da legislatura.

Sala das Sessões, de setembro de 1995.


SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA

n.º 48

**EMENDA SUBSTITUTIVA
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995**

AUTORA: Senadora JÚNIA MARISE

Substitua-se no caput do art. 72 a expressão "15 de dezembro de 1995" por "15 de fevereiro de 1995".

JUSTIFICATIVA

A representação de cada partido na Câmara dos Deputados deve ter como parâmetro o início da legislatura.

Sala das Sessões, em


**Senadora JÚNIA MARISE
Líder do PDT**


**Senador DARCY RIBEIRO
(PDT-RJ)**

n.º 49

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995
(nº 108/95, na Casa de Origem)

Emenda nº , de 1995

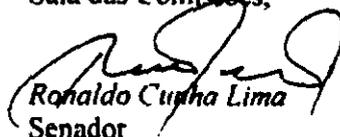
Dê-se ao *caput* do art. 74, a seguinte redação:

Art. 74 O Tribunal Regional Eleitoral realizará correção em Zona Eleitoral se solicitado até 5 de abril de 1996, e desde que atendidas as seguintes condições:

Justificativa

O discurso torna-se mais direto e preciso, com a imperatividade da expressão realizará, e sem o exagero do "deffimento de plano" constante do texto alterado.

Sala das Comissões,



Ronaldo Cunha Lima
Senador

21.09.95

n.º 50

EMENDA Nº CCJ (ADITIVA)

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 79 do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995:

"§ 3º A Justiça Eleitoral, auxiliada pelos órgãos mencionados no parágrafo anterior, exercerá a fiscalização das atividades dos candidatos e do partidos políticos, podendo requisitar diligências investigatórias e instaurar inquérito policial para apuração de qualquer indício de delito eleitoral."

JUSTIFICAÇÃO

A legislação eleitoral, inobstante seus aspectos punitivos, nem sempre consegue inibir a prática de delitos eleitorais praticados pelos maus candidatos, tendo, assim, que agir posteriormente quando o dano torna-se de difícil reparação. Com vistas a tais problemas é que apresentamos esta emenda para dotar a Justiça Eleitoral de instrumento legal para intervir com maior celeridade, atuando prontamente contra as irregularidades constatadas durante o processo eleitoral.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995

Senador JEFFERSON PÉRES

mº 51

**EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995**

AUTORA: Senadora JÚNIA MARISE

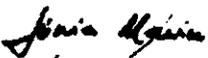
Dê-se ao caput do art. 80 a seguinte redação:

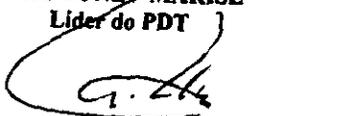
"Art. 80 - Fica proibido aos Estados e à União procederem a transferência voluntária de recursos e financiamentos aos Municípios após o dia 30 de junho de 1996, ressalvados os destinados a cumprir acordo celebrado anteriormente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma pré-fixado, e dos destinados a atender situações de emergência e calamidades públicas.

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se com esta emenda vedar não só as transferências voluntárias de recursos, como também financiamentos após 30 de junho de 1996.

Sala das Sessões, em


Senadora JÚNIA MARISE
Líder do PDT


Senador DARCY RIBEIRO
(PDT-RJ)

Mº 52

EMENDA Nº CCJ (ADITIVA)

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 87 do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995:

"Parágrafo único. Compreende-se na proibição do caput deste artigo associar nomes ou imagens de candidatos, partidos políticos ou coligações a inaugurações ou lançamentos de obras públicas ou a projetos ou atividades executadas pelo Poder Público."

JUSTIFICAÇÃO

Ainda existe o mau costume político em nossas eleições de confundir a ação estatal com os interesses eleitorais-partidários de candidatos, apesar de ser uma prática clientelista antiquada ainda é largamente usada pelos governantes. Nossa emenda vai ao encontro do princípio da impessoalidade da administração pública, previsto em sede constitucional.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1995

Senador JEFFERSON PÉRES

Mº 53

EMENDA Nº - CCJ (ADITIVA)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, que "estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências".

Acrescente-se, onde couber, um artigo com a seguinte redação:

"Art. . A violação das vedações sobre arrecadação e aplicação de recursos nas campanhas eleitorais, sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta e em outras leis, sujeitará o infrator à multa de 1.000 a 300.000 UFIR.

§ 1º O valor da multa pode ser aumentado, até 100 (cem) vezes, quando o Juiz considerar que, em decorrência da situação econômica do infrator, é ineficaz o limite cominado neste artigo.

§ 2º A multa prevista no *caput* deste artigo será graduada tendo em vista as circunstâncias e a gravidade da infração e a situação econômica do infrator.

§ 3º O Juiz Eleitoral poderá substituir a cominação pecuniária pela prestação de serviço à coletividade."

JUSTIFICAÇÃO

Disposições semelhantes constam do art. 140 e seus parágrafos do Projeto apresentado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1995


Senador PEDRO SIMON

um 54

EMENDA Nº - CCJ (ADITIVA)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, que "estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências".

Acrescente-se o seguinte artigo e parágrafos, onde couber, no Capítulo "Da Arrecadação e da Aplicação de Recursos nas Campanhas Eleitorais", com as seguintes redações:

"Art. - Toda a doação para a campanha eleitoral, em dinheiro ou estimável em dinheiro, deverá ser feita através da troca por Bonus Eleitorais.

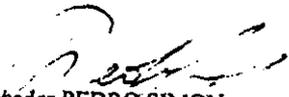
§ 1º . Compete ao Ministério da Fazenda a emissão dos Bonus Eleitorais, que serão numerados em série e indicarão o valor da doação em moeda, convertido em Unidade Fiscal de Referência - UFIR.

§ 2º . Compete ao Tribunal Superior Eleitoral a regulamentação deste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

A proposta tem por objetivo assegurar a transparência das contribuições e despesas eleitorais.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 1995


Senador PEDRO SIMON

EMENDA Nº 55 - PLEN

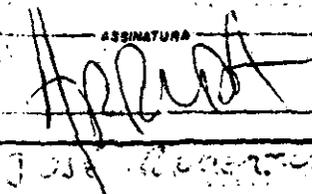
Suprima-se o § 5º do artigo 48.

Justificação

Citado parágrafo objetiva impedir os veículos de comunicação em geral de fazerem conjecturas e projeções sobre os números de pesquisas eleitorais; "ainda que em padrões técnicos normatizados e aceitos". A pretensão é descabida e inconstitucional. O trabalho do jornalista político consiste exatamente em, com base na análise de variáveis que sinalizam a vontade do eleitorado, e, sobretudo, embasado em dados estatísticos comparativos extraídos de pesquisas de opinião pública, conjecturar sobre prováveis desdobramentos da campanha e crescimento ou declínio de candidaturas. Proibi-lo de fazer tais análises a partir de pesquisas eleitorais equivale a proibi-lo de exercer o direito à livre manifestação do pensamento. Referido dispositivo atenta particularmente contra os incisos IV ("é livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato") e IX ("é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença"), o que impõe sua supressão.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.

ASSINATURA



José Roberto Guimarães

EMENDA Nº 56 - PLEN

O artigo 61 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 61 - Dos programas de rádio e de televisão destinados a propaganda eleitoral gratuita de cada partido, somente poderão participar os próprios candidatos indicados de acordo com o disposto nos artigos 56 e 57, sendo vedada a veiculação de propaganda que possa degradar ou ridicularizar candidatos, ainda que de forma dissimulada".

Justificação

Com a presente emenda, veda-se a participação, nos programas eleitorais gratuitos, de pessoas alheias ao processo eleitoral. O objetivo é reduzir a possibilidade de candidatos com maior poder econômico virem a contratar, mediante remuneração ou qualquer espécie de pagamento, artistas, esportistas e outras personalidades de projeção pública que possam exercer influência sobre o eleitorado. O veto à participação de "qualquer pessoa mediante remuneração", contida no texto original, é inócuo, visto ser materialmente impossível detectar essa remuneração sem a concordância do contratado. Busca-se, desta forma, conter o abuso do poder econômico, que, especialmente nos últimos pleitos tem resultado em sensíveis distorções dos resultados eleitorais, impedindo assim a livre e soberana expressão da vontade popular. Os candidatos devem diferenciar-se por suas idéias, não pela capacidade de contratar personalidades que, envolvendo sua imagem em embalagens atraentes, procurem vendê-los como mercadoria de supermercado.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.

ASSINATURA



José Roberto Moreira

EMENDA Nº 57 - PLEN

Inclua-se no Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, o seguinte artigo 11, renumerando-se os demais:

"Artigo 11 - Ao eleitor com domicílio eleitoral em município criado e não instalado até a data de início da vigência desta lei é assegurado o direito de votar e ser votado no município do qual foi desmembrado o do seu domicílio".

JUSTIFICAÇÃO

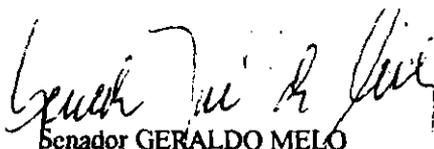
A criação de novos municípios suscitou situações de ambigüidade para alguns eleitores, podendo acarretar prejuízos que a Lei deve evitar.

É o caso dos residentes nas áreas desmembradas e cujo domicílio passou a ser do município novo.

Muito embora seja de se esperar que esses municípios estejam instalados em tempo, para permitir a realização de eleições municipais em todos eles, as generalizadas dificuldades financeiras que atravessam os Estados brasileiros podem retardar e, eventualmente, sustar a instalação oportuna de algum.

Se ocorrer essa situação, o cidadão com domicílio eleitoral no município novo e não instalado, caso deseje, por exemplo, disputar o pleito no município do qual o da sua residência foi desmembrado, ficará com esse direito sujeito à interpretação que venha a ser dada à Lei, podendo ser prejudicado. Pretende-se, com a emenda ora apresentada, resguardar os direitos dessas pessoas, eliminando a incerteza a que ficariam expostas.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.



Senador GERALDO MELO

EMENDA Nº 58 - PLEN

Dê-se ao art. 28 a seguinte redação:

"Art. 28. Aplicam-se as seguintes disposições sobre recontagem de votos às eleições em que não seja utilizado o sistema eletrônico de votação e apuração:

I - nas 48 horas seguintes à divulgação dos dados de totalização de votos do Município, poderão os partidos políticos requerer, fundamentadamente, a recontagem de votos de uma determinada seção ou zona eleitoral;

II - a Junta Apuradora só procederá à recontagem nos casos previstos no art. 180 e seus incisos, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965;

III - nos demais casos, o recurso será processado na forma dos arts. 265 e seguintes da Lei nº 4.737, de 1965, respeitada a competência originária de conhecimento e julgamento dos Tribunais Regionais, prevista no art. 181 do mesmo diploma legal;

IV - em caso de recurso na forma do inciso anterior, deverão as cédulas, seção por seção, ser conservadas em invólucros lacrados, que serão rubricados pelo Juiz Eleitoral, pelo recorrente e delegados de partidos, tendo destinação segundo decisão da peça recursal;

V - não será admitido recurso se não tiver havido impugnação perante a Junta Eleitoral, no ato de apuração, contra as nulidades arguidas."

JUSTIFICAÇÃO

A redação final do art. 28 é potencialmente geradora de graves problemas para o próximo pleito municipal, na medida em que permitirá, sempre, que se promova a recontagem dos votos, mesmo sem fundamentação.

Assim, impõe-se restaurar a situação conforme os procedimentos já previstos no Código Eleitoral, onde a regulamentação dos recursos na fase de apuração dos votos está estabelecida com zelo e segurança, assegurando a tranquilidade e a lisura do pleito e não sobrecarregando a Justiça Eleitoral com recursos sem qualquer fundamentação.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.


Senador **FRANCELINO PEREIRA**

EMENDA Nº 59 - PLEN

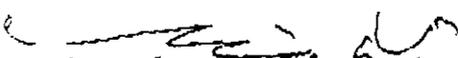
Ao art. 16 acrescente-se o seguinte parágrafo 3º:

§ 3º - Após as convenções será encaminhada ao Juiz Eleitoral a documentação dos candidatos para o devido registro na forma do artigo 12 desta lei, e remetida ao mesmo, quando for o caso, de acordo com a legislação partidária, para se proceder as anotações no Cartório Eleitoral os nomes dos membros do Diretório Municipal e das Comissões Executivas locais, no prazo de 10 (dez) dias da sua escolha no pleito convencional.

JUSTIFICATIVA

O artigo diz respeito ao processo convencional de escolha de candidatos e, sendo também, de atribuição do órgão convencional a escolha dos membros do Diretório Municipal, o que se pretende é simplificar o processo de formalização legal das escolhas dos dirigentes partidários locais utilizando-se para tanto o Juizado Eleitoral da Zona, em substituição às prolongadas e burocráticas providências hoje existentes de encaminhamento de nomes para registro perante o Tribunal Regional Eleitoral.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.


Senador Artindo Porto

EMENDA Nº 60 - PLEN

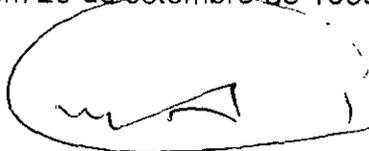
Acrescente-se ao parágrafo terceiro do artigo 35 do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, o seguinte inciso:

Inciso - Ao abrir as contas a que se refere este artigo, o candidato deverá assinar um documento, abrindo mão do sigilo bancário sobre as referidas contas.

JUSTIFICATIVA

O eleitor tem que conhecer a movimentação financeira, os gastos e quem patrocina o candidato, antes e não depois da eleição.

Sala de Sessões em 25 de setembro de 1995



Senador **GERSON CAMATA**

EMENDA Nº 61 - PLEN

Dê-se ao inciso III do art. 43 do PLC nº 109/95 a seguinte redação:

“Art. 43.....

III - relação das pessoas físicas que tenham feito doações e seus respectivos valores;”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda decorre de outra que também apresentamos, que trata da proibição de doações de pessoas jurídicas a partidos e candidatos. Além disso, julgamos necessário estabelecer na lei os valores doados por cada um dos apoiadores que hajam contribuídos com os gastos eleitorais.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.


Senador LAURO CAMPOS

EMENDA Nº 62 - PLEN

Acrescente-se artigo, após o art. 47, renumerando-se os seguintes:

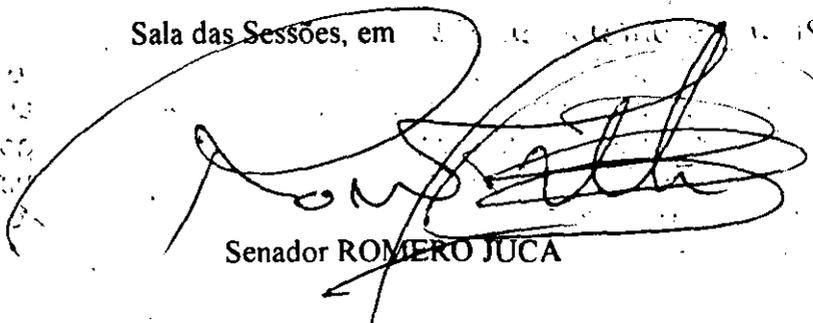
Art. 48 - Se, ao final da campanha, ocorrer déficit financeiro, este deve ser declarado na prestação de contas e poderá ser coberto mediante doações, em dinheiro, de pessoas físicas ou jurídicas, até a data da prestação de contas.

JUSTIFICATIVA

O projeto tratou, com propriedade, da sobra de recursos financeiros, no art. 47. Entretanto, é omissa no caso de ocorrer déficit financeiro.

Esta emenda tem por objetivo suprir tal lacuna, pois, não raramente, há candidatos que, por não serem abastados financeiramente, ou por não contarem com apoio de grupos econômicos, sucumbem, após a campanha, em dívidas vultosas, que podem, doravante, ser pagas, mesmo após o pleito, através de doações, nos termos aqui propostos.

Sala das Sessões, em


Senador ROMERO JUCA

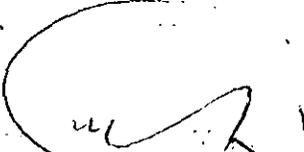
EMENDA Nº 63 - PLEN

Suprima-se o parágrafo V do artigo 48 do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995.

JUSTIFICATIVA

A proibição de comentários ou projeções, ou deduções sobre a pesquisa, fere a Constituição pois trata-se de censura sobre os programas eleitorais.

Sala das Sessões em 25 de setembro de 1995



Senador **GERSON CAMATA**

EMENDA Nº 64 - PLEN

Dê-se ao parágrafo primeiro do artigo 56 do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, a seguinte redação:

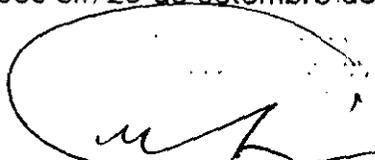
§ 1º - Durante os trinta dias que antecederem a antevéspera do pleito, as emissoras de rádio reservarão, para divulgar, em rede, a propaganda eleitoral gratuita, diariamente, exceto aos domingos, 30 minutos de sua programação, das sete horas, às sete horas e trinta minutos; outros 30 minutos, das doze horas às doze horas e trinta minutos; e outros trinta minutos, das dezessete horas às dezessete horas e trinta minutos..

JUSTIFICATIVA

Trinta minutos são o suficiente para uma campanha Municipal.

Sessenta minutos, como no texto original, são um tempo que faria com que a campanha, muito longa, aumentasse os custos para os candidatos e o desgaste para os eleitores.

Sala de Sessões em 25 de setembro de 1995



Senador **GERSON CAMATA**

EMENDA Nº 65 - PLEN

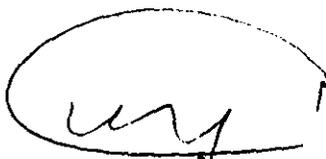
Dê-se ao parágrafo terceiro do artigo 56 do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, a seguinte redação:

§ 3º - Durante os trinta dias que antecederem a antevéspera do pleito, as emissoras de televisão reservarão, para divulgar, em rede, a propaganda eleitoral gratuita, diariamente, exceto aos domingos, 30 minutos de sua programação, entre as treze horas e treze horas e trinta minutos; e outros trinta minutos, entre as vinte horas e trinta minutos e as vinte e uma horas.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição, referente a propaganda eleitoral pela televisão, visa adaptá-la à emenda, sobre propaganda eleitoral no rádio, apresentada simultaneamente a esta.

Sala de Sessões em 25 de setembro de 1995



Senador **GERSON CAMATA**

EMENDA Nº 66 -PLEN

Dê-se ao "caput" do art 61 a seguinte redação, suprimindo-se, em consequência, o seu parágrafo único:

Art. 61 - Dos programas de rádio e televisão destinados à propaganda eleitoral gratuita de cada partido, poderão participar, em apoio aos candidatos deste, qualquer detentor de mandato eletivo, sendo vedada a participação de qualquer pessoa mediante remuneração e a veiculação de propaganda que possa degradar ou ridicularizar candidatos, ainda que de forma dissimulada.

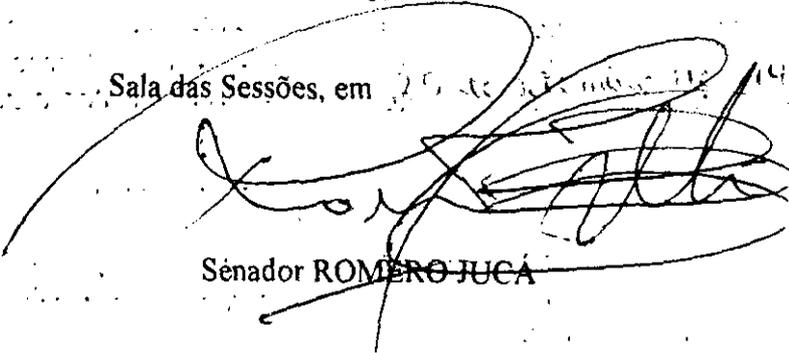
JUSTIFICATIVA

O texto do art. 61, aprovado na Câmara dos Deputados, prevê a possibilidade de participação nos programas de propaganda eleitoral gratuita de qualquer cidadão não filiado a outra agremiação partidária.

Como a legislação que rege a filiação partidária não contém mecanismos de controle que impeçam a filiação meramente oportunista e circunstancial, o dispositivo, se transformado em lei, seria apanágio de filiações meramente eleitoreiras para facilitar a participação, na propaganda eleitoral, de pessoas totalmente desvinculadas da vida partidária dos municípios, meramente filiados de aluguel.

A emenda ora proposta, além de sanar tal desvio, fortalece a vida partidária, ao permitir aquela participação dos legítimos representantes do eleitorado, ou seja, daqueles que detêm mandato eletivo. Consequentemente, impõe-se a supressão do parágrafo único do art. 61.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1995



Senador ROMERO JUCA

EMENDA Nº 67 -PLEN

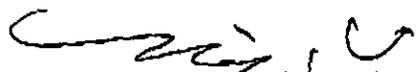
Acrescente-se ao Art. 69 a seguinte expressão:

"... e será punido na forma desta lei."

JUSTIFICATIVA

O artigo como está redigido menciona o poder econômico, vagamente, o que dá ao conceito dificuldade para decisão judicial. É preciso, tecnicamente, explicitar que a matéria diz respeito a esta lei e aos seus desdobramentos judiciais, e não a outro diploma legal.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.


Senador *Arlindo Porto*

EMENDA Nº 68 - PLEN

Suprima-se o art. 80, renumerando-se os seguintes:

JUSTIFICATIVA

A maioria esmagadora das prefeituras não têm recursos financeiros próprios para levar avante as obras programadas e contam, para tanto, com as transferências voluntárias provenientes da União e dos Estados.

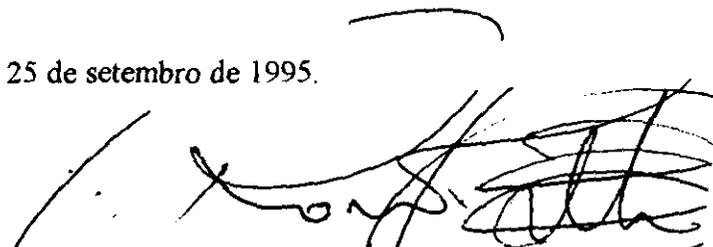
Por outro lado, as liberações de dotações orçamentárias federais só se operacionalizam a partir do segundo semestre do exercício financeiro.

Se aprovado, o art. 80 se configuraria numa agressão aos administradores municipais que ficariam manietados, injustamente, e não teriam condições de implantarem programas de obras.

As irregularidades porventura praticadas pelo prefeitos na aplicação correta de tais transferências poderiam ser detectadas pelos Tribunais de Contas da União e dos Estados, e por outros mecanismos de controle interno do Poder Executivo, que teriam condições de fiscalizar e corrigir tais distorções, punindo os responsáveis.

Além do mais, negar a transferência de recursos às prefeituras é ato de injustiça não para com os prefeitos mas para com as comunidades, únicas afetadas com a medida.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.


Senador ROMERO JICA

EMENDA Nº 69 -PLEN

Dê-se ao artigo 10 a seguinte redação:

"Art. 10. Para concorrer às eleições previstas nesta Lei, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral no Município até um ano antes da realização das eleições e estar com sua filiação deferida pelo respectivo partido até 30 dias após a publicação da presente Lei."

Justificativa

Trata-se de modificação necessária à adequação do texto da Lei Eleitoral à nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos, votada recentemente pelo Congresso Nacional.

No mérito a alteração é necessária face à necessidade da legislação contribuir com o fortalecimento dos partidos políticos, evitando a "dança de partido" às vésperas de processo eleitoral.

Além disso, a proposta guarda semelhança com o disposto na Lei Eleitoral para as eleições de 1994.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1995

Senador **JOSÉ EDUARDO DUTRA**
PT-SE

EMENDA Nº 70 -PLEN

Dê-se ao artigo 11 a seguinte redação:

"Art. 11. Cada partido ou coligação poderá registrar para a Câmara Municipal até o número de lugares a preencher.

Parágrafo único. No caso de coligação, independentemente do número de partidos que a integram, só poderão ser registrados

candidatos até uma vez e meia o número de lugares a preencher, desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um se superior, observado, para cada partido, o limite estabelecido no caput."

Justificativa

O critério adotado originalmente na proposição é casuístico, propiciando às maiores agremiações com representação na Câmara dos Deputados a primazia do lançamento de número mais elevado de candidatos, independentemente da efetiva representatividade do partido em cada um dos Municípios. Por ser critério discriminatório, advogamos sua substituição por fórmula já adotada com sucesso no pleito de 1994 e que evita a proliferação de candidatos, tal como verificou-se em 1992, o que resultou em significativo número de votos em branco para a Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995

Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE

EMENDA Nº 71 -PLEN

Acrescente-se após o inciso IV do § 1º do Art. 12 o seguinte inciso:

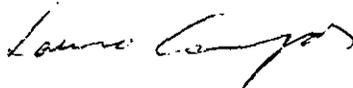
"Inciso - Certidões criminais fornecidas pelos órgãos de distribuição da Justiça Eleitoral, Federal e Estadual".

JUSTIFICAÇÃO

Por esta emenda estamos propondo seja acrescentado um item no capítulo que versa sobre registro de candidatos, por

entender ser imprescindível o estabelecimento de critérios rigorosos e a sua observância e aplicação por parte da justiça eleitoral.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.



Senador LAURO CAMPOS

EMENDA Nº 72 -PLEN

Dê-se ao art. 17, § 2º a seguinte redação:

“Art. 17.....

§ 2º - Os candidatos à eleição majoritária serão identificados pelo nome indicado, fotografia, número e legenda do respectivo partido, símbolo ou logomarca de seu partido ou coligação, devidamente registrados perante a Justiça Eleitoral, e deverão figurar na cédula na ordem determinada por sorteio.”

Justificativa

Os símbolos e logomarcas dos partidos e coligações a que pertençam os candidatos majoritários deverão, caso registrados, constar da cédula eleitoral por dois motivos: em primeiro lugar, porque se trata de mais um elemento facilitador da manifestação do eleitor analfabeto; em segundo lugar, porque fortalece a imagem dos partidos políticos, que devem ser o elemento central de emanação da política, inibindo o viés personalista que tem marcado a cultura cívico-política brasileira.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995

Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE

EMENDA Nº 73 -PLEN

Dê-se ao § 3º do art. 18 a seguinte redação:

“Art. 18.....

§ 3º O Tribunal Superior Eleitoral poderá autorizar, excepcionalmente, mais de um sistema eletrônico de votação e apuração, observadas as condições e peculiaridades locais e sua uniformidade por circunscrição de cada Tribunal Regional Eleitoral.”

Justificativa

Embora seja compreensível a faculdade que a lei autoriza, é importante que, em cada circunscrição eleitoral, o sistema eletrônico seja uniforme, a fim de que se permita aos partidos políticos melhor acompanhamento da votação e da apuração. A duplicidade de sistemas em uma mesma jurisdição de cada um dos TREs cria dificuldades que militam em sentido contrário ao que a lei busca regular.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.

Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA,
PT-SE

EMENDA Nº 74 -PLEN

Dê-se ao § 4º do art. 18 a seguinte redação, suprimindo-se, em consequência, o § 5º e renumerando-se os demais

“Art. 18.....

§ 4º A votação eletrônica será feita no número do candidato ou da legenda partidária, devendo o nome do candidato e sua fotografia, do partido

e seu símbolo ou logomarca, devidamente registrados na Justiça Eleitoral, aparecer no painel da máquina utilizada para a votação.”

Justificativa

Com esta emenda advogamos a utilização das fotografias dos candidatos nas máquinas eletrônicas de votação, tanto para as eleições majoritárias, como para as proporcionais, na medida em que, tecnicamente, não há impedimento para tanto. Além disso, preconizamos também sejam mostrados no visor os símbolos ou logomarcas dos partidos, para, ao mesmo tempo, promover a facilitação do voto do eleitor e o fortalecimento das agremiações partidárias como canal de manifestação da vontade política.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995

**Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE**

EMENDA Nº 75 -PLEN

Dê-se ao § 7º do art. 18 a seguinte redação:

“Art. 18.....

§ 7º A máquina de votar imprimirá cada voto, assegurado o sigilo e a conferência posterior, mediante critérios uniformes, para efeitos de recontagem, de acordo com regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral.”

Justificativa

É preciso deixar explícito no texto da lei que os critérios de preservação do sigilo e de conferência posterior não podem ser variáveis, o

que tornaria mais difícil a fiscalização de procedimentos. Quanto à fixação destes critérios, julgamos oportuno deixar para regulamentação pelo TSE, tendo em vista a experiência já acumulada por aquela instituição para normatizar e fazer executar procedimentos de utilização da informática em eleições.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1995.

Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE

EMENDA Nº 76 -PLEN

Dê-se ao parágrafo único do art. 19 a seguinte redação:

“Art. 19.....

Parágrafo único Os partidos concorrentes ao pleito poderão constituir sistema próprio de fiscalização, apuração e totalização dos resultados, contratando, inclusive empresas de auditoria de sistemas que, credenciadas junto à Justiça Eleitoral, receberão previamente os programas de computador e, simultaneamente, os mesmos dados alimentadores do sistema oficial de apuração e totalização, mediante meio magnético devidamente autenticado.”

Justificativa

Com esta emenda, estamos garantindo que o repasse simultâneo dos dados alimentadores se dê por meio magnético autêntico, o que reforça o controle da coincidência entre os dados efetivamente entabulados pela Justiça Eleitoral e aqueles transmitidos aos partidos. Trata-se de medida de

segurança que amplia a credibilidade do processo eleitoral e que, portanto, deve ser admitida à proposição.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.

Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE

EMENDA Nº 77 -PLEN

Dê-se ao *caput* do art. 20 a seguinte redação:

"Art. 20. No mínimo cento e vinte dias antes das eleições, o Tribunal Superior Eleitoral expedirá, ouvidos os partidos políticos, as instruções necessárias à utilização do sistema eletrônico de votação e apuração, garantindo aos partidos o acesso aos programas de computador a serem utilizados, ulterior oitiva, em caso desnecessidade de alterações das instruções, e prévio conhecimento, ante eventuais alterações dos programas a que se refere este artigo".

Justificativa

Poderão ocorrer necessidades de alterações nas instruções e nos sistemas aplicativos, antes da realização das eleições, razão pela qual o mesmo procedimento de prévia ciência aos interessados deve ser observado, em face de alterações supervenientes.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.

Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE

EMENDA Nº 78 -PLEN

Suprima-se o inciso II do Art. 28 do Projeto

JUSTIFICAÇÃO

O inciso II do art. 28 deve ser suprimido pois fere o inciso IX do art. 93 da Constituição Federal já que obriga o Juiz a decisão desfundamentada, isto no plano Constitucional.

Não é admissível que o requerimento de uma simples maioria partidária subtraia, de forma a que se apresente um óbice intransponível para o julgador, a sua livre apreciação da matéria.

Como já dito isso é matéria de índole constitucional e não merece acolhida do Senado Federal para que depois não tenha que cumprir papel de expungir do ordenamento jurídico, dispositivo inconstitucional que ele mesmo votou e aprovou. Se o juiz não pudesse ter o seu livre convencimento, que não significa dizer arbitrário, pois ele tem que ser motivado, fundamentado, estaria o legislador subtraindo um princípio constitucional e ainda violando poderes e competências dos Poderes constituídos. Estaria o Poder legislativo subtraindo uma competência do Poder Judiciário. A análise valorativa das normas e dos fatos, a análise valorativa da interpretação não é o legislador. O legislador tem uma interpretação autêntica quando elabora uma norma. todos os demais métodos de interpretação são concedidos ao Poder Judiciário. E uma norma *infra* constitucional não pode subtrair esse poder porque, além de estar violando um princípio constitucional estaria também subtraindo e afrontando os poderes da República.

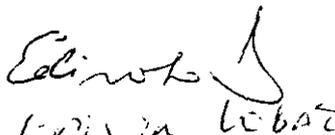
O juiz que tenha o direito de não fundamentar a sua presença é primo irmão do arbítrio. Mas, muito mais grave, é destruí-lo desta obrigação por ato normativo, pois se estará subtraindo o corolário da sua sentença, a fundamentação.

Assim, é que deferir-se automaticamente a recontagem de votos, na hipótese do inciso II do art. 28, tão somente ao talante do requerimento

de uma eventual maioria de partidos é submeter, obrigatoriamente, o pleito a duas apurações, pois somente um é vencedor, coligado ou não.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.

Senador


Edinho Lobato

EMENDA Nº 79 -PLEN

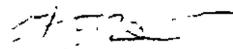
Suprima-se do artigo 28, inciso II a expressão "e com representação na Câmara dos Deputados"

Justificativa

O artigo 28 constitui-se em importante instrumento para evitar a consolidação de eventuais fraudes, pelo que não aconselha a exclusão dos partidos sem representação no Congresso.

Há que se garantir a isonomia de tratamento para todos os partidos.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1995


Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE

EMENDA Nº 80 -PLEN

Dê-se ao art. 34 a seguinte redação:

"Art. 34. Juntamente com o pedido de registro de seus candidatos, os partidos e coligações comunicarão à Justiça Eleitoral os valores máximos de gastos que despenderão por candidatura, em cada eleição a que concorrerem, observados os seguintes limites:

I - para a eleição majoritária:

a) até R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos Municípios de até vinte mil eleitores;

b) até R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos Municípios de mais de vinte mil até cinquenta mil eleitores;

c) até R\$100.000,00 (cem mil reais), nos Municípios de mais de cinquenta mil até cem mil eleitores;

d) até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), nos Municípios de mais de cem mil até duzentos mil eleitores;

e) até R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos Municípios de mais de duzentos mil até quinhentos mil eleitores;

f) até R\$700.000,00 (setecentos mil reais), nos Municípios de mais de quinhentos mil até um milhão de eleitores;

g) até R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nos Municípios de mais de um milhão até dois milhões de eleitores;

h) até R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), nos Municípios de mais de dois milhões até três milhões e quinhentos mil eleitores;

i) até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos Municípios de mais de três milhões e quinhentos mil eleitores;

II - para a eleição proporcional:

a) até R\$5.000,00 (cinco mil reais) por candidato, nos Municípios de até vinte mil eleitores;

b) até R\$10.000,00 (dez mil reais) por candidato, nos Municípios de mais de vinte mil até cinquenta mil eleitores;

c) até R\$15.000,00 (quinze mil reais) por candidato, nos Municípios de mais de cinquenta mil até cem mil eleitores;

d) até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por candidato, nos Municípios de mais de cem mil até duzentos mil eleitores;

- e) até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por candidato, nos Municípios de mais de duzentos mil até quinhentos mil eleitores;*
f) até R\$40.000,00 (quarenta mil reais), nos Municípios de mais de quinhentos mil até um milhão de eleitores;
g) até R\$60.000,00 (sessenta mil reais), nos Municípios de mais de um milhão até dois milhões de eleitores;
h) até R\$70.000,00 (setenta mil reais), nos Municípios de mais de dois milhões até três milhões e quinhentos mil eleitores;
i) até R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nos Municípios de mais de três milhões e quinhentos eleitores.”

Justificativa

A redação originalmente proposta faculta aos partidos a fixação do *quantum* que para cada candidatura poderia ser dispendido na eleição. Parece-nos mais correto que a lei fixe limites que, sendo razoáveis, propiciem o desenvolvimento de uma campanha eleitoral, sem que o poder econômico seja o divisor das postulações de representação da cidadania. Nossa contribuição busca enaltecer a democracia como processo entre iguais perante a lei, ao mesmo tempo em que fortalece a legitimação dos escolhidos, o que constitui fator de estabilização política e de governabilidade.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995

Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE

EMENDA Nº 81 -PLEN

O parágrafo 3º, do artigo 35 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 35....."

"§ 3º. A abertura de contas bancárias específicas para registrar todo o movimento financeiro da campanha é obrigatória nos Municípios de mais de dez mil eleitores, para o partido ou coligação, tratando-se de eleição majoritária, e para candidatos a vereador."

Justificativa

A conta bancária é a única maneira de se fiscalizar efetivamente as receitas e despesas dos candidatos. Sem esta obrigação, a prestação de contas pode transformar-se numa farsa.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1995


Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE

EMENDA Nº 82 -PLEN

Dê-se ao *caput* do artigo 36 a seguinte redação:

"Art. 36. A partir da constituição dos Comitês Financeiros, as pessoas físicas e jurídicas poderão fazer doações em cheque, dinheiro - até o valor de R\$ 100,00 (cem reais)-, ou serviços estimáveis em dinheiro, a partido ou a candidato, para a campanha eleitoral."

Justificativa

A Lei deve estabelecer um valor máximo para as doações em dinheiro "vivo", e valorizar as doações em cheque para que sejam garantidas as

melhores condições para a transparência e fiscalização do financiamento das campanhas eleitorais pela Justiça Eleitoral e Tribunal de Contas da União.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1995.

Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE

EMENDA Nº 83 -PLEN

Os incisos I e III, do artigo 36 passam a ter a seguinte redação:

"I - no caso de pessoa física, a cinco por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição, até o limite máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

III - no caso de pessoa jurídica, a um por cento da receita operacional bruta do ano anterior à eleição, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)."

Justificativa

Os percentuais fixados são demasiadamente elevados, haja visto que representam, no caso de pessoa jurídica, a metade do limite estipulado para as eleições presidenciais, e para pessoa física equivale ao mesmo limite para as eleições de 1994; por isto é necessário a fixação de limites máximos havendo necessidade de se fixar em Lei de limites máximos.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1995

Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE

EMENDA Nº 84 -PLEN

Acrescentar ao artigo 37 o inciso VIII:

"VIII. pessoa jurídica de direito privado que, mediante contrato vigente, seja prestadora de serviço, realize obras ou fornecimento de bens a órgãos públicos, ou que esteja participando de licitação para tal fim."

Justificativa

A CPI do Orçamento evidenciou a relação espúria existente entre o financiamento de campanhas eleitorais e a contratação de empresas privadas com o setor público.

Para quebrar o elo existente entre doações de pessoas jurídicas e a realização de obras e prestação de serviços para o Poder Público, justifica-se a vedação proposta nesta emenda.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1995.

**Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE**

EMENDA Nº 85 -PLEN

Acrescente-se após o artigo 38 o seguinte:

artigo, renumerando-se os demais:

"Art. - A infração às normas que regem a administração financeira da campanha eleitoral sujeita o candidato à cassação do

registro ou, se eleito, à perda do mandato, decretada pela Justiça Eleitoral, nos termos das disposições constitucionais e legais em vigor".

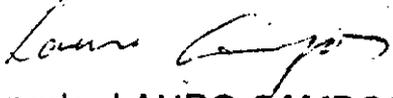
JUSTIFICAÇÃO

É voz corrente que um bom sistema eleitoral é determinante para o aprimoramento das instituições, e tudo o que pode ser feito para o fortalecimento da cidadania e do voto consciente é salutar e recomendável. Assim, a emenda que ora apresentamos visa a coibir o abuso do poder econômico e o aperfeiçoamento do sistema eleitoral.

Com efeito, a infração às normas que regem a administração financeira da campanha eleitoral não pode prescindir de punições que estejam à altura de crime eleitoral cometido pelo candidato e/ou partido.

Na medida em que as eleições no Brasil vêm se caracterizando por um triste espetáculo de abuso do poder econômico, urge que se estanque o mal pela raiz, moralizando o financiamento dos partidos políticos e dos candidatos aos pleitos eleitorais.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.


Senador LAURO CAMPOS

EMENDA Nº 86 -PLEN

Acrescente-se, após o art. 40, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

“Art. Os Comitês Financeiros devem enviar à Justiça Eleitoral até 15 de julho de 1996, 15 de agosto de 1996 e 15 de setembro de 1996 balancetes de receitas e despesas, individualizados

por candidatos, referentes a cada uma das eleições, observado o disposto no art. 35, § 6º desta Lei.

§ 1º O candidato que não fornecer ao Comitê Financeiro os dados para as consolidações parciais previstas neste artigo terá suspensa a participação no horário eleitoral gratuito, até que regularize sua prestação de contas.

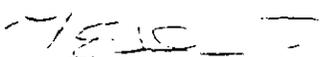
§ 2º A Justiça Eleitoral apreciará os balancetes previstos neste artigo, devendo verificar a sua regularidade e atestar sua correta apresentação, determinando a sua imediata publicação, de forma resumida, em órgão da imprensa oficial.

§ 3º Para efetuar os exames de que trata este artigo, a Justiça Eleitoral poderá requisitar técnicos dos demais poderes e de tribunais de contas, pelo tempo que for necessário.

Justificativa

Esta emenda procura introduzir um procedimento mensal de controle das receitas e gastos ao longo da campanha, de forma a impedir que os abusos de poder econômico se constituam em fato consumado e, assim, tornando mais difícil a anulação de eleição viciada pela desigualdade de competição e pela prática de irregularidades que induzem a vontade do eleitor. Trata-se de medida altamente moralizante do processo eleitoral e, por isso, merece ser incorporada à proposição.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.


Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE

EMENDA Nº 87 -PLEN

Dê-se aos incíso III do artigo 43, a seguinte redação:

"Art. 43.....

III - relação dos doadores, pessoas físicas e jurídicas com os respectivos valores e indicação das formas de doação."

Justificativa

A relação dos valores é essencial para a fiscalização da Justiça Eleitoral e do Tribunal de Contas da União.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1995

Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
- PT-SE

EMENDA Nº 88 -PLEN

Dê-se ao artigo 46 a seguinte redação:

"Art. 46. A Justiça Eleitoral, a qualquer tempo, no curso e ao término da campanha, a requerimento do Ministério Público ou de partido político, poderá, através de seu órgão competente:

I. requisitar, diretamente, às instituições financeiras, os extratos e comprovantes de movimentação financeira das contas dos comitês e dos candidatos;

II. determinar o exame das arrecadações e aplicações financeiras dos partidos políticos e candidatos;

III. ordenar diligências necessárias à complementação das informações ou saneamento das irregularidades encontradas;

IV. constituir auditorias, em nível regional e municipal, as quais funcionarão perante os Juizes e Tribunais, inclusive o Tribunal Superior, para o exame e julgamento das contas dos partidos e candidatos."

Justificativa

A possibilidade da Justiça Eleitoral examinar a qualquer momento, no curso da campanha, as contas dos partidos e candidatos, através da constituição de auditorias em nível municipal e regional, constava do Substituto do Relator, Deputado João Almeida, de 29 de agosto de 1995.

O resgate da redação original do Substitutivo do Relator da Câmara, é de fundamental importância para a lisura, transparência e fiscalização do pleito eleitoral, e por isto deve ser incorporado pelo Senado Federal.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1995.

Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE

EMENDA Nº 89 -PLEN

Dê-se ao *caput* do art. 48 a seguinte redação:

"Art. 48. Somente a partir de 1º de junho de 1996, as entidades ou empresas de demoscopia poderão realizar pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos para serem levadas ao conhecimento público, sendo obrigadas a registrar junto à Justiça Eleitoral, até dez dias antes da divulgação de cada pesquisa, as informações a seguir relacionadas:"

Justificativa

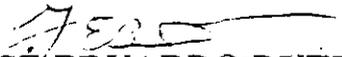
Por esta emenda estamos propondo a fixação do termo inicial para a realização de pesquisas, que deve ser coincidente com o o início do período compreendido entre 1º e 30 de junho de 1996, que é o prazo assinado aos partidos e coligações, para que realizem suas convenções para escolha dos candidatos, conforme o art. 9º do presente projeto.

Justifica-se esta coincidência na necessidade de não haver apontamentos à opinião pública de nomes ainda não acolhidos como candidatos pelas instâncias de mediação política, que são os partidos ou coligações.

A divulgação prévia de "pré-candidatos" milita em desfavor da soberania dos convencionais, minimizando o papel dos partidos como agentes de articulação da vontade política. Há nisso um processo de personalização da política, que não contribui para com o fortalecimento das agremiações partidárias, imperativo de aperfeiçoamento de nossa incipiente democracia.

Além disso, estamos dilatando para dez dias o prazo deferido a essas instituições, para que apresentem à Justiça Eleitoral as informações relacionadas neste artigo, a fim de que se configure tempo hábil para o exame a que se reporta o § 2º deste mesmo artigo.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995


Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE

EMENDA Nº 90 -PLEN

Altere-se, no art. 51, § 1º, a referência ao "art. 334" da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, para "art. 329".

Justificativa

O tipo descrito no *caput* do art. 51 é equivalente ao que está definido no art. 329 do Código Eleitoral, melhor adequando-se, portanto, a aplicação da pena prevista para este artigo, e não a do art. 334 que dispõe sobre fato criminalmente tipificado que não guarda similitude com o disposto no art. 51 do PLC nº 109/95.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.

75-3-
Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE

EMENDA Nº 91 -PLEN

Dar nova redação ao *caput* do artigo 54:

"Art. 54. Será permitida, até 48 horas antes das eleições, a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral, no espaço máximo, a ser utilizado, por edição, para cada candidato, partido ou coligação, de um oitavo de página de jornal padrão, e de um quarto de página de revista ou tablóide."

Justificativa

Os espaços são excessivos e se constituem em elemento de desigualdade entre os concorrentes. Os mais abastados economicamente

poderão dispor de privilegiado meio de propaganda, em detrimento das condições dos demais.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1995

Senador **JOSÉ EDUARDO DUTRA**
PT-SE

EMENDA Nº 92 -PLEN

Suprima-se do parágrafo 6º, do artigo 55 a seguinte expressão:

"Os que não forem utilizados deverão ser redistribuídos entre os demais concorrentes interessados, fazendo-se novo sorteio, se necessário"

Justificativa

O mecanismo da redistribuição dos painéis não utilizados favorece os candidatos e partidos mais abastados economicamente, em detrimento da normalidade do pleito.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1995

Senador **JOSÉ EDUARDO DUTRA**
PT-SE

EMENDA Nº 93 -PLEN

Suprima-se dos parágrafos 1º e 3º, do artigo 56 a expressão "**exceto aos domingos**".

Justificativa

Domingo é o dia em que a maioria da população pode ver o programa. Esta exceção só era concebida quando, aos domingos, era obrigatória a realização de debates entre candidatos.

A presente proposta, ademais, guarda semelhança com o disposto no parágrafo 7º do mesmo artigo que possibilita a veiculação dos programas eleitorais aos domingos.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1995

**Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE**

EMENDA Nº 94 -PLEN

Dê-se ao parágrafo 10º do artigo 56 a seguinte redação:

**" Art. 56.
§ 10º. Às segundas, quartas e sextas, o horário definido nos 1º e 3º será destinado à divulgação das propostas partidárias, ou de candidatos proporcionais; às terças, quintas, sábados e domingos, aos candidatos majoritários."**

Justificativa

Trata-se de uma adequação a outra emenda apresentada pelo PT, que torna-se obrigatória a propaganda eleitoral gratuita aos domingos.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1995.

**Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE**

EMENDA Nº 95 -PLEN

Dê-se ao inciso II, do artigo 57 a seguinte redação:

"II - quatro quintos do tempo, entre os partidos e coligações, proporcionalmente à votação obtida na última eleição para a Câmara dos Deputados."

Justificativa

A divisão da maior parte do tempo do horário eleitoral gratuito deve ser proporcional à representação do partido na sociedade e, nada mais justo do que aferir esta representação através da votação obtida e não pelos eleitos. Até porque muitos partidos, com significativa representação social não participariam da distribuição pelo fato de não terem eleito nenhum representante.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1995

Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE

EMENDA Nº 96 -PLEN

Suprima-se o § 3º do art. 65 do projeto.

JUSTIFICAÇÃO

O § 3º do art. 65 atenta contra o princípio da individualização da responsabilidade ao permitir que a notificação para se defender seja feita ao partido ou coligação e não ao candidato que descumpriu regras de propaganda eleitoral.

Conquanto seja este um processo de natureza administrativa, mercê de presidido por uma autoridade judiciária, é de se atentar que a notificação para a defesa, à semelhança da citação no processo civil ou penal, se endereça à pessoa contra quem se está reclamando para que esta avalie as consequências do seu ato e livremente decida por defender-se ou suportar as penalidades que do ato decorram. Várias são as

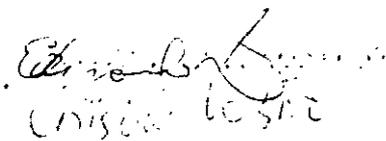
penalidades previstas nesta lei para a hipótese. Desdê a multa mínima de 10.000 UFIR até a pena de detenção de dois meses a um ano, desconsiderada a hipótese de agravação decorrente de ter sido cometida a infração pela televisão, rádio ou jornal.

Desta forma deixar que a comunicação judicial de tão graves consequências seja considerada eficaz quando tão somente recebida por um funcionário do Partido, é não só um atentado à regra jurídica da necessidade da comunicação pessoal, como permitir que as escaramuças comuns ao interior dos partidos, notadamente nestes períodos, possam dar causa à condenação de candidato.

Considerando que os prazos para defesa são de 24 horas, é somente o funcionário ou dirigente partidário, por mero acaso ou esquecimento, sem qualquer má-fé, retardar em algumas horas a comunicação que tenha recebido do Juiz em face das declarações de um candidato, para sentir o candidato os rigores da lei.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1995.

Senador



Edson B. Lyra
Cristina Costa

EMENDA Nº 97 - PLEN

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao artigo 66:

“§ . .A manifesta preferência em favor de algum candidato ou em detrimento de outro, acarretará a suspensão da circulação por uma edição, por determinação da Justiça Eleitoral, mediante a denúncia de partido político, de candidato, ou do Ministério Público, ficando o responsável pela empresa sujeito às penalidades previstas no artigo 323 do Código Eleitoral, e multa de R\$ 3.000,00 a R\$ 6.000,00, duplicadas em caso de reincidência”.

Justificativa

A Lei que regulamentou as eleições de 1994, previa de maneira explícita, a suspensão das atividades das emissoras que, em sua propaganda normal, configurasse manifesta preferência por determinado candidato, partido ou coligação.

É incontestável o fato dos meios de comunicação não adotarem nos processos eleitorais uma posição de neutralidade e equidistância frente às várias candidaturas.

Por isto, este dispositivo adotado nas eleições presidenciais deve ser incorporado pelo Senado Federal, a fim de garantir a democratização dos meios de comunicação, pelo menos, durante o processo eleitoral.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1995.

**Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE**

EMENDA Nº 98 -PLEN

Suprima-se o inciso IX, do artigo 67.

Justificativa

A distribuição de volantes de propaganda eleitoral, popularmente conhecida como "boca de urna", no dia da eleição, não deve ser classificada como crime eleitoral pois, desde que disciplinada pela Justiça Eleitoral e pelo

Poder Público, constitui-se em elemento de esclarecimento para o eleitorado e de livre exercício da manifestação dos candidatos e partidos.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1995.


Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE

EMENDA Nº 99 -PLEN

Incluir, onde couber, o seguinte inciso ao artigo 67:

“ . promover ou aceitar a participação de candidato, ou a veiculação de seu nome ou imagem, em inauguração de obras públicas ou eventos relacionados à apresentação, lançamento ou andamento de projetos, programas, campanhas ou similares, promovidos pelo Poder Público, no período entre a escolha de candidato em convenção e a data da eleição:

Pena - detenção de seis meses a um ano;”

Justificativa

É inadmissível a continuidade da velha prática política de colocar a máquina, os recursos e realizações administrativas à serviço de qualquer candidatura durante o período eleitoral.

Esta lógica e tradição é uma excrescência e um viés anti-democrático, que só será eliminado dos costumes políticos de nosso país à partir de rigorosa criminalização disposta em Lei.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1995.

Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE

EMENDA Nº 100 - PLEN

Dê-se ao artigo 72 a seguinte redação:

"Art. 72. A representação de cada partido na Câmara dos Deputados, para os efeitos desta Lei, será a existente em 01 de fevereiro de 1995."

Justificativa

Esta emenda justifica-se pela necessidade de isentar o processo eleitoral do que se convencionou chamar de "dança de partidos", ou seja, as transferências de siglas partidárias por conveniências unicamente fisiológicas, em claro desrespeito ao eleitor.

Deste modo, estaremos contribuindo para o instituto da fidelidade partidária e para o fortalecimento do sistema político-partidário brasileiro.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1995

Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE

EMENDA Nº 101 - PLEN

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao capítulo "Disposições Finais":

"Art. . Para efeito de determinação do quociente eleitoral não se considera como válidos os votos em branco."

Justificativa

A utilização do voto branco como válido, para efeito de determinação do quociente eleitoral, tem contribuído para aprofundar as graves distorções relativas à representação na Câmara dos Deputados.

Tem sido um instrumento excludente das minorias que, em partidos menores, mesmo conquistando votos suficientes para eleger representantes, por não superarem a barreira do quociente eleitoral têm permanecido excluídas da representação popular.

Assim a medida ora proposta constitui exigência do sistema proporcional mantido pela Constituição Federal.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1995

**Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE**

EMENDA Nº102 - PLEN

Incluir, onde couber, o seguinte artigo no capítulo "Da Arrecadação e da Aplicação de Recursos nas Campanhas Eleitorais".

"Art . A infração às normas desta Lei sobre arrecadação e aplicação de recursos nas campanhas eleitorais sujeita o candidato à cassação do registro ou, se eleito, à perda do mandato, e o partido, à suspensão, pelo período de um a quatro anos, do direito de participação do Fundo Partidário, decretadas pela Justiça Eleitoral, nos termos das disposições constitucionais e legais em vigor."

Justificativa

O texto aprovado na Câmara eliminou o dispositivo da Lei 8.713/93, que estabelecia a perda de mandato dos candidatos eleitos, que cometessem infrações às normas sobre financiamento de campanha da Lei Eleitoral.

Suprimiu, também, o dispositivo do Substitutivo do Relator Deputado João Almeida, que previa a pena de suspensão, pelo período de um a quatro anos, do direito de participação do Fundo Partidário, pelos partidos que cometessem as mesmas infrações à Lei Eleitoral.

A inclusão destas disposições pelo Senado Federal é essencial para assegurar o necessário rigor da Lei contra os candidatos e partidos que violarem as normas sobre financiamento de campanha contidas nesta Lei.

Sala das sessões, 25 de setembro de 1995.

**Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA
PT-SE**

EMENDA Nº 103 - PLEN

Acrescente-se ao Projeto de Lei o seguinte artigo:

"Art. - As emissoras de rádio e televisão terão o direito à compensação fiscal pela cedência do horário gratuito previsto nesta lei."

JUSTIFICATIVA

É fato notório que a cessão compulsória de tempo gratuito para os partidos políticos representa considerável prejuízo para as emissoras de rádio e televisão. Não é difícil imaginar o que significa uma hora de interrupção na programação de uma emissora, com o conseqüente deslocamento e compressão dos programas, com a perda dos intervalos comerciais, para não se falar dos prejuízos pela perda de audiência, pois, nos dias de programa político, muitos aproveitam para fazer outras coisas e muitos dos que desligam o aparelho não voltam a ligá-lo nesses dias.

Por isso mesmo, em todas as ocasiões necessárias, desde 1986, a lei tem concedido às emissoras um direito de

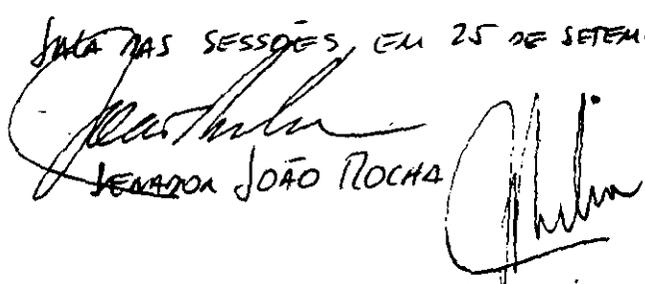
ressarcimento fiscal pelo tempo cedido. A Lei 9.096, de 19.09.95, Lei Orgânica dos Partidos, atribui ao Poder Executivo o dever de estabelecer os critérios dessa compensação, em seu artigo 52, parágrafo único. Essa medida não constitui favor nenhum ou benefício fiscal por serviços compulsoriamente prestados, mas uma remuneração, ainda que incompleta e insatisfatória.

As Leis 4.508/86, 7.664/88, 7.773/89, 8.214/91 e 8.713 de 30.09.93, que regulamentaram as eleições anteriores, concederam ressarcimento às emissoras de rádio e televisão. Não se pode admitir, em sua consciência, que o termo "gratuito" reflira-se ao prestador dos serviços e não àqueles que deles se utilizam. É claro que o prestador de serviços deve ser remunerado e esse foi o entendimento do Congresso por todos esses anos. Inclusive, é bom repetir, esse é também o entendimento depreendido da Lei Orgânica dos Partidos, recentemente aprovada. A "contrário sensu", se o Congresso Nacional tem o indiscutível direito de expropriar bens de empresas concessionárias, por que dispor de apenas 90 (noventa) minutos por dia? Por que não um comercial de 30 (trinta) segundos para cada candidato por dia? Nem se diga que a nova redação do parágrafo 6º, do artigo 150, da Constituição impediria a concessão do ressarcimento através de lei não específica. Assim o seria, em se tratando de isenção, incentivo ou anistia. Não é o caso. Trata-se, exatamente, de ressarcimento e como tal o Congresso o tem entendido.

Não há, portanto, nenhuma razão, pelo contrário, de não reconhecermos idêntico direito nessas idênticas circunstâncias, principalmente agora que se contempla a utilização de "comerciais" de 30 (trinta) e 60 (sessenta) segundos.

À parte considerável simpatia pelos meios de comunicação, não podemos deixar que seus eventuais, ou até frequentes, agravos e desrespeitos cometidos por suas injustas generalizações, façam-nos esquecer de que a missão precípua da lei é a de conferir a cada um o que lhe é devido. Neste caso, não poderá haver dúvida sobre O QUE e A QUEM é devido.

JUNTA NAS SESSÕES, EM 25 DE SETEMBRO DE 1995


SENADOR JOÃO ROCHA

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o Senador Ramez Tebet para proferir parecer sobre a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o parecer é de plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995 (nº 180, de 1995, na Câmara dos Deputados), que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996 e dá outras providências.

I - Relatório

É submetido ao exame desta Casa, o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995 (nº 180/95, na Câmara dos Deputados), que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro do ano próximo e dá outras providências, de autoria do ilustre Deputado Paulo Bernardo e outros eminentes Deputados.

Foi apensado à proposição o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1995, do nobre Senador Lauro Campos que "proíbe que partidos políticos e candidatos a cargos eletivos recebam contribuições de pessoas jurídicas e dá outras providências."

A proposição disciplina os procedimentos necessários à realização das próximas eleições, complementando os dispositivos constantes no Código Eleitoral, a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e a recém promulgada Lei dos Partidos Políticos, Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

O projeto regulamenta as questões relativas ao registro de candidatos, à cédula eleitoral, ao sistema eletrônico de votação e apuração, à fiscalização das eleições, à arrecadação e à aplicação de recursos de campanhas eleitorais, às pesquisas e à propaganda eleitoral, bem como dispõe sobre os crimes eleitorais.

Aprovada a proposição na Câmara dos Deputados, vem a proposição à revisão desta Câmara Alta, onde recebeu as emendas que foram publicadas no Diário do Congresso Nacional e as que foram lidas nesta sessão.

É o Relatório.

II - Voto do Relator

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária da União (Constituição Federal, art 22, I), não havendo restrição quanto à sua iniciativa. Registre-se, ainda, que como a eleição que se regulamenta terá lugar dentro de período superior a um ano, não se aplica à proposição a restrição constante do art. 16 da Lei Maior.

No que diz respeito à constitucionalidade material, juridicidade e técnica legislativa, não há reparos.

Quanto ao mérito, opinamos, também, favoravelmente à proposição, tendo em vista a necessidade de se regulamentar de forma adequada e tempestivamente, a realização das próximas eleições municipais, com vistas a garantir a tranqüilidade e lisura do pleito.

Trata-se, sem dúvida, de lei da maior importância, que visa a permitir que se ausculte a vontade popular, que se manifesta nas urnas. É uma lei social, uma vez que não há nada mais social do que aprimorar a democracia e, mais importante, aprimorá-la no município, que deve ser a base do nosso sistema político.

Inobstante considerarmos que o projeto originário da Câmara, de modo geral, apresenta um texto equilibrado, sistematizado e, ao nosso juízo, vai ao encontro da vontade da sociedade, principalmente em seus aspectos relativos à moralidade pública e à redução do poder econômico das eleições, não podemos deixar, como Casa

revisora, de apreciar e modificar alguns dispositivos que entendemos não serem adequados a um processo eleitoral em que a vontade do eleitor possa se expressar da forma mais livre possível.

Com esse desiderato, os membros do Senado Federal ofereceram um número elevado de emendas ao PLC nº 109/95, com algumas sugestões, de tal relevância para a lisura do pleito eleitoral do próximo ano, que decidimos destacá-las no nosso parecer sobre a matéria, embora nem sempre fazendo o seu aproveitamento integral.

Assim sendo, pedimos vênias a esta Casa para opinarmos inicialmente pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, solicitando o prazo regimental para a apreciação de todas as emendas que foram apresentadas, para que, na sessão de amanhã, possamos discuti-las e aprovar as que o Plenário julgar indispensáveis ao aprimoramento do projeto de lei. Assim, o projeto poderá retornar à Casa de origem a tempo de serem votadas, também naquela Casa, as emendas que acaso forem aprovadas aqui no Senado da República e serem submetidas à sanção e à publicação dentro do prazo constitucional de 1 ano anterior ao pleito municipal do ano que vem.

Sr. Presidente e Sr^s e Srs. Senadores, este é o relatório inicial que fazemos, mais uma vez observando que o Senado da República, embora premido pelo tempo, com a manifesta boa-vontade e espírito cívico dos Srs. Senadores, que já apresentaram aqui, como ficou salientado, mais de meia centena de emendas, por certo irá cumprir seu alto dever de contribuir para que o projeto de lei, que regulamentará o pleito do ano que vem, atenda sua verdadeira finalidade, isto é, a lisura e transparência do pleito, além do profundo respeito ao sentimento emanado das urnas.

É o nosso relatório e o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa concede, na forma do art. 348, inc. II do Regimento Interno, o prazo de 24h para que V. Ex^a apresente parecer sobre as emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

O SR. PEDRO SIMON (fora do microfone) - Sr. Presidente, a discussão encerra-se hoje? Pode-se apresentar emendas?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pelo Regimento, até o final do encerramento da discussão do projeto podem ser apresentadas emendas pelo Plenário.

Caso não haja oradores para discussão, nesta sessão, esta será encerrada hoje.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra, para discutir, por 10 minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, confesso que não estava preparado para ver encerrada a discussão. Falei com o ilustre relator, na quinta-feira, e S. Ex^a disse-me que apresentaria as emendas na terça-feira. Imaginei que, no momento da apresentação das mesmas, faríamos a discussão. Agora estarei aqui discutindo as emendas enquanto o relator as apresentará amanhã. Vejo que há um descompasso, por isso não estou preparado para fazer a análise que gostaria de fazer das minhas emendas e, digo com toda a sinceridade, das outras emendas.

Penso que amanhã todos vão ser pegos de surpresa, porque há vários Senadores que apresentaram emendas, que também vão querer defendê-las, e que, quando chegarem aqui, ficarão sabendo que somente poderão encaminhar a votação, porque a discussão está encerrada hoje.

O Sr. Ramez Tebet - V. Ex^a permite-me um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON - Pois não, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet - Senador Pedro Simon, mal V. Ex^a inicia o seu discurso que, com certeza, vamos ouvir com atenção, já me atrevo a lhe solicitar um aparte, no seguinte sentido: apresentei relatório em plenário, sobre o projeto oriundo da Câmara, premido pelo Regimento. Não obstante, a conversa que mantive com V. Ex^a continua de pé, isto é, podemos discutir e vamos discutir o projeto e as emendas hoje e amanhã.

O SR. PEDRO SIMON - Mas o Presidente disse que encerra a discussão hoje.

O Sr. Ramez Tebet - Sobre o projeto, mas as emendas vão ser apreciadas pelo relator. Eu pedi prazo para apresentar meu relatório sobre as emendas.

O SR. PEDRO SIMON - Penso como V. Ex^a, mas parece que a Mesa não pensa assim, porque disse que encerra a discussão hoje, e amanhã só haverá encaminhamento das emendas. Não é isso, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero esclarecer ao Plenário que, de acordo com o Regimento, a discussão do projeto está sendo iniciada, e, se não houver oradores, compete à Mesa encerrar a discussão. Como não tivemos condições de votar o requerimento de tramitação conjunta do Senador Lauro Campos, que, se o Plenário aprovasse, evidentemente provocaria o emendamento da matéria a que se refere, a discussão será encerrada na sessão de amanhã.

O SR. PEDRO SIMON - Meus cumprimentos pela decisão de V. Ex^a, Sr. Presidente.

Essa matéria é realmente muito importante.

Primeiro, temos que lamentar, porque essa deveria ser uma lei para existir efetivamente - uma lei eleitoral -, mas fazemos uma lei para cada eleição. Esse é um dos espelhos grotesco, ridículo, incompreensível e que, me perdoem a sinceridade, faz com que o prestígio do Congresso Nacional seja muito baixo.

Cada lei é uma maneira de ser. Já adotamos as mais variadas formas: já prorrogamos mandato de prefeito por dois anos, já fizemos com que as eleições coincidisse, já mudamos a Constituição para fazer essas identificações e as mudanças são as mais variadas e as mais ridículas possíveis. A mim parece que vamos ter uma lei eleitoral única e, salvo alterações raríssimas, aqui ou acolá, a lei é uma só. Entretanto, muda-se o prazo de filiação, aumenta-se para cá, diminui-se para lá, faz-se alterações absolutamente casuísticas e grosseiramente interpretadas por quem quer que seja.

Essa é a primeira análise que faço, dizendo que não estamos inovando nada. Essa é a tradição. Desde que me lembro, cada eleição tem uma lei nova, com mudanças e alterações, pois o que é bom hoje, é ruim amanhã.

A primeira emenda que apresento Sr. Presidente, é a de número 05 - foi distribuída a cópia das emendas e os Senhores têm o avulso.

EMENDA Nº 5 - CCI (SUBSTITUTIVA):

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências.

Substitua-se a redação do caput do art. 10 pela seguinte:

Art. 10. Para concorrer às eleições ora reguladas, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral no município e filiação no respectivo partido comunicada à Justiça Eleitoral, até a data da publicação da lei.

O que diz o projeto de lei que veio da Câmara dos Deputados? Até quinze de dezembro. Então vamos ter o sorteio, o leilão, a compra de deputado até o dia 15 de dezembro; a compra do deputa-

do entre o projeto de lei e o dia 15 de dezembro. O que já aconteceu nas outras vezes! Isso me parece um escândalo, isso me parece uma imoralidade!

Publicada a lei, está publicada a lei. Se estou naquele partido, sou daquele partido. Se saio daquele partido, eu saio daquele partido. Isso parece-me uma imoralidade, que não é nova, que vem se repetindo. Sinceramente, creio que o prazo para mudar de partido é até a publicação da lei. Na minha opinião devia ser e já foi um ano antes. Já era para ser um ano antes! Quer dizer, o prazo de filiação tinha que ser um ano antes. De um ano antes, ele tinha mudado até o dia 15 de dezembro. Já estou alterando, porque poderá ser a data em que se publicar a lei.

Então, termina o leilão, pois nos lembramos que houve um partido aí que andou leiloando deputados e existiram deputados que até perderam os mandatos por causa desse troca-troca de véspera de eleição para ganhar tempo, espaço na televisão, ou coisa que o valha.

Esse é um projeto de lei que veio da Câmara, e até o dia 15 de dezembro deve ocorrer a publicação da lei. Eu até achava que devia ser diferente; devia ser uma data bem anterior, mas aí é ser radical. Portanto, fico na data da publicação da lei.

A segunda emenda:

EMENDA Nº 6 - CCI (MODIFICATIVA):

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências.

Dê-se, ao § 2º do art. 10, a seguinte redação:

§ 2º. No caso de fusão ou incorporação partidária ocorrida após a publicação desta lei, será considerada, para efeito de filiação partidária, a data da filiação do candidato ao partido originário.

É o que estou apresentando. O que tem no projeto de lei que veio da Câmara? A mesma data - 15 de dezembro. Então, é favorável fundir-se o partido, pois aí ele pode ir até o dia 15 de dezembro. Nesse caso, mais do que nunca, vale a data da filiação do cidadão no partido dele. Houve filiação? Sim, houve filiação. Eu era do PMDB e me fundi com o PFL? Sim. Qual é a data de minha filiação no PMDB? É tal data. Então, é essa a que vale. Se já tenho filiação partidária, vale a minha filiação ao partido a que estava filiado. Não vai ser a fusão que vai abrir um prazo diferente daquele que deve ser, que vale para mim e para os senhores que também têm um partido. Por que vai ser diferente para quem faz uma filiação partidária? É a minha segunda emenda.

A terceira emenda, Emenda nº 7, ao art. 10, acrescenta o seguinte parágrafo:

"§ - Poderão concorrer às eleições ora reguladas aqueles que, não possuindo filiação partidária na data da publicação desta lei, filiarem-se a partido até a 31 de dezembro de 1995, desde que cumpram o requisito de domicílio eleitoral previsto no caput deste artigo."

Aí é diferente. Para quem não tem partido, para quem não tem filiação, entendo que devemos estender a chance a fim de que venham a participar da vida política. Não é o caso de uma pessoa que tem partido, que está mudando, que fazendo um pula-pula. É o cara que não tem nenhuma filiação.

Creio que devemos buscar, apelar, fazer um chamamento para que intelectuais, líderes e pessoas em geral se filiem aos partidos. E essa data, penso que devemos estendê-la para que um maior número de pessoas integrem a vida política. É diferente de ter-se um partido e trocá-lo por outro. Entretanto, se a pessoa não é filia-

da a partido algum, entendo que se pode permitir que esta se filie a um partido até o dia 31 de dezembro.

Outra emenda, a Emenda nº 19, prevê o seguinte:

"Art. 33. A arrecadação e a aplicação de recursos na campanha eleitoral são realizadas sob a responsabilidade dos partidos e dos candidatos, e por eles pagas."

O Projeto de Lei nº 109 que veio da Câmara estabelece em seu art. 33:

"Art. 33 - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos partidos, ou de seus candidatos, e por eles pagas."

Entendo que ela é solidária. É "partidos e candidatos". Até porque se eu colocar esse "ou", qual será a explicação que vou dar? Quando será um e quando será outro? Acho que a responsabilidade é do partido e do candidato. O partido é responsável, o candidato é responsável, os dois vão cuidar porque os dois devem ser responsáveis. É uma simples substituição mas de profundo reflexo. Em vez de ser "do partido ou do candidato" é "do partido e do candidato".

Apresentei a Emenda nº 22 ao art. 36, § 2º, do Projeto de Lei nº 109, verbis:

Suprima-se o § 2º do art. 36 e dê-se a seguinte redação aos incisos I, II e III do seu § 1º.

I - no caso da pessoa física, a 70.000 Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

II - no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao valor máximo estabelecido pelo seu partido ou coligação;

III - no caso de pessoa jurídica, a 300.000 Unidades Fiscais de Referência - UFIR.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O tempo de V. Exª está esgotado. Amanhã, V. Exª poderá discutir as emendas.

O SR. PEDRO SIMON - Vou tentar amanhã. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de saber se o prazo para apresentação de emendas se encerra hoje ou se foi prorrogado até amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador José Eduardo Dutra, até amanhã as emendas poderão ser recebidas, uma vez que o Regimento diz que "até o encerramento da discussão, podem ser recebidas emendas".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item nº 2:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 1995

(tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1995)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1995, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares e outros Senadores, que dispõe sobre a instituição de contribuição social para o financiamento das ações e serviços de saúde, tendo

Parecer, sob nº 531, de 1995, da Comissão

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável à Proposta, nos termos de Substitutivo que oferece, e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1995, que tramita em conjunto.

(Quarto dia de discussão)

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão prosseguirá na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item nº 3:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 1995

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1995)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1995, de autoria do Senador Wilson Kleinübing e outros Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, facultando à União instituir imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, de vigência temporária, tendo

Parecer, sob nº 531, de 1995, da Comissão

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, pela rejeição da Proposta, e favorável a Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1995, na forma do Substitutivo que oferece, que tramita em conjunto.

(Quarto dia de discussão)

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão prosseguirá na sessão de amanhã, que é a quinta e última sessão de discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência informa aos Srs. Senadores que se encontram abertas as inscrições para interpelar o Sr. Ministro da Saúde, que comparecerá amanhã à sessão ordinária do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner, primeiro orador após a Ordem do Dia. V. Exª dispõe de 50 minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na tarde de hoje, o Presidente da República mantém encontro com todos os Governadores e Ministros de Estado com o objetivo de convencê-los a aprovar as reformas constitucionais propostas pelo Governo Federal.

A imprensa noticia: "FHC decide fazer concessões aos governadores". Essa afirmativa me preocupa, pois me volta a lembrança da política do "toma lá da cá" e "uma mão lava a outra".

Em verdade, as ditas concessões não passam de direitos dos Estados, que foram violados e contidos na proposta de Reforma Tributária do Poder Executivo. A preocupação dos governantes estaduais está na perda de receitas envolvendo mudanças na política do ICMS, IPI e agora a entrada em cena do FSE (Fundo Social de Emergência).

Apesar da competência que tem demonstrado na condução da política econômica no que tange à inflação, o Governo ainda não acertou em matéria tributária. Mesmo tendo assistido a um espetacular aumento de 48% da receita tributária em termos reais, decorrido um ano da implantação do Real - de julho de 94 a julho de 95 -, a equipe econômica tem tido grande dificuldade em imaginar soluções para a melhoria do sistema de tributos em nosso

País que não implique aumento da carga tributária para o já sobrecarregado contribuinte brasileiro.

É salutar a iniciativa do Governo de reunir todos os governadores para discutir, a fim de encontrar soluções e alternativas para a reforma tributária e administrativa. Entretanto, dada a importância dessas matérias para os Estados brasileiros, sugiro que o Executivo "sente praça" no Congresso de forma a colher opiniões e propostas dos Srs. Parlamentares.

O Sr. Pedro Simon - O Ministro José Serra está viajando? Não está aqui nem hoje, quando há a reunião com os governadores? Então o Presidente irá esperar para dar as respostas quando vier o Ministro José Serra.

O SR. CASILDO MALDANER - Eu não posso informar até por que não tenho um serviço de informações, Senador Pedro Simon. Lembro apenas o que os jornais nos últimos dias têm anunciado. E isso nos preocupa porque no momento em que os governadores estão reunidos com o Presidente, no momento em que a proposta orçamentária para o próximo ano está gerando algumas dúvidas profundas aqui no Congresso, é necessário que, principalmente os responsáveis pela área econômica "sintem praça" no Congresso, porque agora é o momento de se discutir isso. Neste momento não dá para viajar.

Não tratarei no presente momento da proposta de reforma tributária do Governo, mas, em linhas gerais, penso que ela tem de ser incisiva a exemplo da reforma administrativa que tenho certeza resolverão muitos dos problemas enfrentados pelos Srs. governadores. Porém essas propostas devem ser claras e transparentes para a sociedade.

O Sr. Ney Suassuna - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Casildo Maldaner?

O SR. CASILDO MALDANER - Antes de prosseguir, concedo o aparte ao nobre Senador Ney Suassuna que - quem sabe? - pode até me auxiliar nesta questão que levanto. Em seguida, ouvirei o ilustre Senador Geraldo Melo.

O Sr. Ney Suassuna - A minha preocupação, e acredito que deveria ser a de todos nós, é que só se fala da reforma financeira e não se prioriza a mais importante: a reforma administrativa. Completou-se o mosaico que tínhamos pedido aos Estados em relação a situação em relação à dívida interna e externa dos Estados. A grande maioria dos Estados está acima de 80% de gastos com o pessoal, aumentando uma média de 2% a 3% ao mês as folhas de pagamento devido aos planos de carreira, quinquênios, triênios, etc. Isso significa que pouco irá adiantar fazer a rolagem da dívida, se não executarmos, *pari passu* ou, antecipadamente, a reforma administrativa para que se diminua esses encargos nos Estados. A nossa preocupação é muito grande porque acreditamos que não irá surtir efeito olhar só a área financeira, descuidando-se da área administrativa. Isso não deveria ocorrer só nos Estados, mas atingir outros Poderes como Judiciário, Legislativo e até o Ministério Público. Se não fizermos, com urgência, a reforma administrativa, teremos problemas em muito pouco tempo porque, com o crescimento das despesas, em seis meses a maioria dos Estados estará ingovernável.

O SR. CASILDO MALDANER - Agradeço o aparte de V. Ex^a. Antes de comentá-lo, ouço o Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo - Acompanho, atentamente, o pronunciamento de V. Ex^a e entendo que quando o nobre Senador fala na inconveniência de Ministros viajarem, está querendo destacar e enfatizar a importância dos problemas que estão pendentes de solução, porque, evidentemente, há interesses nacionais de grande relevância que, eventualmente, podem exigir a participação de Ministros de Estado em encontros, em discussões, em reuniões no exterior. O fato de ir ao exterior precisa começar a ser visto com

mais naturalidade. Participo da ênfase com que V. Ex^a está procurando assinalar a importância de questões que ainda não foram resolvidas como, por exemplo, essa questão dos Estados. No momento em que o Congresso vai iniciar a discussão de uma reforma tributária, acredito que nesta Casa nenhum de nós se vê, como Senador, preocupado apenas com o nível federal do Estado brasileiro. Se vamos agora fazer uma reforma tributária, precisamos ter informações que nos tranquilizem, no sentido de viabilizar o Estado brasileiro e não apenas melhorar e arejar as finanças do Governo Federal. Esse aspecto não está, a meu ver, suficientemente claro. Há muitos anos, fala-se em reforma tributária no Brasil; há muitos anos, diz-se que quase tudo que está sendo proposto para modernizar, flexibilizar, arejar a economia nacional depende de que se faça uma reforma tributária. Essa reforma deve viabilizar financeiramente o Estado brasileiro em todos os níveis. Precisamos saber se estamos apenas resolvendo o problema do Tesouro Nacional e transferindo inviabilidades para governos estaduais e municipais. A meu ver, esse é um ponto crucial, que precisa ficar muito claro. Ainda há pouco, o Senador Ney Suassuna assinalava que, na análise das situações estaduais, vimos que a maioria dos Estados têm encargos de pessoal da ordem de 80%. De minha parte, Senador Casildo Maldaner, não sou daqueles que acham que são as despesas com funcionalismo, por mais altas que sejam, que estão neste momento inviabilizando o Estado brasileiro. É muito grave o Estado comprometer 80% da sua receita com folha de pagamento, mas mais grave ainda é ele comprometer mais de 100% de sua receita com o pagamento de juros, conforme nos informou, na reunião dos Secretários de Fazenda, o Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo. S. Ex^a nos disse que o Estado de São Paulo arrecada ao redor de R\$1 bilhão e 600 milhões, e o serviço da dívida consome R\$1 bilhão e 800 milhões. Na realidade, estamos diante de problemas que exigem que nos debruçemos, todos, sobre eles. Se os Ministros têm deveres fora do Brasil, permito-me dizer a V. Ex^a que acho que eles devem cumpri-los. Eles devem ir se isso for necessário ao Brasil. É preciso que essas questões que nos inquietam comecem a ser discutidas de frente, para termos soluções a oferecer ao povo brasileiro.

O SR. CASILDO MALDANER - Vejo que, no geral, estou sendo compreendido. É claro, Senador Geraldo Melo, que este Senador não tem a intenção de reprimir ou repreender quem quer que seja com relação a uma eventual viagem aqui ou acolá. Neste momento da vida brasileira, em que os governadores se encontram reunidos com o Presidente da República, em que uma proposta orçamentária encontra-se na Casa e é motivo de dúvidas - vamos ser sinceros - por parte de vários parlamentares, devemos privilegiar e priorizar, principalmente a área econômica do Governo de sentar praça neste Congresso Nacional, para encontrarmos caminhos.

Os prazos estão aí, Sr. Presidente e nobres Srs. Senadores. Não podemos ser encurralados novamente. Além disso, temos a proposta de rolagem da dívida dos Estados, uma questão crucial. Neste momento, os governadores estão reunidos com o Presidente Fernando Henrique para tratarem dessa questão. Precisamos encontrar caminhos, para que haja continuidade, desenvolvimento. Temos um plano? Sim. A recessão é ou não necessária? É necessário equilíbrio, estabilidade? Sim. É necessário que não haja inflação? Sim. Mas precisamos analisar os reflexos disso tudo no Estados, nos Municípios, no setor produtivo da Nação. O Senador Ney Suassuna, ainda há pouco, da tribuna, levantava essa questão. O setor produtivo nacional não vende mais o que vendia, por que a demanda é menor que a oferta, ou é a oferta maior do que a demanda. Neste momento, a Nação espera que encontremos caminhos, e para isso precisamos estar todos juntos.

Trago essa preocupação, porque é uma preocupação geral. Temos que encontrar um caminho. Os governadores estão temerosos, e com razão, em relação à reforma tributária. Eles não estão seguros com a compensação anunciada pelo Governo. Eles devem estar questionando, neste momento, o Presidente da República.

Em sintonia com os governadores, temos que encontrar um caminho em relação à reforma tributária. É preciso abrir o jogo sobre o Fundo Social de Emergência. Quando se coloca um fundo emergencial para quatro anos, os governadores têm razão quando expõem suas dúvidas. Não só eles, todos nós.

O Sr. Edison Lobão - V. Exª me permite um aparte.

O SR. CASILDO MALDANER - Ilustre Senador Edison Lobão - com quem tivemos a honra de, na última semana, percorrer alguns Estados da região Norte e Nordeste, dentre eles o Amapá, o Maranhão, o Piauí -, antes de V. Exª, vou ouvir o Senador Romeu Tuma, que solicitou o aparte primeiramente. Em seguida, ouvirei V. Exª

O SR. ROMEU TUMA - Estou ouvindo com atenção, até pela experiência de V. Exª como ex-governador de um Estado organizado. Vejo a angústia que esses últimos meses têm trazido a mim como paulista e à gente do meu São Paulo, um Estado antes vigoroso, produtivo, elogiado por todos os segmentos econômicos, que hoje se encontra em frangalhos, numa situação aflitiva, que não consegue nem encontrar um caminho para tentar solucionar seus problemas. O BANESPA é um apêndice a tudo que se passa num Estado que era a locomotiva que puxava o Brasil e hoje está sem combustível para continuar andando e já começa a perder as rodas. Duas coisas me assustaram ao ler os jornais. V. Exª falou de ministros viajando. Um aparteante falou da necessidade de os ministros, às vezes, para assinaturas de acordos internacionais, se deslocarem. Mas o que me preocupa é que o Ministro Nelson Jobim, coordenador do Presidente da República junto aos governadores de Estado para trocar idéias sobre a reforma tributária e administrativa, traz algo que nos preocupa muito: o corte do Ministro Pedro Malan, impedindo que ele participe dessa reunião. Pelo menos é o que diz o jornal de hoje. Se o Ministro Pedro Malan não está autorizado a comparecer à reunião do Presidente com os governadores, isso é assustador. Acredito que o Ministro Malan tem feito o seu trabalho com muita seriedade, buscando, dentro da técnica que desenvolveu o Ministério da Fazenda, as soluções que acha melhor para o encaminhamento dessas reformas. Mas o impedimento da presença dele no início das negociações com os governadores para a solução do problema da reforma tributária e da reforma administrativa deixa-nos um ponto de interrogação. Ele é participante efetivo. Ele faz falta - desculpe-me o Senhor Presidente da República. O Presidente vai ser o juiz dessas discussões, vai tomar a sua decisão, mas a ausência imperativa do Ministro Malan preocupa-nos muito. Fica a interrogação: por que se propõe a ausência do Ministro Malan nessas discussões, quando vão ser discutidos juros e até esse fundo que se pretende criar em substituição ao IPI para atender aos Estados. Será mesmo que atenderá aos Estados? Sabe V. Exª, como ex-governador, as aflições do dia-a-dia. Com os Estados quebrados, com folhas de pagamento assustadoras, tudo isso, acredito que V. Exª traz um assunto importantíssimo para o debate. Mas se impedirem os ministros de comparecerem às reuniões, provavelmente haverá uma decisão ditatorial, que não resolverá a médio e a longo prazo o grande problema que aflige a população brasileira.

O SR. CASILDO MALDANER - Senador Romeu Tuma, eu recolho a preocupação de V. Exª. Se a participação do titular da Fazenda, na reunião do Presidente com os governadores, não acontecer, por uma razão ou outra, precisamos saber disso. É mais uma razão para nos preocupar.

Como diz V. Exª, há uma interrogação em relação a isso. Será que não é para engabelar, como se diz no Sul? Será que não é proposital, para que as coisas não aconteçam?

O Sr. Josaphat Marinho - Permite V. Exª um aparte?

O SR. CASILDO MALDANER - Perdoo-me, Senador Josaphat Marinho, mas eu há havia prometido o aparte ao Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão - O nobre Senador Josaphat Marinho sempre tem precedência. Cedemos a S. Exª a vez.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - V. Exª pediu o aparte antes.

O Sr. Edison Lobão - Senador Casildo Maldaner, não há dúvida de que a política econômica do Governo, no global, parece que está dando certo. O regime de inflação zero, ou quase isso, é altamente benéfico e confortável. Mas também parece não haver dúvida de que alguma coisa está faltando ou está dando errado. V. Exª mencionava ainda há pouco a nossa recente viagem ao Norte e ao Nordeste do País. Lembro-me que um prefeito do Maranhão aproximou-se de V. Exª e de mim com uma informação curiosa. Ele é Prefeito de Estreito, um entroncamento; é na cidade dele que desembarca a Ferrovia Norte-Sul, na direção do Tocantins e por ali passa também a Belém-Brasília. É um município com grande movimento de trânsito. Ele nos dizia que dos 83 postos de gasolina na periferia da cidade, 40 já fecharam por falta de movimento. Ou seja, 50% dos postos de gasolina, numa região altamente movimentada já estão fechados por falta de movimento. Os postos quebraram financeiramente. Então, é preciso que haja uma avaliação do Plano Real que, repito, a meu juízo está dando certo, mas alguns ajustes têm que ser feitos e a curto prazo, sob pena de acontecer uma quebradeira generalizada neste País. A todo instante ouvimos de pessoas que atuam no comércio e na indústria que, neste momento, não se vende nada e não se compra nada no País. Cumpriremos a V. Exª pelo discurso que faz.

O SR. CASILDO MALDANER - Recolho com muita honra o aparte de V. Exª. Os prefeitos, com toda sinceridade, expõem aquilo que está ocorrendo. Na verdade, está havendo um problema: a recessão acontece e a arrecadação é menor. Em consequência, a geração de tributos cai ou deixa de existir porque a mercadoria não circula. É o que estamos sentindo em toda parte.

É necessária a estabilidade? É. Mas é preciso também encontrar um caminho. Neste momento em que os governadores estão reunidos, é preciso que nos demos as mãos. Não podemos é querer embarrigar, criar agora algum mecanismo que não dê certo.

Amanhã, tenho certeza, vai estar nesta Casa o Ministro da Saúde, Adib Jatene, e vai nos convencer, não há a menor dúvida. Vai sair com o apoio da maioria para criar o IPMF da saúde ou a contribuição de uma importância de 0,25%, com outra roupagem, agora para a saúde.

Mas há uma duplicidade sobre isso. Existe o da saúde e o Fundo Social de Emergência, que o Governo quer por mais quatro anos, apesar de já estar vigendo há mais de um ano e vai até o fim do ano, do qual também uma fatia se destina à área de saúde. Amanhã, o Ministro Jatene vai nos conquistar, ainda mais que estamos em uma temporada em que esse campo é crítico. Estão aí os fatos, ninguém vai se negar a isso, até por um imperativo quase que psicológico. Não há a menor dúvida, agora, quanto à duplicidade. Como é que vamos encarar? Tudo isso é emergencial, e a emergência passa a ser prioritária, parece-me, no País. Temos que inverter o quadro.

O Sr. Josaphat Marinho - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CASILDO MALDANER - Antes de continuar, com muita honra, ouço o eminente Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho - Nobre Senador, todas as observações que V. Exª e os que já o apartearam tenham feito a mim parece que merecem o devido apreço. Mas ainda a mim me preocupa uma outra circunstância. O Presidente da República, em assunto de interesse nacional, reúne-se com os governadores, ausentes o Poder Legislativo e os partidos políticos. Eles, os governadores, podem chegar a determinadas conclusões. Como serão encaminhadas, sem a prévia participação do Poder Legislativo e dos partidos políticos? Podem eles convencionar mas, institucionalmente, a deliberação é do Congresso Nacional. Vale dizer que não podem adotar conclusões que nos vinculem sem que tenham participado da discussão. Precisamos não renovar a política dos governadores do tempo de Campos Sales, que não deram bons resultados para o País. Essa era a observação que eu desejava fazer neste momento. Muito obrigado.

O SR. CASILDO MALDANER - Senador Josaphat Marinho, não há a menor dúvida de que a sua observação tem procedência e há que se respeitá-la. Existe uma preocupação do Presidente e dos governadores, mas tudo isso irá desembocar aqui, no Congresso Nacional, que, como disse V. Exª, tem o poder de institucionalizar a questão. Esta é uma instituição que tem que ser respeitada.

Em absoluto, não se pode enviar uma proposta orçamentária para o próximo ano, ou mesmo o Plano Plurianual, a esta Casa e, depois, dizer que "se vai lavar as mãos". Não é assim que se deve fazer. Não me canso de repetir que temos que sentar praça neste Poder. Devemos ter as orientações necessárias para sabermos onde é possível fazer enquadramentos e inserções. Vamos dialogar para que haja legitimidade. Não se deve enviar uma proposta à Casa e, depois, não se preocupar com o desenrolar da mesma.

Este é o momento de tratarmos dessas questões. O País tem problemas na rolagem das dívidas, em função da arrecadação que caiu e em função de um plano que existe. Uma das leis da Física diz que "para toda ação há uma reação". Existe uma estabilidade, mas há uma reação: caiu a arrecadação. Há um preço a ser pago por isso; deverá haver um ajuste, alguma compensação.

No meu Estado, a resistência das centrais elétricas é de 220 V, em alguns Estados é de 110 V. Se pusermos um choque maior do que isto, não há resistência. É possível adaptar-se de acordo com o quadro. A mudança tem que ser paulatina e de acordo com os moldes da economia nacional. Hoje à tarde, da tribuna desta Casa, o Senador Ney Suassuna apresentava exemplos.

É preciso encontrar os caminhos. Os governadores, neste particular, têm uma grande vontade de fazer reformas administrativas em seus Estados, mas é necessário que o Governo Federal e o Congresso Nacional tenham a coragem de aprofundar a questão. E aí - repito - é necessário sentar praça aqui para fazermos esta mudança.

Se se mexer na reforma tributária e administrativa que está aí, ela deságua. Ela tem efeito em cascata, efeito dominó, e os Estados e municípios vão aproveitar essa onda e adaptar, também, os seus lugares.

São necessárias mudanças, e mudanças doloridas, sim, e este é o momento. No ano que vem, um ano eleitoral, é que não vão acontecer. Perde-se o trem da história, como se diz na gíria, e é por isso que este é o momento de sentar praça aqui - eu não me canso de dizer.

O Sr. Humberto Lucena - Permite-me V. Exª um aparte. Senador Casildo Maldaner?

O SR. CASILDO MALDANER - Ouço o ilustre Senador da Paraíba, Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena - Estou ouvindo com atenção o pronunciamento de V. Exª e desejo, em primeiro lugar, subscrever na íntegra o aparte que acaba de lhe dar o Senador Josaphat Marinho. Na verdade, essa reunião dos governadores parece ressuscitar

a velha política dos governadores de Campos Sales. Pelo menos lá deveriam estar institucionalmente, como diz S. Exª, os líderes dos partidos - pelos menos dos partidos que apóiam o Governo no Congresso Nacional, que é uma grande maioria consolidada. As decisões que lá por acaso forem tomadas - se é que decisões serão tomadas - evidentemente não obrigarão o Congresso Nacional, que estará inteiramente à vontade para votar o mérito dessas reformas. Eu gostaria também, ainda me valendo do que disse o Senador Josaphat Marinho, que um dia desses abordou o tema aqui no Senado, de levantar uma questão quanto às reformas administrativa e tributária. É preciso analisá-las em profundidade - e eu pretendo fazê-lo brevemente nesta Casa - para comprovar que alguns de seus aspectos são absolutamente inconstitucionais, porque violam as chamadas cláusulas pétreas do art. 60 da Constituição Federal. Esse ponto já foi salientado até em editorial pelo Estado de S. Paulo, que é um jornal da imprensa conservadora. Existe na reforma tributária vários dispositivos que afetam flagrantemente a autonomia dos Estados e, portanto, atingem a autonomia da Federação, de tal sorte que hoje já não sabemos mais se realmente deveremos manter a República Federativa ou se há algum movimento visando restaurar a velha república unitária no Brasil. Os Estados, que já enfrentam dificuldades imensas, não poderão, evidentemente, perder a sua autonomia. Por exemplo, a sugestão de o ICMS ser criado em âmbito federal não tem sentido. O ICMS é um imposto, por excelência, do Estado. O Estado não pode perder a sua competência de legislar, de criar tributos, tanto impostos quanto taxas. E, no entanto, o que se pretende, com a reforma tributária, é centralizar cada vez mais numa República federativa, pelo menos no texto Constitucional. E sabe V. Exª que uma das cláusulas pétreas é justamente aquela em que não se pode admitir qualquer proposta de emenda constitucional que afete a Federação. Um outro aspecto também a considerar na reforma administrativa são aqueles dispositivos que pretendem violar direitos e garantias individuais, que também são cláusulas pétreas e que não podem ser objeto de proposta de emenda constitucional. Então, chamo a atenção de V. Exª e da Casa para esses aspectos, a fim de que estejamos em condições de discutí-los e levá-los ao conhecimento do Senhor Presidente da República, até numa advertência muito séria, porque se certos aspectos forem aceitos pelo Congresso e a Constituição for reformada, em atingindo o art. 60 da Constituição, isto é, as cláusulas pétreas, amanhã, o Supremo Tribunal Federal poderá julgar inconstitucional parte desta reforma e nada se terá feito em benefício do País.

O SR. CASILDO MALDANER - Na verdade, Senador Humberto Lucena, há quebra do estado de direito, não há a menor dúvida, quebra-se a normalidade do direito. E nós teremos, como se diz, o Estado Unitário, e o princípio federativo estaria rompido.

Louvo V. Exª e também ao Senador Josaphat Marinho, porque entendo que numa reunião como esta entre os governadores e o Presidente da República a participação dos líderes no Congresso Nacional é fundamental. Não há como tomar decisões importantes para o País, sem a participação deste Poder, até porque aqui é a "caixa da ressonância" de todos os setores.

É por essa razão que venho à tribuna, nesta tarde, trazer a preocupação pelo desenrolar dessa reunião em que estão tratando de questões de fundamental importância. Estamos no final do mês de setembro, está próximo o mês de outubro, daqui a pouco estaremos encurralados, o que não fica bem para nós e para a Nação.

Por isto, neste momento, repito, é necessário "sentar praça" nesta Casa, principalmente na área econômica, para em conjunto encontrarmos caminhos, mas que não sejam emergenciais, mas, sim, mais duradouros para o País. Este é um grande momento.

O Sr. Lauro Campos - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CASILDO MALDANER - Concedo o aparte a V. Ex^a, com muita honra.

O Sr. Lauro Campos - Congratulo-me com V. Ex^a por trazer à discussão nesta Casa esses importantes problemas que caracterizam a conjuntura atual.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna. Fazendo soar a campanha) - Perdoe-me V. Ex^a, mas o Regimento Interno não permite que o nobre Senador fale de costas para a Presidência.

O Sr. Lauro Campos - Bem, assim como em outras ocasiões neste País cheio de formalismos, aqui, mais uma vez, fazemos o sacrifício da substância e do conteúdo a essas formalidades. O discurso de V. Ex^a traz à baila este assunto importante, justamente uma reflexão a respeito das conseqüências desse plano econômico que aí está, imposto não apenas ao Brasil, mas também à Argentina, ao México, à Venezuela, em que realmente se combateu a inflação, reduziu-se o índice de preço. Mas é óbvio que uma sociedade que transforma em sua preocupação principal o combate a um índice, ao termômetro e não às contradições reais que dinamizam a nossa sociedade, não leva em consideração a infecção, mas a simples febre, o simples sintoma nos preços dessas contradições, dessas desigualdades, desses conflitos que existem na base da nossa sociedade. E quando adotam um modelo do FMI para impor o controle da inflação correm o risco de criar esses problemas que estão agora aparecendo na sociedade brasileira. Gostaria de citar não um autor marxista, ao qual certamente eu estaria afeito, mas um autor ortodoxo, o mais vendido dos autores de livros de introdução à economia neste século nos Estados Unidos, Paul Samuelson. Diz ele:

"Ou aprendemos a controlar melhor as inflações e as depressões" - não é inflação e deflação não, ele diz inflação e depressão - "do que o fazíamos antes da Segunda Guerra Mundial, ou a estrutura econômica da sociedade democrática estará seriamente ameaçada."

Então, quando se consegue uma vitória sobre a inflação o que nos espera é a depressão, o desemprego, a redução do consumo, a queda da atividade econômica e, obviamente, a redução da base tributária. O Governo quer resolver o seu problema. E qual é o problema do Governo hoje? Joelmir Betting citou, na semana passada, em sua coluna, um grande assessor de empresas dos Estados Unidos, que disse aquilo que eu repeti durante 30 anos pelo menos, ao longo da minha vida: "O problema de hoje é a solução de ontem." A solução de ontem, o empreguismo, o reemprego por parte do Estado dos trabalhadores desempregados, as grandes obras públicas, os grandes gastos do Governo, a economia que justifica, inclusive, as grandes despesas de guerra, a partir dos anos 30, tudo isso gerou obviamente, ao longo do tempo, o aumento da dívida pública e o estrangulamento do Governo, de sua atividade, de sua dinâmica. E, agora, aquela solução se apresenta como crise. Naquele momento ninguém se preocupava com inflação, porque a inflação era a expressão de um metabolismo positivo da atividade econômica. Para resgatar a história que anda um tanto desprezada, gostaria de fazer uma referência - devo ter escrito cerca de 400 páginas sobre inflação e deflação - primeiro, lembrando que existe o fenômeno da repercussão, quando o Governo aumenta a carga tributária e esse aumento de custo é repassado para os preços, provocando, portanto, um retorno do processo inflacionário que o Governo diz combater. Mas diz combater quando o combate é feito através da redução de salários e vencimentos, quando é feito através da redução até mesmo a zero, porque o trabalhador desempregado é o trabalhador ideal para o sistema que afirma ser preciso reduzir a demanda e o consumo. O desempregado não consome, o desempregado não demanda, então, é óbvio que é o mais adequa-

do para esse projeto de combate à inflação, através do agravamento das situações. Queria reforçar meu ponto de vista, mostrando um gráfico do livro de Maurice Flammant, sobre a crise do capitalismo, onde ele mostra que, na Alemanha, nos Estados Unidos, na França e no Reino Unido, entre 1810 e 1937, sempre que houve redução de preço - não é preciso que o índice de preços esteja abaixo de zero - mas sempre que houve redução de preços, deflação, ela foi acompanhada por um período de crise, de depressão econômica. De modo que a história econômica nos mostra que há perigo em combatermos a solução de ontem porque poderemos não ter uma solução adequada hoje. Para mim, os neoclássicos, os neoliberais não apresentaram qualquer solução para o mundo moderno, para a modernidade.

O SR. CASILDO MALDANER - Como afirma V. Ex^a, se houver o controle da inflação, pode haver a depressão, neste momento, Senador, diria que estamos vivenciando já uma depressão verdadeira.

Sr. Presidente, quero tratar hoje aqui de um problema econômico, cuja gravidade, aparentemente, tem passado despercebida aqui no Congresso Nacional. Trata-se da questão dos frigoríficos brasileiros, que, já há algum tempo, passam por agudíssima crise que vem se agravando, agora em função do crescimento explosivo dos abatedouros clandestinos.

Em artigo publicado no jornal *Zero Hora*, de Porto Alegre, em sete de agosto do corrente ano, o ex-ministro da Justiça e do Supremo Tribunal Federal e ex-senador Paulo Brossard diz que o Rio Grande do Sul, há quinze anos, tinha em atividade exatamente 30 frigoríficos. Hoje tem apenas três unidades, nenhuma delas funcionando regularmente. Diz o ministro em trecho do seu artigo: "É certo que o abate clandestino e a conseqüente sonegação, estimada em R\$35 milhões, representam concorrência desleal aos frigoríficos, mas os custos financeiros os inviabilizam".

Também o jornal *Gazeta Mercantil*, em sua edição de trinta e um do mês de julho do corrente ano, aborda a questão para informar que, nos últimos anos, o Estado de São Paulo perdeu 52 frigoríficos, sendo que boa parte deles se transferiu para os Estados do Centro-Oeste em busca de benefícios e isenções fiscais.

Acabo de receber correspondência tratando do mesmo assunto no âmbito do Estado de Santa Catarina, que temos a honra de representar nesta Casa. O doutor Jacir Pamplona, diretor comercial do Frigorífico Riosulense, sediado na cidade de Rio do Sul, nos informa que as indústrias de processamento de carne vivem hoje, em nosso Estado, os mesmos problemas enfrentados no Rio Grande do Sul ou em São Paulo.

No caso catarinense, diz o documento, o problema maior se encontra na concorrência altamente desleal dos matadouros clandestinos. Na carta, o diretor comercial do Frigorífico Riosulense se diz "sem condições de competir com os abatedouros clandestinos, que sonegam sete por cento do ICMS, zero vírgula sessenta e cinco por cento do PIS, dois por cento da COFINS e dois vírgula dois por cento do Funrural".

Essas empresas ilegais, prossegue o doutor Jacir Pamplona, "vendem para os comerciantes que querem comprar barato", não se importando se os impostos devidos foram pagos nem se os produtos foram corretamente manipulados.

O Dr. Jacir Pamplona conclui seu protesto advertindo que essas carnes sem inspeção acabam colocando em risco a saúde da população catarinense.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, essa é uma questão muito delicada que está a aguardar uma solução urgente do Governo. Mas também é verdade que a crise dos frigoríficos organizados tem muito a ver com dois outros gravíssimos problemas nacionais: um é a falta de uma política agrícola permanente e efetiva, o outro é a grave questão da economia informal.

A crise da agricultura, que vem de longa data, agrava-se agora, ainda mais com a cobrança de juros excessivamente elevados que acabam inviabilizando todo e qualquer investimento no campo.

A questão da economia informal é igualmente delicada. Os especialistas calculam que ela responde, atualmente, por cerca de 50% do Produto Interno Bruto. Ou seja, para um PIB estimado em US\$530 trilhões movimentam-se, anualmente, no Brasil, entre US\$200 bilhões e US\$ 300 bilhões de dólares na economia informal.

O próprio Governo reconheceu, recentemente, quando divulgou estudo dos primeiros 15 meses de funcionamento do Plano Real, que a economia informal cresceu grandemente com a estabilização da economia nacional. Diante desse quadro, é importante perguntar por que cerca de 30 milhões de brasileiros vivem à margem da economia oficial. A resposta é bastante simples: a atual carga tributária, muito pesada, acaba inviabilizando qualquer negócio. Na informalidade, temos milhões de trabalhadores que ganham seu pão sem qualquer vínculo empregatício. E muitos agem assim porque não querem contribuir para um sistema de Previdência Social que no final da vida lhes pagará um quantia irrisória.

Assim, os matadouros regularizados, a exemplo de outros tantos segmentos da economia, estão sendo agora massacrados pelos seus assemelhados clandestinos.

Ora, todas essas questões estão agrupadas. É preciso resolvê-las de uma só vez. A economia clandestina existe porque o Estado não tem condições de cumprir seu papel, que é o de fiscalizar as atividades econômicas e cobrar os tributos sobre elas. Os que atuam na economia informal, por sua vez, não querem pagar impostos a um Estado tradicionalmente perdulário que gasta mal o que arrecada. Já o empresário que insiste em permanecer na economia formal acaba enfrentando dificuldades diante de uma carga tributária tão elevada.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, só há uma saída, a Reforma Tributária. Temos que buscar a justiça fiscal. Temos que fazer, no Brasil, com que os mais ricos paguem mais e, obviamente, que os mais pobres paguem menos. Enquanto não tivermos Justiça fiscal viveremos todas as terríveis mazelas da má distribuição de renda. O Brasil é hoje, infelizmente, o líder disparado no desprestigiado ranking das nações que têm a mais indigna das distribuições de renda do planeta.

O Estado deve ser forte o suficiente para cumprir suas obrigações. No caso brasileiro, hoje, o Estado precisa trazer, urgentemente, para a economia formal esses milhões de brasileiros que vivem na informalidade. Isso porque, na medida em que permite a economia informal, o Governo acaba, indiretamente, prejudicando os que se mantêm obedientes às leis do País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Eduardo Dutra, Suplente de Secretário.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - V. Ex.^a tem a palavra, para uma breve comunicação, por cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o jornal O Estado de S.Paulo de domingo publicou matéria em sua primeira página onde consta que cada gabinete de Senador custa R\$685 mil por mês. Para fazer a matéria o jornalista trabalhou

com o orçamento do Senado Federal, dividindo seu custo por 81 gabinetes de Senadores. É claro que o custo levantado é um sofisma.

Quero fazer um requerimento à Mesa para que o Senado faça um levantamento e torne público, inclusive para os Senadores, qual a despesa operacional efetiva de cada gabinete de Senador. Acho que é de fundamental importância que se esclareça quanto custamos e que despesa estamos tendo no gabinete de cada Senador. Por exemplo: hoje, em meu gabinete, não havia cliques. Mandei comprá-los com dinheiro do meu bolso. Cada senador nomeia apenas três assessores parlamentares. Dessa forma, é importante que se torne clara a questão, até para que se discutam aqui melhores condições de trabalho para os senadores em seus gabinetes.

Essa era uma questão que gostaria de levantar, Sr. Presidente. Quero aproveitar a oportunidade para repudiar de público a campanha que se tem feito contra o Ministro Adib Jatene por conta de sua luta pela implantação da contribuição financeira sobre os cheques para a saúde. Podemos acompanhar no final de semana matérias que tentam envolver o Ministro Adib Jatene na questão de desvios de informação sobre as IHS da Fundação Adib Jatene. Sabemos que o Ministro não administra essa Fundação. S. Ex.^a tem folha limpa, é pessoa de idoneidade acima de qualquer questionamento. Se alguém discorda da luta do Ministro Adib Jatene pela implantação da contribuição sobre cheques para a Saúde que se pronuncie de forma decente e não venha com matérias perniciosas, com acusações infundadas atacar a honra de um Ministro que tem dado uma contribuição enorme à Saúde no País.

Era o que deseja dizer, Sr. Presidente. Agradeço a V. Ex.^a a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - S. Ex.^a poderá formalizar por escrito o requerimento de acordo com o Regimento do Senado.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon por cinquenta minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, creio que está na hora de debatermos nesta Casa uma questão, porque penso que seja talvez quem mais tenha autoridade para isso, pois não envolve diretamente os Srs. Congressistas: É o problema da chamada reeleição.

Chama-me a atenção o fato de o Presidente da Câmara dizer que estava esperando o Presidente da República voltar da Europa para lhe perguntar quando o mesmo desejaria que a matéria fosse colocada em votação. Não sei se essa é a melhor maneira de orientar essa questão.

Não sei quais são os interesses do atual Presidente da República, os quais deverão nos orientar na decisão dessa matéria, que é importante e tem significação. Penso que o debate a seu respeito é necessário. Na minha opinião, esse assunto já foi colocado de maneira trágica no passado.

Há uma discussão a respeito das eleições municipais do próximo ano. Há pessoas que defendem a prorrogação do mandato dos prefeitos por dois anos, utilizando o argumento de que se deve estabelecer novamente a coincidência de mandatos entre prefeitos e governadores. No passado, já se fez isso uma vez. Na época do regime militar, o Congresso Nacional votou no sentido de que, nas eleições de 1982, houvesse a coincidência de mandatos entre prefeitos e governadores e entre vereadores e deputados. Os mandatos dos prefeitos que expiravam em 1980 foram prorrogados por dois anos; os prefeitos exerceram os seus mandatos por seis anos, para que houvesse a coincidência.

Estabelecida a coincidência em 1982 - os prefeitos tiveram um mandato de seis anos, o qual se estendeu exatamente até 1982

-, os mandatos de prefeitos e governadores deveriam ser renovados em 1986. Entretanto, prorrogaram-se novamente os mandatos dos prefeitos, mas para terminar com a coincidência, para que não houvesse eleição no mesmo ano.

No meu entender, não é esta a melhor maneira de decidir: nem prorrogação de mandato, nem mandato tampão. Em primeiro lugar, sou radicalmente contra a coincidência de mandatos. Penso que seria humanamente impossível imaginarmos uma eleição em que o eleitor teria que votar em Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Governador, Deputado Federal, Senador e Presidente da República; seria uma eleição completamente irreal; o debate estaria completamente fora da realidade.

Na Revisão tomamos uma decisão inteligente, quando diminuímos o mandato de Presidente da República para fazê-lo coincidir com o de Governador, de Deputado Federal e de Senador. Essa foi uma decisão inteligente, porque tínhamos três eleições em quatro anos.

Por exemplo, no ano seguinte à minha posse como Governador, houve eleição para Presidente da República; no outro ano, houve eleição para Prefeito; dois anos depois dessas eleições, houve o pleito para Governadores e Deputados - em quatro anos, três eleições. O Presidente da República, que detinha um mandato de cinco anos, governava dois anos com um Congresso e três anos com outro. No caso do Collor, por exemplo, quando se elegeu o Presidente da República, embasado em trinta e cinco milhões de votos, após uma campanha eleitoral em que atacou a classe política, desmoralizou o Congresso, chegou com um enorme poder. Foi quando se votou o Plano Collor praticamente sem ser lido; foi quando o Congresso Constituinte, em final de mandato, votou, dramática e injustamente, uma das leis mais incompreensíveis, ou seja, deu um voto em branco para que o Presidente da República possa privatizar a entidade que bem entenda sem ouvir esta Casa. O Presidente estava tão forte e o Congresso, em final de mandato, estava tão esvaziado, que tudo era possível. Por isso, votou-se emenda à Constituição diminuindo o mandato de Presidente para quatro anos, fazendo coincidir permanentemente a eleição para a Presidência da República com a eleição para o Congresso. O Presidente vai assumir e terminar o mandato com os parlamentares.

O Sr. Bernardo Cabral - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Bernardo Cabral - Senador Pedro Simon, quero me ater ao que me parece seja o fio condutor ou filosófico deste oportuno pronunciamento, qual seja a possibilidade do instituto da reeleição dos Chefes do Executivo, seja nos planos Federal, Estadual ou Municipal. Se é isso o que deduzo do pronunciamento de V. Ex^a, quero, de logo, associar-me a ele. Tenho por princípio que o Chefe do Executivo em nosso País, seja nesta escala que acabo de me referir, ao se eleger, recebe um crédito de confiança do eleitor que quis a sua vitória, mas nem sempre, ao final do seu Governo, poderemos saber se há aprovação ao seu desempenho, porque o povo não é convocado para se manifestar mais uma vez. Então, acontece, que é do nosso conhecimento, uma desincompatibilização de um presidente para concorrer ao Senado ou não mais concorrer, porque o instituto da reeleição não está aprovado. E vou mais além. Entendo, respeitando a opinião dos demais, que também, ainda que esteja ele no desempenho do seu mandato presidencial, governamental, ou de prefeito, possa continuar, como ocorre nos Estados Unidos da América. Não vejo nenhuma dificuldade nisso e entendo que seria oportuno que se aprovasse esse instituto da reeleição. Que não valha para o atual e sim para o futuro. Não me incomoda quando iniciará. Entendo - e acredito seja este o pensamento de V. Ex^a e, por isso, o aplaudo - é que deveremos ter o instituto da reeleição para saber se realmente o povo aprova o mandato ou o governo de quem está saindo.

O SR. PEDRO SIMON - Agradeço o conteúdo do aparte de V. Ex^a, que atinge, justamente, o ponto onde pretendo desembarcar com o meu pronunciamento.

Quando votamos a diminuição do mandato do candidato à Presidência da República de cinco para quatro anos, eu votei - V. Ex^a não estava aqui naquele período - em razão de haver uma emenda, que era a garantia à reeleição. Houve uma concordância e ficou claro que não se aplicava, na época, para o Sr. Itamar Franco. Como líder do Governo, fiz questão de esclarecer que a reeleição não se aplicaria àquele momento, nem ao então Presidente da República, nem aos Governadores.

A Revisão não prosseguiu. De repente, não se votou mais nada. Todavia, há um compromisso. Este é um novo Congresso Nacional, mas aqueles que, como eu, votaram na Revisão, têm o compromisso de votar na tese da reeleição, porque diminuímos o mandato de cinco para quatro anos com a perspectiva da possibilidade da reeleição.

O argumento utilizado era o de que, se o Governador ou o Presidente da República forem ruins, cinco anos será muito tempo; se o mandato for bom, quatro anos é pouco tempo. Quem irá dar essa resposta não será a Constituição, será, caso a caso, o eleitorado. Ninguém está defendendo a reeleição; o Presidente, o Governador e o Prefeito não são candidatos natos, eles dependem da convenção dos seus partidos em primeiro lugar.

O Sr. Bernardo Cabral - Eles têm a possibilidade.

O SR. PEDRO SIMON - Evidentemente. Em primeiro lugar, quem escolhe o candidato é o partido. Depois, ele vai para a eleição concorrer, em igualdade de condições, com os outros candidatos.

Reparem que esse não é um instituto tradicional no Brasil - vamos fazer justiça -, mas é na França, nos Estados Unidos, na Alemanha; é o chamado instituto da reeleição.

O ilustre Deputado por Pernambuco, Wilson Campos, está debatendo a tese das obras inacabadas, uma das questões mais dramáticas neste País. Tenho vários projetos de lei que ainda não sei se serão transformados em lei e, se transformados em lei, não sei se serão cumpridos. São vários projetos de lei que estabelecem que o Governo, a Prefeitura e o Governo de Estado não podem iniciar uma obra sem terminar aquela que está em andamento, principalmente quando ela já tem um determinado percentual. Lamentavelmente, isso é trágico, mas é da tradição do Brasil que Prefeito, Governador, Presidente que entra, pára a obra do anterior e começa uma nova. Então, temos esses escândalos no Brasil, as chamadas obras inacabadas.

Diziam-me o Senador Relator, o ilustre Senador de Santa Catarina, do meu partido, e o ilustre Presidente da Comissão que é de apavorar os gastos fantásticos e postos fora de obras que estão se decompondo pela degradação do tempo, pela corrosão do tempo porque não são concluídas. Então, parece-me que o instituto da reeleição deve ser analisado.

Outra questão muito importante é a de que existem Prefeitos no Rio Grande do Sul - acredito que o mesmo deva ocorrer em outros Estados - que já ocuparam esse mesmo cargo por diversas vezes; cumpriam seu mandato e, quatro anos depois, voltavam. O Prefeito Gleno Scherer foi eleito por quatro vezes. Lá em Vacaria, o Prefeito Palombini foi eleito por três vezes. Ele assumia durante quatro anos; após o seu mandato, outro assumia; no mandato seguinte, ele voltava, e assim sucessivamente. Por quê? Porque ele é competente. Mas há casos em que o Prefeito não é competente.

A falta de memória do povo brasileiro é uma questão engraçada e, ao mesmo tempo, triste. Se um Prefeito ou um Governador é considerado um mau administrador, logo após, ele perde as eleições e o partido adversário ganha. Mas, após quatro anos, tudo

muda; aquele que foi considerado um mau Prefeito ou um mau Governador acaba sendo eleito novamente.

Sr. Presidente, o modelo americano permite somente uma reeleição. Mas depois de reeleito, esse candidato não pode mais assumir nenhum título. O Presidente Ronald Reagan, se tivesse saúde total, jovialidade, não poderia mais ser Presidente dos Estados Unidos, porque já havia sido durante oito anos. Creio que esta seria uma maneira de terminarmos com as "panelinhas".

Temos regiões no Rio Grande do Sul onde o candidato, ao longo do tempo, é quem manda; elege-se, depois elege um dos seus cabos eleitorais, um seu assecla; após quatro anos, elege-se novamente e assim por diante. Se criarmos o instituto da reeleição, como o dos Estados Unidos, o candidato elege-se-á; se fizer uma boa administração, terá direito e chance de se reeleger. Mas, se for Prefeito, depois, terá que se candidatar a Governador, a Deputado ou ao que quiser, só não poderá ocupar um mesmo cargo por mais de oito anos. Assim é o instituto americano com relação à Presidência da República e também em alguns Estados. O que me parece correto.

Como sabemos, nos Estados Unidos, cada Estado é um Estado. O atual Presidente da República foi cinco vezes eleito Governador no seu Estado, porém, lá, os mandatos de Governador e Deputado têm a duração de dois anos, ou seja, a cada dois anos, eles devem buscar suas reeleições.

Quanto a questão das dívidas, acredito que, se houvesse o direito à reeleição, a história seria completamente diferente. Há alguns Governadores que, sabendo ser isso possível, não fariam o que fazem. Há Prefeitos, Governadores e até Presidentes que, se tivessem condições de voltar, fariam gastos diferentes.

Parece-me, Sr. Presidente, raciocinando friamente, que não será o Presidente João nem o Prefeito Manuel nem quem quer que seja que resolverá isso. Analisando com racionalidade - e penso que deve ser assim -, percebemos que o triste nisso tudo é que dizemos que no Brasil se dará como se deu na Argentina: aprovaram a mudança da Constituição pela primeira vez, para permitir a reeleição do Presidente, porque o Menem estava bem - e, na Argentina, a questão é levada mais a sério, eles têm mais conteúdo do que nós, lá não se muda a Constituição como aqui. Então, as pessoas dizem o seguinte: "Vamos deixar esse negócio da Constituição para depois; isso vai depender do Fernando Henrique Cardoso". Ou seja, se o Presidente estiver bem, haverá reeleição; caso contrário, não haverá reeleição. Considero isso ridículo. E as pessoas vão deixando para discutir esse instituto mais adiante, para ver como estará o Presidente.

Mas penso que temos que votar o instituto. Se haverá ou não reeleição, se o Presidente quiser ou não, se o Governador quiser ou não, isso é um outro problema. Parece-me importante a questão em si.

O Sr. Bernardo Cabral - V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Ouço, com o maior prazer, o Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral - Veja V. Ex^a, Senador Pedro Simon, como a nossa Constituição foi sábia, apesar de tantos reclamarem, quanto ao dia da posse do novo Presidente eleito e dos novos Governadores. Reclama-se muito que a posse ocorra no dia 1º de janeiro, e V. Ex^a acaba de dar o motivo principal: é que os Presidentes, como também os Governadores de Estado, terminavam o mandato em março, e, quando tinham perdido a eleição, por intermédio de seu candidato, eles comprometiam o Orçamento do ano inteiro. Agora, com o dispositivo constitucional obrigando a posse do novo Presidente e do novo Governador no dia 1º de janeiro, esses Chefes do Executivo não têm condições de comprometer o Orçamento. E veja que, se tivesse sido adotado o pensamento - que

V. Ex^a defende com muita oportunidade - da reeleição, dessa possibilidade de os chefes do Poder Executivo serem reeleitos, por certo que não comprometeriam o Orçamento e não deixariam a dívida a seus sucessores como fazem. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON - V. Ex^a foi o ilustre relator dessa matéria, que não pôde ser discutida com a devida profundidade durante a Constituinte porque, naquela oportunidade, houve um fato muito pesado que influenciou, não apenas em relação a este assunto, mas em várias outras questões, que foi o grave equívoco cometido pelo Presidente José Sarney. A Constituição lhe dava seis anos e S. Ex^a - por várias vezes, disse-lhe isso pessoalmente - deveria ter ficado e não deveria ter aberto a boca. Mas o Presidente Sarney foi para a televisão e disse o seguinte: "O meu mandato é de seis anos, mas abro mão de um e exijo que seja de cinco".

S. Ex^a iniciou o processo. Era muito mais normal que o Presidente José Sarney dissesse que não admitia que se mexesse no seu mandato, que era de seis anos. Não. O que aconteceu? S. Ex^a abriu mão de um ano de mandato e todos pensaram que quem abre mão de um ano, abre de dois. Não é verdade?

A Constituição diz que o mandato é de seis anos, mas o Presidente abriu mão de um. Mas, se S. Ex^a pôde abrir mão de um, o Congresso Nacional poderia abrir mão de dois.

Então, tivemos aquele debate doloroso, dramático. E o Presidente José Sarney - vamos ser sinceros e façamos justiça - fez questão de dizer, desde o início, que abria mão de um ano; que não queria seis, queria cinco. O que pareceu perante a opinião pública? Não pareceu jamais que o Presidente José Sarney tinha direito a seis anos e que, abrindo mão de um, tinha ficado com cinco, mas que S. Ex^a deveria ter quatro, exigiu um e distribuiu televisão e fez o diabo para ter cinco. Não foi o que aconteceu? A notícia foi diferente.

Baseado nesse debate, tivemos duas questões dramáticas que foram os dois equívocos do Presidente Sarney: o primeiro, não devia ter se metido na questão do Parlamentarismo, mas se meteu e a sua decisão foi definitiva. O Presidente Sarney foi o grande responsável pela derrota do Parlamentarismo na última hora. E o segundo foi a questão dos quatro ou cinco anos.

Não há dúvida de que as oposições também cometeram erros dramáticos, cruéis. Houve determinado momento em que o Parlamentarismo passava. O Presidente Sarney concordava com o Parlamentarismo e os cinco anos, mas várias pessoas, inclusive ilustres pessoas, disseram que tinha que ser Parlamentarismo com quatro anos.

Quando me vieram perguntar, e eu era Governador do Rio Grande do Sul, disse: para mim, a tese é o Parlamentarismo e até o aceite com seis anos. Não há nenhum problema. Para mim, deve ser Parlamentarismo com seis anos. Até penso que não deve ser com quatro anos. Na França, é com sete anos. Se iríamos ter Parlamentarismo, não haveria por que elegemos um Presidente de quatro em quatro anos. O Presidente que ficasse os seus seis anos.

Por causa desse ridículo - e aí faço justiça ao Presidente Sarney, pois defendeu e concordou com a tese de Parlamentarismo com cinco anos -, ou seja, quando vieram pessoas, cujos nomes não vou citar, mas o Relator sabe muito bem quem são, e exigiram que tinha ser Parlamentarismo. Houve um momento em que o Parlamentarismo estava tão vitorioso, tanto que o relatório final do Relator, o extraordinário companheiro Bernardo Cabral, aprovado na Comissão de Sistematização, incluía o parlamentarismo. Só que essas pessoas estavam tão tranqüilas de que passaria o parlamentarismo que resolveram brigar pelos quatro ou cinco anos.

Resultado: perderam com os quatro anos, ficaram cinco, e perderam com o parlamentarismo, ganhou o presidencialismo. Lamentavelmente. Então, na Constituinte, não deu para debater essa

matéria com profundidade, nem o parlamentarismo, que é uma coisa ridícula. Estava se discutindo isso em função da figura do Presidente José Sarney. Era ridículo. O mandato que estava sendo discutido em função da figura do Presidente José Sarney, o que também era ridículo. Essas matérias não tinham que ser discutidas em termos de presidente.

E o que é mais importante, em termos do presidente ocasional, porque, um ano antes, o Presidente José Sarney se elegia Papa em cima da vitória do Plano Cruzado. Em 1986, se o Presidente José Sarney levasse um plebiscito para um referendun: "Olha, o mandato tem que ser de 10 anos", passava 10 anos, tal era o prestígio que tinha o Presidente José Sarney. Agora, é claro que lá, diante da outra votação, ele já estava com um desgaste e votou-se isso em cima de um desgaste.

Penso que não devemos fazer isso em torno da figura do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Por isso estou aqui. Não devemos votar a matéria em cima de estar bem ou mal o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Porque acredito que esta matéria é mais profunda e mais séria do que isso. Queremos a reeleição ou não? Ela é boa ou é ruim?

Não tenho uma posição definitiva. Estou aberto para o debate. Não sou fanático de dizer que ser isso. Venho aqui trazer argumentos para uma discussão. Primeiro, porque acho que devemos fazer essa discussão. O ideal seria que a votação fosse feita agora, este ano, porque o próximo ano é um ano eleitoral. E no outro ano é quando vamos saber da força do Presidente da República, como vão ficar os partidos. Vai ser uma eleição politizada e não uma eleição tranqüila como podemos votar aqui.

Vejo, Sr. Presidente, que a tese da reeleição, é claro, não pode vir sozinha. Apresentei duas emendas que, modéstia à parte, considero da maior importância. Uma, a campanha deve ter um prazo de 90 dias. Ato de campanha só podem ser exercidos nesse prazo. É mais ou menos assim nos Estados Unidos e na Alemanha. Há um prazo de campanha, e todo o dinheiro deve ser gasto como dinheiro público.

Essa história de estarmos votando aqui que as empresas podem dar, descontar etc. Quem é que vai pagar por esse dinheiro? Será que alguém imagina que vai ter um empresário ou um Pedro Simon da vida que vai colocar dinheiro no bolo e vai dar dinheiro para campanha por ideologia? Isso é piada! Na verdade, o dinheiro de um jeito ou de outro é dinheiro público.

Se fizermos como na Alemanha, uma verba "x", que conste do orçamento, para cada partido e, além disso, fizermos uma campanha curta, que é para gastar menos, uma campanha em torno de 90 dias; se tivermos eleições distritais, que é para elas serem mais sérias, para eu saber, eu, Pedro Simon, vou ser candidato a Deputado em Caxias do Sul, onde me conhecem, e não em todo o Estado, quando posso pegar um pouco de votos aqui e outro ali. A eleição, claro, que não é pelo voto distrital puro, mas pelo voto distrital misto, porque tem que ter a lista dos grandes nomes que defendem as teses nos seus conjuntos.

Sr. Presidente, devemos ter coragem de começar a votar essas matérias e não de fazer o que se pretende amanhã. Perdoem-me a sinceridade, mas isso foi o que a Câmara de Vereadores fez. A Câmara vai votar pelo "showmício".

Nas eleições passadas, em que Fernando Henrique e Lula eram candidatos à Presidência da República, avançamos no sentido de que os candidatos apareciam na televisão. Na eleição anterior a essa, quem ganhava era a publicidade da empresa da Antártica ou da Brahma.

Na verdade, o candidato é um produto, que é vendido como se vende a brahma, a coca-cola, a pepsi-cola. O problema está em

se ter dinheiro para fazer campanha e em se escolher um bom agente publicitário.

Depois de muito tempo, na campanha de Lula e de Fernando Henrique, pudemos conhecer as pessoas. Conhecemos Brizola, Lula, Fernando Henrique, Esperidião Amin, Enéas e os candidatos a Governador; eles falavam e não as melhores publicidades.

Parece piada, vulgar, ridículo, mas a Câmara restabeleceu o "showmício". Um candidato a Prefeito ou a Deputado que tem dinheiro, contrata a dupla Leandro e Leonardo para fazer show e os segue. Por todo o interior dos Estados, anuncia-se o show de Leandro e Leonardo, e reúnem-se 10 mil pessoas. Depois do show, o candidato fala um pouco. Alguém diz que o melhor seria que o candidato nem falasse: "Deixa que a dupla fale por ti! Se tu falar, tu já atrapalha!" Olha, quem vai votar no Pedro Simon? Oba, viva! É o Leandro que está mandando votar. Isso é piada. Voltar a isto, depois de ter terminado, é vulgar. Perdoem-me a sinceridade, mas é vulgar.

Sr. Presidente, temos que debater essa matéria com seriedade. E o que me deixa dramático, Sr. Presidente, é que não estamos conseguindo fazer esse tipo de debate aqui no Congresso.

Reparem os senhores. Ao colocar em discussão a Lei Eleitoral, o Sr. Sarney, Presidente do Congresso, usando o Regimento, bateu na mesa inflexível nos dez minutos que eu tinha, embora ninguém mais tenha vindo discutir a matéria. Cumprimos o Regimento, mas não sei se cumprimos, perante a nossa consciência, a responsabilidade que nós temos em debater com profundidade essa matéria. Poderia até o Presidente dizer que havia batido na mesa porque, de acordo com o Regimento, não podia dar mais do que dez minutos. Mas há mais alguém que vai querer discutir essa matéria? Não há. Então, vou suspender a sessão por uma hora, e nessa sessão vamos ficar aqui discutindo essa matéria.

Eu teria feito isso, Sr. Presidente, por se tratar de uma matéria tão significativa e tão importante como aquela. Teria sido melhor do que dizer, com a maior tranqüilidade: são dez minutos e temos que respeitar o Regimento. Aí, bate na mesa e encerra, e não se discutiu mais a matéria, e, amanhã, vamos votá-la.

Acho que essa questão da reeleição é da maior importância. Eu não tenho ponto de vista firmado, mas me parece que experimentar a possibilidade de que o cidadão possa ser governador, presidente ou prefeito, por oito anos, dois mandatos, e nunca mais...

Quero que o meu prezado amigo Antonio Carlos Magalhães não entenda como pessoal, mas na verdade ele já foi governador por doze anos. É um caso típico, um homem de valor que teve doze anos... Nós temos outros, como o Senador Arraes, que é meu grande amigo e a quem prezo muito.. Doze anos. Por que não a reeleição? Por que não se fazer um mandato completo? O Sr. Antonio Carlos Magalhães ganhou a eleição e exerceu o seu mandato, depois dele vieram Waldir Pires e o seu vice-governador que mudaram tudo o que S. Ex^a havia feito; o Sr. Antonio Carlos conseguiu se eleger novamente e fez tudo de novo.

Para que isso? Que se adote um mandato de oito anos em que seja possível realizar obras, apresentar algo ao povo. A mim parece lógica essa idéia, Sr. Presidente. É claro que há questões que teremos que discutir, tais como: Como será o mandato? Como será exercido?

Nos Estados Unidos, o candidato à Presidência da República usa até o avião presidencial para se deslocar pelo país. Lá, no entanto, a mentalidade é outra; nós pensamos de forma diferente, vamos ter que fazer adaptações. Como é que faremos essa adaptação? Honestamente, não sei. Temos que discutir o assunto.

A tese de prorrogação de mandato parece-me antipática. Essa idéia de prorrogar mandato, não passa pela minha cabeça, Sr.

Presidente, assim como não aceito a tese do mandato-tampão de dois anos ou o mandato de seis anos. Sou contra a coincidência, acho-a um absurdo. Então, nem dois anos nem seis, porque sou contra a coincidência.

Agora, a reeleição, vejo-a com simpatia, porque quem se elege vai governar visando não os quatro anos, mas os oito anos. Vai se acostumar à administração, vai "costurar" acordos políticos, vai trabalhar, realizar obras e, ao final, sua administração terá um ritmo próprio. Penso que em oito anos pode-se mudar muita coisa, dá para deixar uma marca própria, um carimbo, muito mais do que em quatro anos, como foram os casos do Sr. Antonio Carlos na Bahia e do Sr. Miguel Arraes em Pernambuco.

Sobre essa matéria, com toda a sinceridade, quero falar por mim. Eu, Senador da República, Líder do Governo, na Legislatura passada, votei pela diminuição do mandato de 5 para 4 anos com o compromisso de que iríamos votar a emenda que permitisse a reeleição. E, como Líder do Governo, fazia questão de salientar um item que estabelecia: "não atinge o Governo Itamar Franco", porque o ex-presidente Itamar era radicalmente contra a reeleição ainda no seu governo, esta seria só para depois.

Creio que essa questão deva ser debatida e analisada, como disse o nobre Relator da Constituinte, alguma coisa temos que fazer. Eu não aceito a tese do meu querido amigo Presidente da Câmara dos Deputados, qual seja, a de perguntar qual o pensamento do Senhor Fernando Henrique Cardoso sobre o assunto. A mim pouco importa o pensamento de Sua Excelência, se ele quer votar a matéria agora, no ano que vem, daqui a três anos, a mim pouco importa. Com toda a sinceridade acredito que a melhor opção seria votarmos logo. Por quê? Porque estamos longe da eleição, não é um ano eleitoral e porque, de certa forma, o Presidente Fernando Henrique está num limbo, nem tem nota 10 nem tem nota 3, Sua Excelência está indo. Então podemos votar com tranqüilidade, porque quem votar contra, não vai fazê-lo porque o Presidente vai mal; quem votar a favor, não o fará porque o Presidente vai muito bem. Vamos votar em termos de futuro e não em termos de realidade.

O Sr. Casildo Maldaner - Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON - Concedo o aparte com o maior prazer.

O Sr. Casildo Maldaner - Como sempre, como político V. Ex.^a dá uma aula para todos os setores. Conungo com o pensamento de V. Ex.^a. A reeleição está em voga, está começando a existir no mundo. Por que não? Se a pessoa não se sentir segura, ela não tentará a reeleição. A tese da reeleição é um capítulo que começa a ser assimilado por nós brasileiros. A coincidência de eleições em todos os níveis, desde vereador até presidente da república, em uma única data é muito difícil. Realizar uma eleição só, de quatro em quatro anos, para todos os candidatos, dá uma tremenda confusão. Talvez, realizar eleições de dois em dois anos seja mais democrático, o eleitor assimila melhor as questões municipal e estadual e irá raciocinar melhor. Eu tenho uma experiência nesse sentido. Em 1982, quando disputei eleição para Deputado Federal, esta coincidia com a eleição de Vereadores. Em meu pronunciamento não vai crítica alguma, mas tive de enfrentar muitas dificuldades. Quando faltavam uns trinta dias...

O SR. PEDRO SIMON - Além disso, o voto era obrigatório e vinculado. Tinha-se que votar para Governador e Vereador do mesmo partido.

O Sr. Casildo Maldaner - Exato. E na região em que disputamos o cargo de Deputado Federal, tínhamos que entrar em contato com "n" candidatos a Vereador numa região muito grande em que havia muitos candidatos. Alguns concorrentes do meu par-

tido começaram a fazer as propagandas vinculadas com os Deputados Estaduais e, também, com os Vereadores e colocaram todas as fotografias dos candidatos à vereança em cada Município. Isso dá muito trabalho porque precisa haver um esquema muito grande de propaganda. Montar um equipe na última hora para tirar fotografia de todos os vereadores, ir para o meio da roça, para o meio do mato, deu um trabalho incrível. Os amigos fizeram boa parte desse trabalho para mim, mas na undécima hora, quando estava tudo pronto, os companheiros meus que tiveram mais acesso ao esquema acabaram roubando todos os layouts que existiam e fiquei sem nada. Na última hora, um trabalho completo, não deu mais nem para fazer propaganda dos vereadores. Não é fácil. Creio que a liberdade de realizar eleições de dois em dois anos, para um campo e depois para outro, é mais democrática. Por isso, conungo do mesmo entendimento de V. Ex.^a e quero cumprimentá-lo porque traz esse assunto ao plenário na tarde de hoje.

O SR. PEDRO SIMON - V. Ex.^a tem toda razão. V. Ex.^a que foi Governador sabe disso: no momento em que diminuímos o mandato do Presidente da República de cinco para quatro anos, não teremos mais, a cada quatro anos, três eleições.

Então, o Governador de Estado assume o Governo - no nosso caso, eu, V. Ex.^a e Pedro Ivo -, no ano seguinte, haveria eleição para Presidente da República; no outro ano, eleição para prefeito e vereador; um ano sem eleição; no outro, eleição para governador. Agora não. De dois em dois anos há eleição. Vamos ter eleição para presidente, depois eleição para o meu sucessor, se eu for governador de Estado.

Outro aspecto importante dessa questão é que esse procedimento racionaliza a vida das pessoas. Volto a repetir: há municípios onde o prefeito já foi eleito quatro ou cinco vezes. Cinco vezes quatro, são vinte; somados com os vinte anos do adversário, são quarenta. Ele foi prefeito durante quatro anos; o adversário mais quatro, são oito anos; ele foi reeleito prefeito, 12 anos; o adversário, 16 anos; ele foi eleito pela terceira vez, 20 anos; e o outro, 24; ele foi eleito pela quarta vez, 28; e o outro 32 anos, 36. Isso é um absurdo. Quando digo adversário, pode não ser adversário, mas o outro candidato.

Acredito que o sistema americano é o normal. O cidadão tem direito a uma reeleição, fica 8 anos; depois, vai disputar cargo para governador, para Presidente, para o que quer que seja, mas ele cumpriu a sua missão naquele município. O mesmo vale para outros cargos.

Penso que, se fizermos essas regras fixas, Sr. Presidente, elas serão reais. No entanto, vamos votar aqui amanhã algo grotesco. V. Ex.^s não calculam como me sinto mal em ter que vir aqui e votar. Já fui Senador por 8 anos; agora, estou no meu segundo mandato. Nesses 13 anos, devo ter votado oitenta e seis vezes: quatro para prefeito e quatro para governador. É ridículo. Conforme o caso, muda-se, altera-se, modifica-se. A cada vez fazemos as alterações que queremos. Estabelecer normas que sejam permanentes, que sejam estáveis, é a primeira coisa para termos uma política correta.

Por isso, não estou aqui, nem afirmando, nem defendendo apaixonadamente essa matéria. Estou dizendo que vejo com muita simpatia essa questão do debate sobre a reeleição. Acho apenas que este deve ser feito, deve ser travado, no campo das idéias e não em termos de interesses, vantagens. Temos de debater e votar a tese em si.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisãc do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Se-

nadores, ainda há pouco ouvi o Senador Romero Jucá ler a matéria que diz que o Senador recebe, para verba de gabinete, R\$685.000,00. Na verdade, existe, por parte da imprensa, desconhecimento total da distribuição de recursos aqui na Casa, principalmente no que tange ao salário dos Senadores. Aliás, existe um mal-entendido por parte do eleitor. Parece até que o Senador quando assume o mandato vem atrás de um emprego. Se vem atrás disso, parece-me que os cinco mil e pouco que recebemos livre é o suficiente para manter o mandato de Senador. Como bem disse o Senador Romero Jucá, às vezes falta papel, clipe, etc, e não há dinheiro no gabinete para comprar esse material. A imprensa diz que o Senador gasta seiscentos e tantos mil para manter seu mandato.

Na realidade, estamos brigando por melhorias, mas não por melhorias salariais. Nós, Parlamentares, não precisamos discutir melhores salários, até porque um salário de cinco mil reais para um cidadão é o suficiente, mas, exercer o mandato de Senador com esse valor é impossível.

Imaginem, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, temos obrigações em nossos Estados e precisamos do mínimo de estrutura lá. Não posso andar a pé. Tenho de visitar o Estado e os Municípios. Para isso preciso de um carro. Esse carro precisa de gasolina e de motorista. Também necessito de assessores trabalhando lá. Além do mais, na Capital tem de haver um ponto de referência, um escritório.

Se mudamos para Brasília, aqui vêm os filhos e os netos. Precisamos ter um carro particular, até porque o Senado não tem dinheiro para comprar um carro para que o Senador, dignamente, ande aqui na Capital. O Senador tem de andar vestido, pois vai a lugares onde não pode entrar, nunca, maltrapilho, como um cidadão comum.

Viajando a qualquer outro Estado, o Senador tem de se apresentar decentemente, até porque representa um país, que é o Brasil, um país que merece ser respeitado e ser bem representado.

Existe uma discussão sobre o que é salário de um Senador, quais são as obrigações que o Senador tem para com o seu mandato, e como cumprir esse mandato.

Penso que a Mesa do Senado tem de mudar esse pensamento. Por várias vezes já reivindiquei à Mesa que reveja essa posição de apoio aos Senadores. Muitos, às vezes, ficam preocupados com o que a imprensa vai dizer. No meu entendimento, até o Presidente José Sarney deve ir a público esclarecer essa matéria. Dizem que o Senador recebe mais de seiscentos mil reais. Eu recebo cerca de cinco mil reais e, às vezes, tenho de tirar dinheiro do meu bolso para comprar material para o meu gabinete, como disse muito bem o Senador Romero Jucá. Muitas vezes isso ocorre até por falta de coordenação, de uma administração melhor, de uma distribuição melhor de recursos no Senado.

O Sr. Ademir Andrade - V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. ERNANDES AMORIM - Tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. Ademir Andrade - Senador Ernandes Amorim, essa reportagem veio no momento oportuno. Muitas coisas precisam ser esclarecidas em nosso País. Primeiro devemos verificar se isso é verdade, se a despesa do Senado dividida pelo número de Senadores realmente representa esse valor. É importante verificar isso. Segundo, analisar se há necessidade realmente desse gasto. Temos de comparar a despesa do nosso Senado com a despesa dos senadores de outros países, fazer a relação como o produto interno bruto e, assim por diante, para saber se isso é certo ou não. Na verdade, existem distorções. É preciso questionar o Poder Legislativo em todo o País. Não se trata somente da questão do Senado e da Câmara dos Deputados. Eu tenho visto, a começar pelas câmaras municipais do Brasil afora, algo extremamente absurdo. Há câmaras municipais, no meu Estado do Pará, que abocanham para ela 20%

do orçamento municipal. Vinte por cento! As assembleias legislativas de todos os Estados do Brasil têm desvio de recursos absurdos, astronômicos. O governador do meu Estado, por exemplo, vê-se diante de um problema extremamente grave, que é o orçamento. Quer dizer, de tudo o que arrecada no ano, o Estado é obrigado a repassar 20% para a assembleia legislativa, para os tribunais de conta e para o Poder Judiciário, que não tem nem 3% dos funcionários do Estado como um todo. Na reunião de secretários da Fazenda, na Comissão de Assuntos Econômicos, vi que a maior queixa é essa. Por isso digo que essa reportagem é oportuna. É preciso verificar, é preciso levantar o debate dessa questão, porque na verdade há muita coisa errada na política, principalmente nos Poderes Legislativo e Judiciário. Isso ocorre não apenas a nível federal evidentemente. Os maiores erros, os maiores desvios de recursos públicos e as maiores aberrações de distribuição de verba pública acontecem justamente nas assembleias legislativas dos Estados e nas câmaras municipais. Nós somos os mais vigiados da Nação. Qualquer coisa que Senador ou Deputado federal faça, o mundo inteiro cobra explicações. Lembro que quando fizemos a Constituição de 1988 insisti que fosse colocado um limite. Não deixaram. Mais tarde, entretanto, compreenderam a necessidade desse limite e o colocaram por meio de uma emenda constitucional. Entretanto, nenhuma assembleia legislativa respeita esse limite. Não acredito que exista deputado estadual neste País que ganhe menos do que Senador da República ou Deputado federal. Essa reportagem, portanto, é oportuna. Sendo assim, penso que esse debate deve ser levantado pela sociedade, mas que a imprensa também acompanhe os fatos, porque enquanto a opinião pública não se mobilizar contra essas coisas elas continuarão acontecendo. Espero que, em função dessas denúncias, os esclarecimentos venham e possam com isso combater os erros e melhorar a vida do povo brasileiro.

O SR. ERNANDES AMORIM - Muito obrigado, Senador. Na verdade, o que se diz que é salário não é salário. É preciso que se busque regulamentar a situação para não ficarmos a toda hora expostos ao público, que diz que Senador ganha salários milionários, ao passo que esse dinheiro recebido é para gastar com a manutenção do mandato.

Eu por exemplo - e sei que isso ocorre com vários Senadores aqui -, não vivo desse salário. Precisamos, sim, é que o Congresso, é que a Mesa do Senado, por meio do Setor Financeiro, procure instituir um meio de dar apoio ao Senador. Já pedi à assessoria que estudasse a melhor maneira de fazer isso, e ela disse que nada pode fazer porque o Regimento Interno não permite.

Façamos então um projeto para modificar o Regimento Interno. Não será necessário dar aumento porque, na realidade, nós, Senadores não precisamos de aumento de salário; precisamos, sim, ter o mínimo possível de meios para cumprir nosso mandato. Falou o Senador Ademir Andrade do problema das assembleias legislativas e das câmaras municipais e dos governos. Muitos deles estão nas mãos dos legisladores e são obrigados, por fraqueza de alguns governadores e prefeitos, a repassar 20%, 25% do orçamento, que é maior do que a educação, para as câmaras municipais e para as assembleias legislativas. Em meu Estado é um verdadeiro escândalo o que ocorre na assembleia legislativa. Repassam quantias astronômicas para manter Senadores - não sei se é dele o salário, para quem manda o dinheiro - mas o dinheiro desaparece.

É o caso do Congresso, onde, segundo a imprensa, são gastos seiscentos e poucos mil por Senador. É necessário que a Mesa do Senado informe onde se encontram esses recursos, onde são distribuídos, porque se o Senador recebe R\$5.300,00 no máximo, não pode ser culpado. Mesmo se um parlamentar morrer amanhã, vão ser descontados desses R\$5.300,00, que é o valor do salário de um Senador. Temos que separar o que é salário e o que é gabinete.

Se o Presidente da República tem todo o aparato, tem todos os meios, tem aproximadamente 400 homens para manutenção, segurança e auxílio no cumprimento do seu mandato, por que um Senador não pode ter mais que três, quatro ou cinco assessores?

O Sr. Romero Jucá - Senador Emandes Amorim, V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ERNANDES AMORIM - Pois não.

O Sr. Romero Jucá - Senador Emandes Amorim, quando levantei essa questão da matéria publicada no domingo no jornal **O Estado de S. Paulo** foi exatamente para que o debate pudesse florescer. Não quero dizer que o levantamento dessa questão foi no sentido de levantar a situação financeira dos senadores; ao contrário, na sexta-feira, pela liderança do PFL, pude me manifestar contra uma movimentação na Câmara dos Deputados que falava até em greve branca, para pedir aumento de salário. Acredito que a questão não é aumento de salário. Fundamental, como bem disse V. Ex^a, e estou apresentando requerimento para isso, é que a Mesa do Senado esclareça à população, esclareça à imprensa, efetivamente, qual é a despesa dos gabinetes dos senadores, porque da forma como foi colocado, como foi calculado - sabemos que essa matéria não é verdadeira - fica a versão da imprensa colocada perante a sociedade. Os senadores hoje não têm estrutura para trabalhar nos seus Estados. Não temos pessoal à disposição nos Estados. Na verdade, quando há necessidade de comprar algum tipo de material, essa compra é feita com o salário de senador. Então, é importante que pelo menos, já que não temos o que precisamos, que fique claro que não temos, e não levemos a culpa pelo que não temos e dá a entender que poderíamos ter. É fundamental esclarecer essa questão. Por isso, estou apresentando o requerimento à Mesa. Quanto à questão das dotações dos duodécimos das Câmaras de Vereadores e das Assembléias Legislativas, levantada pelo Senador Ademir Andrade em aparte a V. Ex^a, quero dizer que em Roraima temos o mesmo problema. Nesse sentido, estou apresentando um projeto de lei para regulamentar o teto máximo de participação das Câmaras e das Assembléias nos orçamentos estaduais e municipais, porque o que ocorre hoje no Brasil, em muitos casos, é um absurdo. Efetivamente, em alguns municípios, mais de 20% da receita municipal é destinada às despesas das Câmaras de Vereadores e, em muitos casos, das Assembléias Legislativas. Muitas vezes, vimos prefeitos e vereadores ficarem reféns do Poder Legislativo, no tocante ao repasse dos duodécimos. Queremos criar limites para isso, porque entendemos que os recursos públicos devem ser arrecadados nos Estados e Municípios para serem, alocados na prestação de serviços à população e não na manutenção de estruturas administrativas inúteis. É importante fazer essa ressalva quanto à questão dos salários dos Senadores. Quero dizer que não levantamos aqui nenhuma questão sobre aumento salarial; ao contrário, somos contra qualquer movimentação de reajuste salarial neste ano, na conjuntura econômica que o País vive. Mas entendemos também que os Senadores devem ter condições de trabalho não só para representarem seus Estados em Brasília, mas também para poderem atuar de forma legítima e competente no Estado que cada um representa. Era esse o aparte que gostaria de fazer. Muito obrigado.

O SR. ERNANDES AMORIM - Muito obrigado, Senador Romero Jucá. É bom que fique bem claro que não estamos reivindicando aumento de salário. Não precisamos de aumento salarial; o salário que nos deram é suficiente para vivermos. Queremos condições mínimas de trabalho para exercermos a função de Senador. Eu não posso permitir que um coronel aposentado no Espírito Santo ganhe quarenta e poucos mil reais por mês enquanto eu, que sou Senador da República, ganho R\$5.300,00. Não posso admitir assessores desta Casa ganhando dezoito mil e poucos reais, enquanto eu ganho R\$5.300,00. É uma desorganização total neste

Brasil, que repercute nesta Casa, e ninguém toma providências. As denúncias chegam à rua, e estamos sendo criticados por coisas que não merecemos.

Sr. Presidente, passo ao segundo assunto que me trouxe à tribuna hoje, que é alertar para uma séria ameaça que paira sobre a economia da Amazônia.

Refiro-me à proposta do Executivo de reduzir a rede de agências do Banco da Amazônia S.A. - BASA, transferindo para outros bancos - inclusive da rede privada - parte das atribuições da instituição.

A proposta, consubstanciada na Nota Técnica n^o 20, da Secretária Executiva do Ministério da Fazenda, desvirtua a natureza da Instituição, inviabilizando o pleno cumprimento de suas atribuições constitucionais, e causará, caso concretizada, gravíssimos prejuízos para toda a Região Norte.

Diz textualmente a resolução, na parte relativa ao BASA:

"... Revisão da estrutura administrativa e operacional, de modo a ter representação apenas nas capitais dos Estados que compõem a Região Norte. Utilização das redes CEF e Banco do Brasil, ou mesmo da rede privada, para liberação e retorno dos ativos e/ou outros serviços demandados pelas suas atividades. Deverá concentrar operações com pessoas jurídicas. Por lógica pragmática, a Instituição manterá rede de agências compacta..."

Ora, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que espécie de pragmatismo míope, canhestro e daninho é esse? Que estreiteza de visão política e social informa uma proposta como essa, visando desmontar a principal agência de financiamento da Região Norte do País?

A criação dos bancos de desenvolvimento tem uma história que não começou ontem, não é um modismo passageiro, nem uma criação de mentes sonhadoras e utópicas.

Desde o término da Segunda Grande Guerra, fortaleceu-se, em nível internacional, a compreensão de que a divisão do mundo em umas poucas nações ricas e uma esmagadora maioria de países pobres constitui renovada ameaça à paz, pois essa desigualdade gritante é fomento poderoso de toda ordem de conflitos, externos e internos. A partir desse entendimento, ganharam força as teses desenvolvimentistas, sustentando-se, inclusive, que o progresso das nações é objetivo a ser perseguido coletivamente, meta partilhada pela comunidade mundial como um todo. Essa visão motivou, entre outros fenômenos, a formulação de diversos planos de cooperação internacional, a exemplo do Plano Marshall para a reconstrução da Europa.

Para a consecução desse objetivo de progresso para os povos de todo mundo, foi necessário criar instrumentos novos, especialmente desenhados para promover, orientar e racionalizar o processo de desenvolvimento, inclusive corrigindo-lhe as distorções. Com essa perspectiva, foram concebidos programas especiais de investimento, com crédito orientado para beneficiar setores estratégicos, assim definidos em função de sua potencialidade de contribuir para a maior produtividade do sistema econômico como um todo. Na seqüência lógica do processo, criaram-se os bancos de desenvolvimento, instituições especializadas em operacionalizar o crédito de longo prazo racional e estrategicamente direcionado.

Na verdade, já às vésperas da Segunda Guerra, no final dos anos trinta, eram criados o Instituto para a Reconstrução Industrial (IRI), na Itália, o Kreditanstalt, na Alemanha, e outras instituições de desenho e finalidade semelhantes em França, na Bélgica e em alguns Estados norte-americanos. Logo após a Guerra, surgia o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD, também conhecido como Banco Mundial. Em 1960, era a

vez dos seis países que compunham o Mercado Comum Europeu daquele tempo colocarem em atividade o Banco Europeu de Investimento. No ano seguinte, entrava em funcionamento o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), dedicado ao progresso da América Latina.

O nosso Banco da Amazônia - ele próprio - tem uma história de cinquenta e três anos, remontando, portanto, ao período da Guerra. Sua origem remota situa-se no ano de 1942, quando foi criado o Banco de Crédito da Borracha - BEC. Em 1950, com o declínio da importância da extração da borracha no contexto da economia nortista, o Banco passou a ser denominado Banco de Crédito da Amazônia - BCA, com atribuição de disponibilizar crédito não apenas para a borracha, mas também para a pecuária, a agricultura e a indústria, adequando-se, dessa forma, ao processo de diversificação das atividades produtivas da região. Em 1966, quando da criação da SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, o BCA foi transformado em Banco da Amazônia - BASA, sendo-lhe conferido papel de banco de desenvolvimento, depositário dos recursos oriundos dos incentivos fiscais criados para fomentar o desenvolvimento regional. Desde então, sua atuação passou a abranger não apenas a Região Norte, mas toda a Amazônia Legal, beneficiando além dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, também partes do Maranhão e Mato Grosso. Em 1975, era criada a Carteira de Câmbio do BASA. Sua linha de crédito ampliou-se, então, para beneficiar também o comércio exterior, e o Banco passou a atuar no apoio às operações de importação e exportação.

Na história recente do Banco, deve ser registrado um momento particularmente significativo: a edição da Lei nº 7.827, em 27 de setembro de 1989, que fez do BASA o gestor do Fundo Constitucional do Norte - FNO, restando fortalecido seu papel de agente financeiro do Governo Federal para o desenvolvimento sócio-econômico da Amazônia. Na gestão desses recursos, o BASA tem se orientado sistematicamente no sentido de apoiar atividades produtivas selecionadas, distribuídas por todos os Estados da Amazônia Legal. Os créditos do BASA são direcionados para os pequenos, médios e microempreendimentos do setor rural e industrial que atendam os critérios de preservação do meio ambiente e contribuição significativa para a economia regional.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Amazônia Legal compreende uma área superior a cinco milhões de quilômetros quadrados, equivalente a cerca de 60% do território brasileiro. Levando-se em conta essa vastidão, bem como o fato de que o BASA é o principal agente de financiamento da região, torna-se evidente que sua atual rede de agências é ainda incompatível com a extensão e as necessidades da Amazônia. Bem ao contrário do que trama o Ministério da Fazenda, a capilaridade do BASA deve ser ampliada, ao invés de compactada. É imprescindível dar maior funcionalidade ao Banco, maior agilidade às suas operações, dotando-o de um maior número de agências, localizadas na Amazônia. Que espécie de interesses podem estar por trás tão estapafúrdia quanto a manutenção de representações do Banco "apenas nas capitais dos Estados que compõem a Região"?

A atribuição ao Basa da função de gestor do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO decorre de dispositivos constitucionais (artigo 159, I, c e artigo 34, parágrafo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e legais (Lei nº 7.827). Com o proposto "enxugamento" do Banco, sugere-se a utilização de outras instituições bancárias, inclusive privadas, "para liberação e retorno dos ativos e/ou outros serviços" demandados pelas atividades do Basa. Apenas os excessivamente ingênuos não percebem - e os exageradamente espertos fingem não perceber - que essa intermediação dos recursos pelos bancos privados impli-

cará custos operacionais adicionais, a serem suportados pelos empreendedores que se socorrem das linhas de crédito oferecidas ao abrigo do FNO. Com absoluta certeza, a introdução dessa malfada intermediação não corresponde aos interesses dos empresários nortistas. Deveríamos talvez enxergar, por trás da insólita idéia, os espúrios interesses do lobby da Febraban?

A contribuição do Banco da Amazônia tem sido fundamental no processo de desenvolvimento dessa imensa região brasileira. No futuro, sua contribuição pode ser ainda maior, pois muito há por fazer no sentido do pleno aproveitamento das naturais potencialidades da região, que incluem, entre outras, o cultivo das várzeas, o extrativismo, a intensificação da agricultura e a implantação de sistemas agrofloreais. Caberia, portanto, ao Executivo Federal - que se supõe esteja empenhado no desenvolvimento de todas as regiões do País, particularmente das menos desenvolvidas - ocupar-se do fortalecimento desse importante agente financeiro fomentador do desenvolvimento regional, sendo inconcebível que, ao contrário, altas autoridades estejam articulando o desmonte do Basa.

O Sr. Freitas Neto - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ERNANDES AMORIM - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Freitas Neto - Muito oportuno o pronunciamento de V. Ex^a. Esse assunto já foi abordado aqui por outros Senadores. Essa nota técnica é um verdadeiro absurdo, porque sugere o fechamento de todas as agências do Banco da Amazônia e do Banco do Nordeste do Brasil situadas no interior, ficando apenas presentes através de um escritório de representação nas capitais dos Estados. Esses bancos passariam a ser um mero encaminhador dos fundos constitucionais, que são geridos por eles. Seria, em última instância, o fechamento do Banco da Amazônia e do Banco do Nordeste do Brasil. De modo que devemos estar atentos, porque é um absurdo e não podemos permitir que isso ocorra em regiões que precisam do apoio do governo e não de restrições que o governo possa continuar impondo ao Norte e ao Nordeste e a outras regiões mais atrasadas do nosso País.

O SR. ERNANDES AMORIM - Obrigado, Senador Freitas Neto. Na realidade, o nosso Estado, a nossa região Norte, assim como o Nordeste, precisa de mais agências. No meu Estado, que é um Estado novo, existem vários municípios que não têm agências do Banco do Brasil nem do Banco da Amazônia. Por isso é preciso a instalação de mais agências para dar apoio ao produtor, ao homem da área rural, ao sofrido povo da região Norte.

O Senador Ney Suassuna disse que o problema do Brasil não é econômico e sim administrativo. Eu penso o contrário. Todo o emperramento no País está partindo da área econômica, que, de fez em quando, toma atitudes dessa natureza. O sistema econômico, ao invés de procurar ajudar os que estão abandonados nas regiões pobres, quer é prejudicar. No caso de São Paulo, há uma disputa violenta no sentido de reabrir o Banespa e debate-se a reabertura do Banco Econômico da Bahia. Na realidade, o banco do meu estado está sob intervenção por causa de R\$40 milhões e não encontramos um interessado em resolver o problema daquela simples e esquecida região Norte que defendemos. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o que me traz a esta tribuna é uma grande preocupação com os problemas que vêm surgindo na esfera do Ministério da Justiça.

Prendi-me à leitura dos dois grandes jornais de São Paulo, de sábado e do domingo, Folha de S. Paulo e O Estado de S. Paulo. Poderão verificar V. Ex^s a grande angústia que deve estar tomando conta da população. A Folha publicou: "Os sem-terra fogem ao controle do PT". O Estado diz que "o Ministro da Justiça

vê com preocupação a reação da Confederação Nacional da Agricultura, que propõe que os grandes empresários do setor agroindustrial se armen para defender suas terras." Como se isto fosse um problema do PT. Não tenho nenhuma mandato para defendê-lo porque possui grandes representantes nesta Casa, mas é muito simplista, Sr. Presidente, dizer que o movimento foge ao controle do PT. Outra matéria se refere ao movimento mais violento do PC do B, como se isso fosse um problema partidário.

Acredito eu que os partidos podem apoiar qualquer movimento de massa que reivindique uma situação melhor para seus participantes. Outras notícias nos davam conta da presença do Sendero Luminoso entre aqueles que tiveram sérios problemas na Cidade de Corumbiara.

A imprensa me procurou para discutir esse assunto. Reservo-me a não entrar no mérito porque o Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional já está preocupado com o assunto e deverá, nas próximas discussões, trazer alguma idéia de como nos situarmos sobre esse problema, através do que a imprensa informa de relatórios que estão na mão do Governo.

Acredito que é inviável a presença de representantes do Sendero Luminoso no Movimento dos Sem-terra. Pode haver uma infiltração forte, tendo em vista que os casos na região Norte têm a possibilidade da presença do Sendero Luminoso ou de membros de movimentos radicais que querem conquistar o Governo pela força nessa região. Em operações para a erradicação do epadu ou da coca brasileira na região Norte, detectava-se a possibilidade da presença de membros do Sendero Luminoso, que vinham ao território brasileiro comprar víveres para sua sobrevivência nas selvas. Então, aguardo que essa questão seja esclarecida.

Vimos o Senador Ernandes Amorim, na última reunião da Comissão de Infra-Estrutura, alertar que há cerca de 600 mil garimpeiros - se eu errar, corrijam-me, Senadores Ernandes Amorim e Romero Jucá, que também discutiu isso -, nestas regiões, sem oportunidade de trabalho, que se poderão incorporar a esses movimentos dos sem-terra, porque o objetivo é o mesmo: tentar buscar uma estabilidade social e econômica para poderem sobreviver.

O Sr. Romero Jucá - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMEU TUMA - Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá - Senador Romeu Tuma, V. Ex^a trata de uma questão gravíssima da realidade do País hoje, preocupação que também quero externar, até porque comungo da leitura dos jornais de fim de semana, como V. Ex^a fez, o que demonstra a gravidade que essa questão está tomando. Trouxe também, como V. Ex^a, alguns recortes de jornais de todo o País, e há manchetes que preocupam. Do *Jornal do Brasil*: "Sem-terra vai garantir invasão à bala"; "Proprietários já contratam segurança", de a *Folha de S. Paulo*; "Entidades reagem à avalanche dos sem-terra: 'Movimento é criminoso, diz pecuarista'; "Reforma Agrária de Fernando Henrique Cardoso pode demorar 250 anos"; "Sem-terra fogem a controle de entidade ligada ao PT e radicalizam as invasões". Isso demonstra, Senador Romeu Tuma, que a preocupação de V. Ex^a e de todos os membros deste Senado tem que se voltar para uma ação efetiva do Governo Federal, que precisa agilizar a proposta de reforma agrária. Temos que procurar mecanismos que tragam a paz ao campo, quer no tocante a 600 mil garimpeiros que estão vagando hoje, principalmente pela Amazônia Legal, quer no que se refere à situação dos sem-terra ou ao envolvimento ou não do Sendero Luminoso. Isso, na verdade, é um detalhe operacional. Se o campo não estivesse fértil para a questão da gravidade social, qualquer tipo de pregação mais radicalizada não teria ressonância. Portanto, junto-me às palavras de V. Ex^a na sentença de dizer ao Governo Federal, de dizer ao Ministério da Justiça, Ministério da Agricultura,

ao INCRA, enfim, a todos os mecanismos responsáveis pelo trato dessa questão da agricultura e da reforma agrária no Brasil, que é fundamental que o Governo saia do discurso e entre numa prática urgente. Estamos caminhando para um conflito de altas proporções no campo. Estão aí os jornais, os meios de comunicação, a *Rede Globo* e as televisões mostrando invasões do Pontal do Paranapanema. Está aí a questão de Corumbiara, onde já morreram mais de seis pessoas, estão aí vários conflitos no Pará, sobre o que o Senador Ademir Andrade teve condições de falar na sexta-feira passada. Enfim, temos um quadro que está se agravando dia a dia e não estamos vendo uma resposta rápida e emergente no mesmo nível da demanda social que está se tratando. Parabens-o pelas suas considerações e digo que comungo dessas preocupações. Espero que todos nós, do Congresso Nacional e, em especial, do Senado, tomemos providências para que o Governo e a sociedade possam dar uma resposta rápida a essa crise no campo.

O SR. ROMEU TUMA - Agradeço ao Senador Romero Jucá. Quero trazer para o meu discurso o pronunciamento de V. Ex^a, que esclarece um pouco mais a situação.

O Sr. Ademir Andrade - Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMEU TUMA - Ouço V. Ex^a, Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade - Vou ser bem breve, Senador. Recebi, há poucos dias, um relatório do Banco Mundial, que me foi enviado por algumas entidades sindicais e entidades de consultoria aqui de Brasília. É inacreditável, inclusive estou preparando um pronunciamento especificamente sobre isso. Saiba V. Ex^a que, pelo relatório do Banco Mundial, o Brasil é o primeiro país do mundo, deste planeta Terra, em nível de desigualdade social. É o único país do mundo que atinge esse índice - isso fiz questão de gravar, mas vou detalhar isso aqui - em que 10% da população, privilegiada, evidentemente, detém 50,47% da renda bruta nacional. Veja bem onde chegamos: um país tão rico, tão poderoso, tão farto, tão privilegiado, ser o primeiro país do mundo em nível de desigualdade social. E é evidente que a questão dos sem-terra é consequência dessa diferença de vida entre as pessoas. Então, o Governo não tem que ficar conversando, tem que agir, porque essa estatística é extremamente danosa a nossa Nação.

O SR. ROMEU TUMA - Acolho o discurso de V. Ex^a. Acredito que realmente o Governo tem que mapear as desigualdades sociais no nosso País. E aguardaremos com ansiedade o discurso que V. Ex^a fará nos próximos dias.

O Sr. Ernandes Amorim - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMEU TUMA - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Ernandes Amorim - Senador Romeu Tuma, fico satisfeito quando vejo que, de São Paulo a Roraima ou Rondônia, há um Brasil que já se preocupa com essa questão da terra, o problema dos sem-terra, enfim, os problemas sociais do nosso País. Aconteceu aquele conflito em Corumbiara, no meu Estado, em que houve mortes e tantas coisas e, até agora, ninguém tomou providências, nem o Governo Federal nem o Governo Estadual ou mesmo o próprio Incra. Tudo continua como se nada tivesse acontecido. E, ainda hoje, li em um jornal declaração do Ministro da Agricultura dizendo da sua incapacidade em administrar essa questão da reforma agrária, das desapropriações e da ineficiência do Incra. Até parece que o Ministro realmente não está mandando no Incra ou praticamente não entende nada do assunto. Talvez entenda mais de banco. Nas palavras de S. Ex^a, houve um momento em que citou países que tanto reclamam e tanto exigem do Brasil - essas tais ONGS que estão ao lado do Incra para atender interesses internacionais - que, ao invés de ajudar até a abrir mercado para compra da safra, para ajudar ao povo e a agricultura, estão fomentando uma política internacional que não tem nada a ver com os

brasileiros. Este momento é muito difícil. V. Ex.^a falou nos 600 mil garimpeiros. Na verdade, são de 400 a 600 mil garimpeiros parados no Brasil, irregularmente. Amanhã, estaremos no primeiro horário fazendo um pronunciamento a respeito do problema mineral do País. Estamos retornando de uma CPI em Minas Gerais, onde detectamos várias irregularidades e vários problemas. O Brasil, portanto, precisa ser revisto; as leis melhoradas e alterados muitos artigos da Constituição atual. Espero poder contar com o apoio e a presença de V. Ex.^a para ajudar a esclarecer este assunto. Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA - Obrigado, Senador Ernandes Amorim.

Acredito que este é o papel do Senado: buscar, através do Poder Legislativo, a solução que às vezes o Executivo, por uma série de razões que não compete agora analisar, evita. E muitas vezes evita a própria discussão.

O Senador Ademir Andrade conhece, e conhece bem, as angústias por que passou, que a sociedade brasileira tomou conhecimento, os grandes problemas de terra no sul do Pará, onde assassinatos por encomenda e choques violentos se desenvolvem há mais de uma década. Pergunto a V. Ex.^a: qual a solução apresentada em matéria legislativa e em matéria de vontade política dos governos que por aí passaram durante todo esse período? São coisas em que temos que avançar.

Entretanto, não foi só esse problema que me trouxe à tribuna.

O Sr. Bernardo Cabral - Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ROMEU TUMA - Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Bernardo Cabral - Senador Romeu Tuma, talvez neste País V. Ex.^a seja o homem que mais conhece da matéria que está abordando e o faz com a densidade e a seriedade de sempre. Quando proclama que não há nenhuma matéria legislativa a tratar do assunto, V. Ex.^a reconhece que este é um problema nitidamente social. As pessoas se esquecem de que nem sempre é a falta de escola, a falta de emprego, a falta de moradia que geram esse quadro social terrível. Quando muito, são componentes da violência. Mas suas raízes estão profundamente fincadas numa injustiça social. Posso afirmar que esta Nação lhe deve muito. Pena que alguns atos que foram tratados confidencialmente não possam vir a público. Da minha parte, posso afirmar que V. Ex.^a foi um defensor como poucos, e sem estar no palco iluminado, mas na platéia escura a defender os garimpeiros, a defender uma situação que para muitos era fácil. V. Ex.^a via, na dificuldade, qual o caminho a chegar. Em outra reunião de que participei, V. Ex.^a apontava caminhos, indicava soluções. É que nem sempre aqui fora se sabe que uma pessoa do seu porte contribuiu como poucos porque não pode vir para a imprensa. De modo que quando vejo a imprensa registrar o que está a fazer agora - o problema de Sendero Luminoso, o problema de invasões das nossas fronteiras -, eu, que conheço muito bem o problema por dentro para me influenciar com ele por fora, posso dizer que V. Ex.^a, no momento exato, vai ser convocado - apesar de não estar sendo agora por quem deveria ser e que, inclusive, sabota a atuação de V. Ex.^a - para, mais uma vez, dar sua contribuição sempre brilhante, pela qual eu lhe parabeno, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Agradeço a V. Ex.^a o aparte, sempre carinhoso comigo, como chefe que ilustra a atividade do subordinado para, humildemente, esquecer que a orientação sempre foi dada por ele.

V. Ex.^a sabe o carinho e o estímulo que sempre me deu quando, no Ministério da Justiça, tive a felicidade que Deus me colocasse como seu subordinado, aprendendo e aplicando os seus ensinamentos de grande jurista. Por isso aprendi que o melhor ca-

minho para uma autoridade é o cumprimento da lei, e sei que esse sempre foi o pensamento de V. Ex.^a.

Quero correr porque o Senador Ademir Andrade tem assunto importante para comunicar à Casa. Temos tido algumas dificuldades, inscrevi-me durante a semana passada toda para falar e não consegui. Então, gostaria de correr para dar esta chance a S. Ex.^a também.

Entre outras coisas que me preocuparam está um programa apresentado ontem na TV **Manchete** e que não posso deixar de comentar nesta oportunidade. Foi uma entrevista com o único sobrevivente da chacina da Candelária. O rapaz, amedrontado, apavorado, informava, por carta posterior a uma entrevista, que deixava o País porque não tinha mais condições de sobreviver ao medo e à pressão que recebia daqueles que estão sendo acusados como autores do crime. Até o suicídio, segundo o relato da televisão, ele tentou.

Onde está o programa de proteção às testemunhas, que o Governo deve trazer à sociedade? Deixando um jovem à mercê de pressões desse tipo, como o Brasil poderá responder amanhã à sociedade internacional que, realmente, está trabalhando no sentido de punir os que praticam delitos dessa envergadura?

Ainda, ontem, o Estado de S. Paulo publicava que houve uma chacina, em que cinco rapazes foram fuzilados no ABC de São Paulo. Todos os noticiários mostraram que, na Linha Vermelha, houve um tiroteio entre os criminosos do Comando Vermelho e outros tantos comandos que se registram como crime organizado, mas que são bandos de criminosos. Houve um forte tiroteio que colocou em risco cidadãos de bem, que por lá transitavam, tendo que fugir desesperados, sem saberem que caminho tomar.

Falamos sobre o controle do Judiciário. O próprio Presidente do Supremo Tribunal Federal critica a atividade de alguns juizes. Onde o Estado está procurando encontrar meios para que os juizes possam trabalhar com afinco e com rapidez? Onde está a Justiça de pequenas causas para desafogar as pautas dos Tribunais de Justiça?

Remédios falsificados, que colocam em risco a vida de usuários, são um crime contra a saúde pública. Há uma crítica nos jornais, e eu defendo o Professor Kaline, que é um homem de bem e sempre buscou denunciar a atividade ilegal de determinados laboratórios na falsificação de medicamentos, inclusive de antibióticos. É um crime grave contra a Saúde Pública previsto no Código Penal. Não vejo providências a respeito disso, a não ser a intervenção no laboratório.

Também não vejo ações que visem a repressão de seqüestros e desaparecimentos de pessoas.

Para terminar, Senador Ademir Andrade, digo que o Ministério da Justiça realmente tem que prevenir a ocorrência desses crimes; estamos vivendo há muitos anos a reboque. Houve promessas, houve intenções, mas absolutamente nada que pudéssemos discutir aqui como matéria do Governo. Sei que o Ministro da Justiça, o grande negociador do Presidente da República na elaboração dos projetos de reforma econômica - e hoje está conversando com os Governadores para estabelecer a reforma tributária - não tem tempo, provavelmente, para inteirar-se desses assuntos que transformam a população brasileira em prisioneiros do medo. O cidadão de bem não tem coragem de circular; às vezes vai à Igreja, amedrontado, para pedir a Deus proteção.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

Informo que V. Ex.^a dispõe de 16 minutos, que é o tempo que resta para o encerramento da sessão.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Agradeço ao Senador Romeu Tuma.

Trago aqui o resultado de um encontro dos funcionários do Banco da Amazônia que terminou ontem. Este é o momento oportuno para tratar dessa questão.

Mais uma vez os funcionários do Banco da Amazônia, o Basa, dão prova de que suas preocupações com os destinos e com o papel do Banco em nossa região são extremamente oportunos.

Reunidos em Belém, durante o IV Encontro Nacional dos Empregados do Basa, sob os auspícios da AEBA (Associação dos Empregados do Basa), que terminou ontem à noite, eles avaliaram as medidas que estão sendo colocadas em prática pela presidência da instituição, sob a orientação do Governo neoliberal de Fernando Henrique Cardoso, com o objetivo da sua "reestruturação".

Aliás, a ação do Grupo de Trabalho criado para este fim já foi avaliado por nós em recente pronunciamento desta tribuna, quando condenamos veementemente o seu verdadeiro objetivo, que é o de conduzir um processo de esvaziamento e de redução da capacidade de atuação da instituição na região. Sobre isso vários Senadores já falaram nesta Casa hoje, inclusive o Senador Ernandes Amorim.

Depois de praticamente dissecarem o momento atual por que passa o Basa, os funcionários elaboraram um documento final intitulado "O Basa que queremos" e que vamos inserir em nosso pronunciamento desta tarde.

Além disso, os funcionários do BASA identificaram e discutiram uma preocupante questão que está incluída no bojo do Projeto de Reforma Tributária encaminhada ao Congresso Nacional pelo Governo Federal, através de proposta de emenda à Constituição que, entre outras coisas, propõe o desvio da finalidade dos Fundos Constitucionais, contra o que nós todos protestamos.

Queremos nos referir a essa justa preocupação dos funcionários do Basa quanto à proposta do Governo de ampliar o leque das aplicações dos Fundos Constitucionais, que tem o intuito de permitir a utilização de seus recursos em financiamentos de projetos de infra-estrutura do setor público.

Esta também é uma preocupação nossa; como Deputado Federal Constituinte lutamos muito pela criação desse instrumento que contribui para a redução das gritantes desigualdades regionais em nosso País e que, apesar dos nossos esforços, determina a transferência de apenas 3% da arrecadação dos Impostos Sobre a Renda e Sobre os Produtos Industrializados para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

O objetivo dos Fundos Constitucionais, portanto, é o de possibilitar a implantação de novos empreendimentos econômicos, capazes de gerar renda e o emprego, que são a base do processo de desenvolvimento e que contribuem para a redução das desigualdades.

Obviamente, a definição e utilização desses recursos implicaria na continuidade dos fluxos normais de investimentos diretos do Governo Federal para a execução da infra-estrutura econômico-social de sustentação aos empreendimentos produtivos implantados, compreendendo-se então os Fundos Constitucionais como fonte de recursos adicionais, para aquela aplicação específica que acabamos de referir.

Ocorre, no entanto, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, que ao encaminhar ao Congresso Nacional, em 23 de agosto último, a proposta de emenda constitucional visando alterar o Sistema Tributário Nacional, o Governo Federal propôs a alteração do texto do art.159, I, c, substituindo o texto atual que diz "para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo" pela expressão "para financiamento de investimento", tomando este artigo o número 160.

Depois de muitos anos de luta quando, finalmente, conseguimos fazer com que o FNO passasse para a mão dos pequenos

agricultores, dos trabalhadores rurais que, sem título da terra, mais organizados em cooperativas e associações estão conseguindo abocanhar pelo menos 60% desses recursos, vem o Governo tentar tirar, através da reforma tributária, esses recursos dos setor produtivo para o público. Não o aceitamos, em hipótese alguma, porque os recursos do FNO não está dando sequer para atender à necessidade da busca imensa que está havendo, nesse momento, em função da organização dos trabalhadores.

Os Ministros da Fazenda, Planejamento e Justiça, em sua exposição de motivos, dizem claramente que essa alteração permitirá a utilização dos recursos dos Fundos Constitucionais nos projetos de infra-estrutura, sob a alegação da indispensabilidade desta como complemento de investimentos na produção, além de reduzir as desvantagens comparativas das regiões beneficiadas.

Ora, a infra-estrutura, é realmente indispensável aos investimentos produtivos. O que não podemos admitir é que os recursos necessários a sua implantação sejam retirados do montante que a duras penas nós conseguimos criar para o incentivo de novos investimentos produtivos, na expectativa de que o Governo manteria suas obrigações no sentido de dar continuidade ao fluxo normal de investimentos em infra-estrutura.

Por isso, chegamos à mesma conclusão dos empregados do Basa, quando eles dizem que a aprovação dessa emenda representará uma vitória das lideranças políticas do Centro-Sul, porque estas não estão sensíveis às gritantes desigualdades regionais do nosso País e sempre se empenharam em anular qualquer instrumento de incentivo ao desenvolvimento das áreas periféricas do Brasil.

Os únicos recursos hoje disponíveis para o financiamento dos setores produtivos das regiões carentes seriam desviados para atender às necessidades de infra-estrutura, o que nos faria retroceder, portanto, à mesma situação anterior à aprovação do dispositivo constitucional que o Governo propõe alterar.

Desse modo, gostaríamos de conclamar as Bancadas do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, propondo uma tomada de posição conjunta contra a mencionada alteração. Vamos lutar para preservar a integridade da finalidade dos Fundos Constitucionais, bem como para garantir a inclusão, no Orçamento da União, dos recursos necessários às obras de infra-estrutura indispensáveis ao desenvolvimento dessas regiões.

Nesse aspecto, gostaríamos de contar com o apoio dos nobres Pares oriundos das Regiões contempladas pelos Fundos, independentemente de coloração partidária, pois o que conta, neste caso, é a necessidade de atender ao povo das nossas Regiões, que já sofre muito com as desigualdades existentes, em comparação às Regiões mais desenvolvidas do País.

Gostaríamos também de parabenizar e nos solidarizar com os funcionários do Banco da Amazônia pela sua manifestação, já que o Basa é agente financeiro do FNO, o Fundo Constitucional do Norte. Essa é mais uma demonstração de que a categoria tem preocupações além dos próprios problemas e tem colaborado com a classe política e a opinião pública, oferecendo seus pontos de vista nas questões de relevante interesse social.

Queremos ainda registrar nos Anais do Congresso Nacional o documento aprovado pelos empregados do Basa, por ocasião do seu IV Encontro Nacional, intitulado "O Basa que queremos" e que apresenta propostas em defesa da instituição, no sentido de que esta mantenha o seu papel de banco de desenvolvimento, sem abdicar de sua função como banco comercial e prestador de serviços, que peço seja dado como lido.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ADEMIR ANDRADE EM SEU PRONUNCIAMENTO:

PROPOSTAS – O BASA QUE QUEREMOS

1 – O Basa deve manter o seu papel de banco de desenvolvimento, sem abdicar de sua função como banco comercial e prestador de serviços.

2 – Concorda com os requisitos básicos para o desenvolvimento apontados no documento da Aeba, quais sejam:

- * retenção e dinamização da poupança regional;
- * incentivo às vocações empresariais;
- * conhecimento e experiência dos diversos ecossistemas;
- * apoio técnico-empresarial condizentes;
- * apoio supletivo na circulação de serviços.

3 – Aprova também as diretrizes de ação, a saber:

* cumpra fielmente sua missão de agente de desenvolvimento econômico e social, e abrace efetivamente a defesa do meio ambiente;

* dispor e oferecer um banco de análises setoriais e de perfis de projetos com vocação desenvolvimentista, segura em termos econômicos, sociais e ambientais.

4 – Concorda também com a sugestão de luta por:

* assento de representantes do quadro de empregados, livremente eleitos, nos Conselhos Fiscal e de Administração, bem como na Diretoria Executiva;

* que seja feito, pela Aeba, um levantamento dos acionistas do Basa, visando os contatos necessários para viabilizar sua representatividade como acionista minoritário;

* assento nos mesmos órgãos, de representantes da sociedade civil regional, rotativamente, incluindo-se a classe empresarial e de trabalhadores;

* retomada do planejamento estratégico do Banco, inclusive com debates pelas instituições de toda a sociedade civil regional, assim como a reativação do Coplan, com reuniões mensais, para definição, acompanhamento e avaliação dos planos. No planejamento deve sempre estar presente a sintonia de ação entre a DG e as Agências;

* fortalecimento do Basa como banco de desenvolvimento e comercial, através de:

a) ampliação do comitê de defesa do Basa;

b) concurso público para as carreiras bancárias e técnicas;

c) estruturação de uma área voltada, especialmente, para a questão do ecodesenvolvimento, e habilitada para apresentar perfis de projetos adequados a esse fim, bem como negociar recursos (internos e externos) com entidades governamentais ou não, visando a aplicação de recursos na Amazônia.

* orientação às agências sediadas fora da Amazônia Legal, visando aumentar expressivamente sua ação captadora junto às empresas que têm empreendimentos na região, financiados pelo FNO e Finam, cabendo à DG subsidiar essas com informações pertinentes;

* priorizar, na área comercial, as empresas que já são clientes do Basa, FNO e Finam;

* caso o banco venha a decidir pelo remanejamento de determinada agência, cronicamente deficitária, que seja dado um prazo mínimo de um ano para permitir que a comunidade local reaja, mobilizando-se, no sentido de criar parceria com a sociedade e o poder público e reverter seus resultados, e, conseqüentemente, vitalizá-la economicamente e financeiramente.

5 – O Basa precisa, urgentemente, instrumentalizar-se em termos de informação sobre cada região em que atua, principalmente sobre o seu potencial econômico, integrando-se com os órgãos regionais de pesquisas e estudos sobre a Região Amazônica (Naea, Embrapa, Universidades, Inpa, etc.), objetivando propiciar uma correta aplicação operacional. Neste sentido, sugerimos di-

vulgar em todas as unidades do Banco, os objetivos do SIAC, visando a sua implantação e disseminando os conhecimentos entre os funcionários, por meio de publicação de apostilas ou cartilhas em linguagem simples e ao alcance de todos.

7 – Dotar o Basa de estrutura capaz de atender plenamente aos anseios da comunidade, em termos de formação de mão-de-obra, estimulando a ascensão funcional em todos os níveis, sempre levando-se em consideração a competência e o desempenho, especialmente quanto às funções de gerência.

9 – Fortalecimento das superintendências.

10 – Aperfeiçoamento do instrumento de avaliação por parte do departamento de Recursos Humanos, com revisão dos critérios.

11 – Introdução de um sistema de avaliação das chefias por parte dos subordinados.

12 – Desenvolver uma política agressiva de captação de recursos, tanto a nível de mercado interno como externo, através de redefinição das funções dos gerentes de negócio e mediante um trabalho de conscientização profissional e política dos funcionários, visando melhorar a prestação de serviços a nível dos concorrentes.

13 – Tornar um Banco proativo, indo ao encontro dos setores produtivos, de modo a atender as suas necessidades financeiras, com seletividade e segurança.

14 – Implementar uma política de recursos humanos e materiais, de modo a tornar-se um Banco eficiente na aplicação de recursos para não comprometer as suas reservas com operações mal sucedidas.

15 – Promover estudo de desenvolvimento sustentado, de modo a preservar o meio ambiente, aprovando somente projetos que se coadunam com essa política.

16 – Fazer-se presente em todas as cidades da Amazônia, priorizando as cidades com comprovado potencial econômico, ainda que através de postos avançados, sem esquecer a necessidade de manter as agências das capitais, inclusive as de fora da Região, com o objetivo de fortalecer a carteira comercial, como sua principal fonte geradora de receitas e fortificação do seu PL.

17 – Fortificar o seu capital social, através de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento e pelo lançamento de ações preferenciais com ampla possibilidade de aquisição por parte dos funcionários; sem a limitação que tem sido imposta até hoje.

18 – Manter a finalidade do FNO, não aceitando financiar infra-estrutura pública, por não dispor de recurso e programas para esse fim.

19 – Treinar ou reciclar o corpo funcional, aliado a uma política de remuneração condigna, de modo a garantir o bom desempenho funcional.

20 – Subordinação ao Ministério do Planejamento e não ao Ministério da Fazenda.

21 – Reestruturação e fortalecimento da representação no DF, de no mínimo dois representantes, sendo um indicado pelos funcionários e o outro pela direção geral, para acompanhar os poderes públicos e lutar pelos interesses do Banco, para que o Basa não fique alheio às questões relacionadas à Região e ao próprio Banco.

22 – Eleger uma equipe de trabalho no ENEB para aprofundar e detalhar as propostas de luta do Encontro, de forma que possam ser encaminhadas na prática.

23 – Defender que a área de atuação do FNO seja a mesma da SUDAM, com o aumento % de participação dos recursos, hoje de 0,6.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1995
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b,
do Regimento Interno, solicitada pelo
Requerimento nº 1.223, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995 (nº 180/95, na Casa de origem), que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ramez Tebet, em substituição à Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania.

(Dependendo de parecer sobre as emendas de Plenário)

- 2 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 1995
(Tramitando em conjunto com a Proposta de
Emenda à Constituição nº 37, de 1995)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1995, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares e outros Senadores, que dispõe sobre a instituição de contribuição social para o financiamento das ações e serviços de saúde, tendo

Parecer, sob nº 531, de 1995, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável à Proposta, nos termos de Substitutivo que oferece, e pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1995, que tramita em conjunto.

(Quinto e último dia de discussão)

- 3 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 1995
(Tramitando em conjunto com a Proposta de
Emenda à Constituição nº 40, de 1995)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1995, de autoria do Senador Vilson Kleintübing e outros Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, facultando à União instituir imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, de vigência temporária, tendo

Parecer, sob nº 531, de 1995, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição da Proposta, e favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 1995, na forma do Substitutivo que oferece, que tramita em conjunto.

(Quinto e último dia de discussão)

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h30min.)

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA

"DESTINADA A PROMOVER AMPLA DISCUSSÃO ACERCA DE POLÍTICAS, PROGRAMAS, ESTRATÉGIAS E PRIORIDADES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO".

Ata da 12ª Reunião, Realizada em 12 de setembro de 1995.

Às dezessete horas e trinta minutos do dia doze de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, na sala número dois, da Ala Senador Nilo Coelho, Anexo II do Senado Federal, sob a Presidência dos Senadores Osmar Dias, Renan Calheiros e Joel De Holanda, com a presença dos Senadores Waldeck Ornelas, José Alves e Francelino Pereira, reúne-se a Comissão. Havendo número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Sua Excelência esclarece que a presente reunião destina-se a ouvir a palestra dos Senhores Mauricio Andres Ribeiro, Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais; Durval Freire Olivieri, Diretor do Centro de Recursos Ambientais do Estado da Bahia; Lucilene Tyiomi Takahashi, Diretora de Serviços da Administração Estadual do Meio Ambiente de Sergipe, e, João Câmara, Responsável pela Coordenadoria de Ecossistemas do Iama. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente da Comissão concede a palavra ao primeiro convidado. Encerradas as exposições, a Presidência da Comissão passa a palavra ao Senhor Relator, Senador Waldeck Ornelas, que faz diversas indagações aos Expositores. Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra e, antes de encerrar os trabalhos, a Presidência convoca os membros presentes para a próxima reunião da Comissão, a realizar-se no dia 19 de setembro, terça-feira, às 17:00 horas, na sala nº 02, da Ala Senador Nilo Coelho do Senado Federal. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra os trabalhos, e, para constar, eu, Marcos Santos Parente Filho, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será publicada com as notas taquigráficas.

Presidente: Senador Renan Calheiros

Vice-presidente: Senador Beni Veras

Relator: Senador Waldeck Ornelas.

Reunião 12-9-95 - 17h35min

Presidente: Senador Renan Calheiros.

Relator: Waldeck Ornelas

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Declaro aberta a presente reunião da Comissão Especial Temporária, na qual realizaremos a discussão acerca de políticas, programas, estratégias e prioridades, visando ao desenvolvimento do Vale do São Francisco.

O tema do primeiro painel da pauta de hoje aborda a questão do meio ambiente e recuperação ambiental do rio São Francisco.

Convido o primeiro painalista, Sr. Mauricio André Ribeiro, Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais, a fazer uso da palavra.

O SR. MAURÍCIO ANDRÉ RIBEIRO - Sr. Presidente, Sr. Relator, demais Senadores presentes, demais participantes desta reunião, é para nós uma satisfação a oportunidade de estarmos aqui hoje, participando deste debate, que é da maior importância para o futuro de uma das bacias hidrográficas mais importantes no País, sobre a qual Minas Gerais tem uma grande responsabilidade. Grande parcela da água gerada na Bacia do São Francisco vem do Estado de Minas Gerais; grande parcela da população que vive na Bacia do São Francisco está no Estado de Minas Gerais, especificamente na região metropolitana de Belo Horizonte, onde há a maior concentração demográfica e industrial dentro da Bacia.

Vou basear a minha apresentação em algumas transparências, por um lado, mostrando alguns aspectos da Bacia do São Francisco, no Estado de Minas Gerais e, posteriormente, as medidas que vêm sendo tomadas no âmbito da política e da gestão ambiental no Estado de Minas Gerais, para se prevenir ou combater alguns dos problemas que, historicamente, sabemos que acontecem nessa bacia.

Em seguida, apresentarei algumas transparências para ilustrar esta apresentação. (Pausa.)

(Apresentação de transparência)

No Estado de Minas Gerais, temos um sistema de gestão ambiental baseado em um tripé: a legislação ambiental do Estado, que é de 1977, complementada, em 1991, com a legislação florestal. Temos um Conselho de Política Ambiental que também já funciona acerca de 18 anos, que é o COPAM. E temos a Secretaria Executiva desse Conselho, que é a FEAM, Fundação Estadual do Meio Ambiente, que atualmente presido.

Um quarto vértice desse processo de gestão ambiental seriam os instrumentos econômicos de gestão - os royalties de compensações financeiras etc., mas que é um tipo de instrumento ainda pouco usado no Brasil, apesar de em muitos outros países já estarem bastante desenvolvidos.

No caso do Estado de Minas Gerais estamos acelerando a discussão e o amadurecimento das idéias a respeito da aplicação de instrumentos econômicos para a gestão ambiental.

(Apresentação de transparência)

Aqui, temos o mapa do Brasil e a Bacia do São Francisco com grande parcela da sua área situada no Estado de Minas Gerais.

Aqui, temos a parte mineira da Bacia do rio São Francisco com os principais afluentes; a nascente do rio São Francisco, lá na Serra da Canastra. Temos, depois, o rio Pará e o rio Paraopeba, todos os três confluindo para a Barragem de Três Marias, que é operada pela CEMIG. Em seguida, temos a Bacia do rio das Velhas, com a sua nascente no Município de Ouro Preto e que segue por cerca de 700 quilômetros até desaguar a jusante de Pirapora.

Em seguida, temos vários outros rios de importância, afluentes do São Francisco - o rio Paracatu, o rio Urucuia, o rio Verde Grande, o rio Jequitaiá, o rio Gorutuba. Cada uma dessas sub-bacias do rio São Francisco apresentam um processo distinto de ocupação econômica.

Então, nesta transparência, vemos que a principal concentração mineral está justamente aqui no quadrilátero ferrífero que se situa na parte do Alto rio das Velhas e Alto Paraopeba, dois afluentes do rio São Francisco.

A grande concentração demográfica também está na região metropolitana de Belo Horizonte, que ocupa essas cabeceiras dessas duas sub-bacias - Paraopeba e Velhas.

Temos aqui, também, grande parte da concentração industrial, principalmente indústrias químicas, indústrias metalúrgicas. E uma grande parcela da atividade mineradora está situada, então, aqui nessa Bacia, no quadrilátero ferrífero.

Em seguida, temos várias outras atividades econômicas em outras sub-bacias do São Francisco. Mas, especificamente, os projetos agrícolas de irrigação são os mais expressivos, particularmente na região da Bacia do Paracatu, no entorno do Município de Paracatu, e também na Bacia do rio Verde Grande, na Bacia do rio Gorutuba, e também ao longo do próprio São Francisco antes de passar pelo território da Bahia.

Então, isso caracteriza, de alguma maneira, as principais atividades econômicas, cada uma delas, causando impactos ambientais distintos.

Temos caracterizado no Estado a gestão ambiental como essencialmente uma gestão de conflitos de interesses, de disputas por uso dos recursos naturais. E temos conhecimento de que, muitas vezes, os projetos de irrigação realizados sem um controle ambiental adequado geram problemas para os irrigantes ou para as populações de jusante, como vem ocorrendo, por exemplo, na própria Bacia do rio Gorutuba, aqui no norte de Minas.

Uma outra atividade que também ocorre na bacia do São Francisco é o garimpo de diamantes, na região das nascentes do rio, na Serra da Canastra, em São Roque de Minas e na região de Diamantina também, onde existe uma confluência de várias Bacias

- do Jequitinhonha, do rio Doce e do São Francisco. Principalmente é o garimpo de diamantes que ocorre nessa região, e também algum garimpo relacionado com o ouro na Bacia do Paraopeba e na região de Belo Horizonte. Essas são as atividades de garimpo e a localização e distribuição geográfica dessas atividades dentro da bacia.

(Apresentação de transparência)

Temos, então, as principais fontes potencialmente degradadoras do meio ambiente na bacia do São Francisco, que são as indústrias de transformação do setor metalúrgico, siderúrgico, eletromecânico, petroquímico, de bebidas, da indústria têxtil, das usinas de álcool. Em seguida, a mineração de ferro e manganês principalmente, o calcário, o quartzo, o zinco, o ouro e os esgotos domésticos. A região metropolitana de Belo Horizonte, com os seus 3 milhões e 500 mil habitantes, também ainda não dispõe de sistema de tratamento de esgotos domésticos.

Entre outras fontes de degradação ambiental estão a geração de energia, as obras de perenização de cursos d'água, que podem ter potenciais em parques ambientais, e os projetos de irrigação, principalmente naquela região mais ao norte da área mineira da Bacia do São Francisco, entre eles o Projeto Jaíba, Gorutuba, Agronorte, do rio Verde Grande, do Paracatu, entre outros.

Vou passar, em seguida, às medidas que o Estado vem adotando para combater ou prevenir esses problemas que temos verificado na bacia do São Francisco.

(Apresentação de transparência)

Os grandes vetores para a política ambiental do Estado estão sintetizados nesta transparência e que, mais ou menos, expressam a visão que temos desse assunto. Consideramos que hoje passamos de uma etapa de combate ao desenvolvimento selvagem, aquele que se caracterizou por um comportamento predatório em relação ao meio ambiente, para uma fase de fomento ao desenvolvimento sustentável. Essa mudança de etapa em que nos encontramos, particularmente depois da Conferência do Rio de Janeiro, em 1992, exige novos instrumentos e novas formas de se trabalhar com a questão da gestão ambiental.

No Estado de Minas Gerais, temos considerado estes sete vetores como os principais. O primeiro deles é a questão da Agenda 21 e a ecologização do próprio Estado, da própria administração pública, internalizando em cada setor de atividade da administração pública as considerações com o meio ambiente.

No caso específico da bacia do São Francisco, um exemplo que eu poderia dar desse tipo de comportamento é a participação dos órgãos ambientais no processo de concepção dos termos de referência para os planos diretores da bacia. A Secretaria da Agricultura, através da Ruralminas, juntamente com o Departamento de Recursos Hídricos, está elaborando um termo de referência para planos diretores da bacia do São Francisco. Algumas das sub-bacias já têm os seus planos diretores contratados como, por exemplo, a bacia do Rio Verde Grande e a bacia do Rio Paracatu.

Está sendo, então, elaborado um termo de referência mais amplo. E as considerações com o meio ambiente foram internalizadas nesse termo de referência, para que ele deixasse de ter aquele viés voltado simplesmente para os projetos de irrigação agrícola e passasse a ter um enfoque mais múltiplo, considerando os múltiplos usos da água potenciais em cada uma dessas bacias.

Um segundo aspecto importante que eu gostaria de ressaltar é o conceito de extensão ambiental. As Emater no Brasil inteiro têm o seu trabalho tradicional - e muito importante - de extensão rural, em que os extensionistas muitas vezes estão ao lado do produtor para aumentar a produtividade agrícola das suas culturas etc, mas muitas vezes não estão também para dar o seu apoio a práticas conservacionistas de solo, práticas de preservação da água. En-

tão, esse é o enfoque que temos procurado trabalhar juntamente com a EMATER em Minas, no sentido de que os extensionistas rurais tenham também esse papel, que é um papel pedagógico, um papel de educação ambiental. Esse é um outro tipo de ação que pode ter efeitos positivos também na gestão para bacía.

Um terceiro aspecto é a questão da ciência e tecnologia para a gestão ambiental. Procuramos identificar, a partir da história de controle ambiental no Estado, quais são os setores prioritários que exigiriam demandas de informações, de produção e disseminação de informações. A partir dessa listagem de setores prioritários, que está sendo discutida hoje pelo Conselho de Política Ambiental do Estado, os órgãos de fomento à pesquisa vão direcionar os seus recursos para atender àquelas demandas que forem consideradas prioritárias.

Entre esses temas que estão sendo levantados, vários deles se referem a impactos ambientais daquelas atividades que vimos que ocorrem na bacía do São Francisco, desde a questão do garimpo até a questão de atividades agrícolas, suinocultura, a bataticultura e várias outras atividades que têm impactos ambientais sérios.

Uma outra medida que vem sendo adotada é o processo de licenciamento e controle usual nos órgãos de gestão ambiental. O licenciamento corretivo das atividades que já existiam na bacía e o licenciamento preventivo daquelas que estão sendo implantadas é uma prática que o COPAN e a FEAM já vêm adotando há muitos anos, no sentido de reduzir os impactos já existentes e evitar que novos impactos de novas atividades venham a ocorrer.

Esse instrumento é também um instrumento pedagógico e levou-nos à constatação de que hoje, por exemplo, a relação que o órgão ambiental tem com a Federação das Indústrias do Estado é muito mais madura, é muito mais avançada do que essa mesma relação há uma década ou há 15 anos. Esse foi um resultado desse processo de negociação mesmo e de troca de pontos de vista dentro do fórum mais amplo que é o Conselho de Política Ambiental do Estado.

Estamos procurando também aplicar a avaliação de impacto ambiental estratégica, não apenas aquela avaliação de impacto ambiental que se refira a empreendimento por empreendimento, mas uma avaliação de impacto ambiental que considere os grandes programas de Governo, inclusive os planos diretores de recursos hídricos para a bacía do São Francisco.

Um outro aspecto importante que temos enfatizado é a questão de justiça ambiental, porque os custos e os ônus dos problemas ambientais muitas vezes recaem sobre o segmento da população que tem menos informação, menos capacidade de organização, menos poder político e econômico. E esse conceito de justiça ambiental é muito importante, particularmente nas situações de conflito como a que mencionei anteriormente, por exemplo, de projetos de irrigação em determinado rio que, por falta de controle das autorizações, das outorgas de uso da água, por falta de uma fiscalização das derivações de água, podem causar e têm causado danos às populações situadas a jusante e que precisam daquela água para o seu uso também.

O penúltimo aspecto que eu gostaria de ressaltar seria a questão da descentralização e do papel dos municípios neste processo. Temos plena consciência da importância do município como unidade de gestão ambiental. No caso de Minas Gerais, já existe há alguns anos o fortalecimento do papel dos municípios, criando nos municípios aquele mesmo tripé que mencionei anteriormente: legislação ambiental; conselho, CODEMA, Conselho Municipal de Meio Ambiente e o órgão executivo. É uma prática que tem avançado bastante.

De modo que grandes municípios situados na bacía do São Francisco, como por exemplo, começando por Belo Horizonte,

dispõem do COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente, uma Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma lei ambiental. E praticamente todas as atividades de impacto estritamente local vêm sendo trabalhadas pelo próprio município. Isso se aplica também ao município de Contagem, ao município de Betim. São grandes municípios industriais na bacía do Rio das Velhas e do Paraopeba que também já estão em franco processo de estruturar seus sistemas de gestão ambiental.

Parece-me que esse é um ponto da maior importância, na medida em que ajuda a descentralizar o próprio processo tanto de educação ambiental quanto de fiscalização.

Temos oferecido, no âmbito do Estado, programas de capacitação e treinamento para técnicos municipais, para que eles possam habilitar-se a fazer esse tipo de atividade no seu próprio local de origem.

O último ponto que coloquei foi a questão de articulação da gestão sustentável de recursos naturais e meio ambiente. A medida mais importante tomada neste ano de 1995 com relação a esse assunto foi a criação, no Estado de Minas Gerais, sancionada pelo Governador na semana passada, de uma Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na qual estão presentes a SEAM, COPAM e o Instituto Estadual de Florestas, integrando os recursos naturais mais importantes, que são exatamente as florestas, a vegetação. Naturalmente, com o funcionamento deste processo vai facilitar a aproximação da gestão ambiental dos solos, da água e de outros recursos naturais importantes.

Então, esse avanço institucional que significa criação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é um aspecto importante. Dois outros aspectos que significam avanço também são a criação de um Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por um decreto de agosto de 1995, e em 1994 o Estado ganhou a sua lei de recursos hídricos, aprovada na assembleia legislativa. Também encontra-se em discussão a criação das regiões administrativas do Estado, muitas delas inclusive com nomes de bacias hidrográficas ou sub-bacias, também correspondendo a esse tipo de unidade de planejamento e de gestão.

Além desses vetores que apresentei, gostaria de complementar dizendo que estamos trabalhando, no Estado de Minas Gerais, com a questão de incorporar critérios ambientais na distribuição do ICMS do Estado para unidades de conservação, áreas de preservação de mananciais. Assim, os municípios que dispõem desse tipo de unidades de conservação terão uma compensação financeira pela restrição ao uso do solo naquelas áreas. Também quanto à questão do saneamento, lixo, sistema de tratamento de esgotos, estamos procurando incorporar isso como critérios de compensação financeira, através de redistribuição do ICMS.

Também complementando, a questão das unidades de conservação, criação ou implementação de unidades de conservação, sejam áreas de proteção ambiental ou outros tipos de unidade de conservação de uso indireto, também têm sido enfatizadas no âmbito do Estado, que criou, em 1994, a APA SUL, ao sul da região metropolitana de Belo Horizonte, que abrange exatamente essa área de mananciais da cabeceira do Rio das Velhas e do Rio Paraopeba, num território de 163.000 hectares em nove municípios da região metropolitana.

Só para finalizar, gostaria de demonstrar que estamos nessa parceria com os municípios, procurando incentivar projetos ambientais. Este mapa mostra uma distribuição geográfica dos projetos que foram aprovados, no âmbito do Conselho de Política Ambiental do Estado, para se habilitarem aos recursos do Ministério do Meio Ambiente, do Programa Nacional do Meio Ambiente, através do PEDE. Vários desses municípios e projetos estão localizados na Bacía do Rio São Francisco, como, por exemplo, o proje-

to de Três Marias, Sete Lagoas, Lagoa Santa, Itabirito, Itaúna, Lagoa da Prata e Arcos e também um projeto na cabeceira do Rio São Francisco, em São Roque de Minas.

Em linhas gerais, o que teria para apresentar são estas informações sobre a Bacia e sobre as medidas que o Estado de Minas Gerais está tomando. Agradeço a atenção e estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Agradecemos a exposição do Dr. Maurício e concedemos a palavra ao Dr. Durval Freire, Diretor do Centro de Recursos Ambientais do Estado da Bahia.

A Comissão tem estabelecido um tempo médio de 20 minutos para a exposição inicial, mas fica inteiramente à vontade de V. Ex^a.

O SR. DURVAL FREIRE - Sr. Presidente da Comissão, Sr. Relator, Srs. Senadores, Srs. Participantes do encontro, represento o órgão estadual do meio ambiente da Bahia, Centro de Recursos Ambientais, que é uma autarquia, Secretaria Executiva de um Conselho Estadual de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia do Estado.

A visão da questão ambiental no nosso Estado tenta ser uma visão de planejamento e de inserção de questões ambientais variáveis, figuras ambientais no próprio plano de ação do desenvolvimento, seja o proposto pelo governo do Estado seja o proposto pela própria sociedade, pelas empresas da Bahia.

Isso configura um processo de centralização de ações e de políticas. Esse conselho nosso, chamado CEPRAM - Conselho Estadual do Meio Ambiente -, dirigido pelo Secretário do Planejamento, é composto de um terço de pessoas do Governo, um terço de representantes das ONGs ambientalistas, como uma inovação na legislação do nosso Estado, por Constituição, e um terço das outras entidades representativas da sociedade civil. Então, ele passa a ser realmente uma área para congregar a descentralização.

A atuação ambiental, prioritariamente no fomento, por sermos ligados à Secretaria de Planejamento do Estado, fica mais facilitada e, além de termos o papel do exercício do poder de polícia, temos também uma posição superlativa de apoiar os outros órgãos que fazem o fomento, por intermédio da Secretaria de Planejamento, que é uma secretaria forte do Estado e que baliza o desenvolvimento do mesmo.

Nessa atuação ambiental, devo lembrar que estou falando em nome de outros órgãos do nosso Estado, muito mais especializados do que o nosso sobre a questão do São Francisco, que são, no caso, a Superintendência de Recursos Hídricos do Estado; a Companhia de Ação Regional, que promove o desenvolvimento sustentável de projetos no interior do nosso Estado; e o recente Departamento de Desenvolvimento Florestal.

A Bahia inicia um processo de reassumir uma posição na questão do desenvolvimento florestal; já com alguns projetos de recuperação florestal de nascentes, de bacias, em que havia um estado de degradação.

Esta minha abertura deve ser completada, para uma visão geral, de que esse sistema de descentralização é oficial, é regido por uma lei estadual que cria um sistema estadual de recursos ambientais antigamente, hoje o Sistema Estadual do Meio Ambiente - Seara.

Com isso, realmente, o Estado consegue empreender uma descentralização, facultando ao órgão ambiental ser uma entidade enxuta e que participa nas questões maiores e nas questões ligadas, realmente, ao licenciamento, ao planejamento, ao zoneamento ecológico e econômico das diversas atuações.

Cooperam nesse trabalho órgãos da própria Secretaria de Planejamento, no caso, quando próximo à região metropolitana de

Salvador, a CONDER, e, no caso do interior da Bahia, a SEI - Superintendência de Estatística e de Informação -, que hoje faz também a parte de planejamento, conseqüente do trabalho da antiga CPE.

Diante dessa visão, quando consultados pelo nosso Senador Waldeck Ornelas, tempos atrás, sobre o que poderíamos contribuir sobre a questão do São Francisco, consideramos a necessidade de reunir todos esses órgãos em um seminário, que foi realizado na Bahia. Como entendíamos que transpunha também o limite da nossa atuação geográfica, convidamos participantes de outros Estados: Minas Gerais, Sergipe, Alagoas, Goiás. Esse seminário foi realizado no mês de agosto, e alguns Anais ainda estão em estado de revisão das participações, que eu passarei à Comissão como uma contribuição, sujeito a uma reconfirmação dos palestrantes posteriormente.

No tocante à Bahia, o rio São Francisco tem uma expressividade quase tão grande quanto a do Estado de Minas Gerais, abrange um percentual do nosso território quase tão expressivo e chega a esses 40%, às vezes até mais, porque há regiões que não são diretamente da Bacia, mas que dela dependem. As estradas que levam, por exemplo, à Brasília atravessam a Bacia do São Francisco. Há, portanto, uma série de outras regiões que, econômica e socialmente, dependem da Bacia do São Francisco.

Essa região, para nós, é denominada de oeste da Bahia; é uma região em franca ascensão, que tem uma divisão didática - em norte, médio e sul -, mas, no fundo, distingue-se pelas cidades que centralizam esse desenvolvimento: uma delas mais ou menos no entorno de Barreiras, em proximidade do rio Grande, o mais importante dos afluentes do São Francisco na Bahia econômica, social e hidricamente, e a região de Juazeiro, situada além da Barragem de Sobradinho.

Falar no São Francisco, na Bahia, é falar em outras barragens, como a de Paulo Afonso, mas, sobretudo, na Barragem de Sobradinho, que será apresentada - em transparências - como uma espécie de exemplo sintomático do que acontece, a nosso ver, nessa bacia.

A Bacia do São Francisco, na Bahia, envolve 114 municípios e uma população da ordem de 2 milhões e 500 mil habitantes. Isso significa uma importância para o Brasil, porque 2 milhões e 500 mil habitantes é quase 2% da população brasileira e, em grande parte, numa região semi-árida, cuja precipitação não passa dos mil milímetros, podendo, em alguns lugares, ser um pouco maior, mas chegando a ser até menos de 700mm. O normal é da ordem de 900mm.

Então, a dependência direta de toda essa região, por estar em região semi-árida, a Bacia representa para o nosso Estado uma perspectiva dessa ligação com o rio e seus afluentes, com a Bacia em si, para o próprio bem-estar da sociedade brasileira ali instalada.

Diferentemente do Estado de Minas Gerais, que tem o seu pólo industrial localizado prioritariamente nessa bacia, nosso pólo industrial é mais costeiro. Então vamos encontrar aí poucas indústrias, aliás, estimuladas, nós estimulamos o desenvolvimento industrial. Já encontramos aí um forte desenvolvimento de agricultura de sequeiro, de agricultura mecanizada, inclusive com forte migração de mão-de-obra de outros Estados do Sul, com tecnologias avançadas e uma ênfase muito grande em projetos de irrigação.

Esse advento dessa agricultura para o oeste da Bahia representou inicialmente uma surpresa para a própria entidade governamental, mas logo o Governo do Dr. Antônio Carlos assumiu uma liderança sobre isso, e essa região começou a ser zoneada e melhor controlada, não só no que se refere aos aspectos do meio ambiente como também aos aspectos de orientações, fomentos, desenvolvimento da própria agricultura que, já em função de certo descaso de

governos anteriores, apresentava sinais de degradação e até de desertificação da fronteira com o Tocantins, dado o desleixo que havia. Havia inclusive falta de integração dessa área agrícola imensa com os centros de consumo, a ponto de se perderem safras. Hoje existe um programa intenso de criação de corredores de exportação, de corredores - digamos assim - de evacuação de safras, que é um dos programas prioritários do nosso governo do Estado.

É evidente que do ponto de vista ambiental apresenta uma série de possibilidades de ameaças, e nós tratamos a questão sob o prisma do licenciamento ambiental, tentando corrigir aquelas que já existem, através de notificações e licenciamentos e aquelas que querem se implantar através de um planejamento e de um licenciamento. O licenciamento, como todo o país estabelece, tem a ver com a localização ou a licença prévia, a licença de implantação e a licença de operação. Isso tem melhorado o desempenho não só ambiental como também o desempenho econômico das atividades ali implantadas.

Existe uma situação já herdada dessa agricultura implantada há mais de quatro anos, ou seja, o desmatamento para a agricultura, a abertura da fronteira agrícola não foi ambiental. Então houve comprometimento das matas vicinais, houve comprometimento inclusive das áreas de reservas legais. Nós achamos que hoje, analisando a questão sob o ponto de vista futuro, para a perenização dessa agricultura é preciso a inclusão de uma política de recuperação ambiental, de recuperação florestal, não só para a permanência dos recursos hídricos importantes para a própria agricultura, como também para diminuir o seu efeito, já sentido na calha do rio, que já vem do Estado de Minas Gerais com forte grau de assoreamento e que inclusive encontra em nosso Estado também uma contribuição em função desse tipo de agricultura. Já há sinais fortes, na calha do rio, de comprometimento da sua viabilidade como canal principal expressivo que sempre foi o São Francisco. Em Bom Jesus da Lapa, em épocas de seca, o canal se reduz a pouco mais que algumas dezenas de metros para se atravessar, enquanto que, no passado, isso inexistia.

Existe hoje quase que uma plena ocupação do potencial do rio quanto à parte de hidroeletricidade no seu canal principal, havendo possibilidade de investimentos econômicos em pequenas geradoras de eletricidade, que são estimuladas pelo Governo do Estado e entendo que também pelo Governo Federal. Essas hidroelétricas de médio e pequeno porte, nos tributários, têm, segundo os estudos, apresentado um comprometimento ambiental menor do que as grandes hidroelétricas e uma viabilidade econômica em relação ao uso da água e em relação aos custos dos investimentos que é também maior. A experiência é iniciante em nosso Estado, mas já apresenta vantagens do ponto de vista de planejamento.

Nós nos consideramos, com relação a esse ponto, afinados com o espírito inovador, recente do nosso Senador Waldeck Ornellas, ou seja, tem sido pouco explorado o rio São Francisco como meio de transporte. Do ponto de vista ambiental, aliás também defendido por ele, entendemos que uma política de priorização do rio São Francisco e dos seus tributários, como um sistema de hidrovias integrado nos demais sistemas de transporte rodoviários, significaria a garantia de uma política de gestão de bacia, ou seja, se acharmos que o rio São Francisco pode representar um excelente sistema de transporte, para o que se gera de riquezas na região, nós, para assegurarmos essa hidrovia, iremos necessariamente pisar em uma política de gestão da bacia como um todo, inclusive até de um melhor controle sobre a produção de eletricidade.

Vemos a eletricidade como uma utilização do rio pouco comprometedor. Pensamos, inclusive, que a permanência da hidroeletricidade como prioritária mantém o mínimo necessário de

uma política ambiental dentro da bacia do rio. E a hidroeletricidade já está sendo comprometida por esse assoreamento. V. Ex^{as} verão depois, nessas transparências sobre a represa de Sobradinho, o lago já em grande parte comprometido com o assoreamento, em função dessa falta de gestão integrada da bacia do São Francisco.

Passando ao próximo capítulo, que seria uma avaliação e uma contribuição específica, vemos que grande parte desses problemas existentes que refletem na questão ambiental redundam em função de uma falta de planejamento dos setores que interferem no fomento da bacia do São Francisco, sejam eles estaduais, municipais e principalmente os federais, por não haver integração entre os órgãos que fazem o fomento. Essa falta de uma estratégia única e que focalize os usos múltiplos faz com que hoje estejamos enfrentando uma bacia seriamente comprometida pelo prisma ambiental.

Então, só repetindo, a perenização do sistema elétrico e a criação de um sistema de transporte hidroviário irá necessariamente bater numa exigência de um melhor entrosamento entre os órgãos federais, estaduais e os municípios para o estabelecimento de um plano integrado de toda a bacia. Vemos, por exemplo, que o efeito dos planos de Minas Gerais logo refletem na Bahia; os planos da Bahia vão refletir nos Estados de Pernambuco, de Alagoas e Sergipe, e assim por diante.

Então, essa integração chegou a ser discutida no nosso seminário da Bahia, propondo-se, sugerindo-se a integração dos governadores dos Estados, de forma semelhante com o que aconteceu no extremo sul do Brasil; os governadores fizeram uma espécie de fórum e as questões regionais passaram a ser discutidas entre eles. Ousamos, como técnicos, fazer a sugestão de que os governadores da bacia do São Francisco fizessem um fórum para, mesmo por telefone, sem se reunirem fisicamente; estabelecerem uma política básica e eliminarem os critérios que não fossem compatíveis com o desenvolvimento sustentável da mesma.

Sobre o sistema de gestão da bacia, nos moldes praticados pela França ou pelo Estados Unidos, trouxemos para palestrar nesse seminário o Professor Setti, muito conhecido de todos nós. S. S^o fez uma palestra didática, vendo a possibilidade de que possamos sugerir ao Governo Federal, e quem sabe através dos senhores senadores, que esses contratos, esses convênios internacionais, que estão sendo celebrados com o Governo francês, parte por um sistema não-governamental, parte por um sistema governamental, que se utilize a bacia do São Francisco como um protótipo no Brasil, por ser a maior bacia estritamente nacional, apresentando uma série de conflitos e também uma excelente possibilidade futura de desenvolvimento. Ela não está totalmente ocupada e nem comprometida, e existe uma esperança de que uma boa política de desenvolvimento econômico, social, sustentável, venha a transformar a bacia do São Francisco realmente no que se fala, "A Califórnia Brasileira".

Já há sinais de que isso é possível. As regiões muito pobres de Juazeiro e de Barreiras, hoje, já exportam frutas de excepcional qualidade, produzem vinhos na Bahia e em Pernambuco, e inclusive nas suas áreas de cerrado já têm uma expressiva produção de soja e de outros cereais.

Vemos como importante nessas políticas sobre a bacia do São Francisco que sejam incluídos os sistemas urbanos de lixos, esgotos, basicamente, porque um dos problemas que temos na Bahia é o de que os próprios municípios são poluidores, degradantes do rio São Francisco. E a formulação de uma política geral da bacia deve incluir a priorização do saneamento básico nessas municipalidades, sobretudo porque haverá crescimento das mesmas. E, não havendo isso a curto prazo, a bacia será continuamente comprometida. Inclusive perspectivas de uso múltiplo, trazidas pela

CHESF ao Seminário - que seria o uso turístico de certos trechos interessantíssimos da bacia como o percurso que fica antes da barragem de Paulo Afonso, que tem cenários muitos bons, há, inclusive, uma proposta da CHESF de se fazer a vasão plena da própria cachoeira de Paulo Afonso durante certas horas do dia para visitaçao, isso passaria a ser, digamos, assim, dificultado se os municípios continuarem produzindo esgotos nos Estados de Minas Gerais e Bahia e lançando-os sem tratamento na calha do rio.

Enfim, gostaríamos de deixar aqui patente que a falta que faz um plano diretor - esse termo "plano diretor" não é muito bem visto pela CODEVASF, o órgão federal que trata do rio São Francisco quanto à irrigação, porque "plano diretor" significa para eles coisas que não são feitas ou que são engavetadas -, mas estou falando aqui em plano diretor no sentido lato. O plano diretor seria uma estratégia de diretrizes de desenvolvimento sustentável para que não continuássemos acenando somente com os problemas, que tivéssemos diretrizes que pudessem ser recepcionadas pelo IBAMA, pelo Sistema Federal de Recursos Hídricos, pelo Ministério e pelas entidades privadas e que pudessem ter um rumo a seguir que fosse menos prejudicial ao meio ambiente e à qualidade do rio São Francisco.

Concluindo, a indicação que trouxe é simbólica e esquemática e não daria para apresentá-la muito bem para os senhores, mas aqui está um sintoma do comprometimento da bacia do São Francisco que vai refletir no maior lago que foi realizado nesse rio - a represa de Sobradinho. Ela, então, foi dividida em diversas áreas por nossa equipe técnica do CRA - área 1, área 2 e área 3 - e os resultados, que serão entregues à Comissão, foram de que nós já temos um comprometimento da profundidade do rio. Há um assoreamento nessas águas e os resultados vão desde alta turbidez até, na área 1, baixa turbidez. Os afluentes industriais também são catalogados e há existência de plantas aquáticas e de outras características ambientais que são diferentes entre as diversas áreas.

Voltando ao desenho aqui exposto, vemos que as áreas mais comprometidas são, justamente, as mais alagadas, inclusive, com muita chance, na medida em que haja um assoreamento do rio, de ocorrer a sanilização ou mudanças de características minerais do rio.

Esse outro quadro que forneceremos para os senhores, mostra que entre Xique-Xique, que é o ponto extremo da represa de Sobradinho e a própria barragem, temos esses dados captados em diversas estações que dão as caracterizações, por assim dizer, ambientais sobre o rio e que, basicamente, o enquadra numa classe 2 da Resolução CONAMA nº 20.

Uma segunda apresentação que, praticamente, encerra é entre Sobradinho e Juazeiro, um outro setor muito importante para a sócio-economia do nosso Estado, principalmente no entorno da cidade de Juazeiro, onde existem vários projetos em desenvolvimento à base de irrigação, uma irrigação, inclusive, nesse caso, mais controlada porque a água já é mais difícil nessa situação, a maioria é feita por microaspersão ou gotejamento, porque as técnicas de alagamento ou aspersão comum já começam a serem colocadas em segundo plano; depois temos uma relação das indústrias que atuam naquela região. Vê-se que não são muito numerosas e que o comprometimento industrial da bacia, na Bahia não é grave, ou seja, existe espaço para um desenvolvimento industrial se ele vier a ser fomentado e de preferência com indústrias que tenham características de ligação com o **agribusiness**. Esse é o enfoque da Secretaria de Planejamento em termos de fomento no nosso Estado.

Coloco-me à disposição dos senhores para qualquer pergunta. Logo em seguida, organizarei essas páginas para entregá-las aos senhores membros da Comissão do Senado, agradecendo a oportunidade de estar aqui participando desta discussão.

O rio São Francisco é extremamente ligado ao nosso coração. Os baianos têm o rio como uma forte perspectiva de desenvolvimento, já que quase metade do semi-árido nordestino está no nosso território baiano e o rio São Francisco passa por dentro da parte mais importante desse semi-árido, inclusive aquela que tem um melhor potencial para a vida humana.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Dr. Durval Freire, esta Presidência tem adotado a sistemática - para efeito de ganhar tempo - de deixar os debates para após as exposições quando, conjuntamente, todos terão a oportunidade de responder as indagações que porventura sejam dirigidas à Mesa.

Queremos agradecer contribuição que V. Ex.^a trouxe para os trabalhos desta Comissão e fique certo de que será importante para o Relatório que está sendo elaborado e que servirá como uma contribuição para um melhor conhecimento da problemática e das soluções para a área do São Francisco.

Dando prosseguimento, concederemos a palavra à Dr.^a Lucilene Diyomi Takahashi, Diretora de Serviços da Administração Estadual do Meio Ambiente de Sergipe. Perdoe-me a pronúncia, mas tentei me aproximar ao máximo do que aqui está escrito.

A SR.^a LUCILENE DIYOMI TAKAHASHI - Meus cumprimentos aos Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores, eu esperava, neste momento, fazer uma dobradinha com o Estado de Alagoas, até porque nós estamos situados a jusante da drenagem da bacia do rio São Francisco. Infelizmente, eu terei que falar, também, um pouco por eles.

Gostaria de ressaltar que Sergipe, a despeito da grande menção que é a bacia hidrográfica do rio São Francisco, possui apenas 1.1% da área da bacia. No entanto, no Estado de Sergipe, a baía está colocada a jusante, ou seja, no trecho final onde a questão da disponibilidade da água, tanto em termos quantitativos quanto do ponto de vista da qualidade, ela vem refletir, justamente nesse trecho.

Então, uma das reivindicações - pelo menos por parte do Estado de Sergipe - é que as intervenções que ocorreram ao longo da bacia, a montante do Estado de Sergipe, tragam reflexos tanto nessa questão do suprimento dessa água e na questão que toca, atualmente, na problemática da gestão ambiental dos recursos hídricos, ou seja, o direito de o Estado de Sergipe e os municípios colocados nessa seção, que tenham, qualidade e quantidade de água suficiente para atender os usos que são realizados pelo Estado.

Em termos de uso, o Estado de Sergipe tem a adução de água para o abastecimento doméstico e para o abastecimento industrial, como projetos de irrigação, além da pesca e a navegação.

Então, são usos múltiplos que, tradicionalmente, vêm sendo feitos ao longo do trecho, no rio São Francisco, no Estado de Sergipe. Nota-se que esses usos múltiplos, atualmente, vêm sendo seriamente comprometidos com as intervenções já citadas, ou seja, os projetos que vêm sendo implementados nas suas margens, tais como o florescimento da agricultura. Tudo isso, de certa forma, prejudica o rio à jusante.

Eu, na verdade, estaria, aqui, apresentando muito mais os problemas relativos ao Estado de Sergipe do que colocando os usos que são destinados ao Estado.

Vou fazer uma correção inicial. Meu nome é Lucilene Diyomi Takahashi. Eu sou (inaudível) meio ambiente há 15 anos, com a criação da Secretaria do Estado de Meio Ambiente e estou, então, à disposição dessa Secretaria.

No momento, estamos trabalhando com a gestão ambiental dos recursos hídricos. Pela primeira vez, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente se deparou com a questão da conservação dos recursos naturais. Tradicionalmente o órgão ambiental de Sergipe é

voltado muito mais para o controle da poluição. Imaginem os senhores que temos tido uma certa dificuldade até para enfocarmos as questões relativas aos recursos naturais.

Os dados que conseguimos levantar em relação ao Estado de Sergipe foram sistematizados através de dois enfoques: o regional, que seria a Bacia como um todo e de que forma os problemas de correntes viriam a refletir naquele Estado; e o local, basicamente referente às questões levantadas no trecho que atravessa aquela região. Esse segmento é relativamente curto, possuindo cerca de 150 km de percurso. O rio, também, foi subdividido em duas porções e poderia sê-lo em três, porque temos uma zona costeira de grande importância para a área ambiental. Até a localidade de Propriá teríamos uma área praticamente dominada pelo clima semi-árido, característica que irá comandar não só o uso do solo como, também, o rio para fins de irrigação e de outras aplicações.

De Propriá até a foz, o trecho poderia ser subdividido em dois, em decorrência da sua proximidade com a região marítima. Poderíamos sentir como é importante termos um tratamento à parte à região costeira porque, hoje, estamos sentindo que a força do jato de água do Rio São Francisco está perdendo a sua capacidade, e sentimos que a influência marítima está sendo muito maior do que a força de jato da água. É bem provável que o assoreamento que, hoje, observamos na nascente do rio seja muito mais em decorrência da influência marítima do que do rio propriamente.

Além disso, notamos algumas mudanças em relação a alguns canais que drenam as águas para o Rio São Francisco ou de escoamento de drenos naturais de água que estão se transformando em áreas pantanosas nessas áreas pelo decurso de modificações ocorridas nessa porção do rio.

Em termos de avaliação dos problemas ambientais com as barragens sucessivas, feitas ao longo do Rio São Francisco, temos tido alguns problemas de assoreamento que não é só sentido no montante, como foi enfatizado pelo Dr. Durval, mas, também, em Sergipe, porque a correnteza natural está diminuindo e permanece como uma correnteza mínima. A capacidade do rio deixa de existir e, atualmente, os sedimentos não são mais carregados como eram antigamente, quando haviam as cheias periódicas. Apesar do Dr. Durval ter afirmado que as usinas têm um papel muito importante, a regularização da vazão vem permitindo que esse escoamento, mantendo o mesmo nível ao longo do ano, não promova mais aquela lavagem que existia anteriormente. Isto está deixando de acontecer. E os problemas que estamos observando é que o abastecimento da água - temos dez sistemas de adução ao longo daquele rio e algumas delas vem sendo prejudicadas em decorrência dessa regularização da vazão. A mais importante, que é a adutora de São Francisco - estivemos inclusive com a DESA(?) -, vem se queixando que estão com dificuldades até de captação de água, em decorrência do grande assoreamento que vem se dando próxima a área de captação.

Esse é um quadro evolutivo de como vem ocorrendo esse assoreamento nessa área. Esta estação de captação de água - eca - praticamente a sua frente está totalmente tomada por assoreamento, o que vem dificultando o bombeamento da água. No início da década de 60 não havia esse assoreamento.

Então, dando novamente um zoom, para vermos melhor a situação de assoreamento da área, notamos que, na verdade, já temos bancos de areias formados e em formação. São esses assoreamentos que futuramente se transformarão em bancos, os quais, por sua vez, provavelmente evoluirão para ilhas. É isso que vem ocorrendo com a regularização da vazão do Rio São Francisco.

Em relação à pesca, informo que basicamente 90% da população ribeirinha do Rio São Francisco vive da pesca. São pescadores-agricultores. Vivem da pesca, porque ela constitui na ali-

mentação, na própria sobrevivência dessas populações. E hoje essa população não pode mais pescar por causa da ausência de áreas reprodutoras, da fauna, da ictiofauna, em função da retificação do Rio. Então, as várzeas ou lagoas marginais deixaram de existir. Uma vez inexistindo essas áreas de reprodução, os peixes que antigamente eram capturados por essas populações, estão praticamente em processo de extinção.

Mesmo a utilização da reprodução de peixes exóticos não obteve tanto sucesso na área, porque a população tem, por uma questão cultural, o hábito do consumo de peixes nativos, não aceitando, então, os peixes exóticos. É interessante observar que, apesar dos peixes exóticos serem bastante carudados, como o tambaqui, não foram aceitos, a população preferia a xira e o piau, pescados ao longo do Rio São Francisco.

E a pesca que estão conseguindo atualmente é apenas na boca do rio em decorrência da influência marítima. O mar traz alguma coisa, a palombeta, o robalo, enfim, os peixes marítimos. Atualmente mesmo essa pesca está totalmente comprometida em decorrência da lama que desce para o baixo São Francisco. Essa lama é escoada das barragens e formada basicamente de algas que, ao descerem, ficam impregnadas nas redes, marcando-as, e os peixes não entram nessas redes. Além disso, os equipamentos de pesca não estão sendo utilizados, porque a baixa correnteza possibilita o florescimento de uma vegetação que inviabiliza a utilização dos mesmos. Então, a população que vivia da pesca ou que tinha a pesca como alimentação ou sobrevivência, praticamente estão sem esse tipo de alimento.

Esse é um aspecto relacionado a um uso que era muito importante no Estado de Sergipe, mas que de uns tempos para cá, pelo menos nos 3 ou 4 anos, não vem acontecendo.

Há ainda algumas populações que vivem também do cultivo do arroz. Tradicionalmente o arroz é cultivado nas várzeas. Quando chega a época de cheia - de novembro a março - é feita a plantação; espera-se encher, para, então, começar a plantação. Isso não está acontecendo. Desde o ano passado, os agricultores plantam e esperam que a várzea encha, e isso não está acontecendo. Eles estão temerários com relação a este ano, porque a água, ao invés de chegar, baixará, até porque a própria CHESF solicitou para a DESA(?) que houvesse uma adequação. A vazão será diminuída ainda mais! Então, imaginem o que acontecerá a essa população que basicamente depende do plantio do arroz.

Esses são alguns problemas que vêm ocorrendo na jusante das áreas colocadas, do trecho maior, vamos dizer assim, da bacia do Rio São Francisco.

Notamos, infelizmente - e esse é um problema maior ainda - , que conversar a respeito de meio ambiente com a população em geral é inútil. Na verdade, meio ambiente para essa população é uma questão muito distante; conseguem vagamente se referir à ecologia, porque ouvem na televisão. A questão ambiental se apresenta para a população como uma questão difusa, até porque seus problemas imediatos são outros, os quais, no entanto, ela não consegue relacionar com os problemas ambientais. A sobrevivência, então, vem em primeiro lugar. Problemas que têm características sócio-econômicas sobressaem muito mais do que os problemas de ordem ambiental.

Então, para tratarmos de problemas relacionados ao meio ambiente, é preciso que tenhamos condições de entender a nossa própria realidade. Trabalhar a população nesse sentido é sentir as suas aspirações, ou seja, saber, conhecer o que querem, o que pretendem em termos de desenvolvimento e de melhorias.

Notamos nessa questão um problema de abordagem que nos remete pelo menos a dois planos: as necessidades materiais do homem - aquilo que precisa para viver e se reproduzir; ele depen-

de basicamente da alimentação, da água, enfim, disso ele precisa, da terra - e o plano das necessidades sociais do homem que seria a educação, lazer e trabalho. Enfim, são esses dois planos que teremos que entender para começarmos a pensar no desenvolvimento de atividades, para discutirmos essas formas de uso, de apropriação de solo, para sentirmos como esse uso deve ser feito, que tipo de efeitos gerará sobre o meio ambiente e os reflexos também das condições físico-econômicas. E isso, é claro, nos remete a algumas preocupações e à definição de diretrizes. Quais seriam essas preocupações e diretrizes em relação à área ambiental?

Seria um trabalho de cunho preventivo, e não somente o corretivo. Fazemos inclusive uma própria reflexão na medida em que o próprio órgão ambiental de Sergipe teve, até então, caráter muito mais de controle de poluição. E os problemas que teremos que começar a discutir muito mais seriamente são os problemas emergentes para as políticas ambientais: a questão de saneamento básico, que é a questão do esgotamento do lixo, os problemas decorrentes das cidades, a questão do desmatamento, agrotóxicos, enchentes, enfim, atividades ou então formas de uso do solo e da água, que vão refletir sobre as políticas ambientais. E, é claro, medir todas essas conseqüências. E quando falamos em medidas, propomos inclusive a trabalhar em nível de gestão ambiental, procurando, na verdade, dar um dinamismo na forma de arranjo e no desenvolvimento, vamos dizer assim, dos recursos institucionais, financeiros, tecnológicos, para que possamos compatibilizar os diversos usos a que estão sujeitos esses recursos hídricos.

Para terminar, lembramos que - e isso ficou muito claro também durante os nossos levantamentos - o Rio São Francisco, apesar de falarmos muito dele, pouco o conhecemos. Há, portanto, uma necessidade muito grande de fazermos um levantamento de estudos básicos. Falamos em estudos básicos, mas, na verdade, são dados que venham dar condições para podermos fazer alguma coisa no Rio, e até para termos condições de formular pesquisas. Falamos em muitas pesquisas para o Rio São Francisco, mas não temos base para dirigi-las. Recomendamos também algumas ações de recuperação e preservação. Falamos inclusive em restauração da pesca - e isso é muito importante. A questão do controle da qualidade da água também é importante, porque, na verdade, sabemos dos problemas que ocorrem no alto São Francisco, mas não sabemos até que ponto isso afeta o baixo São Francisco. Falamos também do desmatamento que vem ocorrendo tanto no alto e médio São Francisco, mas não temos, na verdade, nenhum controle ou plano que recupere essas áreas. O ordenamento do espaço que propomos é um zoneamento ambiental e a discussão para implementar as diretrizes gerais de uso. Na verdade, isso vai ter que ser feito porque se não iniciarmos, pelo menos essa discussão, não chegaremos a lugar algum.

Muito obrigado. Estamos à disposição para qualquer pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Presidência agradece à Dra Lucilene a gentileza da exposição que acaba de fazer, bem como o material e as informações que apresentou para o enriquecimento dos trabalhos desta Comissão Especial.

Dando prosseguimento, concedo a palavra ao Dr. João Câmara, responsável pela coordenaria de ecossistema do IBAMA.

O SR. JOÃO CÂMARA - Sr. Presidente, Sr. Relatores, Sr.s e Srs. Senadores, representantes de instituições e demais convidados aqui presentes, inicialmente, gostaria de, em nome do Presidente do Ibama, Dr. Raul Jungmann agradecer o convite de participar deste debate que consideramos muito importante para o desenvolvimento daquela região e para o trato da questão ambiental.

Pretendo abordar, de maneira muito sintética, alguns dos aspectos ambientais que o Ibama entende, hoje, como mais relevan-

tes com relação à Bacia do São Francisco, além de, sendo possível, colocar as outras questões em nível macro que extrapolam, inclusive, a questão da Bacia do São Francisco dentro dos aspectos de trabalho do Ministério e do IBAMA.

Gostaria de começar minha apresentação relembrando um dos paradigmas do pensamento ecológico em nível internacional mais expressivos do século, expresso na hipótese *Gaya**, que pode ser resumido na seguinte frase: - "Pensar globalmente e agir localmente". Isso consta como diretriz básica do pensamento ecológico em todos os documentos ambientais gerados no mundo de hoje. Foi interessante ter ouvido a apresentação dos Estados antes da apresentação do IBAMA, porque tive a absoluta certeza de que estamos indo muito bem na segunda parte dessa frase que referi, que é o agir localmente, ou seja, pelo que foi expresso pelos Estados existe já uma experiência rica e acumulada que vem sendo processo resultante de um esforço institucional muito grande dos órgãos ambientais, principalmente, e de órgãos correlatos como institutos florestais, secretarias de agricultura e outros institutos que atuam também diretamente no meio ambiente, mas não necessariamente como órgão ambiental, principal seja do Estado ou em nível de Município. Mas de qualquer forma ficou expresso que existem uma série de ações relativas à bacia do São Francisco que em nível de ações locais, consideradas essas ações locais no âmbito de um Estado, temos uma experiência muito rica, mas o pensar globalmente, que coloquei inicialmente, talvez ainda esteja um pouco aquém do que desejaríamos em nível de política nacional, de meio ambiente, até de diretrizes macros para se trabalhar com planejamento ambiental.

Aí, introduzo essa questão: Quando se pensa em Bacia de São Francisco pensamos, inicialmente numa espécie de um jargão dos órgãos que trabalham com o meio ambiente que é o planejamento e a gestão ambiental da Bacia do São Francisco. No entendimento do IBAMA e também do Ministério do Meio Ambiente, o gerenciamento dos recursos naturais devem passar, necessariamente, por um processo de planejamento, de discussão, de definição de diretrizes e de execução, sendo que no caso do IBAMA cabe, institucional e regimentalmente, a execução: executar e fazer executar a política nacional do meio ambiente. Então o Ministério do Meio Ambiente, hoje, em nível federal, é o responsável pela formulação das diretrizes políticas para a área ambiental; o IBAMA executa ou faz executar junto com Estados, Municípios e, atualmente muito intensamente, com organizações não-governamentais também.

Então, busca-se dentro de uma visão macroestratégica de planejamento e gestão ambiental pensar-se na Bacia do São Francisco como um espaço do território nacional que é muito relevante em termos de recursos naturais de ocupação, chamado e conhecido por todos nós como rio da integração nacional - foi colocado, inclusive, pelo Dr. Durval a importância nesse sentido, em termos de área, em termos de bacia hidrográfica como a mais extensa e exclusiva do Brasil. Nesse sentido é que o IBAMA vem buscando gerar conhecimentos para que tenhamos, efetivamente, uma política nacional de meio ambiente para os ecossistemas e com um enfoque especial para unidades especiais, que eu chamaria ambientais, que podem ser consideradas ai as bacias hidrográficas principais. Então, dentro desse pano de fundo inicial, gostaria de colocar que o Ibama entende que para se trabalhar com a Bacia do São Francisco temos que ter uma visão sistêmica e integrada, tanto nos aspectos ambientais quanto nos aspectos institucionais e políticos.

Dentro dessa visão de planejamento, a experiência do IBAMA ainda colocaria como muito modesta em termos de experiência efetiva para planejamento e gestão a nível de grandes ecossistemas, ou de grandes biomas. Estamos trabalhando nisto mais re-

centemente, mas essa é uma experiência que se compararmos com alguns países, principalmente do 1º mundo, que têm a questão de planejamento ambiental e, principalmente, com o enfoque de planejamento de bacias hidrográficas, como sua unidade principal de planejamento e gestão territorial, poderemos considerar que o Brasil ainda está numa fase muito inicial para se pensar a nível de trabalho ambiental. Mas de qualquer forma essa é uma escola internacional de pensamento ambiental, e que o Ibama vem buscando incorporar esse pensamento na definição da sua linha de atuação, ao mesmo tempo, subsidiando o Ministério para elaboração de políticas públicas na área ambiental.

Dentro dessa visão, poderemos considerar a Bacia do São Francisco como uma possível unidade de planejamento territorial. Se considerarmos o território nacional como um todo, temos, a princípio, duas formas principais de gerenciar o meio ambiente; uma é através de bacias, dentro do modelo que já falei, internacional, que tem resultados muito eficazes. A França é um dos países que tem uma larga experiência de gestão ambiental, a nível de bacias e microbacias, e toda a definição de políticas públicas se derivam a partir desse procedimento. Já temos, inclusive, em algumas regiões do País o desenvolvimento em aplicação de metodologias de gerenciamento de bacias hidrográficas; Minas Gerais tem experiência nesse sentido, o Estado do Paraná também, com resultados muito eficazes de combate, de controle. Há uma série de problemas que já foram relatados pelos expositores antecessores no dia de hoje.

O Ibama tem mais, recentemente, proposto formalmente como diretor mestre de política ambiental, a regulamentação dos ecossistemas brasileiros. Essa iniciativa foi oficializada, recentemente, pelo Presidente do Ibama, no Conselho Nacional de Meio Ambiente, em sua última reunião no mês passado, onde o Ibama apresentou, formalmente, ao Conselho uma primeira proposta, um primeiro passo, mas no nosso entendimento muito importante, para a regulamentação dos ecossistemas brasileiros, em atendimento ao dispositivo constitucional expresso no art. 225, § 4º, que define que alguns ecossistemas brasileiros são patrimônio nacional e o seu uso se fará através de lei específica.

Então, o Ibama, a nível de planejamento ambiental, de larga escala, ou a nível macro, tem essa situação hoje concreta de colocar à discussão, em primeiro momento, no Conselho Nacional de Meio Ambiente e, posteriormente, já que vai ser um projeto de lei ao Congresso Nacional, não vai passar pela Câmara dos Deputados e pelo Senado, onde se pretende gerar subsídios para a definição de uma política efetiva para esses ecossistemas, considerando, a princípio, todos os aspectos e não só o florestal, que é a experiência maior de controle ambiental a nível do Ibama. Claro que com a parte industrial de controle poluentes muita expressiva, mas a iniciativa do Ibama se dá nesse sentido hoje.

Além disso, o Ibama encaminhou ao CONAMAM, nessa última reunião uma proposta de emenda constitucional, incluindo dois ecossistemas importantíssimos, brasileiro, que não foram tratados à época da elaboração da Constituição como patrimônio nacional; é o caso específico do cerrado e da caatinga. Então, o Ibama oficializou uma proposta de emenda constitucional, incluindo o cerrado e a caatinga como patrimônio nacional, colocando também esses ecossistemas como objeto de um cuidado maior com relação ao uso dos recursos naturais constantes nesses ecossistemas.

Estou falando isso porque, se pensamos em termos da bacia do São Francisco temos dois ecossistemas principais que são correlacionados, exatamente o caso do cerrado e da caatinga. Para se pensar em termos de planejamento ambiental e de gestão dessa bacia, precisamos ter algo maior, ou seja, uma lei específica que trate, pelo menos, genericamente, em nível macro, a ser trabalhada

depois com legislações complementares, seja de Estado, seja de Município, os usos dos recursos naturais. Isto vai resultar num controle ambiental efetivo desses ecossistemas e, por consequência, a melhoria da qualidade ambiental da bacia do São Francisco.

Existe hoje uma iniciativa da Câmara dos Deputados, incluindo o cerrado como patrimônio nacional, através de uma emenda constitucional em que assinam vários Deputados, de vários partidos políticos, reconhecendo que o cerrado era merecedor de se incluir na Constituição. E o Ibama está fazendo essa proposta complementar que, acredito, será encaminhada conjuntamente. E está incluindo, também, a questão da caatinga, que resultará num processo de discussão de larga escala com os vários atores dos ecossistemas. Aí leia-se as organizações não-governamentais, a sociedade civil organizada e os órgãos públicos, Poder Legislativo e os demais Poderes.

Com relação à experiência específica do Ibama, na bacia do São Francisco, igualmente como foi relatado pelos representantes dos Estados, temos algumas experiências que podem ser consideradas como pontuais, mas que também são muito importantes em termos de resultados efetivos para a conservação da bacia do São Francisco.

Poderia citar a experiência das unidades de conservação, ligadas à Diretoria de Ecossistemas do Ibama, que têm gerenciado com muito cuidado, e as unidades de conservação criadas na área da bacia do rio São Francisco.

Poderia citar, aqui, que o rio São Francisco nasce, efetivamente, numa unidade de conservação do Ibama, que é o Parque Nacional da Serra da Canastra. Então, a nascente do rio São Francisco está no Parque Nacional de responsabilidade do Ibama. Na foz do São Francisco, temos duas unidades de conservação federais, que é a Reserva Biológica de Santa Isabel, em Sergipe, e a Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu em Alagoas.

E temos ainda, ao longo do rio São Francisco, a Estação Ecológica de Pirapitinga, em Três Marias, e mais poucas unidades de conservação, na bacia, mas não próximas do leito principal do rio. Poderia lembrar o Parque Nacional do Grande Sertão-Veredas, Parque Nacional da Chapada Diamantina e a APA, Castes de Lagoa Santa, em Minas Gerais, que são unidades de conservação incluídas na bacia do São Francisco.

Infelizmente, tenho que dizer que, se somarmos as áreas incluídas nas unidades de conservação a nível federal, aí agregando as unidades de conservação criadas no âmbito do Estado e do Município, temos uma representatividade muito aquém da necessidade de se reservar minimamente áreas da bacia do São Francisco e dos ecossistemas ali presentes, como proteção efetiva desses ecossistemas.

Não tenho um dado específico, mas, com certeza, poderia dizer que, somadas as unidades de conservação, não chegamos a 1% da área total da bacia do rio São Francisco. Isso quer dizer que há uma necessidade primordial de que o Poder Público, tanto através do Ibama quanto dos órgãos estaduais, concentre os esforços para ampliar o número de áreas protegidas ou unidades de conservação, para que mais ecossistemas, mais formações florestais, mais tipologias distintas, e estou citando o caso das bacias; temos, pelo menos, o cerrado e a caatinga. Poderia acrescentar um outro ecossistema que não é nem cerrado, nem caatinga, que é o ecossistema das florestas estacionais, que ocorre, normalmente, entre esses ecossistemas e entre outros ecossistemas.

Então, temos, hoje, uma situação de reconhecimento de que o Ibama precisa de, junto com os Estados, rever essa questão da representatividade das Áreas Protegidas no âmbito das unidades de conservação. E mais do que isso, fazer com que essas unidades sirvam de modelo para que as áreas que não estão incluídas nas

unidades de conservação, passem a incorporar diretrizes ambientais com vistas ao processo de geração das políticas públicas, seja a nível de Municípios, Estados ou a nível nacional. Então, as unidades de conservação são importantes como elementos formadores de processos conservacionistas e de modelos de desenvolvimento sustentado.

Poderia citar uma experiência muito rica que o Ibama já vem acumulando há longos anos com relação ao controle da pesca na Bacia do São Francisco. Existe uma experiência recente hoje do Ibama de uma proposta de gestão ambiental da Bacia, onde o elemento pesca seria um indicativo de ação integrada e de melhoria da qualidade ambiental da Bacia. Existe um trabalho que está sendo desenvolvido junto com a CODEVASF e com órgãos estaduais nas áreas principais de atividade pesqueira, mas, de qualquer forma, temos uma experiência de manejo de um recurso natural, que ao mesmo tempo é um indicativo de qualidade ambiental e um elemento importante formador de integração de diversos fatores para que se trabalhe a nível de planejamento ambiental na Bacia do São Francisco.

Temos também o controle florestal, que não posso deixar de dizer, e aí há uma preocupação maior porque, como já disse, o Ibama está encaminhando um projeto de lei sobre ecossistemas que terá um encaminhamento que ficará com prazo imprevisível. O que prevalece hoje pelo Código Florestal é uma permissividade de supressão da vegetação de até 80% de cada propriedade, ou seja, o cerrado e a caatinga hoje estão sob uma legislação florestal que teoricamente poderia permitir legalmente a supressão dessas formações em até 80% do que existe.

Segundo as informações que temos, também não trouxe dados atualizados, mas isso poderá ser gerado em um tempo muito curto, tanto o cerrado quanto a caatinga são, pelo menos em termos florestais, ecossistemas que poderiam ser considerados como um dos mais ameaçados do Brasil hoje, se compararmos com outros ecossistemas. O principal ecossistema, a Amazônia, que é tão debatida a nível internacional, com certeza, sua alteração direta a nível de desmatamento não chegou a 15% da área total. Temos, hoje, o cerrado com alguns dados preliminares mais recentes, gerados pela WWF, que é um órgão não governamental com a previsão pessimista de que nos próximos cinco anos teremos praticamente o desaparecimento total das manchas mais expressivas do cerrado, sem que conheçamos biodiversidade, importância genética do potencial de alimentação de indústria alimentícia e outros aspectos que poderia citar muito relevantes e que estão se perdendo em função de um processo de desenvolvimento que em algumas áreas não chega a considerar essas alternativas.

Então, esse é um aspecto que tem que ser considerado. A caatinga também é muito ameaçada principalmente por um processo de expansão da fronteira agropecuária, que tem gerado um desmatamento muito intenso com relação, principalmente, ao aspecto de introdução da soja no cerrado, com uma produtividade muito alta e uma rentabilidade imediata, tem resultado em um processo de expansão dessa atividade sem o devido cuidado, eu diria, ou pelo menos sem o conhecimento do ecossistema Bacia do São Francisco como um todo.

Com certeza ouvindo os expositores poderíamos ter alguns dados locais de controle ambiental de licenciamento, mas, se considerarmos os impactos hoje resultantes dessa atividade dentro da bacia como um todo, não teríamos condições de balizar especificamente o grau de degradação se é reversível ou não, que a nível local pode ser, mas a nível de bacia como um todo é altamente comprometedor.

Por fim, gostaria de citar também que o Ibama tem executado, tem feito um esforço muito grande para o desenvolvimento de

um trabalho que chamamos de macromonitoramento, que através do nosso Centro de Assessoramento Remoto temos gerado vários estudos de interpretação de imagem de satélite, tentando identificar essa alteração da cobertura vegetal na Bacia do São Francisco e as consequências ambientais pelos aspectos de assoreamento, que são facilmente identificáveis em fotointerpretação por imagem de satélite.

Corroboro alguns aspectos que foram citados pelos meus antecessores na minha exposição. São dados preocupantes de que existem algumas áreas críticas de concentração de material sedimentado e em suspensão, que é o caso que genericamente chamamos de assoreamento. Temos em Minas a bacia do Paraopeba, como foi citada pelo Dr. Maurício, e uma concentração de assoreamento, sedimentos na água tão intensos que têm comprometido o tempo de vida útil da barragem de Três Marias, da CEMIG, que, praticamente, está com os dias contados, em uma visão pessimista. Mas, pelo avanço do sedimento lançado na bacia, já há, hoje, uma preocupação, por parte da CEMIG, sobre qual será o tratamento que se dará em função da importância da demanda energética que a CEMIG produz. Em relação às dificuldades de se gerenciar a origem desse processo erosivo, que é disperso pelo Estado e em função, também, do que o Dr. Maurício Andrés Ribeiro colocou de que em algumas transparências existem uma pulverização de fontes poluentes, através de processos industriais e de processo erosivos, sejam os causados por minerações - e o Estado de Minas Gerais tem esse nome não é à-toa, ou seja, tem uma concentração de áreas de mineração muito intensas e, ao mesmo tempo, uma política florestal que permite uma substituição da cobertura vegetal original por plantações que não assegurem técnicas geologicamente a mesma proteção ao solo como se tem na vegetação natural.

Não quero, também, me prolongar muito com relação a isso, mas o Ibama tem alguns dados e eu poderia citar apenas um. Em um modelo experimental feito, há mais tempo, em uma área de cerrado, numa chuva simulada, aonde se previu, dentro daquele limite que o Dr. Durval Freire colocou de, mais ou menos, 800 milímetros de chuva em um ano, considerou-se a perda de solo numa área de plantação de soja no cerrado e houve uma estimativa de 15 toneladas por hectare de perda de solo em 1 ano em área de soja. Isso, comparando com a perda de solo onde o cerrado ocorre, naturalmente, é muito maior, ou seja, no processo nós temos, tecnicamente, a informação de que a instalação de soja ou de outras formações agrícolas como o milho e o feijão, por exemplo, numa área do cerrado, nós temos uma consequência imediata que é o carreamento, pela chuva, de solo para o leito dos rios, concentrando no leito principal que é o São Francisco. E daí, possivelmente, a principal origem da sedimentação intensa que existe, hoje, não só na barragem de Três Marias, como falei, mas, também, foi mostrada a barragem de Sobradinho intensamente assoreada, como as duas principais empresas da bacia como um todo. Então, esse indicativo de qualidade ambiental que foi, praticamente, colocado por todos nós e que é a qualidade do recurso hídrico, é um reflexo de uma política florestal que está inadequada, de uma política mineral que precisa ser corrigida, de uma política agrícola que tem que ser revista e, na medida do possível, incorporar essas informações ambientais para que nós cheguemos ao que falei, inicialmente, que é um planejamento ambiental que tenha, principalmente, como base, um possível zoneamento ecológico e econômico ou um ordenamento territorial. O nome de batismo, nesse momento, não importa, mas, de qualquer forma, para que cheguemos a gerenciamento efetivo da bacia do São Francisco nós precisaríamos iniciar um processo, a nível do Governo Federal integrado com os Estados, para uma definição das áreas dentro da bacia que devem ser destinadas à mineração, à pecuária, à agricultura, para o desenvolvi-

mento urbano e, também, para a preservação, assegurando, minimamente, aquelas áreas que devem ser mantidas para que a qualidade dos recursos hídricos seja, também, mantida.

Como eu falei, existem alguns dados que o Ibama tem procurado monitorar com relação às consequências ambientais do processo de ocupação e de uso da bacia do São Francisco, mas que, também, seria enfadonho citar esses dados. De qualquer forma, todos eles indicam para uma necessidade emergencial de uma revisão de todas as políticas públicas, incidentes na bacia do São Francisco, principalmente com relação aos aspectos ambientais que nós temos debatido neste momento.

E, para encerrar, eu não sei qual será o futuro encaminhamento dessa discussão, mas eu vejo com muita satisfação a discussão de um tema ambiental que permeia vários ecossistemas brasileiros, que permeia a competência de várias instituições, a nível federal e estadual, para se buscar, conjuntamente, com a sociedade, diretrizes básicas para políticas para regiões macro, como vinha dizendo, seja a nível de ecossistema, seja a nível de uma bacia. Essa experiência deve ser reproduzida para os demais ecossistemas brasileiros e até para as demais bacias hidrográficas, pelo menos aquelas mais significativas, a nível de território nacional.

Eu fiz uma exposição muito rápida, mas eu gostaria de apenas citar que estou acompanhado de alguns colegas do Ibama que têm muito conhecimento nas áreas específicas de controle, de fiscalização e de recuperação de áreas degradadas, reflorestamento e pesca e que, sendo necessários alguns debates, eu teria também a equipe à disposição.

Agradeço a atenção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Muito obrigado, Dr. João Câmara, responsável pela Coordenadoria de Ecossistema do Ibama, pela contribuição que trouxe a esta Comissão.

Concedo a palavra ao relator da Comissão, Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS - Senador Joel Hollanda, Presidente desta reunião, Senador José Alves, Srs. participantes deste painel e desta reunião. Com esta reunião de hoje, nós estamos dando início a uma terceira etapa dos trabalhos da Comissão, que diz respeito exatamente à preocupação com a gestão da bacia e que nós estaremos dividindo em dois painéis. Este painel que hoje se realizou, sobre a questão ambiental, e o painel que realizaremos, na próxima terça-feira, sobre os recursos hídricos em especial.

Deveremos ter ainda uma terceira reunião neste sentido que será uma exposição da Agência de Desenvolvimento do Tietê-Paraná, na medida em que se pretende conhecer experiências de outras bacias hidrográficas que estão sendo desenvolvidas no País.

Uma coisa que fica muito clara das exposições que nós aqui ouvimos é que há características bastante distintas que vimos aqui das exposições dos Estados, quer dizer, em cada um dos Estados foi possível observar que há problemas específicos, se bem que a área de Minas se apresente como a mais conflituosa e que tem uma ação antrópica mais decisiva e por conta disso maior nível de degradação e de comprometimento. Nós vimos também o caso da Bahia, a questão da área de Sobradinho, e da área de Paulo Afonso, e, no caso de Sergipe, a questão relativa à zona costeira.

De outro lado, observa-se também que existe um esforço sendo feito, seja por cada um dos Estados, seja por parte do órgão federal incumbido, mas se estranha, sobremaneira, que haja uma total desintegração e desarticulação, seja dos Estados entre si, seja do órgão federal com os órgãos estaduais. Nesse sentido, parece-me que uma primeira recomendação, que se pudesse aqui estabelecer, seria no sentido de que se pudesse estabelecer um mecanismo de cooperação entre os Estados e entre o órgão federal e os esta-

duais, isso porque é necessário, sem dúvida alguma, um trabalho de planejamento e de gestão e isso envolveria a elaboração de um diagnóstico prévio, isso requer minimamente uma uniformidade de critérios metodológicos, de padrões e parâmetros que venham a ser adotados, estabelecidos na área da bacia.

Eu me preocupo muito com o que me pareceu uma carência de novos instrumentos quando nós não estamos utilizando e se valendo dos instrumentos disponíveis que estão postos à disposição e que não são utilizados. É preciso que avancemos nisso até para poder ter novos instrumentos, na medida em que se vai refinando o trabalho e possibilitar uma sintonia fina nesse trabalho de preservação ambiental. Quer dizer, aí ficou, por parte do Ibama, uma colocação que evidentemente precisa ser definida, quer dizer, se nós vamos ter um trabalho nacionalmente realizado com base em ecossistemas, ou se vamos ter um trabalho com base em bacias hidrográficas, ou se poderíamos combinar os dois critérios e fazer uma matriz onde estas inter-relações pudessem ser consideradas. Creio que isso, sem dúvida alguma, nos levaria a um avanço muito grande. De todo modo, proponho, como desdobramento deste painel, que nós pudéssemos ter um avanço nesse trato da questão da bacia. Mas, trata-se de um rio federal e, por outro lado, não se tem um enquadramento da bacia em todo ele, seja a via principal, sejam os seus afluentes, e isso requer, evidentemente, um gerenciamento ambiental integrado.

De outro lado, nós pretendíamos ter tido hoje aqui a presença do Instituto Estadual de Floresta de Minas Gerais, mas estamos vendo que nos Estados há também ações paralelas nas unidades que cuidam dos recursos florestais, nos órgãos que cuidam do gerenciamento dos recursos hídricos, que virão na próxima semana, sobretudo em relação à outorga de água.

Gostaria, particularmente, de na etapa seguinte dos debates ouvir de cada órgão estadual e federal como é que está ocorrendo esta questão da outorga de água, como que está se dando esse relacionamento, essa inter-relação entre a outorga de água e o licenciamento ambiental que me parece uma pré-condição fundamental para que possamos ter alguma pretensão de controlar e de gerenciar a bacia.

A questão do saneamento propriamente dito é outro ponto muito grave. Quer dizer, embora tenhamos poucas cidades de grande e médio porte na região, vimos que a própria Belo Horizonte, que é a grande metrópole situada na área da Bacia não conta com o serviço de esgotamento sanitário.

De resto, começa-se embrionariamente um trabalho de recuperação das matas ciliares, seja em Minas Gerais, seja na Bahia. Aliás a representante de Sergipe chamou bem a atenção dos problemas a jusantes que se enfrenta. Esse problema já tínhamos visto até quando tratamos da questão da própria irrigação, essa questão já tinha emergido aqui na Comissão. E é preciso que se forme um banco de dados um sistema de informações sobre a Bacia para que possamos ter, efetivamente, condições de tocar essa questão da Bacia do São Francisco.

Gostaria, também, de fazer uma pergunta, essa específica ao representante do órgão estadual de Minas Gerais.

Nós discutimos aqui a questão da área de infra-estrutura e chegamos à conclusão de que a implantação da hidrovía é uma questão fundamental e que a hidrovía teria, em relação à Bacia, até um caráter de ser aliada da causa ambientalista, por conta de que para se ter a navegabilidade do Rio é preciso preservar o seu caudal.

Ainda hoje tive oportunidade de participar de um seminário que está sendo realizado pela Secretária de Assuntos Estratégicos, juntamente com o Ministério dos Transportes onde discuti a questão da hidrovía do São Francisco, como trecho inicial, o segmento inicial para a implantação de um corredor de transportes e de um eixo de desenvolvimento na região Nordeste do País.

E tivemos a oportunidade de ver dois problemas, é que embora nós consideremos praticamente esgotado o ciclo da geração de energia na Bacia, sobretudo na calha principal do Rio, observamos que existem alguns aproveitamentos estudados pela CEMIG a jusante de Pirapora, um deles até com reflexos sobre o projeto Jaíba, inundando parte desse projeto; quer dizer, num claro conflito de usos alternativos da água. Mas também surgiu um aproveitamento que seria o de Formoso a montante de Pirapora e que teria, como foi transmitido, reflexos positivos sobre a viabilidade da hidrovia da navegação, porque é um dos problemas que existem para a perenidade, para a constância da navegação do rio, é um regime de descarga da Barragem de Três Marias.

Aliás, gostaria de passar para os órgãos ambientais que um dos aspectos que observamos aqui quando discutimos a questão de energia, e chamo a atenção inclusive em face do processo de privatização e concessões, é que não há sequer uma operação conjugada, articulada entre a CHESF e a CEMIG da Bacia de São Francisco. Quer dizer, cada uma opera de modo independente e se articulam apenas emergencialmente quando ocorrem cheias ou vazantes muito significativas. De modo que esse é um ponto que precisa ser considerado.

Mas esse aproveitamento de Formoso que permitiria através de uma cumulação maior de água, uma regularização dessa descarga a partir de Três Marias, estaria situado dentro de uma área preservada do ponto de vista ambiental por uma lei estadual de Minas Gerais.

Eu gostaria de saber em que medida é definitivamente excluída a possibilidade de fazer o aproveitamento de Formoso, se isso é factível ou se não se tem ainda uma avaliação adequada ou não se poderia fixar ainda uma posição.

O meu questionamento se deve ao fato de que o relatório da comissão tende a fazer alguma recomendação a respeito e seria, nesse caso, importante termos uma orientação ou uma avaliação, ainda que preliminar.

Eu sugeriria finalmente que pudéssemos evoluir - temos sido capazes de produzir tantos experimentos, experiências e trabalhos conjuntos, articulando Estados, Estados e Governo Federal e Estados entre si - para o projeto, até com financiamento externo, multilateral, em que se pudesse ter recursos para desenvolver um programa específico voltado para a bacia do São Francisco do ponto de vista sócio-ambiental.

Vimos problemas tão diversificados quanto o da pesca, do turismo, do assoreamento, a própria gestão ambiental, a recuperação das matas ciliares, o saneamento, etc. No meu modo de ver, esses fatores no conjunto poderiam se constituir um programa a exemplo do que se tem com o PAP - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - um programa negociado pelo Governo Federal com a participação de todos os Estados, sobretudo no Nordeste, têm-se desenvolvido muitas experiências a esse respeito.

O Prodetur é outro exemplo em que os Estados se uniram, até sem a participação da União, e negociaram com o BID um programa para o conjunto da região.

Assim, creio que seríamos capazes também de gerar um programa dessa natureza, do ponto de vista sócio-ambiental, se é que efetivamente a questão social e a ambiental são relevantes.

Talvez valesse a pena fazer uma rodada de opiniões em que cada se manifestaria, principalmente no caso de Minas Gerais, por exemplo, a quem fiz uma provocação direta, e os demais presentes. De modo que cada um se sinta à vontade para comentar os aspectos que julgue relevantes.

É menos uma questão de perguntas e muito mais uma questão de discutir-se efetivamente o encaminhamento desse aspecto.

O SR. MAURÍCIO ANDRÉ RIBEIRO - Agradeço a provocação porque me dá oportunidade de esclarecer alguns pontos que na exposição inicial não ficaram explicitados.

No Brasil, estamos a montante de quatorze bacias, a do rio São Francisco é uma delas. No Espírito Santo temos a do rio Doce; no Rio de Janeiro, a bacia de Paraíba do Sul; em São Paulo, a do rio Grande.

Essa posição de estar contente é, por um lado, muito delicada porque os interesses de quem está a jusante devem ser considerados, e prioritariamente.

Era esse ponto de vista que eu gostaria de expor aqui porque, uma vez que quem esteja a jusante manifeste com clareza o que deseja do recurso da água e da bacia. Nós, de Minas Gerais, na área ambiental vamos fazer todo o possível para ajudar que esses projetos se concretizem.

No caso do saneamento, mencionei anteriormente que Belo Horizonte de fato ainda não tem esse sistema. Esqueci de mencionar e o faço agora; existe um projeto negociado com o Banco Mundial, chamado PROSAN, no valor de US\$300 milhões, envolve as Prefeituras de Belo Horizonte e Contagem, o Governo do Estado de Minas Gerais através da COPASA, também a FIAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente, que também participa, com a coordenação da Secretaria de Planejamento e coordenação geral do Estado.

Esta é uma medida que já conta com obras em andamento de construção de interceptores e também de estação de tratamento de esgoto no ribeirão Arrudas e ribeirão Pampulha, afluentes do rio das Velhas, o que vai resolver uma parte substancial dos problemas de saneamento tanto doméstico quanto industrial que hoje afetam a bacia do rio das Velhas.

Quanto à questão de cooperação estadual Minas-Bahia, talvez na próxima semana a reunião sobre recursos hídricos possa tornar o assunto mais explícito, mas o termo de referência para o plano diretor do rio São Francisco e seus afluentes está envolvendo uma cooperação tanto do Governo Estadual, através da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, quanto do Governo de Minas Gerais, através da Secretaria de Agricultura e de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos, e também o Governo do Estado de Bahia, através da Secretaria de Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária e da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Habitação. É um exemplo de cooperação interestadual com o Governo Federal, aliás, com quem também temos uma grande cooperação, principalmente na área de ecossistema. O Dr. João Câmara mencionou as APAs do Ibama, em Minas Gerais, onde já existe um trabalho de cooperação com o Governo Federal nesse campo.

Um outro ponto que eu gostaria de esclarecer, a partir da provocação, é a questão da outorga, que me parece um ponto essencial, inclusive a falta de fiscalização das outorgas existentes. Muitas vezes as bombas de irrigação derivam uma quantidade maior de água do que aquela que foi autorizada pelo órgão de gestão de recursos hídricos. Isso é um problema sério, que pode gerar conflitos bastante delicados entre os vários usuários na bacia. Em primeiro lugar, um processo que pode responder a isso é o fortalecimento dos órgãos de recursos hídricos, para que haja uma fiscalização efetiva, juntamente com a Polícia Militar, das bombas que estão funcionando, principalmente na questão da irrigação e no processo de cooperação entre os usuários da água, o associativismo, a criação de comitês de bacias, que possam cada usuário manifestar o seu interesse e negociar esse acesso aos recursos hídricos. No caso da Bacia do São Francisco temos, em Minas Gerais, uma experiência do consórcio da Bacia do Rio Paraopeba envolvendo vários municípios daquela região. Trata-se de uma expe-

riência muito positiva. Partindo da base de cada município, os próprios prefeitos estão se articulando, com o apoio do governo do Estado à essa iniciativa. Basicamente são esses os pontos que eu gostaria de ressaltar.

Sobre a questão da hidrovia, trata-se de um dos usos mais importantes que podem ser dinamizados na bacia. De fato, é uma maneira engenhosa de trabalhar com a questão do assoreamento, dos sedimentos no rio, porque a hidrovia não vai funcionar se esse problema não for tratado, já que este é um meio de transporte energeticamente eficiente. Com isso haverá uma série de ganhos, inclusive ganhos ambientais. Essa é uma proposta da maior importância para complementar os vários usos da água que já se faz na bacia.

Quanto à Hidrelétrica de Formoso, de fato existe uma lei na Assembléia Legislativa de Minas Gerais, aprovada, em que aquele trecho do rio São Francisco é considerado um trecho de preservação ambiental. Seria necessário uma mudança desta lei, na Assembléia, para poder viabilizar o aproveitamento hidrelétrico em Formoso. Isso já foi objeto de discussão no âmbito do COPAM, do Conselho de Política Ambiental, com a CEMIG, também porque havia essa proposta do aproveitamento elétrico, mas esbarrava no impedimento de uma lei de alguns anos, que já havia sido aprovada na Assembléia e que precisaria ser revogada ou modificada para viabilizar isso.

Em linhas gerais, são esses os pontos, respondendo às observações do Senador.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Dr. João Câmara.

O SR. JOÃO CÂMARA - Somente para complementar a informação dada pelo colega Maurício Andretti (?) com relação à unidade de conservação. Hoje, no IBAMA, temos duas unidades de conservação que recebem aportes de recursos internacionais, oriundos de projetos bilaterais. O Programa Nacional de Meio Ambiente, que um grande programa, o maior com financiamento internacional na área ambiental atualmente, tem um componente que é chamado de unidade de conservação, que assegura recursos financeiros para as duas unidades de conservação dentro da bacia. Um, é o próprio Parque da Canastra, que eu já citei, que recebe recursos para sua implantação efetiva, e o outro, o APA-CARTE (?), em Lagoa Santa, próximo a Belo Horizonte, ambos no Estado de Minas Gerais, que recebem recursos da ordem de US\$2 milhões, ou um pouco mais do que isso, para implantação efetiva, assegurando, pelo menos nessas áreas, essa experiência, que estamos buscando, de planejamento e gestão ambiental local a nível de unidade de conservação.

Temos uma segunda experiência, que não é derivada do Programa Nacional de Meio Ambiente, mas está relacionada a recursos internacionais, que é o Parque Nacional de Grande Sertão Veredas, que é a primeira experiência que o IBAMA tem de conversão da dívida externa. Então, há recursos nessa fonte. É uma experiência que está em andamento, com sucesso, e que poderá ser ampliada para outras unidades de conservação criadas em outras áreas que podem até vir a ser constituídas como novas unidades de conservação. Então a situação de unidade de conservação existente vai nesse sentido.

Friso também que a prioridade para a captação de recursos internacionais, dados ainda pelo IBAMA e pelo Ministério, tem sido para a Amazônia e áreas de Mata Atlântica. Ressalto, então, que os ecossistemas cerrado e caatinga ainda não têm recebido uma destinação suficiente de recursos para a consolidação de ações efetivas para a unidade de conservação.

Então a idéia apresentada de um projeto específico com recurso internacional para a área de cerrado e de caatinga dentro da área da bacia do São Francisco é ótima e abrirá um leque de oportunidades para o desenvolvimento de ações ambientais nesse sentido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Sr. Durval Freire.

O SR. DURVAL FREIRE - Sr. Presidente, Sr's e Srs Senadores, a provocação do Sr. Relator na Comissão sobre a possibilidade de um projeto amplo, seja ele promovido entre os Estados da bacia, seja ele também com participação federal, mas certamente com vinculação à financiamentos externos e contrapartidas, recebi como um sinal de muita consequência para a modificação dos paradigmas na bacia do São Francisco.

Participo da área ambiental, mas sou muito, digamos assim, refratário a programas especialmente ambientais. Todos os projetos em curso, como por exemplo PRODETUR, PAP e outros, têm uma vertente ambiental obrigatória, hoje incluída pelos órgãos financiadores, que inclusive visam até ao próprio fortalecimento do órgão ambiental para acompanhar esses processos. Além disso, criam, para os setores de projetos em elaboração, a obrigação de introdução das questões ambientais, das obrigações legais ambientais, de licenciamentos ambientais quando o porte for pertinente.

Entendo, por exemplo, que grande parte desse problema de erosão se deve a práticas agrícolas equivocadas. Se esse projeto vier a abrigar uma vertente de fomento a determinados tipos de agricultura, com zoneamentos e tudo mais, realmente estimulará, por exemplo, as reservas, a manutenção das reservas obrigatórias, a recuperação das matas vicinais, enfim, haverá uma mudança de paradigmas. Se, então, pudermos pensar em um prazo curto - um ou dois anos - a existência de um programa de desenvolvimento econômico da bacia do São Francisco voltado para a criação de riquezas, mas que tenham um financiamento e uma obrigação ambiental inerente, é uma grande saída. A erosão do São Francisco é em grande parte gerada por práticas agrícolas que os próprios agricultores vêem depois que são deletérias, já há inclusive sinais de desertificação. Como exemplo desse fato, cito a função de compactação em subsuperfície feita por maquinários agrícolas muito avançados tecnologicamente e que os agricultores não têm prática de como utilizar. Há, então, uma perda de safra hoje do próprio agricultor em função de uma compactação que ele realiza a 8 ou 10cm de profundidade, impedindo com que as raízes passem para uma área de unidade maior.

Em resumo, vejo a abordagem sobre um macroprojeto de desenvolvimento econômico e social a ser delegado aos Estados e às entidades, digamos assim, privadas, como um grande sinal de bom futuro para o Rio São Francisco.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a Sr^a Lucilene Diyomi Takahashi.

A SR^a LUCILENE DIYOMI TAKAHASHI - Da minha parte, ressalto também o pouco papel da população na participação desse processo de gestão.

Na verdade, estamos falando em nível institucional, mas esqueçamos da parte mais importante, que é a população. E, como ressaltei para a população essas questões de ordem ambiental são muito difusas e, se não soubermos trabalhar essa população no sentido de que nos ajudem, de nada adiantará em termos de recuperação, preservação ou manutenção do meio ambiente.

Faço esse comentário para que não esqueçamos da população e para que pensemos em uma gestão que proporcione meios de uma ampla participação desse segmento.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Sr. Relator Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS - Presidente, hoje estou satisfeito com os comentários feitos, que nos ajudarão bastante na preparação do relatório.

No dia de hoje, o Plenário aprovou a prorrogação dos trabalhos da Comissão até o dia 30/11. Deixamos uma certa folga para permitir uma preparação mais tranqüila da versão final do relatório, já que está sendo feito por partes.

Mas gostaria de aproveitar a reunião de hoje para elaborarmos a programação das próximas reuniões.

Na próxima terça-feira, trataremos da política de recursos hídricos e gerenciamento da bacia. Já foram feitos os convites.

Desejaria fazer também mais outras reuniões para que possamos ouvir a experiência da Agência de Desenvolvimento do Tietê-Paraná. Trata-se de um painel para ouvirmos os movimentos de defesa do São Francisco, o SOS São Francisco, a SIP São Francisco, o foro de desenvolvimento da Região do São Francisco, a união das prefeituras do São Francisco.

Já temos aprovada uma reunião com a presença do Ministro Gustavo Krause.

Gostaríamos também de ter aqui a presença do Dr. Cícero Lucena, Secretário Especial de Políticas Regionais, para nos falar sobre o desenvolvimento do São Francisco e a transposição de águas, bem como um painel dos Governadores dos Estados, para que tivéssemos o ponto de vista dos Estados em relação ao desenvolvimento do São Francisco.

Creio que essas são as reuniões que deveremos realizar até o final dos nossos trabalhos, com a discussão e o debate do relatório de infra-estrutura que, provavelmente, estaremos distribuindo na próxima semana, e, logo em seguida, um relatório sobre a parte de gestão. Posteriormente, acrescentaremos o que esses painéis vierem a aduzir.

Esses eram os comentários que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Antes de encerrar esta reunião, quero agradecer a participação dos técnicos do IBAMA e dos demais órgãos que aqui compareceram para prestigiar esta reunião.

Gostaria de dizer que essa programação é aberta ao público. Aqueles que trabalham em Brasília e que desejarem participar, ouvir essas discussões, são nossos convidados. Ficaremos muito felizes de tê-los mais uma vez conosco. Agradecendo a todos mais uma vez, está encerrada esta reunião.

Muito obrigado.

(Levanta-se a reunião às 19h40min.)

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 609, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve dispensar a servidora VANDRECIA PINTO SCAFUTTO, matrícula 4716, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3, Especialidade: Datilografia, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Presidência do Senado, com efeitos financeiros a partir de 15 de setembro de 1995.

Senado Federal, 25 de setembro de 1995. - **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 610, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve designar a servidora VANDRECIA PINTO SCAFUTTO, matrícula 4716, ocupante do cargo efetivo de

Técnico Legislativo - Área 3, Especialidade: Datilografia, para exercer Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete da Presidência, com efeitos financeiros a partir de 15 de setembro de 1995.

Senado Federal, 25 de setembro de 1995. - **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 611, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 2º, da Portaria nº 3, de 1995, que altera a redação do Ato nº 9, de 1992, ambos do Primeiro-Secretário, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARCELO BRANDÃO DE ARAÚJO (matrícula nº 1944 - CEGRAF) e JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO (matrícula nº 4100), gestores, titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 30, de 1994, celebrado entre o Senado Federal e Carlton Hotelaria e Turismo Ltda., com vistas à "... prestação de serviços de hospedagem em estabelecimento hoteleiro de 5 (cinco) estrelas (classificação Embratur) a Senhores Senadores e pessoas não residentes em Brasília, convidadas ou convocadas a prestar depoimento".

Art. 2º Ficam revogados os Atos do Diretor-Geral nºs 78/94 e 282/95.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de setembro de 1995. - **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 612, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve dispensar o servidor PEDRO GONELLA FILHO, matrícula 3745, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-3, do Gabinete do Senador Edison Lobão, com efeitos financeiros a partir de 28 de agosto de 1995.

Senado Federal, 25 de setembro de 1995. - **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 613, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo 19973/95.0, de interesse da Subsecretaria de Arquivo, resolve designar o Servidor MANOEL DAS GRAÇAS GOMES, matrícula 1475, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 8 - Especialidade de Comunicação Social, para exercer a função de Chefe da Seção de Proposições FC-5, da Subsecretaria de Arquivo, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Senado Federal, 25 de setembro de 1995. - **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 614, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo 19874/95.2, de interesse da Subsecretaria de Edições Técnicas, resolve designar o Servidor THERESA CATHARINA DE GOES CAMPOS, matrícula 5064, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Tradução e Interpretação, para exercer a

função de Chefe da Seção de Obras Técnico-Jurídicas FC-5, da Subsecretaria de Edições Técnicas, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Senado Federal, 25 de setembro de 1995. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 615, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve designar o Servidor ADYLSO VIANA DE AZEVEDO, matrícula 3851, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, para exercer a função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-3, da Subsecretaria de Relações Públicas, com efeitos financeiros a partir de 20 de setembro de 1995.

Senado Federal, 25 de setembro de 1995. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 616, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve Dispensar a Servidora MONICA DE MEDEIROS PARENTE COSTA, matrícula 2523, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Luiz Alberto Oliveira, com efeitos financeiros a partir de 20 setembro de 1995.

Senado Federal, 25 de setembro de 1995. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 617, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve dispensar o servidor ADALBERTO JOSÉ

CARNEIRO FILHO, matrícula 3941, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 20 de setembro de 1995.

Senado Federal, 25 de setembro de 1995. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 618, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, resolve designar a servidora MÔNICA DE MEDEIROS PARENTE COSTA, matrícula 2523, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 2, Especialidade: Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 20 de setembro de 1995.

Senado Federal, 25 de setembro de 1995. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 619, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo 19851/95.2, de interesse do Serviço de Transportes, da Subsecretaria de Serviços Gerais, resolve designar o servidor ANTÔNIO RICARDO MALTA DE AZEVEDO, matrícula 5033, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 7 – Especialidade de Transporte, para exercer a função de Chefe da Seção de Almoxarifado FC-5, do Serviço de Transportes, nos eventuais impedimentos e afastamento do titular.

Senado Federal, 25 de setembro de 1995. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

MESA**Presidente**

José Sarney – PMDB – AP

1º Vice-Presidente

Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente

Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário

Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário

Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário

Levy Dias – PPR – MS

4º Secretário

Ernandes Amorim – PDT – RO

Suplentes de Secretário

Antônio Carlos Valadares – PP – SE

José Eduardo Dutra – PT – SE

Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR

Ney Suassuna – PMDB – PB

CORREGEDOR

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – SP

CORREGEDORES SUBSTITUTOS

(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares

Vice-Líderes

José Roberto Arruda

Vilson Kleinübing

Ramez Tebet

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Ronaldo Cunha Lima

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvan Borges

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo

José Ignácio Ferreira

Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPR**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Júnia Marise

LIDERANÇA DO PP**Líder**

Bernardo Cabral

Vice-Líder

João França

LIDERANÇA DO PT**Líder**

Eduardo Suplicy

Vice-Líder

Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PPS**Líder**

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Ademir Andrade

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente:
Vice-Presidente:

Titulares		Suplentes
	PMDB	
1. Casildo Maldaner		1. Onofre Quinan
2. Ramez Tebet		2. Gerson Camata
3. Nabor Júnior		3. Flaviano Melo
4. Ney Suassuna		4. Coutinho Jorge
	PFL	
1. Elcio Alvares		1. José Agripino
2. Fancelino Pereira		2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas		3. Vilson Kleinübing
4. José Alves		4. José Bianco
	PSDB	
1. Lúcio Alcântara		1. Jefferson Peres
2. Pedro Piva		2. José Ignácio Ferreira
	PPR	
1. Eptácio Cafeteira		1. Lucídio Portella
	PTB	
1. Emília Fernandes		1. Arlindo Porto
	PP	
1. Osmar Dias		1. Antônio Carlos Valadares
	PT	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	PDT	
1. Darcy Ribeiro		1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

**SECRETARIA LEGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO (Ramais: 3490 - 3491)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO (Ramais: 4638 - 3492)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTE

		PMDB	
GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
		PFL	
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3- WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-HUGO NAPOLEÃO	PI- 1504/05
		PSDB	
BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO	
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
PEDRO PIVA	SP-2351/52	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
		PPR	
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
		PT	
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPPLY	SP-3213/15	2- ADEMIR ANDRADE *1	PA -2101/02
		PTB	
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-VAGO	
ARLINDO PORTO	MG-2321/22	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60
		PP	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/3068	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
OSMAR DIAS *2	PR-2121/22	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
		PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/52

OBS: *1 - ADEMIR ANDRADE(PSB) - VAGA CEDIDA PELO PT.

*2 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4805

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-4344
FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
PEDRO SIMON	RS-3230/32	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	

PFL

ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
BELLO PARGA	MA-3069/72	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOEL DE HOLANDA	PE-3197/99
VAGO		7-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
VAGO		4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87

PPR

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57	2-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74

PT

MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	

PP

ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04	1-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
OSMAR DIAS *1	PR-2121/27	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17

PTB

EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VAGO	
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	2-LUÍZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4059/60

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
---------------	------------	----------------	--------------

PSB - PL - PPS

VAGO		1-VAGO	
------	--	--------	--

OBS: *1 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÕES: 311-3652
FAX 311 3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTES

		PMDB		
IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53	
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32	
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2151/57	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97	
RAMEZ TEBÉT	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06	
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/47	
		PFL		
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	4-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37	
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	
		PSDB		
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87	
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-BENI VERAS	CE-3242/43	
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	
		PPR		
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	
		PT		
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	
		PP		
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04	
		PTB		
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/27	
		PDT		
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE	MG-4761/52	
		PSB		
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07	1-EDUARDO SUPLICY *1	SP-3215/16	
		PL		
ROMEU TUMA *2	SP-2051/57	1-VAGO		
		PPS		
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1-VAGO		

OBS: *1 - EDUARDO SUPLICY (PT) - VAGA CEDIDA PELO PSB
*2 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL EM 07/06/95

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311.3972/4612
FAX: 311- 4315

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
IRIS REZENDE	GO-2031/32	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
GERSON CAMATA	ES-3203/04	5-vago	
JADER BARBALHO	PA-2441/42	6-vago	
vago		7-vago	
PFL			
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-vago	
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-BELLO PARGA	MA-3069/70
vago		6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
vago		7-vago	
PSDB			
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/52	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
vago		4-vago	
PPR			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE *1	PE-2161/67
PP			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-OSMAR DIAS *2	PR-2121/22
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	2-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
MARLUCE PINTO *3	RR-1101/1201	2-VALMIR CAMPELO	DF-1348/1248
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46

OBS: *1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - VAGA CEDIDA PELO PT
*2 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95
*3 - MARLUCE PINTO - DESLIGOU-SE DO PTB EM 1º/06/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3121
FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
COUTINHO JORGE	PA-3050/1266	1-GILVAN BORGES	AP-2151-52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-NABOR JÚNIOR	AC-3227/28
FLAVIANO MELO	AC-3493/94		
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		
PSDB			
PEDRO PIVA	SP-2351/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
PPR			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
PT			
EDUARDO SUPPLY	SP-3215/16	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
PP			
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SE-2202/02	1-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
PTB			
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
PSB / PL / PPS			

vago

REUNIÕES: HORÁRIO A SER DEFINIDO
SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA
SALA Nº 15 - SUBSOLO
FAX: 311-1095

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ARLINDO PORTO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
VAGO		6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-PEDRO PIVA	SP-2351/2353
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-GERALDO MELO	RN-2371/2377
VAGO		3-CARLOS WILSON	PE2451/2457
PPR			
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/2077
PP			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	1-OSMAR DIAS *1	PR-2121/2127
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
PTB			
ARLINDO PORTO	MG-2321/2321	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/2334
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
PL			
ROMEU TUMA *2	SP-2051/2052	1-VAGO	
PPS			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-VAGO	

OBS: *1 - OSMAR DIAS - DESLIGOU-SE DO PP EM 22/06/95

*2 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL EM 07/06/95

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3286 (FAX)

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1378/1478	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA -2191/97	2- BELLO PARGA	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
PSDB			
GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-PEDRO PIVA	SP-2351/53
PPR			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-3055/57
PT			
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
PP			
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/04
PTB			
		1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
PSB + PL + PPS			
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07

OBS: *1 - ROMEU TUMA - DESLIGOU-SE DO PL EM 07/06/95

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496/ 4777

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3546
FAX 311.3546

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA FISCALIZAR E CONTROLAR AS AÇÕES DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS SETORES DE TELECOMUNICAÇÕES; PETRÓLEO E GÁS; ENERGIA ELÉTRICA; E TRANSPORTES.

COMPOSIÇÃO

Sob a coordenação do Senhor Senador Edison Lobão, Presidente da Comissão

***Setor de Telecomunicações:* Senador Gilberto Miranda (PMDB)**

***Setor de Petróleo e Gás:* Senador Antonio Carlos Valadares (PP)**

***Setor de Energia Elétrica:* Senador Carlos Patrocínio (PFL)**

***Setor de Transportes:* Senador Coutinho Jorge (PMDB)**

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
 (Designada em 25.4.95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
 Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
 Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
 Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
José Fogaça Casildo Maldaner		Pedro Simon Roberto Requião
	PFL	
Vilson Kleinübing Romero Jucá		Joel de Hollanda Júlio Campos
	PSDB	
Lúdio Coelho		Geraldo Melo
	PPR	
Esperidião Amin		
	PTB	
Emília Fernandes		

Osmar Dias	PP	
	PT	Benedita da Silva Eduardo Suplicy Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto Paulo Bornhausen		Antônio Ueno José Carlos Vieira
	PMDB	
Paulo Ritzel Valdir Colatto		Elias Abrahão Rivaldo Macari
	PSDB	
Franco Montoro		Yeda Crusius
	PPR	
Júlio Redecker		João Pizzolatti
	PP	
Dilceu Sperafico		Augustinho Freitas
	PT	
Miguel Rossetto		Luiz Mainardi

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 94

Edição comentada da legislação eleitoral.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

Edição de textos legais, atualizados.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e

321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

Subsecretaria de Edições Técnicas
do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

n.º 118 — abril/junho 1993

Leia neste número:

O perfil constitucional do Estado contemporâneo: o Estado democrático de direito

Inocêncio Mártires Coelho

As limitações ao exercício da reforma constitucional e a dupla revisão

Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

Controle externo do Poder Judiciário

José Eduardo Sabo Paes

Loucura e prodigalidade à luz do direito e da psicanálise

Clóvis Figueiredo Sette Bicalho e Osmar Brina Corrêa Lima

Na mesma edição:

O Distrito Federal nas Constituições e na revisão constitucional de 1993. *Gilberto Tristão*

A Constituição de 1988 e os Municípios brasileiros. *Dieter Brühl*

A Justiça Militar estadual. *Álvaro Lazzarini*

A declaração de inconstitucionalidade sem a pronúncia de nulidade da lei — *Unvereinbarkeitserklärung* — na jurisprudência da Corte Constitucional alemã. *Gilmar Ferreira Mendes*

Da responsabilidade do Estado por atos de juiz ou face da Constituição de 1988. *A. B. Cotrim Neto*

Serviço público — função pública — tipicidade — critérios distintivos. *Hugo Gustavo Bernardes*

Considerações atuais sobre o controle da discricionariedade. *Lutz Antonio Soares Hentz*

Sistema brasileiro de controle da constitucionalidade. *Sara Maria Stroher Paes*

O controle interno de legalidade pelos Procuradores do Estado. *Cleia Cardoso*

Tutela jurídica sobre as reservas extrativistas. *Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes e Lutz Daniel Felipe*

Legislação ambiental brasileira — evolução histórica do direito ambiental. *Ann Helen Wainer*

Princípios gerais de direito ambiental internacional e a política ambiental brasileira. *Paulo Afonso Lima Machado*

Construção e desconstrução do discurso culturalista na política africana do Brasil. *José Flávio Sombra Saraiva*

História das idéias pensis na Alemanha do pós-guerra. *Winfried Hassemer*

Aspectos do discurso jurídico-penal (material e formal) e sua ilegitimidade. *Sérgio Luiz Souza Araújo*

Proceso, democracia y humanización. *Juan Marcos Rivero Sánchez*

O combate à corrupção e à criminalidade no Brasil: cruzadas e reformas. *Geraldo Brindeiro*

Liderança parlamentar. *Rosmêtho Montello Soares*

Considerações acerca de um código de ética e decoro parlamentar. *Rubem Nogueira*

Entraves à adoção do parlamentarismo no Brasil. *Carlos Alberto Bittar Filho*

Usucapião urbano. *Rogério M. Lette Chaves*

O Código do Consumidor e o princípio da continuidade dos serviços públicos comerciais e industriais. *Adriano Perácio de Paula*

Dos contratos de seguro-saúde no Brasil. *Maria Leonor Baptista Jourdan*

A nova regulamentação das arbitragens. *Otto Eduardo Vizeu Gil*

Os bancos múltiplos e o direito de recesso. *Arnoldo Wald*

O dano moral e os direitos da criança e do adolescente. *Roberto Senise Lisboa*

A Aids perante o direito. *Licínio Barbosa*



Os pedidos avulsos ou de assinatura anual deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, ou de vale postal remetido à agência APT Senado (no valor total já estarão incluídos os acréscimos referentes à remessa pela ECT).

Para solicitar catálogo de preços, escreva para
Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22.º andar
70165-900 Brasília, DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589

Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 • Telex: (061) 1357

Venda direta ao usuário no Senado Federal:

Via N-2, Unidade de Apoio I (fianças do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL
REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 119 – julho/setembro 1993

Leia neste número:

Execução contra Pessoas Administrativas – Geraldo Ataliba

Processo e Justiça Eleitoral – Torquato Jardim

Novos Municípios – Adilson Abreu Dallari

Tutela Administrativa e Relações de Consumo – Álvaro Lazzarini

A Estrutura Institucional Definitiva do Mercosul: uma opinião – Werter R. Faria

Da Declaração de Inconstitucionalidade – Antonio Cezar Lima da Fonseca

A Proteção aos Direitos do Cidadão e o Acesso à Justiça – Luiz Antonio Soares Hentz

Propriedade Intelectual e Novas Tecnologias – Newton Paulo Teixeira dos Santos

A Lei Injusta e sua Inconstitucionalidade Substancial no Estado Democrático de Direito – Antônio Souza Prudente

Conceito de Crime Hediondo e o Equívoco da Lei nº 8.072/90 – João José Leal

O Regulamento no Sistema Jurídico Brasileiro – Vitor Rolf Laubé

A Prova Pericial e a Nova Redação do CPC – Ivan Lira de Carvalho

O Controle pelo Estado da Atividade Internacional das Empresas Privadas – José Carlos de Magalhães

Administração Pública na Constituição Federal – José de Castro Meira

Da Ultra-Atividade da Suspensão de Liminar em Writ – Élio Wanderley de Siqueira Filho

Jurisdição e Administração – Carlos Alberto de Oliveira

Ministério Público Junto aos Tribunais de Contas – Jorge Ulisses e Jacoby Fernandes

Prova Pericial: Inovações da Lei nº 8.455/92 – Rogério de Meneses Fialho Moreira

A Constituição de 1988 e o Tribunal de Contas – Jarbas Maranhão

Classificação dos Agentes Públicos: Reexame – Mário Bernardo Sesta

A Seguridade Social – José Luiz Quadros de Magalhães

Alterações Introduzidas na Lei nº 6.515/77 pela Constituição de 1988 –

Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

Aspectos Fundamentais e Práticos das Sociedades Anônimas – Osvaldo Hamilton Tavares

Crimes de Abuso de Poder Econômico – Marcos Juruena Villela Souto

Os hermeneutas da Intransigência Desacumuladora – Corsíndio Monteiro da Silva

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT. Autorizo a remessa dos números 117 a 120 da Revista de Informação Legislativa para o endereço abaixo discriminado:

Nome.....
EndereçoCEP
Cidade UF Telefone Fax Telex
Data:/...../..... Assinatura:

Subsecretaria de Edições Técnicas
do Senado Federal

Novas publicações

ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL

Edição fac-similar da obra *Elaborando a Constituição Nacional*, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Descrição dos acervos da Assembleia Nacional Constituinte de 1987.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 94

Edição comentada da legislação eleitoral.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

Edição de textos legais, atualizados.

Outros títulos

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 119 — 120

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL QUADRO COMPARATIVO

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional n.º 1, de 1969.

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS — 1989
5 volumes.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989; índice comparativo.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 — Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex:

(061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Legislação correlata
- Índice temático

**À venda na Subsecretaria de
Edições Técnicas - Senado Federal,
Anexo I, 22º andar - Praça dos Três
Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF -
Telefones 311-3578 e 311-3579.**

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura Seção I ou II s/ o porte	R\$31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 60,00</u>
Assinatura Seção I ou II c/porte	R\$ 91,00 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 248 PÁGINAS